



Tribunal Regional do Trabalho da 8ª REGIÃO

DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA QUADROS DE
ALENCAR
Presidente

DESEMBARGADORA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE
KOURY
Vice-Presidente

DESEMBARGADOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Corregedor Regional

Tv. D. Pedro I, 746
Umarizal
Belém/PA
CEP: 66050-100
Telefone : (91) 4008-7000

**Gabinete da Desembargadora Mary Anne
Acatauassu Camelier Medrado**

Notificação

Decisão Monocrática (Ciência do Despacho)

Processo Nº MS-1465-17.2011.5.08.0000

Processo Nº MS-1465/2011-000-08-00.0

Relator Desembargadora Federal do Trabalho
MARY ANNE ACATAUASSU C
MEDRADO

Impetrante ANA MERCEDES ALCANTARA DE
SOUZA

Advogado(a) THIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Autoridade Coatora JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO
DE BELEM

IMPETRANTE: ANA MERCEDES ALCANTARA DE SOUZA

Dr. Thiago Oliveira da Silva

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE
BELÉM

DECISÃO MONOCRÁTICA

1 Tratam os presentes autos de MANDADO DE SEGURANÇA, impetrado por ANA MERCEDES ALCANTARA DE SOUZA, que impugna ato praticado pelo JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, materializado pelos Mandados de Penhora de Crédito 009-00207/2011 e 00236/2011, Fls. 14/15, pelos quais se determinou o bloqueio de créditos para penhora de 20% de seus salários, no Processo 0128500-40.2005.5.08.0009.

2 A Impetrante reconhece que é executada no Processo 0128500-40.2005.5.08.0009, em que é exequente IRACI BENHJAMIN DA SILVA, porém sustenta que tudo o que recebe mensalmente é

proveniente de seu trabalho como professora, cujos proventos são suficientes apenas ao suprimento de suas necessidades vitais básicas, inclusive plano de saúde; que foi ordenada penhora on line em sua conta bancária e, ao se deparar com o bloqueio, apresentou ao Juízo da Vara prova inequívoca de que nessa conta recebia depósitos provenientes de seu salário, porém a ordem foi mantida. 3 Requer seja concedida liminarmente a segurança pleiteada, uma vez presentes o fumus boni juris e o periculum in mora.

4 É o Relatório.

5 Admito, a priori, a ação mandamental, ante a regularidade da inicial e documentos que a acompanham, bem como por ter sido impetrada em prazo hábil.

6 Para instruir a ação, a autora encarta os autos a documentação às Fls. 09/17, que comprova que há, de fato, constrição sobre os proventos recebidos, realizados desde março do corrente ano, bem como que foi ordenado, mediante mandados às Fls. 14/15, que a instituição Comunidade Educativa O Mundo do Peteleco bloqueasse 20% dos salários mensais da devedora no processo antes mencionados.

7 Vislumbro configurados o fumus boni juris, tanto por conta da jurisprudência transcrita na exordial, quanto em face de jurisprudência reiterada pelo C. TST, verbis:

Orientação Jurisprudencial 153-SD12. MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO. ORDEM DE PENHORA SOBRE VALORES EXISTENTES EM CONTA SALÁRIO. ART. 649, IV, DO CPC. ILEGALIDADE. (DJe divulgado em 03, 04 e 05.12.2008). Ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista.

8 No que diz respeito ao periculum in mora, está evidenciado comprometimento da renda pessoal e familiar, observado que o Juízo dito coator determinou junto ao empregador da executada bloqueio crédito de natureza alimentar, o que justifica por si só a necessidade de obtenção da urgência postulada.

9 Portanto, defiro a liminar e determino o desbloqueio dos importes de salário da Impetrante, e a devolução destes, em caso de terem sido transferidos para conta judicial.

10 Intimar a requerente.

11 Oficiar, sem mais delongas, à Autoridade Coatora, pelo meio mais expedito, para que cumpra a decisão e preste informações, querendo, na forma do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, devendo ser enviados os autos.

12 Juntar as peças apresentadas, independentemente de despacho.

13 Por fim, encaminhar os autos ao Ministério Público do Trabalho, para a emissão de parecer.

14 O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico www.trt8.jus.br.

Belém, 10 de junho de 2011

Original Assinado

MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO

Desembargadora Relatora

Secretaria do Tribunal Pleno e Especializadas

Acórdão

ACÓRDÃO PLENO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃO - PLENO

(secretaria.pleno@trt8.gov.br - fone: 40087243)

JULGADOS EM 09/06/2011

01. ACÓRDÃO TRT-8ª/PLENO/RA/0000780-10.2011.5.08.0000. RECORRENTE: AHP TEC COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. RECORRIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Graziela Leite Colares. EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. MULTA PELA INEXECUÇÃO. A Lei 8.666/93 confere poderes à Administração Pública no contrato administrativo que extrapolam os limites normais dos contratos de direito privado, como a aplicação de sanções sem necessidade da prestação jurisdicional, desde que motivadas e com base na inexecução total ou parcial do contrato (art. 58, IV). A aplicação de sanções deriva da autoexecutoriedade dos atos administrativos, sendo certo que a Administração Pública tem o poder-dever de impor e aplicar sanções motivadas em hipóteses de inadimplemento contratual do particular, conforme previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e, in casu, os efeitos jurídicos imediatos do contrato restam plenamente motivados com a comprovação do nexo de causalidade entre o fato e o prejuízo decorrente da inexecução do contrato, devendo ser observado o princípio da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público sobre o interesse particular. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. CERTIDÃO TRT-8ª/PLENO/RA/000027-53.2011.5.08.0000. RECORRENTE: GILMAR OSNY PAULIN (DOUTOR SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR). RECORRIDO: EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO Apresentado este processo para apreciação, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, Doutor JOSÉ DE ALENCAR, registrou que, realizada a diligência anteriormente decidida pelo Colegiado, o servidor/recorrente foi ouvido e concordou que a sua situação fosse estendida a mesma regra que vigora para os profissionais médicos neste Regional, conforme certificado às folhas 78 a 79 dos autos. Diante dessa informação, a Excelentíssima Desembargadora Relatora votou no sentido de propor a perda superveniente do objeto do presente recurso administrativo. Após discutida a matéria e colhidos os votos, o Excelentíssimo Desembargador Presidente proclamou que o PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, À UNANIMIDADE, PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

SEÇÃO ESPECIALIZADA I

JULGADO EM 09/06/2011

PROCESSO TRT-8ª/ESPECIALIZADA I/MS/0002877-17.2010.5.08.0000. IMPETRANTE: BRAZAURO RECURSOS MINERAIS LTDA (Drª. Carla Nazare Jorge Melem Sousa e outros). AUTORIDADE COATORA: JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA. LITISCONSORTE: HELENA PEREIRA RODRIGUES. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Rosita de Nazare Sidrim Nassar. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Impõe-se a extinção do processo, sem resolução de mérito, por força das disposições contidas no art. 267, VI, do CPC, caso configurada a perda do objeto da ação mandamental, como na hipótese, em que a sentença prolatada tornou sem efeito a tutela antecipada deferida que constituía, justamente, o objeto do writ, deixando a impetrante de possuir interesse processual na questão. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA I DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC, CONDENANDO A IMPETRANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00 (HUM MIL REAIS), VALOR FIXADO PARA A CAUSA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Despacho

SEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO II

Processo Nº MS-576-97.2010.5.08.0000

Processo Nº MS-576/2010-000-08-00.0

Relator	Desembargador Federal do Trabalho JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR
Impetrante	VALE S/A
Advogado(a)	MILTON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Autoridade Coatora	JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS - PARÁ
Litisconsorte	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
Advogado(a)	AFONSO JOSE LEAL BARBOSA

1. Defiro o pedido de vistas dos autos aos patronos da impetrante;
2. Registre-se, onde couber, o nome do Doutor Carlos Roberto de Siqueira Castro e do Doutor Cássio Chaves Cunha, como advogados da impetrante.
Belém, 13 de junho de 2011.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Desembargadora Federal do Trabalho, no exercício da
Presidência da Seção Especializada II

SEÇÃO ESPECIALIZADA II

Processo Nº MS-2346-28.2010.5.08.0000

Processo Nº MS-2346/2010-000-08-00.0

Relator	Desembargador Federal do Trabalho MARIO LEITE SOARES
Impetrante	VALE S/A
Advogado(a)	CASSIO CHAVES CUNHA
Advogado(a)	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Autoridade Coatora	JUIZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS
Litisconsorte	TENÓRIO LIMA MARINHO

DESPACHO

1. Defiro o pedido de vistas dos autos aos patronos da impetrante;
 2. Registre-se, onde couber, o nome do Doutor Carlos Roberto de Siqueira Castro, como advogados da impetrante.
- Belém, 13 de junho de 2011.

ODETE DE ALMEIDA ALVES

Desembargadora Federal do Trabalho, no exercício da
Presidência da Seção Especializada II

Notificação

Processo Nº AR-5800-50.2009.5.08.0000

Processo Nº AR-58/2009-000-08-00.6

Relator	Desembargadora Federal do Trabalho GRAZIELA LEITE COLARES
Revisor	Juiza Federal do Trabalho MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Autor	MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Advogado(a)	CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO
Advogado(a)	LILIANE LOPES DE ARAUJO PONTES
Réu	JOSÉ ODIR LINS MOREIRA
Advogado(a)	MARCELO LAMEIRA VERGOLINO

À Doutora Keylla Cristianna Moda Maia, advogada do autor, para ciência de que deverá comparecer junto à Secretaria do Tribunal Pleno e das Seções Especializadas do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para receber os documentos juntados nos autos do processo em epígrafe, no prazo de 15 dias, conforme inciso IV, do art. 31-A, do regulamento dos Serviços Auxiliares deste e. Tribunal.

Pauta

SEÇÃO ESPECIALIZADA II

PAUTA DE JULGAMENTO DA 133ª(CENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA II DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 20/06/2011, SEGUNDA-FEIRA, A PARTIR DAS 09:30H, NA SALA DE SESSÕES DAS TURMAS.

01. PROCESSO TRT-8ª/SE-II/MS/0001076-66.2010.5.08.0000. IMPETRANTE: VALE S.A. (Doutora Renata Nonoyama Nunes). AUTORIDADE COATORA: JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA 1A VARA DE PARAUPEBAS. LITISCONSORTE: FABIO MOTA MENDES. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Marcus Augusto Losada Maia. Impedimento: Desembargador Federal do Trabalho Francisco Sérgio Silva Rocha.

02. PROCESSO TRT-8ª/SE-II/MS/0001830-08.2010.5.08.0000. IMPETRANTE: SACRAMENTA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (Doutor Carlos Augusto Vasconcelos). AUTORIDADE COATORA: JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA 1A. VARA DE PARAUPEBA. LITISCONSORTE: SINDIVIPAR SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANCA, VIGILANCIA, TRANSPORTE DE PARAUPEBAS. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Sulamir Palmeira Monassa de Almeida.

03. PROCESSO TRT-8ª/SE-II/MS/0001168-10.2011.5.08.0000. IMPETRANTES: SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO

DE SUPERMERCADOS E AUTO SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ (Doutor Manoel Marques da Silva Neto), Y. YAMADA S. A COMERCIO E INDUSTRIA (Doutor Manoel Marques da Silva Neto), SUPERMERCADO AMAZONIA LTDA (Doutor Manoel Marques da Silva Neto) e FORMOSA SUPERMERCADOS & MAGAZINE LTDA (Doutor Manoel Marques da Silva Neto). AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. LITISCONSORTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - SINTCVAPA. RELATOR: Juiz Federal do Trabalho Antônio Oldemar Coelho dos Santos. Impedimento: Desembargador Federal do Trabalho Mário Leite Soares.

Secretaria da 1ª TURMA

Acórdão

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

PROCESSO TRT-8ª/1ª TURMA/RO/0001371-91.2010.5.08.0004. RECORRENTE: MILTON PEREIRA DOS SANTOS (Dr. Emanuel Martins dos Santos Junior). RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLAGE MILLENIUM (Dr. Marcio Pinto Martins Tuma). PROLATOR: Desembargador Federal do Trabalho Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - EMPREGADO CONDUZIDO ILEGALMENTE POR POLICIAIS CIVIS SEM QUALQUER OPOSIÇÃO DO EMPREGADOR - OFENSA AO PATRIMÔNIO MORAL DO EMPREGADO - CARACTERIZAÇÃO. A atuação do reclamado, ao permitir, sem nenhuma resistência, a atuação ilegal de policiais civis, que culminou com a condução do reclamante à Delegacia de Polícia, foi suficiente para, no mínimo, macular a honra objetiva do empregado, portanto, capaz de ensejar o deferimento de indenização por dano moral. DECISÃO: DECIDEM OS DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRABALHO DA EGRÉGIA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO CONHECER, UNANIMEMENTE, DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A JUÍZA CONVOCADA RELATORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 30,00. PROLATOU O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR REVISOR.

Secretaria da 4ª TURMA

Acórdão

RELAÇÃO DE ACORDÃOS - Nº 63/2011 - 4ª TURMA
(turma4@trt8.gov.br - fone: 40087258 Ramal: 7087)
JULGADOS EM 24/05/2011

01. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/ED/AI/0000727-36.2010.5.08.0203. EMBARGANTE: JARI CELULOSE S/A (Dr. Renan Brambila Bressan). EMBARGADOS: JOSÉ CASSIANO GOMES COSTA (Drª. Erlieue Goncalves Lima No) e AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA.. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Se não existe contradição no acórdão embargado, tratando-se de inconformismo com a decisão agravada, que deu as razões de seu convencimento, nos termos

dos arts. 93, IX, da Constituição, 832 da CLT e 131 e 458 do CPC, os embargos devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO NA DECISÃO EMBARGADA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

02. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/ED/RO/0000820-84.2010.5.08.0110. EMBARGANTE: DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Dr. Paulo Sergio Fonteles Cruz). EMBARGADOS: OZIEL MODESTO AZEVEDO (Dr. Alysson Vinicius Mello Slongo) e WASJ CARVOEJAMENTO LTDA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E PREQUESTIONAMENTO. Não se acolhe embargos de declaração se a omissão e o prequestionamento dizem respeito a inconformismo, tendo o acórdão embargado justificado os motivos de seu convencimento, nos termos dos arts. 93, IX, da Constituição, 833 da CLT, e 131 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO NO ARESTO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

03. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/ED/RO/0000864-06.2010.5.08.0110. EMBARGANTES: DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Dr. Paulo Sergio Fonteles Cruz) e DINALDO DE BRITO POMPEU (Dr. Erick Feitosa Costa Diniz). EMBARGADOS: OS MESMOS e SANTIAGO & MARINHO LTDA ME. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E PREQUESTIONAMENTO. Não se acolhe embargos de declaração se a omissão e o prequestionamento dizem respeito a inconformismo, tendo o acórdão embargado justificado os motivos de seu convencimento, nos termos dos arts. 93, IX, da Constituição, 833 da CLT, e 131 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO NO ARESTO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

04. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/ED/AP/0094100-97.2005.5.08.0009. EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros). EMBARGADO: SILVIA HELENA COSTA PEDREIRO (Drª. Mary Lucia do Carmo Xavier Cohen). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. Havendo erro material no acórdão, acolhem-se os embargos de declaração, sanando-se a irregularidade, nos termos do art. 833 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO O ERRO MATERIAL, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, ONDE SE LÊ, NEGAR-LHE PROVIMENTO LEIA-SE POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO WALTER ROBERTO PARTO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO PARA,

REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO A MULTA E JUROS DE MORA REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CONSIDERADOS ANTES DA NOTIFICAÇÃO DA EXECUTADA PARA PAGAMENTO DO DÉBITO, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

05. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0001698-79.2010.5.08.0119 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SNACKS PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A (Dr. Marcos Jose Barbosa Evanovich dos Santos). RECORRIDO: MESSIAS DE SOUZA LAMEIRA (Dr. Claudio Monteiro Goncalves). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. DECISÃO: CERTIFICO QUE, APRESENTADO ESTE PROCESSO PARA JULGAMENTO, A EGRÉGIA 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO APELO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO, WALTER ROBRTO PARO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA EXCLUIR A MULTA E JUROS DE MORA INCLUÍDOS NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, NOS TERMOS DA SEGUINTE FUNDAMENTAÇÃO: INSS. MULTA E JUROS DE MORA - ASSISTE RAZÃO À RECLAMADA. REVENDO POSICIONAMENTO ANTERIOR, OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SÃO DEVIDOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, QUE É O FATO GERADOR. PORTANTO, O FATO GERADOR É A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS AO TRABALHADOR DECORRENTE DE SENTENÇA, NÃO HAVENDO SE FALAR EM PAGAMENTO DE JUROS E MULTA DESDE A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. NESSE SENTIDO, O ART. 276 DO DECRETO Nº 3.048/99, SEGUNDO O QUAL: "NAS AÇÕES TRABALHISTAS DE QUE RESULTAR O PAGAMENTO DE DIREITOS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, O RECOLHIMENTO DAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS À SEGURIDADE SOCIAL SERÁ FEITO NO DIA DOIS DO MÊS SEGUINTE AO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA". O § 1º DO MESMO ARTIGO, DISPÕE: "NO CASO DO PAGAMENTO PARCELADO, AS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS À SEGURIDADE SOCIAL SERÃO RECOLHIDAS NA MESMA DATA E PROPORCIONALMENTE AO VALOR DE CADA PARCELA. (...)". NO CASO DE DECISÃO JUDICIAL O PAGAMENTO DEVE SER EFETIVADO APÓS A DECISÃO QUE RECONHECEU O DIREITO ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PELA EXISTÊNCIA DE VALORES A SEREM PAGOS AO TRABALHADOR. DAÍ EM DIANTE É QUE PASSA A SER DEVIDO JUROS E MULTA SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS APENAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. A NOVA REDAÇÃO DO ART. 35 DA LEI Nº 8.212/91 ESTABELECE: "OS DÉBITOS COM A UNIÃO DECORRENTES DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS A, B E C DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DESTA LEI, DAS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO E DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A TERCEIROS, ASSIM ENTENDIDAS OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS, NÃO PAGOS NOS PRAZOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO, SERÃO ACRESCIDOS DE MULTA DE MORA E JUROS DE MORA, NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.941, DE 2009)". POR OUTRO LADO, O ART. 35-A DA MESMA LEI, DISPÕE: "ART. 35-A - NOS CASOS DE LANÇAMENTO DE

OFÍCIO RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES REFERIDAS NO ART. 35 DESTA LEI, APLICA-SE O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.941, DE 2009)" DOS DISPOSITIVOS TRANSCRITOS, EM SE TRATANDO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DEPREENDE-SE QUE OS JUROS DE MORA E A CORREÇÃO MONETÁRIA SÃO DEVIDOS SOMENTE SE, TRANSITADA A DECISÃO E FEITA A LIQUIDAÇÃO, O EXECUTADO FOR NOTIFICADO MAS NÃO PAGA O DÉBITO NO PRAZO ESTABELECIDO EM LEI. PROVEJO O APELO PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DA MULTA E JUROS DE MORA INCLUÍDOS NOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CONSIDERANDO -SE QUE O INÍCIO DO PRAZO PARA A INCIDÊNCIA DOS JUROS E MULTA SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS É DO TRÂNSITO DA SENTENÇA QUANDO, LIQUIDADADA, O EXECUTADO FOR NOTIFICADO, MAS NÃO PAGA O DÉBITO NO PRAZO ESTABELECIDO EM LEI. MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS (ART. 895, § 1º, IV, DA CLT).

06. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000875-53.2010.5.08.0007. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE SA (Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro). RECORRIDOS: JEFFERSON KARDEC CRUZ DE OLIVEIRA (Drª. Norma Solange C Monteiro) e MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA (Dr. Israel Barbosa). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Pastora do Socorro Teixeira Leal. EMENTA: TELECOMUNICAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. RESPONSABILIDADE. Constatado que o objeto do contrato firmado pela reclamadas está inserido entre as atividades essenciais da litisconsorte, concessionária de serviço público, para que o ajuste seja considerado lícito é necessária a comprovação dos requisitos insculpidos no artigo 26, da Lei nº 8.987/95, o que não foi verificado in casu. Sendo assim, é perfeitamente aplicável as disposições constantes na Súmula 331, I do Colendo TST, sendo declarado o vínculo do reclamante diretamente com a empresa tomadora de serviços terceirizados. Todavia, considerando que o autor limitou-se a pleitear a responsabilidade subsidiária da litisconsorte, o que foi reconhecido na sentença de 1º grau, deve ser mantido incólume o decisório neste particular. Apelo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRABALHO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE SA, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, POR MAIORIA E PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS DESEMBARGADORES RELATOR E WALTER ROBERTO PARO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER IRRETOCÁVEL A DECISÃO DE 1º GRAU QUE RECONHECEU A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA RECORRENTE PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEVIDOS AO AUTOR. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

07. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0001021-79.2010.5.08.0012. RECORRENTES: SAMUEL MAGNO DE SÁ (Drª. Norma Solange C Monteiro) e TELEMAR NORTE LESTE S A (Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS e MM TELECOM - ENG. E SERV. DE TELECOM. LTDA (Dr. Israel

Barbosa). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - TRABALHO EXTERNO. HORA EXTRA. ART. 62, I, DA CLT. Não tem direito a hora extra o trabalhador que desenvolve externamente suas atividades laborais sem controle da empresa, nos termos do art. 62, I, da CLT. II - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. Se os recibos salariais demonstram o pagamento de horas extras com adicional de 100%, referente aos plantões dos dias destinados ao repouso, não procede o pedido do reclamante, porque observado o disposto na Súmula nº 146 do TST, inexistindo prova em contrário nos autos. III - TELECOMUNICAÇÕES. TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA. É lícita a terceirização dos serviços de telecomunicações, inclusive a comercialização de aparelhos celulares, nos termos da Lei nº 9.472/97, não havendo se falar em responsabilidade subsidiária ou solidária. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE; PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE, SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, VENCIDOS RELATOR E O EXMº DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO WALTER ROBERTO PARO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA QUANTO À CONDENAÇÃO POR RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA 2ª RECLAMADA. MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

08. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0001337-13.2010.5.08.0006. RECORRENTE: JOSE SERGIO RODRIGUES SIMÃO (Dr. David Cruz Araujo). RECORRIDO: BELEM RIO TRANSPORTES LTDA (Drª. Ana Paula Almeida Lima). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - JUSTA CAUSA. Enseja dispensa por justa causa, na forma prevista na alínea k do art. 482 da CLT, se o empregado desfere palavras ofensivas contra os superiores hierárquicos da reclamada, fato confirmado por sua testemunha, pelo preposto e pelas testemunhas da empresa. II - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Não cabe indenização por danos morais se demonstrada nos autos a veracidade do motivo ensejador da justa causa, não havendo qualquer ato ilícito por parte da empresa reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

09. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000525-96.2010.5.08.0126. RECORRENTE: EP DE MELO SOUZA E CIA LTDA (Dr. Elisson Jose Ferreira de Andrade e outros). RECORRIDO: ELIEZER QUINTINO DO NASCIMENTO (Dr. Ricardo Leal de Queiroz e outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CUSTAS PROCESSUAIS. COMPROVANTE EM CÓPIA SIMPLES. DESERÇÃO. É deserto o recurso ordinário quando o comprovante do recolhimento das custas processuais está em cópia simples não autenticada, nos termos do art. 830 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE DESERTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

10. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000632-06.2010.5.08.0203.

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A (Drª. Mônica Lima de Noronha Kuser Lehmkuhl e outros). RECORRIDO: REGINALDO MOREIRA DA SILVA (Dr. Paulo Andre Almeida Campbell). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. Se a reclamada não trouxe para os autos os controles de frequência do pacto laboral, bem como os recibos salariais correspondentes, e os poucos juntados revelam o labor em sobrejornada, fato ratificado pelo preposto da empresa, mantém-se a sentença que deferiu o pagamento de horas extras. II - MULTA DO ART. 475-J DO CPC. Tratando-se de sentença líquida, cabível no processo do trabalho a multa prevista no art. 475-J do CPC, a teor do Enunciado nº 13 deste Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

11. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000648-57.2010.5.08.0009. RECORRENTE: EVANDRO FREITAS PACHECO (Drª. Luciana Pinto Passos). RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A (Drª. Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. Se o preposto e a testemunha da reclamada declararam que o reclamante desempenhava as atividades laborais nas lojas da empresa, nos serviços de manutenção de equipamentos quebrados, lâmpadas, ar condicionados, tomadas, consertos em portas, não havendo outro empregado que exercesse suas funções, faz jus às horas extras pleiteadas na inicial, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. II - HORAS INTERVALARES. Não há que se falar em horas intervalares se os registros de ponto registram o referido intervalo, não se desincumbindo o reclamante da prova que lhe cabia. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AS HORAS EXTRAS, COM OS ADICIONAIS DE 50% E 60%, E OS REFLEXOS LEGAIS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, NA FORMA DA INICIAL, CONFORME OS A FUNDAMENTAÇÃO.

12. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000667-09.2010.5.08.0124. RECORRENTES: NATANAEL AGUIAR DA SILVA (Drª. Regina Zarpellon) e XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S/A (Dr. Marcelo Carmelengo Barboza). RECORRIDOS: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S A (Dr. Marcelo Carmelengo Barboza) e NATANAEL AGUIAR DA SILVA (Drª. Regina Zarpellon). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - HORAS EXTRAS. Não há que se falar em horas extras se os recibos salariais estão em consonância com os controles de frequência trazidos pela reclamada. II - HORAS IN ITINERE. Se o próprio reclamante confessou em depoimento que havia transporte público regular no trajeto entre a residência e o local de trabalho, indefere-se o pagamento de horas in itinere. III - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Reconhece-se a indenização por danos morais, na forma dos nos arts. 157 e 166 da CLT, 7º, XXVIII, da Constituição, além dos arts. 186 e 927 do Código Civil, apesar de restar provado nos autos que a reclamada observava regularmente as normas de segurança do trabalho, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas pelo reclamante

que, por si só, oferecia risco à integridade física do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DO ADESIVO DA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

13. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000840-90.2010.5.08.0008. RECORRENTES: MARCIO SANTOS MORENO DA SILVA (Dr. Augusto Sergio Amorim Costa e outros) e ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Dr. João Daibes de Campos Junior). RECORRIDOS: ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA (Dr. João Daibes de Campos Junior e outros) e MARCIO SANTOS MORENO DA SILVA (Dr. Augusto Sergio Amorim Costa). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - JUSTA CAUSA. Considerando que a justa causa macula a vida do trabalhador, sobretudo em se tratando de furto, o procedimento improbo do trabalhador restar provado de tal forma que não paire dúvidas quanto à prática delituosa do qual foi acusado. Caso contrário, a justa causa deve ser descaracterizada. II - FURTO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Por se tratar de acusação gravíssima, suficiente para prejudicar a recolocação no mercado de trabalho do empregado acusado de furto, provando-se que foi submetido a tratamento desumano, conforme o exame de corpo de delito, exposto publicamente à situação vexatória e humilhante, sem respeito à dignidade da pessoa humana, faz jus à indenização por danos morais, nos termos dos arts. 5º, V, X e XXVIII, da Constituição, e 186 e 927 do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

14. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000967-65.2010.5.08.0125. RECORRENTE: ALDAIR DE ARAÚJO PANTOJA (Dr. Odival Quaresma). RECORRIDO: R. ALMEIDA E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: HORAS EXTRAS. REVELIA E CONFISSÃO FICTA. Se o reclamante ratificou em depoimento a tese da peça inicial, confirmado também por testemunha, além da revelia e confissão ficta da reclamada, faz jus ao pagamento das horas extras pleiteadas, a teor dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PAGAMENTO DE 200 HORAS EXTRAS MENSAIS, COM REFLEXO EM AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS E FGTS COM 40%, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$680,00, CALCULADAS SOBRE A QUANTIA ACRESCIDADA DA CONDENAÇÃO, ARBITRADA EM R\$34.000,00.

15. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0001146-47.2010.5.08.0206. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ. RECORRIDO: RAILENE PONTES BARBOSA (Dr. Sidney Pelaes de Avis). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - ILEGITIMIDADE PASSIVA. Se a reclamação foi

ajuizada contra o ente público, este é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, em atenção à teoria da asserção. II - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA Nº 331, IV, DO TST. Provado nos autos que o ESTADO se beneficiou da mão-de-obra, deve ser responsabilizado subsidiariamente pelo pagamento das parcelas rescisórias, ex vi da Súmula nº 331, IV, do TST. III - INVALIDADE DA SÚMULA DE N. 331 DO C. TST. DA VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE 10 DO STF. A responsabilidade subsidiária imposta aos entes públicos decorre da aplicação da Súmula nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho, o qual tem autorização legal (Lei nº 7.701/98, art. 4º, alínea b) para editar súmulas de sua jurisprudência unificada, não havendo se falar, portanto, em afronta ao art. 97 da Lei Maior ou da Súmula Vinculante nº 10 do STF. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

16. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0001248-81.2010.5.08.0008. RECORRENTE: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO - COLÉGIO MADRE CELESTE (Drª. Barbara Arrais de Castro Carvalho e outros). RECORRIDO: PAULO ANDRE SANTIAGO CAMARA (Dr. Marcio de Siqueira Arrais). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: VERBAS RESCISÓRIAS. FÉRIAS PROPORCIONAIS. Se as férias proporcionais não constaram do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, correta a decisão que deferiu o pedido. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

17. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0001326-81.2010.5.08.0006. RECORRENTE: J.F. DE OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA (Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros). RECORRIDO: REGIVALDO SOARES (Drª. Anny Karla Oliveira da Silva). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS. RETIFICAÇÃO DA CTPS. REVELIA E CONFISSÃO FICTA DA RECLAMADA. Confirmado em depoimento pessoal a jornada declinada na inicial, defere-se a diferença de horas extras, bem como a retificação da CTPS quanto ao período laboral, considerando-se a revelia e confissão ficta da empresa reclamada. II - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Ratificado por documentos juntados com a inicial o acidente de trabalho, revelando fratura exposta do dedo esquerdo do reclamante, correta a sentença que deferiu o pagamento de indenização por danos morais, ex vi dos arts. 186 e 927 do Código Civil. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

18. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0087900-23.2009.5.08.0013. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dr. Leonardo de Oliveira Linhares e outros). RECORRIDOS: GLORIANITA

CARNEIRO MELO (Dr. Marcio Pinto Martins Tuma), MARIA BETÂNIA TAVARES SILVA (Dr. Marcio Pinto Martins Tuma), MARIA DE NAZARÉ MARQUES DOS SANTOS (Dr. Marcio Pinto Martins Tuma), PAULO SÉRGIO MORAES LIMA (Dr. Marcio Pinto Martins Tuma) e MARIA ALICE MORI BUENANO (Dr. Marcio Pinto Martins Tuma). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - PRESCRIÇÃO. Tratando-se de prestações sucessivas, decorrente da alteração do Regulamento da reclamada, aplica-se a prescrição parcial, na forma da Súmula nº 327 do TST. II - REGULAMENTO DA RECLAMADA. ALTERAÇÃO. SALÁRIO. Demonstrado que o salário dos reclamantes não era composto com as vantagens que sempre lhe foram devidas antes da alteração do Regulamento da reclamada, mantém-se a sentença que determinou a inclusão na remuneração das referidas rubricas, nos termos do art. 9º da CLT. III - CARGO EM COMISSÃO. REGULAMENTO DA EMPRES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA. FUNÇÃO DE CONFIANÇA. BASE DE CÁLCULO DE OUTRAS VERBAS. NULIDADE. Consoante o Enunciado nº 14 da súmula da jurisprudência predominante deste Tribunal "A alteração na denominação de 'cargo em comissão' para 'função de confiança', introduzida pelo normativo nº 3 (RH11503) da Caixa Econômica Federal, com a criação do plano de cargos comissionados, para funções cujas atribuições possuem a mesma definição e finalidade, não autoriza suprimir a verba da base de cálculo das parcelas VP-GIP 092 e VP-GIP 062 do empregado, pois implica alteração contratual lesiva e a sua consequente nulidade (arts. 9º e 468 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A ALEGAÇÃO DE DESERÇÃO FEITA NAS CONTRARRAZÕES DE FLS. 639/659 E CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO TOTAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

19. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0122500-70.2009.5.08.0013. RECORRENTE: Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA (Drª. Luciana Chaves Mattos). RECORRIDO: FLAVIO COSTA MACHADO (Dr. Silvio Sergio Silva Barroso). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - DIFERENÇA SALARIAL. EQUIPARAÇÃO. Inexistindo prova nos autos de que o paradigma não desempenhava atividade diversa da do reclamante, mantém-se a decisão que deferiu as diferenças salariais. II - PERDA AUDITIVA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil, faz jus à indenização por danos morais o reclamante, porque laborava exposto a ruído intenso, inobstante a reclamada tivesse conhecimento de que tinha perda auditiva unilateral. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E NÃO CONHECER DAS CONTRARRAZÕES DE FLS. 1655/1672 PORQUE INTEMPESTIVAS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$50.000,00. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$1.000,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR REDUZIDO DA CONDENAÇÃO, DE R\$50.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO, NOS TERMOS DO

ART. 790, § 3º, DA CLT.

20. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/AP/0063200-55.2005.5.08.0002. AGRAVANTE: MARIA LEONETE ALVES BRAGA SILVA (Drª. Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outros). AGRAVADOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Dr. Leonardo de Oliveira Linhares) e UNIÃO (INSS) (Drª. Martha Maria de Sena Fonseca). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - IMPOSTO DE RENDA. HORAS EXTAS. NATUREZA JURÍDICA. As horas extras têm natureza remuneratória, pois correspondem à paga referente ao trabalho efetivo prestado pelo empregado quando excede a jornada normal. Portanto, incide o Imposto de Renda sobre a respectiva parcela. II - HORAS EXTRAS. JUROS DE MORA. IMPOSTO DE RENDA. Não incide Imposto de Renda sobre juros de mora ainda a parcela tenha natureza remuneratória, ex vi do art. 46, caput, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.541/1992. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS JUROS DE MORA, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

21. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/AP/0121100-97.2009.5.08.0117. AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JACUNDA PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Leonardo Mendonça Soares). AGRAVADO: JOAO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA (Dr. Fernando Menezes Cunha). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - ILEGITIMIDADE DE PARTE. FASE DE EXECUÇÃO. Tendo em vista que a ilegitimidade de parte foi matéria de conhecimento, não pode ser tratada na fase de execução. II - INSS PATRONAL. INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO. Se a decisão agravada determinou a exclusão dos cálculos das contribuições previdenciárias, por considerar que o município comprovou nos autos o pagamento regular, não tem o município interesse para recorrer. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA AGRAVADA QUANTO À EXECUÇÃO DO FGTS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

22. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/AP/0146700-50.2009.5.08.0011. AGRAVANTE: CANP SAUDE S C LTDA - SAO BRAZ SAUDE (Drª. Natasha da Rocha Falcao e outros). AGRAVADO: JOELMA RAMOS BRITO. RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Georgenor de Sousa Franco Filho. EMENTA: I - EXCESSO DE PENHORA. O excesso de penhora somente pode ser acatado com a possibilidade de se penhorar outro bem de menor valor. II - SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO. Para que se torne possível a substituição do bem penhorado é preciso que se comprove a propriedade do bem indicado para substituição. III - IMPENHORABILIDADE. A impenhorabilidade do art. 649 do CPC traz um rol taxativo, e neste não está incluído o imóvel construído. Ademais, a penhora do referido bem não prejudica a continuidade da prestação de serviços. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO; NO

MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

JULGADOS EM 31/05/2011

23. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0002124-24.2010.5.08.0206 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: LUCINALDO PANTOJA POMPEU (Dr. Jean E Silva Dias). RECORRIDO: A. G. DE ALBUQUERQUE (Dr. Márcio Ferreira da Silva). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: CERTIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 895, § 1º, IV DA CLT, A EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, QUANTO ÀS HORAS EXTRAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DAS QUAIS O RECLAMANTE ESTÁ ISENTO DE PAGAR, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

24. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0002484-68.2010.5.08.0202 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JALESSON DOS SANTOS TEIXEIRA (Dr. Renielson Rodrigues Chaves e outros). RECORRIDO: DAN HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA (Dr. Alexandre Oliveira Koch). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: CERTIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 895, § 1º, IV DA CLT, A EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO, PARA DEFERIR AS DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS COM 1/3, CONSIDERANDO COMO MAIOR REMUNERAÇÃO O SALÁRIO BASE PAGO AO RECLAMANTE À ÉPOCA DA DISPENSA, ACRESCIDO DAS MÉDIAS DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS 50% E 100%, ALÉM DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE HORAS EXTRAS; MANTER A R. SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, DE R\$34,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.700,00, VALOR QUE SE ARBITRA À CONDENAÇÃO. FUNDAMENTOS DA REFORMA: "DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS - A TEOR DO ART. 477 DA CLT, AS VERBAS RESCISÓRIAS DEVEM TOMAR COMO BASE DE CÁLCULO A MAIOR REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO. TRATA-SE DE ENTENDIMENTO PACIFICADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, OBSERVANDO-SE, A RESPEITO, OS TERMOS DO ART. 457, § 1º, DA CLT. A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO TST É CONSENTÂNEA COM ESSE ENTENDIMENTO, COMO SE DEPREENDE PELOS TERMOS DA SÚMULA 347, AO TRATAR DA INCIDÊNCIA DE HORAS EXTRAS HABITUAIS EM VERBAS TRABALHISTAS, E DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 181, DA SDI-1, AO DISPOR QUE A MÉDIA DAS COMISSÕES INTEGRAM O CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. NO CASO PRESENTE, PELO TERMO DE RESCISÃO DE FL. 17 VERIFICA-SE QUE A RECLAMADA UTILIZOU O SALÁRIO BASE DO RECLAMANTE PARA O CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. ENTRETANTO, OS DEMONSTRATIVOS DE PAGAMENTO MENSAL DO AUTOR, ÀS FLS. 18/20 E 84/94 DOS

AUTOS, INDICAM O PAGAMENTO HABITUAL DE HORAS EXTRAS 50% E HORAS EXTRAS 100%, ALÉM DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE HORAS EXTRAS, VERBAS SALARIAIS CUJA MÉDIA DEVE COMPOR A MAIOR REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, PARA EFEITO DE CÁLCULO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. ESSA HABITUALIDADE NÃO OCORRE EM RELAÇÃO AO PRÊMIO PRODUÇÃO. DESSA FORMA, DÁ-SE PROVIMENTO AO RECURSO PARA, OBSERVADOS OS LIMITES DO PEDIDO, DEFERIR AS DIFERENÇAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO E FÉRIAS COM 1/3, CONSIDERANDO COMO MAIOR REMUNERAÇÃO O SALÁRIO BASE PAGO À ÉPOCA DA DISPENSA, ACRESCIDO DAS MÉDIAS DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS 50% E 100%, ALÉM DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO SOBRE HORAS EXTRAS."

25. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0121800-19.2008.5.08.0114 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CNEC ENGENHARIA SA (Dr. Gustavo Fernandes Frateschi e outros). RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS SILVA DE JESUS (Dr. Rômulo Oliveira da Silva e outros). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Pastora do Socorro Teixeira Leal. DECISÃO: CERTIFICO QUE, APRESENTADO ESTE PROCESSO PARA JULGAMENTO, A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, PARA EXCLUIR A MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, EM RAZÃO DO ATRASO RESCISÓRIO, UMA VEZ QUE EFETIVAMENTE QUITADO O PLEITO, COMO SE AFERE DO TRCT À FOLHA 58. A R. SENTENÇA FICA MANTIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. OS FUNDAMENTOS DO VOTO CONDUTOR SÃO OS SEGUINTE: (1) PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA RECLAMADA. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. CONFRONTO COM SÚMULA DO TST E JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTES REGIONAL: O RECLAMANTE, EM CONTRARRAZÕES, POSTULA SEJA NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E EM CONFRONTO COM SÚMULA DO COLENDO TST E JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTES REGIONAL. NÃO PROSPERAM AS ALEGAÇÕES. TAL ALEGAÇÃO NÃO MERECE PROSPERAR, HAJA VISTA QUE NO PRESENTE CASO A DEMANDADA, AO RECORRER, ESTÁ EXERCENDO O DIREITO QUE LHE É CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADO, QUAL SEJA, O DE VER REAPRECIADA A DECISÃO DE 1º GRAU. PARA TANTO, LANÇA MÃO DAS RAZÕES DE SEU INCONFORMISMO, AS QUAIS SERÃO REEXAMINADAS PELO JUÍZO AD QUEM. ASSIM, A RECLAMADA, AO SUSCITAR A ALUDIDA PRELIMINAR, PRETENDE QUE SE APRECIE DESDE LOGO MATÉRIA MERITÓRIA, O QUE NÃO PODE SER FEITO NESTE MOMENTO. PRELIMINAR REJEITADA. (2) MÉRITO. (2.1) DAS HORAS EXTRAS. ASSEVERA A RECLAMADA QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONDENAÇÃO EM PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS E REFLEXOS, POR ENTENDER QUE DEVIDAMENTE QUITADAS, BEM COMO DEVEM PREVALECER OS CARTÕES DE PONTO ORA JUNTADOS AOS AUTOS, AINDA QUE DE FORMA PACIAL, UMA VEZ QUE A PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE SUA VALIDADE NÃO FOI DESCONSTITUÍDA PELO AUTOR. INVOCA OS ARTIGOS 93, IX, 5º, XXII E LV, DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL; 131, 333, I, 368, 372 E 458 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; 74, § 2º E 818 DA CLT. TRANSCREVE ARESTOS PARA CORROBORAR SUA TESE. SEM RAZÃO. É ÔNUS DO EMPREGADO COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS E NÃO PAGAS, DO QUE O RECLAMANTE SE DESINCUMBIU. NA EXORDIAL, O RECLAMANTE ALEGOU QUE TRABALHAVA DE SEGUNDA A SÁBADO, POR DOZE HORAS DIÁRIAS, NA QUAL QUATRO HORAS ERAM EXTRAORDINÁRIAS, PERFAZENDO 108 HORAS EXTRAS MENSAIS. PLEITEOU, AINDA, AS REPERCUSSÕES SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS ACRESCIDA DE 1/3, FGTS E MULTA DE 40%. EM DEFESA, A RECLAMADA ALEGA QUE O ÔNUS DA PROVA É DO DEMANDANTE, BEM COMO AS HORAS EXTRAS PRESTADAS FORAM DEVIDAMENTE QUITADAS. COM A DEFESA JUNTOU DIVERSOS DOCUMENTOS, DENTRE OS QUAIS ENCONTRAM-SE FOLHAS DE PONTO (FLS. 40/49) E CONTRACHEQUES (FLS. 50/55). O JUÍZO DE 1º GRAU CONDENOU A RECLAMADA AO PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) HORAS EXTRAS DIÁRIAS. POIS BEM. DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 818 DA CLT E 333, I, DO CPC, ERA DO AUTOR O ÔNUS DE COMPROVAR SUAS ALEGAÇÕES. TODAVIA, ESSE ÔNUS SE INVERTEU QUANDO A RECLAMADA NÃO APRESENTOU CARTÕES DE PONTOS IDÔNEOS, DEIXANDO DE ATENDER À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA TANTO, CONFORME A SÚMULA 338, DO TST; E EMBORA ESSA INVERSÃO PUDESSE SER ELIDIDA, NÃO O FOI NO CASO EM TELA. PELO QUE SE VERIFICA NOS AUTOS, A RECLAMADA APRESENTOU FICHAS DE PONTO COM HORÁRIOS INVARIÁVEIS, QUE, POR ÓBVIO, NÃO REVELAM A JORNADA REAL DO OBREIRO, NÃO TENDO O CONDÃO DE ELIDIR A PRESUNÇÃO RELATIVA QUE MILITA EM FAVOR DO RECLAMANTE. ADEMAIS, A TESTEMUNHA DO RECLAMANTE PRESTOU DECLARAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A TESE DO AUTOR. DE OUTRA BANDA, A TESTEMUNHA DA RECLAMADA ESGARÇA A TESTE DA EXORDIAL QUANDO DECLARA QUE EXERCIA A MESMA FUNÇÃO DO RECLAMANTE E INICIAVA SUA JORNADA ÀS 6H30MIN E CHEGAVA À PORTARIA DE PARAUAPEBAS ÀS 6H45MIN, LEVANDO APENAS 15 MINUTOS PARA BUSCAR TODOS OS QUINZE FUNCIONÁRIOS EM SUAS CASAS, O QUE RESULTA, EM MÉDIA, 1 (UM) MINUTO PARA APANHAR CADA FUNCIONÁRIO, O QUE TORNA DESARRAZOADA A TESE DA DEMANDADA, RAZÃO PELA QUAL MANTENHO A R. DECISÃO DE 1º GRAU QUE DEFERIU AS HORAS EXTRAS E REFLEXOS. (2.2) DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. GIZA A DEMANDADA QUE A MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477 DA CLT FOI DEVIDAMENTE ADIMPLIDA COMO SE VERIFICA NO ITEM "2288" DO TRCT À FOLHA 58, NO VALOR DE R\$488,40. ASSISTE RAZÃO. À FOLHA 58 CONSTA O PAGAMENTO DA MULTA POR ATRASO RESCISÓRIO NO ITEM "2288" COMO ASSEVEROU A DEMANDADA, RAZÃO PELA QUAL REFORMO A R. SENTENÇA NESTE PARTICULAR PARA EXCLUIR A MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT.

26. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0189400-53.2009.5.08.0201 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JEFFERSON GEAN DA SILVA NEVES (Dr. Franklin Carvalho Macedo). RECORRIDO: J. L. MELO DA COSTA - ME. RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Alda Maria de Pinho Couto. DECISÃO: CERTIFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 895, § 1º, IV DA CLT, A EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE

ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DA SENTENÇA, DE DEDUÇÃO DO VALOR DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS). AS CUSTAS, PELO RECLAMADO, FICAM MAJORADAS PARA R\$180,00, CALCULADAS SOBRE R\$9.000,00 VALOR QUE SE ARBITRA À CONDENAÇÃO. FUNDAMENTOS DA REFORMA: "NA INICIAL, O RECLAMANTE DISSE QUE TRABALHOU PARA O RECLAMADO COMO 'COZINHEIRO, SEM CTPS ANOTADA, DE 21/10/2008 A 08/01/2009, COM SALÁRIO BASE MENSAL DE R\$622,50. RELATOU QUE DURANTE O PERÍODO TRABALHADO NÃO RECEBEU OS SALÁRIOS REGULARMENTE, MAS APENAS OS VALORES DE R\$500,00, R\$200,00 E R\$750,00, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$1.450,00. O RECLAMADO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ORAL EM AUDIÊNCIA, À FL. 51, SUSTENTANDO A TESE DE QUE O RECLAMANTE TRABALHOU PARA A 'DONA ROSA, ENTÃO COMPANHEIRA DO RECLAMADO, UTILIZANDO A EMPRESA JL MELO DA COSTA-ME', PESSOA JURÍDICA AQUI DEMANDADA. RELATOU QUE 'NA REALIDADE HOVE UMA SOCIEDADE DE FATO ENTRE O RECLAMANTE, D. ROSA E D. CRIS. QUE DERAM UM DESFALQUE E O RECLAMANTE DEIXOU O SERVIÇO, JUNTAMENTE COM A SRA. CRIS, INCLUSIVE TENDO VENDIDO 140KG DE PEIXE'. FORAM ESSES OS TERMOS DA CONTESTAÇÃO. O RECLAMANTE IMPUGNOU O RECIBO DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS) APRESENTADO PELO RECLAMADO, RESSALTANDO QUE NUNCA RECEBEU REFERIDO VALOR. EM SEU DEPOIMENTO, NEGOU QUE TENHA MANTIDO RELAÇÃO DE PARCERIA COM A ENTÃO COMPANHEIRA DO RECLAMADO E, EM LINHAS GERAIS, RATIFICOU OS TERMOS DA INICIAL. PELO EXAME DA CONTROVÉRSIA E, EM ESPECIAL, DO RECIBO DE FLS. 23, NO VALOR DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS), TEM-SE COMO PONDERÁVEIS AS ALEGAÇÕES DO AUTOR, SOBRETUDO DIANTE DAS EVIDÊNCIAS EXISTENTES NO PROCESSO, QUE GERAM A CONVICÇÃO DE QUE O AUTOR, DE FATO, NÃO RECEBEU REFERIDO VALOR. EM PRIMEIRO LUGAR, É IMPORTANTE ENFATIZAR QUE O RECLAMADO NÃO REQUEREU A COMPENSAÇÃO DO VALOR DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS). ALÉM DISSO, NO RECIBO EM QUESTÃO, O NOME DA PESSOA JURÍDICA DO RECLAMADO, DO SUPOSTO PERÍODO LABORAL E A ASSINATURA DO RECLAMANTE FORAM PREENCHIDOS POR UM TIPO DE CANETA, ENQUANTO O VALOR (NUMÉRICO E POR EXTENSO) E DATA FORAM PREENCHIDOS POR OUTRO TIPO, COM COLORAÇÃO DE AZUL DIFERENTE. ADEMAIS, O PERÍODO LABORAL INDICADO NO RECIBO NÃO É O MESMO ALEGADO PELO RECLAMANTE NA INICIAL E PELO DEPOIMENTO DO RECLAMADO. NO DOCUMENTO CONSTA O PERÍODO DE 13/09/2008 A 15/02/2009, ENQUANTO A INICIAL E O DEPOIMENTO DO DEMANDADO INFORMAM O LABOR DE OUTUBRO/2008 A JANEIRO/2009. OUTRO ASPECTO QUE CHAMA A ATENÇÃO É O FATO DE QUE O VALOR SUPOSTAMENTE PAGO, DE SETE MIL REAIS, SUPERA COM FOLGA OS HAVERES RESCISÓRIOS NORMAIS DO RECLAMANTE, DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS COM 1/3 E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FGTS COM 40%, ALCANÇANDO PARCELAS PLEITEADAS COMO INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO, COM OS RESPECTIVOS REFLEXOS, TANTO QUE NO DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA SENTENÇA, ÀS FLS. 56, O TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE TOTALIZOU APENAS R\$259,49 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). SÃO EVIDÊNCIAS QUE LEVAM AO DESCRÉDITO

DO RECIBO EM QUESTÃO, RAZÃO PELA QUAL EXCLUI-SE A DETERMINAÇÃO DA SENTENÇA, DE DEDUÇÃO DO VALOR DE R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS)."

27. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000156-19.2011.5.08.0110. RECORRENTE: CESAR CAMPOS DA SILVA(FAZENDA OLINA) (Dr. Ari Pena). RECORRIDO: EDICARLOS SILVA (Dr. Paulo Sergio Fonteles Cruz). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RECURSO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE LESIVIDADE. O reclamado interpõe recurso ordinário contra a decisão que extinguiu o processo sem resolução de mérito, por inépcia da petição inicial. Evidenciada a ausência de lesividade ou prejuízo do recorrente, impedindo o conhecimento do recurso, que não se presta ao desabafo ou mera discussão de teses. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR AUSÊNCIA DE LESIVIDADE, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

28. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000224-84.2011.5.08.0201. RECORRENTE: MARIA ELUIRDES DA SILVA (Dr. Jean E Silva Dias). RECORRIDO: CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO JOÃO (Dr. Alex Fabiano Santos E Silva). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: I- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO EXPOSIÇÃO A AGENTES ENSEJADORES DO DIREITO AO RECEBIMENTO. Os elementos apurados nos presentes autos, no curso da instrução processual, demonstram que a reclamante, no exercício de sua função, não estava exposta a agentes nocivos à sua saúde nos moldes descritos na inicial, razão pela qual não faz jus ao adicional de insalubridade pleiteado. II - DANO MORAL. NÃO RECONHECIMENTO. O reconhecimento do dano moral trabalhista resulta da comprovação das circunstâncias de ordem pessoal que afetam o trabalhador, ou seja, eventos que lhe tenham atingido de forma concreta e direta, causando-lhe sofrimento ou lesão de ordem moral, fatores não evidenciados nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

29. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000269-22.2010.5.08.0105. RECORRENTE: JOSAFÁ CAMPELO DE FREITAS (Dr. Alcemir da Costa Palheta Junior e outros). RECORRIDO: ENGENHARIA ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA (Drª. Luciana de Kaccia Dias Gomes). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Pastora do Socorro Teixeira Leal. EMENTA: ACIDENTE DE TRABALHO. DANO MORAL. DANO ESTÉTICO. DANO PSÍQUICO. DANO MATERIAL. LUCROS CESSANTES. NÃO CONFIGURAÇÃO. O conjunto fático-probatório demonstra que, não obstante o acidente ter ocorrido no momento em que o reclamante se dirigia para sua residência, não há o nexo causal entre o infortúnio, a atividade e a culpa do empregador. Ressalte-se que é preciso que exista um nexo entre o dano causado e a conduta da empresa. Inexistindo essa causa-efeito, não é possível imputar à reclamada a responsabilidade pelo problema apresentado pelo autor. Apelo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS MAGISTRADOS DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM

CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

30. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/RO/0000353-93.2010.5.08.0114. RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Dr. Josenildo dos Santos Silva). RECORRIDO: CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA (Dr. Andre Luyz da Silveira Marques). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RECURSO. DESERÇÃO. CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL COMPROVADOS FORA DO PRAZO RECURSAL. Ao interpor o recurso ordinário dentro do prazo recursal por meio de pré-protocolo de petição, a reclamada não apresentou as guias de custas e do depósito recursal, fazendo-o apenas dois dias após, quando juntou aos autos os originais dos documentos encaminhados por meio eletrônico, procedimento que além de contrariar o art. 13, § 2º, da Resolução nº 312/2008, que regulamenta referido procedimento, viola o art. 789, § 1º, da CLT e a Súmula 245 do TST. DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, POR DESERÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

JULGADOS EM 07/06/2011

31. PROCESSO TRT-8ª/4ª T/ED/RO/0179100-02.2009.5.08.0114. EMBARGANTE: DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA (Dr. Eduardo Ordoño). EMBARGADO: LUCAS LIMA AZEVEDO (Dr. Andre Luyz da Silveira Marques). RELATORA: Desembargadora Federal do Trabalho Pastora do Socorro Teixeira Leal. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. HIPÓTESES DE ACOLHIMENTO NÃO CONFIGURADAS. Rejeitam-se integralmente os embargos declaratórios opostos quando não se vislumbrar quaisquer dos vícios ensejadores do acolhimento da presente medida processual. DECISÃO: ACORDAM OS MAGISTRADOS DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS IN TOTUM, À FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 14 de junho de 2011

MARIA DO SOCORRO SILVA PINHO

Secretário da E. 4ª Turma

Despacho

Processo Nº AP-107000-34.2008.5.08.0001

Processo Nº AP-1070/2008-001-08-00.7

Relator	Desembargador Federal do Trabalho GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Agravado	MARIA EDILEUSA BRITO MARTINS
Advogado(a)	FABIO CRISTINO DA SILVA PEREIRA
Advogado(a)	LUCIANA SILVA RASSY
Agravante /Agravado	UNIÃO FEDERAL - INSS
Advogado(a)	MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Agravante /Agravado	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ
Advogado(a)	ANDRESSA LEÃO FRIGO
Agravante /Agravado	CANP SAUDE S/C LTDA

Advogado(a) ANDRESSA LEÃO FRIGO

I - Vistos, etc.

II - Verifico que o exequente foi notificado do agravo de petição das executadas, conforme publicação de resenha à folha 388.

III - Considerando o despacho exarado à folha 408 por este magistrado, bem como para evitar futuras alegações de nulidade, determino a baixa dos autos à MM. Vara de origem para que a UNIÃO (INSS) seja notificada para, querendo, se manifestar sobre o agravo de petição de folhas 371/384.

IV - Com relação ao ofício expedido pela 12ª Vara do Trabalho de Belém, juntado à folha 421, notificar o exequente para que providencie a cópia dos documentos listados no referido expediente, a fim de atender o seu pedido de folha 418.

V - Após, voltem-me os autos para apreciação dos recursos da União e das executadas.

Belém, 10 de junho de 2011. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
FILHO

Presidente da E. 4ª Turma e Relator

Gabinete Desembargador Georgenor de Sousa

Franco Filho

Notificação

Recolhimento de custas

Processo Nº PJ-1391-60.2011.5.08.0000

Processo Nº PJ-1391/2011-000-08-00.0

Relator	Desembargador Federal do Trabalho GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Protestante	SITIBEGAM
Advogado(a)	SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Protestado	RIBEIRO CORDEIRO INDUSTRIA E COMERCIO S A
Protestado	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA.
Protestado	ALBANO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA.
Protestado	AMAZON BEER - CERVEJARIA AMAZONIA LTDA.
Protestado	DUARTE FONSECA LTDA. - GUARANA GLOBO
Protestado	FLORA CONSERVAS ALIMENTICIAS LTDA.
Protestado	INDUSTRIA GUIMARAES LTDA.
Protestado	ROSA & POLICARPO ME
Protestado	SANTAREM REFRIGERANTES S/A
Protestado	R C S ROSARIO EPP
Protestado	ÁGUA MINERAL CARAJÁS
Protestado	CICOPAL, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S/A
Protestado	CONAL CONCENTRADO NATURAL LTDA
Protestado	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DA AMAZÔNIA
Protestado	ENGARRAFADORA NORTE SUL LTDA
Protestado	FAZENDA PEIXE BOI LTDA
Protestado	VINHOS DUELO LTDA
Protestado	BENEVIDES AGUAS S A

Data da divulgação: Terça-feira, 14 de Junho de 2011

Protestado	FLY AÇAI DO PARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS S A
Protestado	IARA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Protestado	REFRIGERANTES GAROTO IND COM S A
Protestado	COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Protestado	CERPA - CERVEJARIA DO PARA S A
Protestado	FABRICA SOBERANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Protestado	GEMA G. & M. - MONTAGEM ALVERNE LTDA - MAR DOCE
Protestado	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIEIRA LTDA
Protestado	AMACOCO AGUA DE COCO DA AMAZONIA LTDA
Protestado	SINDICATO DA INDUSTRIA DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARA
Protestado	COMSUCO
Protestado	DESTILARIA ONDINO CORREA
Protestado	RIBEIRO & RAFAEL LTDA
Protestado	ORIVALDO P. AIRES - ME
Protestado	COCO FACIL LTDA - ME
Protestado	COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Protestado	BIS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA
Protestado	CRISTAL COMÉRCIO INDÚSTRIA AMAZONIA LTDA
Protestado	AGUAS CRISTALINAS IND E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA
Protestado	R C FABRICAÇÃO DE ÁGUA E ENVASADA LTDA
Protestado	SANTA IZABEL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Protestado	FLY INDUSTRIA DE REFRIGERANTES SUCOS E ALIMENTOS LTDA
Protestado	PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES NORTE NORDESTE S A
Protestado	COMPAR - CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Protestado	COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Protestado	CASA DA AGUA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
Protestado	MIDOL MINERAÇÃO DOLAMITA LTDA.
Protestado	AGUARDENTE AMAZONIA LTDA
Protestado	SUCOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - DANAT
Protestado	AGUA MINERAL NATURAL - FLORATTA/NORTE BRASIL M AGUAS LTDA
Protestado	INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES GUARI LTDA - ME
Protestado	SAMPAIO & MORAES LTDA

Ao Protestante, por seu representante legal, para cumprir o disposto no item VI do Despacho exarado no Processo em epígrafe, o qual segue anexo.

DESPACHO

I - O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ requer a notificação, através de Protesto Judicial, do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS DO ESTADO DO PARÁ; ALBANO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA; ÁGUA MINERAL CARAJÁS; AMAZON BERR - CERVEJARIA AMAZÔNIA LTDA,

CICOPAL, INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA S/A; CONAL CONCENTRADO NATURAL LTDA; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DA AMAZÔNIA; DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIEIRA; DUARTE FONSECA LTDA, GUARANÁ GLOBO; ENGARRAFADORA NORTE SUL LTDA; FÁBRICA SOBERANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; FAZENDA PEIXE BOI LTDA; FLORA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA; GEMA G. & M. - MONT. ALVERNE ÇTADAI MAR DOCE; IARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA/NOSSA ÁGUA; INDÚSTRIA GUIMARÃES LTDA; MIDOL MIN. DOLAMITA LTDA; R.C.S. ROSÁRIO; CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A; ROSA & POLICARPO ME; SANTARÉM REFRIGERANTES S/A; FLY AÇAI DO PARÁ INDUSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A; VINHOS DUELO LTDA; PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJAS E REFRIGERANTES NORTE/NORDESTE S/A; COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES; SANTA IZABEL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP; INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA; COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES; BENEVIDES ÁGUAS S/A; REFRIGERANTES GAROTO IND. E COMÉRCIO S/A; FLY IND. DE REFRIGERANTES, SUCOS E ALIMENTOS LTDA; AGUARDENTE AMAZÔNIA LTDA; AMACOCO; COMSUCO; DESTILARIA ONDINO CORREA; RIBEIRO & RAFAEL LTDA; ORIVALDO . AIRES - ME; COCO FÁCIL LTDA - ME; FLY - INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES, SUCOS E ALIMENTOS LTDA; BIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; FAZENDA PEIXE-BOI LTDA; ÁGUAS CRISTALINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; RC FABRICAÇÃO DE ÁGUA E ENVASADA LTDA (TOP LINE); ÁGUA DANAT - SUCOPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO; CASA DA ÁGUA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA; ÁGUA MINERAL NATURAL; GUARNÁ GUARI; RIBEIRO CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ÁGUA MINERAL ESTRELA; E, SAMPAIO & MORAIS LTDA - SPLASH, objetivando preservar a data-base da categoria.

II - A exordial noticia que a data-base da categoria é 1º de junho; que apresentou dentro do prazo legal proposta de norma coletiva, elaborada em Assembléia Geral, visando alcançar negociação amigável.

Esclarece que o processo de negociação está em andamento para firmar convenção e/ou acordo coletivo o que não ocorrerá antes da referida data.

III -Dispõe o art. 867, do Código de Processo Civil, que: "Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que o mesmo intime a quem de direito".

IV -ANTE O EXPOSTO, e ao salientar que o presente protesto não deve prejudicar a negociação, por se tratar de medida prevista em lei e em norma editada pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, determino a notificação dos protestados, mencionados no item I deste despacho, para que fiquem cientes de que, frustradas as negociações para renovação da norma coletiva, a entidade profissional ajuizará dissídio coletivo.

V -Custas, pelo protestante, na quantia de R\$40,00 (quarenta reais), sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00 (dois mil reais).

VI -Notificar os protestados do teor do presente despacho, e a entidade sindical para o pagamento das custas, devendo comprovar o recolhimento através de GRU - Judicial, código da Receita 18740-2, STN - custas judiciais, número da Unidade Gestora (UG) 08003, conforme Ato Conjunto nº 21/2010 TST/CSJT. Recolhidas as custas e decorridas 48 horas, proceda-se a entrega dos autos ao sindicato profissional, independentemente de traslado,

de conformidade com o disposto no art. 872 do CPC.

Belém, 06 de junho de 2011.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Desembargador Relator

GSFF/pcs

AO EMBARGADO: CONTRARRAZÕES

PROCESSO TRT/4ª T/ED/AP 0066400-20.2008.5.08.0114

EMBARGANTE: JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Dr. Joseane Maria da Silva e outros

EMBARGADO: CEZIOMAR MATOS DOS SANTOS

Dr. Rômulo Oliveira da Silva e outros

Fica notificado o reclamante-embargado, através de seu(s) advogado(s), para contraminutar os embargos de declaração de fls. 530/verso, opostos pela reclamada-embargante nos autos do processo acima identificado, conforme determinação de fl. 532. Belém, 13 de junho de 2011.

PAULO SYDNEI ALVES

Assistente II

Gabinete Desembargadora Elizabeth Fátima

Martins Newman

Edital

DECISÃO MONOCRÁTICA

Processo Nº CAUINOM-1423-65.2011.5.08.0000

Processo Nº CAUINOM-1423/2011-000-08-00.0

Relator	Desembargadora Federal do Trabalho ELIZABETH FATIMA MARTINS NEWMAN
Autor	SINTRACEL - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL,PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(a)	ALEX RAMOS COMECANHA
Réu	MARQUESA S.A.
Réu	LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Ao Requerente na pessoa do Dr. Alex Ramos Começanha, para ciência da decisão exarada as fls. 28/29 pela Excelentíssima Desembargadora Relatora Dra. Elizabeth Fátima Martins Newman, como segue abaixo:

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL

Dr. Alex Ramos Começanha e outros

REQUERIDAS: MARQUESA S/A

LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DECISÃO MONOCRÁTICA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL E CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPELÃO E

CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL ajuizou ação cautelar inominada contra as empresas MARQUESA S/A e LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com pedido liminar.

Informa o requerente que encontra-se em negociação coletiva com vistas a firmar Acordo Coletivo de Trabalho com vigência para 2011/2012 e que as negociações com a empresa MARQUESA S/A emperraram, uma vez que esta, em resposta à proposta apresentada pelo Sindicato profissional, em e-mail remeteu as discussões para 30 de agosto de 2011, tendo os trabalhadores em assembleia rejeitado a proposta e decidido pela paralisação até o retorno às negociações.

Aduz que a requerida LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, atuando em desrespeito ao direito constitucional de greve está fornecendo trabalhadores para executarem os serviços da MARQUESA S/A, em verdadeiro atentado à liberdade sindical, uma vez que não se trata de serviço essencial nos termos do art. 10 da Lei nº 7.783/89, pois não há prejuízos irreparáveis à MARQUESA S/A, no período de greve e até o retorno às atividades, pelo que não há que se falar na contratação prevista nos termos do art. 7º, parágrafo único, 9º e 14 da Lei nº 7.783/89.

Requer seja concedida medida liminar no sentido de determinar que a empresa MARQUESA S/A se abstenha de contratar trabalhadores substitutos da empresa LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, durante o período em que durar a greve, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais), por trabalhador contratado e ainda seja determinado que os trabalhadores emprestados pela empresa LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA retornem imediatamente a sua empresa de origem.

Vejamos.

O processo cautelar reveste-se da natureza preventiva e provisória, objetivando impedir que se frustrate um direito pelo decurso do tempo, devendo a parte demonstrar de modo inequívoco a probabilidade da solução da lide a ela favorável, pois que visa assegurar o êxito do processo ao qual está vinculado.

O fumus boni iuris consiste em um juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar invocado, enquanto o periculum in mora identifica-se no perigo da demora processual, havendo necessidade do dano ser provável e iminente.

Na hipótese vertente, o requerente pretende, sob a alegação de que a requerida LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA está fornecendo trabalhadores para executarem os serviços da MARQUESA S/A em substituição aos trabalhadores grevistas, seja concedida medida liminar no sentido de determinar que a empresa MARQUESA S/A se abstenha de contratar trabalhadores substitutos da empresa LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, durante o período em que durar a greve, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (hum mil reais), por trabalhador contratado, e ainda seja determinado que os trabalhadores emprestados pela empresa LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA retornem imediatamente a sua empresa de origem.

Inicialmente, cumpre mencionar que a greve é o mais importante, legítimo e democrático instrumento de pressão dos trabalhadores para obter melhorias salariais e de condições de trabalho, que pressupõe a paralisação do trabalho para forçar o empregador a negociar e corresponde ao exercício de um direito constitucionalmente garantido no art. 9º da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 9º. É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º. A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
§ 2º. Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei."

A Lei de Greve embora apenas limite o exercício do direito de greve nas atividades essenciais, a jurisprudência tem entendido que alguns de seus dispositivos podem ter aplicação extensiva a outras atividades.

Assim é que o art. 9º, caput, da aludida Lei nº 7.783/89 reza que o Sindicato obreiro ou a Comissão de Negociação, deve negociar com o Sindicato Patronal ou diretamente com a empresa, de modo a garantir-lhe a manutenção de "equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resulte em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento" (art. 9º, caput).

Inclusive o referido diploma legal acrescenta que, à falta de acordo nesse ponto, assegura-se ao empregador, enquanto perdurar a greve, o direito de contratar diretamente a realização dos correspondentes serviços de manutenção (parágrafo único do art. 9º da Lei nº 7.783/89).

Portanto, ainda que não se trate de atividade essencial, há necessidade das partes negociarem a respeito da manutenção dos serviços mínimos indispensáveis a evitar a paralisação total das máquinas e equipamentos.

Ademais, não se pode atender ao reclamo do autor porque não há nos autos quaisquer mínimos indícios de prova no sentido de que a MARQUESA S/A não utilizava serviços terceirizados da LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., antes do movimento paredista, ou que passou a utilizá-los apenas a partir da deflagração do movimento, pelo que não vislumbro o *fumus boni juris* capaz de autorizar o deferimento da liminar. Diante do exposto, por óbvio, tampouco cabe determinar que os trabalhadores emprestados pela empresa LIMPRESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA retornem a sua empresa de origem.

DECISÃO

Ante o exposto, indefiro a liminar pretendida, nos termos da fundamentação supra, esgotando-se o objeto da presente ação cautelar, exortando as partes envolvidas que se empenhem mais em encontrar uma solução pacífica para o conflito coletivo o mais rápido possível, para evitar uma solução mais drástica e penosa para todos.

Dê-se ciência ao requerente do inteiro teor desta decisão, por meio eletrônico e, após, publique-se.

Cumpra-se, anotando a decisão monocrática que pôs fim à ação cautelar, onde couber.

Belém, 08 de junho de 2011.

ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN

Desembargadora Federal do Trabalho Relatora

Gabinete do Desembargador Walter Roberto Paro

Despacho

Ciência de despacho

Processo Nº AR-1835-30.2010.5.08.0000

Processo Nº AR-1835/2010-000-08-00.0

Relator Desembargador Federal do Trabalho
WALTER ROBERTO PARO
Autor DEUZARINA DA SILVA SOUZA

Advogado(a)	FERNANDO CALHEIROS RODRIGUES DOMINGUES
Réu	XILO DO BRASIL EXPORTACOES S A
Réu	JACQUELINE VASCONCELOS DE PAIVA
Réu	CARLOS ALBERTO AMARAL DOS SANTOS

PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DA AUTORA

Ante o descumprimento integral do despacho de fl. 211, bem como, em razão da inexistência de provas nos autos do alegado na petição de fl. 215, decido:

- 1 - Extinguir o processo sem resolução do mérito em relação aos réus Carlos Alberto Amaral dos Santos e Xilo Brasil Exportações S/A, na forma do inciso IV do art. 267, do CPC;
- 2 - Retificar a capa dos autos para fazer constar apenas a Sra. Jacqueline Vasconcelos de Paiva, como parte ré nesta ação rescisória;
- 3 - Dar ciência à parte autora;
- 4 - Notificar a parte ré remanescente no endereço informado à fl. 215, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do art. 216 Regimento Interno deste E. Regional, encaminhando-se cópia da petição inicial;
- 5 - Após, notifiquem-se autora e ré, sucessivamente, a fim de que apresentem razões finais no prazo de 10 (dias), querendo;
- 6 - Cumpridos os itens anteriores, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para emissão de parecer, nos termos do art. 103, I, "a" e "b" do Regimento Interno deste Regional;
- 7 - Após, retornem os autos conclusos a este relator para vistos regimentais.

Gabinete Desembargadora Alda Maria de Pinho

Couto

Edital

Processo Nº PJ-131-45.2011.5.08.0000

Processo Nº PJ-131/2011-000-08-00.0

Relator	Desembargadora Federal do Trabalho ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Protestante	STACAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(a)	WILMAR PINTO DE CASTRO JUNIOR
Protestado	EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Protestado	BERNACOM LTDA
Protestado	AMAPÁ VIP - A.G DE ALBUQUERQUE
Protestado	AMAPÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Protestado	BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Protestado	SERVI SAN LTDA
Protestado	FEBRAC - FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Protestado	ALFA SERVIÇOS LTDA - EPP
Protestado	ANDRADE & MONTEIRO - ME
Protestado	A. N. NASCIMENTO FILHO - ME
Protestado	BRASIL SERVIÇOS LTDA
Protestado	CARAJÁS LTDA
Protestado	CINCO ESTRELAS

Protestado	CGL SILVA LTDA
Protestado	CRISTIANE DOS SANTOS - EPP
Protestado	CEA NASCIMENTO - ME
Protestado	CHÃO VERDE LTDA
Protestado	ENTERPA ENGENHARIA LTDA
Protestado	EMPRELIM C. NOGUEIRA SOUZA - ME
Protestado	G R DOS SANTOS-ME
Protestado	GRIFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Protestado	I M P DA SILVA (SERVIÇO E COMÉRCIO)
Protestado	J EPIFANIO MONTEIRO
Protestado	JCA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Protestado	JL DA SILVA FERREIRA - ME
Protestado	JOSE EUFRASIO CARDOZO FILHO
Protestado	JOSE DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA -ME
Protestado	JN DE SOUZA NETO-ME
Protestado	K M COMERCIO LTDA
Protestado	LD DA SILVA-ME
Protestado	L G SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA
Protestado	LIMP CAR - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Protestado	MARIA RODRIGUES DA SILVA - ME
Protestado	M A REZENDE DA COSTA LOCAÇÕES -ME
Protestado	MINUANO SERVIÇO LTDA -ME
Protestado	M M O - MINAS MANUTENÇÃO OPERAÇÃO
Protestado	OSESP-COMERCIAL E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Protestado	PREMAP - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ - MOLDADOS
Protestado	PRESTSERVICE CONSERVAÇÃO E RECURSOS HUMANOS LTDA
Protestado	REDELOG LTDA
Protestado	R DA S. SÁ -ME
Protestado	R R COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Protestado	SERVIC LTDA
Protestado	SAD SERVIÇOS GERAIS LTDA
Protestado	SERLIMP- SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Protestado	SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA
Protestado	TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
Protestado	U V BATISTA-ME
Protestado	VENSERVICE-MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
Protestado	V S PANTOJA -ME
Protestado	NOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Protestado	GRAN AMAPÁ DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Protestado	ORCELITA S. OLIVEIRA-ME

(Protestante: STACAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, para tomar ciência do despacho exarado nos autos do processo supra, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc...

I - O protestante, STACAP, requer a manutenção da data-base em 1º de Janeiro de 2011, alegando a impossibilidade de acordo até a presente data, bem como que se declare prorrogadas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010.

II - Notícia que se encontra em negociação com o sindicato patronal para fechamento da Convenção Coletiva 2011 e que, temendo que a negociação seja frustrada e necessite ajuizar o dissídio coletivo, busca conservar e/ou ressaltar o seu direito formalmente, evitando prejuízos à categoria. III - Colaciona cópia do Edital de Convocação para a Assembléia Geral Extraordinária, publicado no Diário do Amapá em 26/11/2010 - Jornal de Grande Circulação conforme preconiza o edital, bem como foi afixado no quadro de aviso da entidade autora. Todavia, em razão do recesso desta Justiça e a data-base (01/01/2011), e pleiteando futura segurança jurídica, ajuizou o presente protesto. IV - Segundo o protestante, a natureza jurídica da presente ação é não contenciosa e de cunho meramente acautelatório, visando prevenir e resguardar direitos e responsabilidades, nos termos dos arts. 867, do CPC e 616, § 3º, da CLT. V - O art. 867 do CPC preceitua o seguinte: "Todo aquele que desejar prevenir responsabilidade, prover a conservação e ressalva de seus direitos ou manifestar qualquer intenção de modo formal, poderá fazer por escrito o seu protesto, em petição dirigida ao juiz, e requerer que do mesmo se intime a quem de direito." VI - Por sua vez, O art. 616, § 3º, da CLT, dispõe: "Havendo Convenção, Acordo ou sentença normativa em vigor, o dissídio coletivo deverá ser instaurado dentro dos sessenta dias anteriores ao respectivo termo final, para que o novo instrumento possa ter vigência no dia imediato a esse termo." VII - Como reconhece o protestante, a presente medida não é contenciosa, logo, não cabe aqui questionar a respeito da prorrogação das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010, primeiro porque essa circunstância constou de cláusula específica da referida norma (cláusula trigésima quinta, à fl. 44), e em segundo lugar porque o protesto visa, única e exclusivamente, preservar a data-base da categoria. VIII - ANTE O EXPOSTO, determino a notificação dos protestados para ciência, salientando que o presente protesto não deve prejudicar a negociação objetivando a renovação da norma coletiva. IX - Custas, pelo protestante, de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na inicial. X - Recolhidas as custas e decorridas 48 (quarenta e oito) horas, proceda-se à entrega dos autos ao sindicato protestante, independentemente de traslado, em conformidade com o disposto pelo artigo 872 do Código de Processo Civil". Aos 13 dias do mês de junho de 2011, Marcos França Leão, Assistente de Desembargador.

Gabinete Desembargador Mário Leite Soares Despacho

Processo Nº MS-1482-53.2011.5.08.0000

Processo Nº MS-1482/2011-000-08-00.0

Relator	Desembargador Federal do Trabalho MARIO LEITE SOARES
Impetrante	VALE S/A
Advogado(a)	VASCO MARTINS DE BORBOREMA NETO
Autoridade Coatora	JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS-PA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12

Nº 64/2011

Pelo presente Edital, ficam notificadas LIMP CAR - LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CARAJÁS LTDA, CGL SILVA LTDA, K M COMÉRCIO LTDA, MINUANO SERVIÇO LTDA - MKE, JOSÉ DE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SILVA - ME, NMO - MINAS MANUTENÇÃO OPERAÇÃO, NOVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA E JOSÉ EUFRÁSIO CARDOZO FILHO, que encontram-se em local incerto e não sabido, as quais figuram como Protestadas nos autos do processo TRT/SE-I/PJ 00000131-45.2011.5.08.0000

Litisconsorte

RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado contra a decisão proferida no Processo nº 0000583-04-2011-5-08-0114 que indeferiu pedido liminar de reintegração da impetrante na posse do imóvel ocupado pelo obreiro litisconsorte (fls. 156/157).

Em síntese, informa, a impetrante, que o obreiro litisconsorte está em gozo de benefício previdenciário desde 04/03/2009, bem como na posse do imóvel que a empresa impetrante lhe forneceu, a cuja devolução esta entende possuir direito líquido e certo, tendo em vista o contrato que entabulou com o obreiro, bem como o acordo coletivo feito com seu sindicato de classe, no qual restou estipulado que, no caso de suspensão do contrato de trabalho, o benefício da moradia aos empregados da impetrante será mantido por período de 12 meses após o início da suspensão, findo o qual o imóvel deve ser desocupado e devolvido à Vale. Neste particular, considera caracterizado o esbulho possessório. Outrossim, destaca o fato de estarem suspensas as obrigações patronais em relação ao contrato de trabalho mantido com o obreiro litisconsorte, em razão do que considera não ser possível se lhe impor a manutenção do benefício da moradia em apreço, já que esta estaria atrelado à afetiva prestação de serviços. Quanto a isso, invoca o disposto nos artigos 5º, II, XXII, 7º, XXVI, 8º, III, da CF; 2º, 611 e 613 da CLT para defender a ilegalidade da decisão impugnada. Assim é que requer que seja determinada a sua mediata reintegração na posse do imóvel ocupado pelo litisconsorte, inclusive em sede liminar, pois considera caracterizados os pressupostos do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Em abono à tese que esposa, colaciona arestos e, objetivando provar suas alegações, colige os documentos de fls. 14/161.

Analisando, então, o pleito de liminar acima referido, registro, inicialmente, que, em casos como o dos presentes autos, não entendo ser razoável que a empresa, indefinidamente, tenha de arcar com o pagamento dos benefícios apontados ao litisconsorte, notadamente quando existe norma coletiva dispendo exatamente em sentido contrário.

Com efeito, no que concerne à moradia, a cláusula 6ª da norma coletiva de fls. 92/102 restringiu a permanência de trabalhadores com contrato suspenso ou interrompido em imóvel cedido pela impetrante até 30 dias após o transcurso de 12 meses contados do início da suspensão ou interrupção. E, no caso presente, a suspensão contratual já dura mais de dois anos, não se podendo perder de vista ser da essência da suspensão a cessação, tanto do trabalho, como de toda e qualquer contraprestação paga pelo empregador.

É certo, pois, que a permanência do litisconsorte no imóvel de propriedade da ré não se justifica, pelo que certamente é substancial a pretensão reintegratória, devendo-se neste particular prestigiar-se a negociação coletiva, sob pena de ser violar o disposto no artigo 7º, XXVI, da CF.

Por outro lado, é verossímil a afirmação da impetrante de que há empregados da ativa que demandam a posse dos imóveis ocupados por trabalhadores em situações como a do litisconsorte, por ser pública e notória a crescente amplitude do corpo funcional da referida empresa, não se podendo imaginar que a disponibilização de imóveis, por ela, logre dar-se na mesma medida. Disto se infere, então, que a retenção do imóvel em discussão pelo litisconsorte milita em desfavor daqueles outros obreiros.

Assim, porque suficientemente caracterizados, in casu, os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, defiro a medida liminar pretendida para determinar a imediata reintegração da impetrante na posse do imóvel situado na Rua Caete, nº 56,

Núcleo Urbano, Serra dos Carajás, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, o qual se acha indevidamente ocupado por Raimundo Nonato Oliveira e que, por isso, deverá desocupá-lo.

Dê-se, pois, ciência da presente decisão à digna autoridade impetrada para que tome todas as providências necessárias de modo a lhe dar mediato cumprimento, inclusive com a expedição do respectivo mandado de reintegração de posse, solicitando-lhe, ainda, a prestação de informações, no prazo de 10 dias.

Notifique-se o litisconsorte para oferecimento de manifestação, em igual prazo de 10 dias.

Intimem-se as partes da presente decisão.

Belém, 13 de junho de 2011.

MÁRIO LEITE SOARES

Desembargador Relator

Gabinete Desembargador Luis José de Jesus

Ribeiro

Despacho

Decisão Monocrática

PROCESSO TRT/ 3ª T./RO 0267800-15.2009.5.08.0126

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Dra. Ana Letícia Netto Marchesini

RECORRIDOS: ANA CLÁUDIA LIRA ALVES

Dr. André Luyz da Silveira Marques

BMT ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

Tratam os autos de Recursos Ordinários, oriundos da MM. 2ª Vara do Trabalho de Parauapebas, em que são partes, como recorrente e recorridos, as acima indicadas.

O Juízo a quo, após regular instrução processual, decidiu, às fls. 313 em diante, rejeitar as preliminares arguidas; julgar procedentes em parte os pedidos deduzidos na petição inicial para condenar a primeira reclamada e de forma subsidiária, a segunda reclamada, na obrigação de pagar à reclamante o montante correspondente às horas extras e reflexos; horas intrajornadas e reflexos; horas in itinere e reflexos; adicional de insalubridade no grau máximo e reflexos; indenização referente ao salário estabilidade; 13º salário, FGTS sobre o 13º salário, multa do art. 467 da CLT sobre o 13º salário, férias + 1/3, FGTS sobre férias + 1/3; multa do art. 467 da CLT sobre férias + 1/3; FGTS + 40%; multa do art. 467 da CLT sobre o FGTS + 40%; multa do art. 477 da CLT; indenização pelo não fornecimento das guias do seguro desemprego no importe de 5 salários da obreira. Deferiu, ainda, o benefício da justiça gratuita à reclamante; juros e correção monetária e determinou a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Impôs custas pela reclamada conforme cálculos anexos a sentença. Irresignada, a segunda reclamada interpôs Recurso Ordinário, fls. 332 em diante, e somente a reclamante contraminutou o apelo (ver fls. 374 em diante).

O Ministério Público do Trabalho não foi instado a manifestar-se, consoante permissivo legal.

Conheço do recurso ordinário, eis que adequado, tempestivo e subscrito por advogada habilitada nos autos. A comprovação do recolhimento do depósito recursal e das custas está às fls. 365 e 366.

Admito as contrarrazões, pois em ordem.

ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. CARÊNCIA DE AÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE A RECLAMANTE E A DEFENDENTE. CARÁTER INTUITU PERSONAE DO CONTRATO DE TRABALHO. APLICAÇÃO DA OJ 191 DO C. TST. DONA DA OBRA.

A recorrente suscita esta preliminar sob o argumento de que era a 1ª reclamada a real empregadora da reclamante; pediu a aplicabilidade da OJ 191 da SDI-1 do TST e afirmou que não houve fraude aquando da contratação da 1ª reclamada.

Analiso.

É preciso, primeiramente, que se esclareça que não houve reconhecimento da existência de vínculo de emprego entre a reclamante e a recorrente. A condenação desta é pretendida apenas na forma subsidiária.

Não há nos autos prova de que tal empresa é inidônea sob o aspecto econômico-financeiro e não possui patrimônio para arcar com as suas obrigações não só trabalhistas como contratuais.

De outro lado, não há como desconfigurar a condição de dono-da-obra da terceira reclamada, que não possui como atividade-fim os serviços prestados pela autora e contratados com a primeira reclamada, logo, não tem pertinência a aplicação do disposto no art. 455, da CLT, assim como o inciso IV, do Enunciado 331, do C. TST, sendo o caso de se aplicar a Orientação Jurisprudencial nº 191, da SDI-1, do TST, até porque é a recorrida uma empresa construtora (ver fl. 50).

Como se pode observar, inclusive pelo documento de fls. 210-258, o contrato de prestação de serviço, de natureza civil, celebrado entre as reclamadas não foi para cumprimento da atividade-fim da segunda reclamada, o que obsta a responsabilidade solidária ou subsidiária desta pelos créditos trabalhistas devidos à reclamante. O contrato mantido entre as reclamadas, tem, sim, natureza civil, eminentemente comercial, ou seja, a segunda reclamada a dona da obra, contratou o primeiro reclamado para efetivar a obra que, por sua vez, contratou os serviços da autora.

Pelo que, não há falar-se em culpa in eligendo ou mesmo in vigilando da litisconsorte, que justificasse a sua responsabilidade pelos créditos devidos à autora, enquanto empregada da primeira reclamada, cujos serviços prestados pela mesma em nada contribuía no processo produtivo da litisconsorte, diante da natureza dos serviços contratados e suas atribuições.

Assim, não há falar-se em responsabilidade, solidária ou subsidiária, da litisconsorte, já que não evidenciada, nos autos, a hipótese prevista no Enunciado nº 331, inciso IV, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Ademais, a Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I do C. TST, assim dispõe: "Dono da obra. Responsabilidade. Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora"

Cumprido ressaltar, por relevante, que está na esfera de atribuições do Relator a competência para negar provimento ao recurso, se a decisão recorrida estiver em consonância com Súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, conforme preceitua o artigo 557, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, que se aplica de modo subsidiário ao processo do trabalho.

No intuito de evitar a oposição de embargos de declaração, tenho como prequestionados todos os dispositivos legais e constitucionais suscitados pelas partes, inclusive súmulas e orientações

jurisprudenciais, em face da fundamentação expendida.

Ante o exposto, conheço do recurso da segunda reclamada; no mérito, dou-lhe provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e, reformando a r. sentença de primeiro grau, excluir a responsabilidade subsidiária da recorrente, declarando ser a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE parte ilegítima para integrar a lide, conforme fundamentos supra, ficando, com relação à mesma, extinto o processo sem resolução do mérito, quanto aos demais pedidos constantes da inicial, nos termos do que preceitua o art. 267, inciso VI, do CPC. Tudo conforme a fundamentação. Cientificar as partes.

Belém, 10 de junho de 2011.

DES. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO - RELATOR

Gabinete da Presidência

Despacho

DESPACHO

Processo Nº DCG-1435-79.2011.5.08.0000

Processo Nº DCG-1435/2011-000-08-00.0

Relator	Desembargador Federal do Trabalho
Demandante	MARQUESA S.A.
Advogado(a)	ANDRE VIANNA DE ARAUJO
Demandado	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

1. A demandante MARQUESA S.A. não regularizou a habilitação de seu advogado no prazo de 5 (cinco) dias contados do protocolo da petição (folha 1), daí porque deve ser esta indeferida, como agora se o faz, cominando custas processuais pela demandante no valor de R\$20,00 (vinte reais) sobre o valor dado à causa (folha 4) de R\$1.000,00 (um mil reais).

2. Intime-se a demandante e notifique-se o demandado por publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, remetendo-se-lhes a íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponíveis os endereços.

Após, não havendo pendências, archive-se, tudo conforme os fundamentos.

Belém-PA, 13 de junho de 2011.

JOSÉ DE ALENCAR

Presidente

DESPACHO

Processo Nº AR-2756-86.2010.5.08.0000

Processo Nº AR-2756/2010-000-08-00.0

Relator	Desembargador Federal do Trabalho LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Revisor	Desembargador Federal do Trabalho HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Autor	JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR
Advogado(a)	JOSE WILLIAM COELHO DIAS JUNIOR
Réu	PEDRO FERREIRA DOS REIS
Réu	PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

I - O recurso ordinário (folhas 273-282) interposto pela ré PROGRESSO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - embora seja adequado, assinado por advogado habilitado (folha 283) e preparado com o pagamento de custas processuais (folha 284) - é

intempestivo, nos termos do art. 13, §§ 1º e 4º, da Resolução nº 312/2008 deste Egrégio Regional1.

II - Em face do pré-protocolo do recurso ter sido feito em 26 de maio de 2011 (folha 271), o original da peça deveria ter sido interposto até 31 de maio de 2011, conforme certificado pela Central de Atendimento (folha 288). No entanto, o protocolo foi realizado somente na data de 2 de junho de 2011, isto é, fora do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos.

II - Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso ordinário. Belém, 13 de junho de 2011.

JOSÉ DE ALENCAR
Presidente

Notificação

RESENHA ESTADO E MUNICÍPIO No 206-2527/2011

Processo : 0010800-92.2009.5.08.0206

Exequirente: JACKSON DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Ao patrono do executado para tomar ciência do despacho abaixo:

I - Defiro o precatório requisitório nº 206 00017/2011 (processo nº 0010800 92 2009 5 8 206), porque de acordo com as exigências legais. II - Notifique-se o executado para que se manifeste sobre o precatório, no prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 243, caput, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. III - Expirado o prazo expeça-se o ofício requisitório ao Município de Macapá, nos termos do artigo 244, inciso III do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. IV - Após o retorno do aviso de recebimento, remetam-se os autos à 3ª Vara do Trabalho de Macapá para aguardar pagamento, nos termos do art. 244, parágrafo único, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal.

RESENHA ESTADO E MUNICÍPIO No 202-2937/2011

Processo : 0062900-36.2009.5.08.0202

Exequirente: ROMULO GAIA DA SILVA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Ao patrono do executado para tomar ciência do despacho abaixo:

I- Defiro o precatório requisitório nº 202-00037/2011 (processo nº 0062900-36.2009.5.08.0202), porque de acordo com as exigências legais.

II- Notifique-se o executado para que se manifeste sobre o precatório, no prazo de 8 (oito) dias, nos termos do artigo 243, caput, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal.

III- Expirado o prazo, expeça-se o ofício requisitório ao Município de Macapá, nos termos do artigo 244, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

IV- Após o retorno do Aviso de Recebimento (AR), remetam-se os autos à Segunda Vara do Trabalho de Macapá para aguardar pagamento, nos termos do artigo 244, parágrafo único, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal.

BELEM, 13 de junho de 2011.

JOSÉ DE ALENCAR

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

RESENHA ESTADO E MUNICÍPIO No 206-2528/2011

Processo : 0196200-82.2009.5.08.0206

Exequirente: FRANCISCO ELSON SOUSA NUNES

Advogado(a): JUSELMA NEGRY E SILVA

Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Ao patrono do executado para tomar ciência do despacho abaixo:

I - Defiro o precatório requisitório nº 206 00015/2011 (processo nº 0196200 82 2009 5 8 206), porque de acordo com as exigências legais. II - Notifique-se o executado para que se manifeste sobre o precatório, no prazo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 243, caput, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. III - Expirado o prazo expeça-se o ofício requisitório ao Município de Macapá, nos termos do artigo 244, inciso III do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. IV - Após o retorno do aviso de recebimento, remetam-se os autos à 3ª Vara do Trabalho de Macapá para aguardar pagamento, nos termos do art. 244, parágrafo único, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal.

Gabinete da Corregedoria

Notificação

Processo Nº RC-1369-02.2011.5.08.0000

Processo Nº RC-1369/2011-000-08-00.0

Relator	Desembargador Federal do Trabalho
Reclamante	WALTER TAVARES DE MORAES
Advogado(a)	WALTER TAVARES DE MORAES
Reclamado	JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO TRT GAB/CR/FSR Nº 006/2011

PROCESSO TRT8ª RC-0001369-02.2011.5.08.0000

RECLMANTE: WALTER TAVARES DE MORAES

Adv.: Walter Tavares de Moraes

RECLAMADO: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Fica notificado o reclamante, para tomar ciência do r. despacho de fls.54 verso, assim transcrito: " O presente pedido não se enquadra dentre as atribuições da Corregedoria, versando sobre ato jurisdicional passível de modificação pela via recursal. Cabendo recurso não é possível o manejo da reclamação correicional. Dar ciência.. Em,10,junho,2011.Francisco Sérgio Silva Rocha Desembargador Corregedor do TRT8ª Região."

Belém, 13 de junho de 2011.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA

Assessora do Desembargador Corregedor

1ª Vara do Trabalho de Belém

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 191/2011

Processo : 0064600-39.2007.5.08.0001

Exequirente: ARMANDO WILLIANS SILVA PAMPLONA

Executado: COMISSAO DOS BAIRROS DE BELEM - CBB
O(a) doutor(a) AMANDA CRISTHIAN MILEO GOMES MENDONÇA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COMISSAO DOS BAIRROS DE BELEM - CBB, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: À executada para contraminutar agravo de petição do Município de Belém de fls. 257/261, no prazo legal, querendo. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, SIMONE MARIA MIGLIO MULLER, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

AMANDA CRISTHIAN MILEO GOMES MENDONÇA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 1-1741/2011

Processo : 0000150-48.2011.5.08.0001

Reclamante: JOSE GERALDO AFONSO DAMASCENO

Advogado(a): EDUARDO MENDES PATRIARCHA NETO

Reclamado: FATIMA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado(a): PABLO COIMBRA DE ARAUJO

À executada para ciência da penhora on line nos valores de R\$249,03, R\$7,65 e R\$4,41.

RESENHA No 1-1737/2011

Processo : 0000532-41.2011.5.08.0001

Reclamante: JOSE NAZARENO BARBOSA DO NASCIMENTO

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado: ORGAO DE GESTAO TRAB PORTOS BELEM VILA CONDE

Advogado(a): RUY GUILHERME PAUXIS ABEN ATHAR

As partes para ciência da sentença de fls. 274/277: III e CONCLUSÃO PELO EXPOSTO, I) DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA REQUERIDO PELO RECLAMANTE, II) JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELO RECLAMANTE JOSE NAZARENO BARBOSA DO NASCIMENTO EM FACE DA RECLAMADA ORGAO DE GESTÃO TRAB PORTOS BELÉM VILA CONDE TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-9.059,56, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL DE R\$-452.977,99, QUE FICA ISENTA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.////

RESENHA No 1-1732/2011

Processo : 0000607-80.2011.5.08.0001

Reclamante: ELIZABETH CRISTINA DA SILVA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: HELEM SOCORRO VIEIRA SOUZA

Advogado(a): PAULA CAROLINA MACEDO CARDOSO

À reclamada para ficar ciente de que a reclamante juntou cópias dos documentos solicitados para inscrição junto a Previdência.

RESENHA No 1-1739/2011

Processo : 0000844-51.2010.5.08.0001

Exequente: UNIAO - FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): ALEKSEY LANTER CARDOSO

Executado: RICARDO ISHAK

Advogado(a): KELLY CRISTINA MODA MAIA

Ao executado para ciência da penhora on line no valor de R\$67.463,77.

RESENHA No 1-1740/2011

Processo : 0001657-78.2010.5.08.0001

Reclamante: AUCLECIANO MATIAS

Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR

Reclamado: MARIA MEIRELANE COSMO

Advogado(a): ELIAS DAIBES

À executada para ciência da penhora on line no valor de R\$18,82.

RESENHA No 1-1733/2011

Processo : 0064600-39.2007.5.08.0001

Exequente: ARMANDO WILLIANS SILVA PAMPLONA

Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA

Executado: COMISSAO DOS BAIRROS DE BELEM - CBB

Executado: MUNICIPIO DE BELEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE - SESMA

Advogado(a): THAYSA LUANNA CUNHA DE LIMA

Ao exequente para contraminutar agravo de petição do Município de Belém, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 1-1738/2011

Processo : 0114900-34.2009.5.08.0001

Exequente: CARINA IZABEL MARTINS MOUTINHO

Advogado(a): RICART ELSO DIAS DE LIMA

Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Executado: VITORIA CONFECÇÕES LTDA

Advogado(a): MARCELY CAROLINE BAENA BRAGA

Advogado(a): ANDREA TAPAJOS SIMIONI

Às partes para ciência da sentença de fls. 846/847:

ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELA EXEQUENTE CARINA IZABEL MARTINS MOUTINHO E OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO VICTORIA CONFECÇÕES LTDA, PARA JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA QUE PASSA A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO PARA TODOS OS FINS. CUSTAS PELA EXECUTADA NO VALOR DE R\$ 44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, V da CLT. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA No 1-1735/2011

Processo : 0118900-14.2008.5.08.0001

Exequente: ROSILEIA DA SILVA ALMEIDA SOUZA

Advogado(a): ANDREA MILENNE MACEDO ALVES

Executado: ERIVELTO DE JESUS PEREIRA MOURÃO

Advogado(a): TIAGO CARDOSO MARTINS

Ao reclamado, por seu patrono: Tomar ciência do despacho de fl. 484, item I, cujo teor é o seguinte: "I- Indefiro o pedido de fls. 478 por falta de amparo legal."

RESENHA No 1-1731/2011

Processo : 0135700-25.2005.5.08.0001

Exequente: JORGE LUIZ DAS CHAGAS CARNEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Executado: OTILIA BORGES NUNES
Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Executado: SILVIO BATISTA NUNES FILHO
Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Ao exequente para contestar embargos à execução de fls. 508/512, no prazo legal, querendo.

2ª Vara do Trabalho de Belém Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 157/2011
Processo : 0000398-11.2011.5.08.0002
Reclamante: ÁLVARO AZEVEDO DA SILVA
Reclamado: MARGARIDA OLIVEIRA DE SOUZA
O(a) doutor(a) ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 2ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M A R G A R I D A O L I V E I R A D E S O U Z A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO ABAIXO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO:

Uma vez que a embargante não emendou a inicial como determinado à fl. 15, indefiro a petição inicial e extingo o processo de embargos de terceiro sem resolução do mérito, à luz do artigo 267 inciso I c/c o parágrafo único do art. 284 do CPC, ambos aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 769 da CLT. Custas pela embargante no valor de R\$ 44,26, na forma do artigo 789-A, V, da CLT. Notificar as partes. Após o trânsito em julgado, certificar nos autos principais E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 2-1741/2011
Processo : 0106600-80.2009.5.08.0002
Exequente: VILMARA FERREIRA SALGADO
Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Executado: R. L. A. RICO LINHAS AEREAS S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO ABAIXO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO, BEM COMO DA AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11.07.2011 ÀS 11 HORAS:
DESPACHO (02127/2011)

I - Considerando que nos autos constam valores que garantem totalmente a execução, convolo em penhora às fl. 164/165.
II - Incluir em pauta de audiência, visando à conciliação na execução. Dar ciência às partes.

3ª Vara do Trabalho de Belém Edital

EDITAL DE PRAÇA
No 120/2011
Processo : 0140000-24.2005.5.08.0003
Exequente: ADENIRSON DA SILVA E SILVA
Executado: EXPRESSO ISABELENSE LTDA
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/07/2011, às 10:00 hs., na(o) 03a. VARA DO TRABALHO DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 1) UM (1) APARTAMENTO Nº. 302, DO 3º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO DENOMINADO MAURITI, COM ÁREA DE 88,76MS2, COM SALA, DOIS QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, QUARTO DE EMPREGADA, , COZINHA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DO 2º OFÍCIO, MATRICULA 284, FL. 284 E LIVRO 2-I.G.
Localização do Bem: TV. MAURITI, 3109 MARCO
Valor: 80.000,00
Fiel Depositario: RAIMUNDA DS SILVA CONCEIÇÃO
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 119/2011
Processo : 0157200-05.2009.5.08.0003
Reclamante: ESMERALDO CARVALHO DE SOUZA
Reclamado: DENCA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO CIVIL
O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A)

FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DENCA SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica o reclamante intimado a tomar ciência da certidão de fl. 152, do Sr. Oficial de Justiça, devendo informar ao Juízo o atual endereço da reclamada DENCA, no prazo de trinta dias, sob as penas da lei.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

No 122/2011

Processo : 0159100-23.2009.5.08.0003

Exequente: MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS

Executado: F. DO S. VILASTER LOPES

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/07/2011, às 10:20 hs., na(o) 03a. VARA DO TRABALHO DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 01 (UM) VEÍCULO VW / GOL 1.0, PLACA JVX-1642/PA, ANO FABRICAÇÃO / MODELO 2007/2007, COR CINZA ESCURO (GRAFITE), MOTOR 1.0 (999cc), 75 CV DE POTÊNCIA, CHASSI 9BWCH05W87P086981, CÓDIGO RENAVAL 917201922, MOTOR FLEX, VEÍCULO EM REGULAR ESTADO, FUNCIONANDO, COM PROBLEMAS NA JUNTA HOMOCINÉTICA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO FINASA S/A.

Localização do Bem: AV. BERNARDO SAYÃO, 4235 - CONDOR

Valor: 15.000,00

Fiel Depositario: FRANCISCA DO SOCORRO VILASTER LOPES
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 14 de junho de 2011. Eu, _____, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

No 121/2011

Processo : 0242400-58.2001.5.08.0003

Exequente: LUCIA ESPIRITO SANTO DA CRUZ

Executado: J H DE SOUZA

O(a) doutor(a) JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 05/07/2011, às 10:10 hs., na(o) 03a. VARA DO TRABALHO DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 01(UMA) EMBARCAÇÃO ARMAÇÃO PESQUEIRA TIPO D-2-M, DENOMINADA MARIMAR VII, CASCO DE FERRO, MOTOR SCANIA VABIS, REGISTRADO SOB Nº 1341, COMPRIMENTO EXTERNO 20,00 MTS, BOCA 6,19MTS, PONTAL 2,90MTS, TAB 90,709 TONS/ARQ. E TAL 61,747 TONS/ARQ. ATUALMENTE A EMBARCAÇÃO ENCONTRA-SE SUBMERSO, NÃO FOI POSSIVEL CONFIRMAR A EXISTÊNCIA DO MOTOR E REVERSO.

Localização do Bem: ROD.ARTHUR BERNARDES KM 14

Valor: 70.000,00

Fiel Depositario: LUZIMAR DE SOUZA

Descrição: UMA PRENSA, TODA EM ACO, COM MANOMETRO PARA CAPACIDADE ATE 1 00 TONELADAS, SCHWING SIWA, SEM PLACA DE SERIE E NUMERO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO, EM FUNCIONAMENTO.

Localização do Bem: ROD.ARTHUR BERNARDES KM 14

Valor: 1.800,00

Fiel Depositario: VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, EDILEUZA AGUIAR MESQUITA DIAS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 3-1794/2011

Processo : 0000391-16.2011.5.08.0003

Reclamante: HAROLDO COSTA MONTEIRO

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: A & D TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA

Advogado(a): BRUNO AUGUSTO ALVES TUMA

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA RECEBER A CTPS (APENSA NA CONTRA CAPA DOS AUTOS).

RESENHA No 3-1766/2011

Processo : 0000710-18.2010.5.08.0003

Reclamante: DANILO JOSUE FAVACHO DAS CHAGAS

Reclamado: B S PAUXIS

Advogado(a): ADRIANA DA SILVA MARTA

À EXECUTADA E SUA PATRONA: Ficarem cientes do r. despacho exarado à fl. 42 dos autos:

Convolvo em penhora os valores bloqueados às fls. 36. Dar ciência ao executado. Ultrapassado o prazo legal, sem embargos, pagar o montante ao autor, abatendo-o da conta. Após, cumpram-se as determinações contidas no Termo de Audiências de fls. 14 dos autos.

BELÉM, ____ de _____ de 20____.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

RESENHA No 3-1764/2011

Processo : 0000745-75.2010.5.08.0003

Exequente: FABIANO NAZARENO SOUSA SILVA

Advogado(a): MAX MARQUES STUDIER

Executado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ - CEASA S/A

Advogado(a): MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO

À EXECUTADA E SEU PATRONO: Ficarem cientes do r. despacho exarado à fl. 81 dos autos supra:

Convolvo em penhora os valores bloqueados às fls. 80. Dar ciência à executada. Ultrapassado o prazo legal, sem embargos, pagar o crédito exequendo, retendo e recolhendo os valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas processuais e IR. Após, certificar a existência de outras pendências. Inexistindo, arquivar os autos.

Cumpra-se.

BELÉM, ____ de _____ de 20____.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 3-1791/2011

Processo : 0001394-40.2010.5.08.0003

Exequente: ADRIANO ANSELMO NASCIMENTO

Advogado(a): ERIVANE FERNANDES BARROSO

Executado: RELICARIO BAR LTDA

Advogado(a): DAVI JOSE DE SOUZA DA SILVA

Executado: OTHON JATENE CASTELLO BRANCO
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/06/2011 AS 10:45 HS

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 3-1787/2011

Processo : 0001472-34.2010.5.08.0003

Exequente: ANTONIO CARLOS RAMOS DE MELO

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

Advogado(a): MANOEL DE BRITO LOURENCO FILHO

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 22/06/2011 AS 10:50 HS

RESENHA No 3-1744/2011

Processo : 0001609-16.2010.5.08.0003

Reclamante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

Advogado(a): LORENNIA DO AMARAL SILVA

Reclamado: JAIME DA CUNHA BEMBOM

Fica a autora, por sua advogada, ciente da certidão de fl. 169, devendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco (05) dias.

RESENHA No 3-1762/2011

Processo : 0001629-07.2010.5.08.0003

Exequente: DIOMEDES MOREIRA DA SILVA

Executado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

À EXECUTADA E SEU PATRONO: Ficarem cientes do r. despacho exarado à fl. 31 dos autos, conforme transcrito a seguir:

Convolvo em penhora os valores bloqueados às fls. 29. Dar ciência à executada. Ultrapassado o prazo legal, sem embargos, pagar o crédito exequendo, retendo e recolhendo os valores devidos a título de custas processuais. Após, certificar a existência de outras pendências. Inexistindo, arquivar os autos.

Cumpra-se.

BELÉM, 09 de junho de 2011 .

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 3-1789/2011

Processo : 0053800-72.2009.5.08.0003

Exequente: ALFREDO DE OLIVEIRA FILHO

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS

Executado: MARANATA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 27/06/2011 AS 10:45 HS

RESENHA No 3-1765/2011

Processo : 0072300-75.1998.5.08.0003

Exequente: MAURO JOSE DIAS PINHEIRO

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Ao exequente para ciência dos Embargos à Execução opostos pela executada, querendo manifestar-se no prazo legal.

RESENHA No 3-1797/2011

Processo : 0092600-63.1995.5.08.0003

Exequente: AMAURI VIDAL GONCALVES

Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

Executado: ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO

Advogado(a): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS

Para ciência da reclamada Sra. Elcione Therezinha Zahluth Barbalho e seu patrono sobre o documento de fl. 694, que o mesmo só poderá ser devolvido ou revogado por manifestação expressa da parte ou dos respectivos advogados.

RESENHA No 3-1779/2011

Processo : 0100000-40.2009.5.08.0003

Exequente: JOAO BATISTA DA SILVA CORDOVID

Advogado(a): RICART ELSO DIAS DE LIMA

Executado: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

Advogado(a): JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO FILHO

À RECLAMADA VALE S/A, POR SEU PATRONO, PARA COMUNICAR À SRA. CAMILA MALCHER PEREIRA FERREIRA, PREPOSTA, CREDENCIADA PARA RECEBER VALORES EM DEVOLUÇÃO MEDIANTE A GR Nº 1426/2011 JUNTO A CEF - POSTO DO TRT.

RESENHA No 3-1772/2011

Processo : 0108900-56.2002.5.08.0003

Exequente: JACQUELINE VERAS AMARAL

Advogado(a): MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS

Executado: JOSE REIS SARAIVA

Advogado(a): ÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO MOURÃO PALHETA

Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS

Ao executado para comprovar no prazo de 5(cinco) dias, o recolhimento da diferença ainda devida nos autos.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 3-1788/2011

Processo : 0124000-07.2009.5.08.0003

Exequente: ALEXANDRE CESAR COHEN SALGADO

Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES

Executado: MASSAFRA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 22/06/2011 AS 10:45HS

RESENHA No 3-1778/2011

Processo : 0134600-24.2008.5.08.0003

Reclamante: RENATO DOS SANTOS GONÇALVES

Advogado(a): ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL

Advogado(a): ALBERTO LOPES MAIA FILHO

Reclamado: CANP SAÚDE S/C LTDA

Advogado(a): ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA

AO RECLAMANTE, POR SEUS PATRONOS, PARA SACAR AS GRS Nº 451/2011 E 452/2011 JUNTO A CEF - POSTO DO TRT.

RESENHA No 3-1784/2011

Processo : 0140000-24.2005.5.08.0003

Exequente: ADENIRSON DA SILVA E SILVA

Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Executado: EXPRESSO ISABELENSE LTDA

Advogado(a): SANDRO COELHO DE ARAUJO

Às partes para tomarem ciência de que o bem penhorado nos autos em referência será levado à Praça marcada para o dia 05.07.2011, às 10:00 horas, na sede desta MM. Vara, devendo o exequente manifestar-se quanto a adjudicação do bem no prazo legal. E a executada, por sua vez, manifestar-se quanto a remição da dívida no prazo legal.

RESENHA No 3-1768/2011

Processo : 0141200-27.2009.5.08.0003

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MUNIZ

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Ao reclamante e sua patrona para ciência do despacho de fl. 618 dos autos, acerca dos exames complementares a serem realizados, para no prazo 48 (quarenta e oito) horas, se manifestarem no que entenderem de direito.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 3-1790/2011

Processo : 0152300-76.2009.5.08.0003

Exequente: MARCELINA PEREIRA COSTA

Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO BORGES

Executado: SETEC - ENSINO TECNICO DE ENFERMAGEM PINTO LTDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 27/06/2011 AS 10:45 HS

RESENHA No 3-1770/2011

Processo : 0157400-46.2008.5.08.0003

Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Reclamado: M S F MENEZES-ME

Advogado(a): ELENE TAVARES DE TAVARES

Advogado(a): LUIZ OTAVIO VALENTE DA SILVA

Advogado(a): ELIANA DE NAZARE UCHOA AFLALO

À EXECUTADA E SEUS PATRONOS: Ficarem cientes do r. despacho exarado à fl. 139 dos autos:

Convolo em penhora os valores bloqueados às fls. 138. Dar ciência à executada. Ultrapassado o prazo legal, sem embargos, pagar o crédito exequendo, retendo e recolhendo os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Após, certificar a existência de outras pendências. Inexistindo, arquivar os autos. Cumpra-se.

BELÉM, ____ de _____ de 20 ____.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

RESENHA No 3-1801/2011

Processo : 0159100-23.2009.5.08.0003

Exequente: MARCO ANTONIO DE SOUZA SANTOS

Advogado(a): LARA CASTANHEIRA IGLEZIAS DIAS

Executado: F. DO S. VILASTER LOPES

Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Às partes para tomarem ciência que o bem penhorado nos autos em referência será levado à praça, marcada para o dia 05/07/2011, às 10h20min, na sede desta MM. Vara, devendo a executada se manifestar quanto a remição da dívida e o exequente, quanto a adjudicação dos bens no prazo legal.

RESENHA No 3-1767/2011

Processo : 0202300-90.2003.5.08.0003

Exequente: ERIC QUINTELA SMITH

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Exequente: ALINE APARECIDA CHAMIE KOZLOVSKI

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Executado: BANCO DA AMAZONIA SA

Advogado(a): MARILIA PIANCO YAMADA

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

AO EXECUTADO E SEUS PATRONOS: Ficarem cientes do r. despacho exarado à fl. 833 dos autos:

Convolo em penhora os valores bloqueados às fls. 831. Dar ciência ao executado. Ultrapassado o prazo legal, sem embargos, pagar o crédito exequendo, retendo e recolhendo os valores devidos a título de contribuição previdenciária e IR. Após, certificar a existência de outras pendências. Inexistindo, arquivar os autos.

Cumpra-se.

BELÉM, ____ de _____ de 20 ____.

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

RESENHA No 3-1783/2011

Processo : 0242400-58.2001.5.08.0003

Exequente: LUCIA ESPIRITO SANTO DA CRUZ

Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

Executado: ADEMPS ADMINISTRADORA EMPRESAS DE PESCAS LTDA

À exequente para tomar ciência de que os bens penhorados nos autos em referência serão levados à Praça marcada para o dia 05/07/2011, às 10:10 horas, na sede desta MM. Vara, devendo o exequente manifestar-se quanto a adjudicação do bem no prazo legal.

4ª Vara do Trabalho de Belém Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 284/2011

Processo : 0028400-87.2008.5.08.0004

Exequente: FABIO CAETANO E SILVA

Executado: PANIFICADORA OITO DE MAIO LTDA

O(a) doutor(a) FÁBIO MELO FEIJÃO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PANIFICADORA OITO DE MAIO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência do despacho de fls. 231: 1)Depois de análise mais detida dos autos, verifica-se que o imóvel penhorado nos presentes autos, e do qual foi deferida a adjudicação em despacho anterior, NÃO se encontra em nome dos executados. 2)De fato, com a emissão de ordem judicial para penhora (fl. 191), o Sr. Oficial de Justiça promoveu a constrição, e o fez da POSSE do imóvel.

3)Ocorre que a penhora da posse, no entender desse magistrado, apenas se justifica em situações de falta ou inviabilidade de registro imobiliário do bem, o que definitivamente não é o caso dos autos; até porque, penhorar a posse na certeza de que existe, pelo menos do ponto de vista formal, a propriedade do bem (registrada em cartório), é medida temerária.

4)Há cópia da matrícula do imóvel (fl. 179), a partir da qual pode ser aferida a titularidade atual do bem em nome de MARIA IVONE DOS SANTOS LIMA e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, pessoas totalmente estranhas aos autos.

5)Ainda que haja indícios de que a posse (ou propriedade) do imóvel tenha se transferido para outrem, justamente os executados, tanto pelo que consta em procurações a eles conferidas (fls. 180/181), quanto pela identificação de contribuinte do IPTU (fls. 220/223), assim como pelo teor do contrato de locação do bem (fls. 171/177), neste último caso constando os mesmos como locadores, não há, efetivamente, no que se refere ao domínio pleno propriamente dito do bem, condição nem de validade (p. ex., contrato de compra e venda ou escritura pública) e (o que é mais importante) nem de eficácia perante terceiros (averbação no serviço registral competente) do suposto negócio jurídico.

6)Ora, seria leviano deixar de considerar estritamente os dados dos cartórios de imóveis em uma situação como a presente, uma vez que, tanto na vigência do Código Civil de 2002 (art. 1.245), atual, quando na do anterior (CC/1916, art. 530, I), a aquisição da propriedade imóvel (e naturalmente sua eficácia perante terceiros) apenas se aperfeiçoe com a transcrição do respectivo título de transferência no registro imobiliário.

7)Desse modo, porque não se demonstra nos autos verdadeiramente a propriedade do bem penhorado em nome dos executados, deve ser baixado o gravame judicial, tornando-se também insubsistente a adjudicação deferida anteriormente.

8)REVOGA-SE a ordem de adjudicação. NOTIFIQUE-SE o exequente, com a imediata liberação em seu favor dos valores depositados à fl. 237.

9)LEVANTE-SE a penhora dos autos. CIÊNCIA ao fiel depositário.

10)NOTIFIQUEM-SE os executados.

11)PROSSIGA a execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, WALDERIR OLIVEIRA DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FÁBIO MELO FEIJÃO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 285/2011

Processo : 0028400-87.2008.5.08.0004

Exequente: FABIO CAETANO E SILVA

Executado: MARIA JOSE FRAZAO DIAS

O(a) doutor(a) FÁBIO MELO FEIJÃO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA JOSE FRAZAO DIAS, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência do despacho de fls. 231: 1)Depois de análise mais detida dos autos, verifica-se que o imóvel penhorado nos presentes autos, e do qual foi deferida a adjudicação em despacho anterior, NÃO se encontra em nome dos executados. 2)De fato, com a emissão de ordem judicial para penhora (fl. 191), o Sr. Oficial de Justiça promoveu a constrição, e o fez da POSSE do imóvel.

3)Ocorre que a penhora da posse, no entender desse magistrado, apenas se justifica em situações de falta ou inviabilidade de registro imobiliário do bem, o que definitivamente não é o caso dos autos; até porque, penhorar a posse na certeza de que existe, pelo menos do ponto de vista formal, a propriedade do bem (registrada em cartório), é medida temerária.

4)Há cópia da matrícula do imóvel (fl. 179), a partir da qual pode ser aferida a titularidade atual do bem em nome de MARIA IVONE DOS SANTOS LIMA e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, pessoas totalmente estranhas aos autos.

5)Ainda que haja indícios de que a posse (ou propriedade) do imóvel tenha se transferido para outrem, justamente os executados, tanto pelo que consta em procurações a eles conferidas (fls. 180/181), quanto pela identificação de contribuinte do IPTU (fls. 220/223), assim como pelo teor do contrato de locação do bem (fls. 171/177), neste último caso constando os mesmos como locadores, não há, efetivamente, no que se refere ao domínio pleno propriamente dito do bem, condição nem de validade (p. ex., contrato de compra e venda ou escritura pública) e (o que é mais importante) nem de eficácia perante terceiros (averbação no serviço registral competente) do suposto negócio jurídico .

6)Ora, seria leviano deixar de considerar estritamente os dados dos cartórios de imóveis em uma situação como a presente, uma vez que, tanto na vigência do Código Civil de 2002 (art. 1.245), atual, quando na do anterior (CC/1916, art. 530, I), a aquisição da propriedade imóvel (e naturalmente sua eficácia perante terceiros) apenas se aperfeiçoe com a transcrição do respectivo título de transferência no registro imobiliário.

7)Desse modo, porque não se demonstra nos autos

verdadeiramente a propriedade do bem penhorado em nome dos executados, deve ser baixado o gravame judicial, tornando-se também insubsistente a adjudicação deferida anteriormente.

8)REVOGA-SE a ordem de adjudicação. NOTIFIQUE-SE o exequente, com a imediata liberação em seu favor dos valores depositados à fl. 237.

9)LEVANTE-SE a penhora dos autos. CIÊNCIA ao fiel depositário.

10)NOTIFIQUEM-SE os executados.

11)PROSSIGA a execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, WALDERIR OLIVEIRA DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FÁBIO MELO FEIJÃO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 286/2011

Processo : 0028400-87.2008.5.08.0004

Exequente: FABIO CAETANO E SILVA

Executado: ROMUALDO DOS ANJOS DIAS

O(a) doutor(a) FÁBIO MELO FEIJÃO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ROMUALDO DOS ANJOS DIAS, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência do despacho de fls. 231: 1)Depois de análise mais detida dos autos, verifica-se que o imóvel penhorado nos presentes autos, e do qual foi deferida a adjudicação em despacho anterior, NÃO se encontra em nome dos executados. 2)De fato, com a emissão de ordem judicial para penhora (fl. 191), o Sr. Oficial de Justiça promoveu a constrição, e o fez da POSSE do imóvel.

3)Ocorre que a penhora da posse, no entender desse magistrado, apenas se justifica em situações de falta ou inviabilidade de registro imobiliário do bem, o que definitivamente não é o caso dos autos; até porque, penhorar a posse na certeza de que existe, pelo menos do ponto de vista formal, a propriedade do bem (registrada em cartório), é medida temerária.

4)Há cópia da matrícula do imóvel (fl. 179), a partir da qual pode ser aferida a titularidade atual do bem em nome de MARIA IVONE DOS SANTOS LIMA e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, pessoas totalmente estranhas aos autos.

5)Ainda que haja indícios de que a posse (ou propriedade) do imóvel tenha se transferido para outrem, justamente os executados, tanto pelo que consta em procurações a eles conferidas (fls. 180/181), quanto pela identificação de contribuinte do IPTU (fls. 220/223), assim como pelo teor do contrato de locação do bem (fls. 171/177), neste último caso constando os mesmos como locadores, não há, efetivamente, no que se refere ao domínio pleno propriamente dito do bem, condição nem de validade (p. ex., contrato de compra e venda ou escritura pública) e (o que é mais importante) nem de eficácia perante terceiros (averbação no serviço registral competente) do suposto negócio jurídico .

6)Ora, seria leviano deixar de considerar estritamente os dados dos

cartórios de imóveis em uma situação como a presente, uma vez que, tanto na vigência do Código Civil de 2002 (art. 1.245), atual, quando na do anterior (CC/1916, art. 530, I), a aquisição da propriedade imóvel (e naturalmente sua eficácia perante terceiros) apenas se aperfeiçoe com a transcrição do respectivo título de transferência no registro imobiliário.

7) Desse modo, porque não se demonstra nos autos verdadeiramente a propriedade do bem penhorado em nome dos executados, deve ser baixado o gravame judicial, tornando-se também insubsistente a adjudicação deferida anteriormente.

8) REVOGA-SE a ordem de adjudicação. NOTIFIQUE-SE o exequente, com a imediata liberação em seu favor dos valores depositados à fl. 237.

9) LEVANTE-SE a penhora dos autos. CIÊNCIA ao fiel depositário.

10) NOTIFIQUEM-SE os executados.

11) PROSSIGA a execução.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, WALDERIR OLIVEIRA DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FÁBIO MELO FEIJÃO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 283/2011

0182200-38.2008.5.08.0004

Exequente: ANDERSON BORGES DE SOUZA

Executado: RELACOM SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES

O(a) doutor(a) FÁBIO MELO FEIJÃO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RELACOM SERVICOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 19.991,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) atualizado em 08/04/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 13.603,96

Tot dev ao Reclte R\$ 13.603,96

INSS Patronal R\$ 6.024,98

Custas Conhecimento R\$ 362,82

Total Devido R\$ 19.991,76

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, WALDERIR OLIVEIRA

DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FÁBIO MELO FEIJÃO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 4-1864/2011

Processo : 0000146-36.2010.5.08.0004

Reclamante: LUIZ AFONSO PRICKEN

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL

Advogado(a): MARIANA VIANNA WARWICK

Advogado(a): ANA LUIZA OLIVEIRA MORAES

À EXECUTADA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA SE MANIFESTAR PRAZO LEGAL, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELO EXEQUENTE,

RESENHA No 4-1851/2011

Processo : 0000389-43.2011.5.08.0004

Reclamante: KATILSE FARIAS RODRIGUES

Advogado(a): ALESSANDRA DEL CASTILO PINHEIRO

Reclamado: M T ENTREGAS RÁPIDAS LTDA - ME

À DRA. ALESSANDRA DEL CASTILO PINHIRO PARA COMUNICAR À RECLAMANTE, PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) PARA RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL

RESENHA No 4-1853/2011

Processo : 0000389-43.2011.5.08.0004

Reclamante: KATILSE FARIAS RODRIGUES

Advogado(a): ALESSANDRA DEL CASTILO PINHEIRO

Reclamado: M T ENTREGAS RÁPIDAS LTDA - ME

À RECLAMANTE PARA NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O EXTRATO ANALÍTICO DA CONTA VINCULADA PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A COMPENSAÇÃO COM A EXCLUSÃO DOS MESES JÁ DEPOSITADOS E A LIMITAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 467, DA CLT, BEM COMO APRESENTAR A CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO.

RESENHA No 4-1857/2011

Processo : 0000429-25.2011.5.08.0004

Reclamante: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CUNHA

Advogado(a): MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS

Reclamado: PONTE IRMÃO & CIA LTDA

Advogado(a): MICHELLE GODINHO BARBOSA

AO RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DA 4ª VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS QUE SE ENCONTRA-SE APENSO NOS AUTOS.

RESENHA No 4-1861/2011

Processo : 0000617-18.2011.5.08.0004

Reclamante: ALDAIZA SIQUEIRA DOS NAVEGANTES

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: RESTAURANTE PARCEIRO LTDA

Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY

À RECLAMANTE COMPARECER NA SECRETARIA DA 4ª VARA PARA RECEBER GUIA DE SEGURO DESEMPREGO.

RESENHA No 4-1854/2011

Processo : 0000626-77.2011.5.08.0004

Reclamante: ANDRE BORGES DE SOUSA

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA

Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA

ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PARA, NO MÉRITO: I- rejeitá-los por não haver qualquer vício a ser sanado na decisão CONTRARIADA; II- condenar EMPRESA DE TRANSPORTES ESTRELA DO MAR LTDA a pagar AO RECLAMANTE multa de 1% sobre o valor da condenação por ter interposto recurso manifestamente protelatório; III- declarar A RECORRENTE litigante de má-fé, condenando-A a pagar AO RECORRIDO INDENIZAÇÃO de 10% sobre o valor da condenação. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA No 4-1867/2011

Processo : 0000653-60.2011.5.08.0004

Reclamante: LUCIANA MIRANDA FERREIRA

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado: A S VIAGENS E TURISMO LTDA

Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUSA

ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: Retifico, ex officio, consoante os termos do art. 833, da CLT, o título constante nos cálculos de fls. 518v/519v das parcelas relativas aos reflexos das horas extras para que passe a constar o percentual de 80% em vez de 50%.

RESENHA No 4-1856/2011

Processo : 0000721-10.2011.5.08.0004

Reclamante: CARLA LUCÍLIA SOUZA E SILVA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Reclamado: ATELIER GOURMET DE ALTA CONFEITARIA LTDA-ME

Advogado(a): MARCELLA REGINA GRUPPI RODRIGUES

À RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM PARA RECEBER SUA CTPS QUE ENCONTRA-SE APENSO NOS AUTOS.

RESENHA No 4-1866/2011

Processo : 0000766-14.2011.5.08.0004

Reclamante: SERVIÇAL OLIVEIRA E LIMA LTDA EPP

Advogado(a): JOSELIZA CUNHA PAES BARRETO

Reclamado: JAIME PEREIRA RODRIGUES

Ao autor SERVIÇAL OLIVEIRA E LIMA LTDA EPP : informar, dentro do prazo de 48 horas, o endereço completo do réu, tendo em vista a devolução do comprovante de notificação da audiência inicial à fl.20 com a informação "endereço insuficiente" (falta a quadra).

RESENHA No 4-1855/2011

Processo : 0052900-33.2002.5.08.0004

Exequente: ESMAEL MOREIRA CORREA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGETEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Executado: BENEDITO CARLOS PORCIUNCULA

Executado: JOSE LUIZ PORCIUNCULA

Executado: ANA MARIA CORREA PORCIUNCULA

Ao reclamante para indicar diretrizes ao prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

RESENHA No 4-1839/2011

Processo : 0078400-62.2006.5.08.0004

Exequente: INSS - PARA

Executado: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA.

Advogado(a): MANOEL VITORINO ALVES

Executado: COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): PAULA TAVARES DE MORAES

Executado: JEOVÁ PEDROSA FRANCO

Advogado(a): MANOEL VITORINO ALVES

ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DO EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DO TRABALHO COMO A SEGUIR: "ISSO POSTO, DECIDE O JUÍZO DA 4a. VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DA EXECUÇÃO MOVIDA PELA UNIÃO EM FACE DE PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, JEOVÁ PEDROSA FRANCO, CAIO MARCO DA SILVA FRANCO E LUIZ FERNANDO DA SILVA FRANCO, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, REJEITAR LIMINARMENTE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OPOSTA PELO 3o. EXECUTADO NO QUE TANGE A: IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA SÓCIOS DA EXECUTADA, EQUÍVOCO QUANTO À NATUREZA DAS VERBAS EM EXECUÇÃO, EXCESSO DE EXECUÇÃO DECORRENTE DE MULTAS E JUROS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, QUITAÇÃO DA DÍVIDA E CERCEAMENTO DE DEFESA, NO MÉRITO REJEITANDO-A TOTALMENTE".

RESENHA No 4-1863/2011

Processo : 0090200-78.1992.5.08.0004

Reclamante: S DOS TRAB NAS IND URBANAS DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL, O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ.

RESENHA No 4-1852/2011

Processo : 0099200-43.2008.5.08.0004

Exequente: ERALDO PINHEIRO MORAES

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Executado: BELÉM SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a): ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA

Executado: SEGNORTE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Advogado(a): ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA

Ao exequente para ciência do despacho de fls. 631: Considerando que a executada Usipar já quitou o seu débito nos autos, conforme

certidão de fls. 616, transfira-se o valor depositado pela referida empresa às fls. 613 verso para os autos mencionados acima. Ao exequente para indicar diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

5ª Vara do Trabalho de Belém Notificação

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 5-2108/2011
Processo : 0000250-88.2011.5.08.0005
Exequente: JOSE ROBERTO REIS SÁ
Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR
Executado: AÇAI COMERCIO DE CARNES LTDA
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIACAO, COM DATA DESIGNADA PARA 07.07.2011 AS 11:15 HS.

RESENHA No 5-2111/2011
Processo : 0000308-91.2011.5.08.0005
Reclamante: MARCILIO ALVARES DOS SANTOS
Advogado(a): GEORGE LEONARDO LOBO LEITE
Advogado(a): LEANDRO DE MEDEIROS GOMES
Advogado(a): EDIMAR DE SOUZA GONCALVES
Reclamado: ECO JEANS COMERCIO DE CONFECOES LTDA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Ao reclamante. Fica intimado da interposição pela reclamada do recurso ordinário de fls.106-110, cuja visualização encontra-se, também, disponível integralmente no portal www.trt8.jus.br/consulta, para querendo contraminutá-lo no prazo legal.

RESENHA No 5-2109/2011
Processo : 0000353-95.2011.5.08.0005
Reclamante: MAX FERREIRA DA CRUZ
Advogado(a): MARCELA DE FREITAS BRAGA COELHO
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
Reclamado: CAMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
Advogado(a): KATIA CILENA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Advogado(a): CARLOS ALIEL GONCALVES MAIA
Reclamado: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO
Ao reclamante e à devedora principal CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA. Ficam intimados da interposição pela devedora subsidiária COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA do recurso ordinário de fls.264-290, cuja visualização encontra-se, também, disponível integralmente no portal www.trt8.jus.br/consulta, para querendo contraminutá-lo no prazo legal.

Às reclamadas. Ficam intimadas da interposição pelo reclamante do recurso ordinário de fls.307-325, cuja visualização encontra-se, também, disponível integralmente no portal www.trt8.jus.br/consulta, para querendo contraminutá-lo no prazo legal.

RESENHA No 5-2096/2011
Processo : 0000383-67.2010.5.08.0005
Reclamante: RAFAELLA MONTEIRO DA SILVA
Advogado(a): AUGUSTO CESAR C DE CARVALHO JUNIOR
Reclamado: Q R E COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

Advogado(a): JACQUELINE DE SOUZA MOREIRA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Ao exequente. Tomar ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta MM Vara, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos juntados com a inicial (fls. 08 a 15).

Ao executado. Tomar ciência de que deverá comparecer na Secretaria desta MM Vara, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos juntados com a contestação (fls. 43 a 89).

RESENHA No 5-2110/2011
Processo : 0000393-77.2011.5.08.0005
Reclamante: MICHELLE ARRUDA BECHARA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Advogado(a): AMELIA PAULA GURJAO SAMPAIO FREITAS
Reclamado: BIOPLAST SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
À reclamante e à devedora solidária BIOPLAST SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA. Ficam intimados da interposição pela devedora solidária EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA do recurso ordinário de fls.363-377, cuja visualização encontra-se, também, disponível integralmente no portal www.trt8.jus.br/consulta, para querendo contraminutá-lo no prazo legal.

Às reclamadas. Ficam intimadas da interposição pela reclamante do recurso ordinário de fls.397-407, cuja visualização encontra-se, também, disponível integralmente no portal www.trt8.jus.br/consulta, para querendo contraminutá-lo no prazo legal.

RESENHA No 5-2113/2011
Processo : 0000569-56.2011.5.08.0005
Reclamante: ALESSANDRA TEIXEIRA ALFAIA
Reclamado: VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA
Advogado(a): FABIO BISKER
Tomar ciência da Sentença de Conhecimento de fls. 91/96.

RESENHA No 5-2094/2011
Processo : 0000681-25.2011.5.08.0005
Reclamante: CARLA SUELY COELHO DIAS
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Advogado(a): JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Reclamado: ATLAS VEICULOS LTDA
À reclamante, tomar ciência de que deverá comparecer neste Juízo a fim de receber CTPS e Guia de Seguro Desemprego, no prazo de cinco dias.

RESENHA(RECLAMADO) No 5-2097/2011
Processo : 0094500-94.2003.5.08.0005
Reclamante: JAIME FERNANDES TEIXEIRA
Advogado(a): ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO
Advogado(a): AMELIA PAULA GURJAO SAMPAIO FREITAS
Ao reclamado. Tomar ciência de que deverá credenciar pessoa com poderes específicos para receber devolução de valores sobejantes, nestes autos, ou informar conta a fim de que possa ser feito a transferência.

RESENHA No 5-2112/2011

Processo : 0198800-39.2005.5.08.0005

Exequente: JORGE NASCIMENTO PENICHE

Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Advogado(a): GILBERTO JULIO ROCHA SOARES VASCO

ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE OS CÁLCULOS ELABORADOS REFERENTE AO PERÍODO DE DEZEMBRO/2005 A DEZEMBRO/2006, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. RESSALTO, POR OPORTUNO, QUE O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO COM O DEPÓSITO DE FLS. 679.

6ª Vara do Trabalho de Belém Notificação

RESENHA No 6-1803/2011

Processo : 0000302-81.2011.5.08.0006

Reclamante: CLAUDIO JOSE FREITAS SIQUEIRA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a): SAMARA CHAAR LIMA LEITE

ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO:

DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE. DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO NO QUE TOCA AOS PEDIDOS DO PERÍODO ANTERIOR A 04/03/2006. E, QUANTO AO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA, COMPAR & COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES, PAGAR AO RECLAMANTE, CLÁUDIO JOSÉ FREITAS SIQUEIRA, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A IMPORTÂNCIA DE R\$-955,42 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA A CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), A TÍTULO DE DESCONSTOS INDEVIDOS. AS DEMAIS PARCELAS NÃO PROCEDEM POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DE PROVAS. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, DISPORÁ A RECLAMADA DO PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAMENTO DA QUANTIA LÍQUIDA DEVIDA AO RECLAMANTE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SER MAJORADA A CONDENAÇÃO EM 10% (DEZ POR CENTO), INICIANDO-SE A EXECUÇÃO COM A PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS. SE NO CURSO DA EXECUÇÃO FICAR ATESTADA A INSOLVÊNCIA DA RECLAMADA, DESDE JÁ FICA ESTABELECIDO A DESCONSIDERAÇÃO DE SUA PERSONALIDADE JURÍDICA (CDC, ARTIGO 28), DEVENDO A PENHORA RECAIR SOBRE OS BENS DOS SEUS SÓCIOS E OU DIRETORES, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PROCESSUAIS, PELAS RECLAMADAS, DE R\$-19,11 (DEZENOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA PARA ESTA DATA. NADA MAIS.

RESENHA No 6-1811/2011

Processo : 0000519-27.2011.5.08.0006

Reclamante: JOSE JULIO BECHIR MAUES

Advogado(a): RAPHAEL MAUES OLIVEIRA

Reclamado: FRANKE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LTDA.

Advogado(a): JOÃO JOAQUIM MARTINELLI

Às partes para ciência da sentença, conforme conclusão abaixo:

DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JOSÉ JÚLIO BECHIR MAUÉS, RECLAMANTE, EM FACE DE FRANKE SISTEMAS DE COZINHAS DO BRASIL LTDA LTDA, RECLAMADA, ESTE MM. JUÍZO DECIDE REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E, NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL PARA CONDENAR A RECLAMADA NA OBRIGAÇÃO DE PAGAR AO RECLAMANTE O MONTANTE DE R\$-2.382,16 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) A TÍTULO DE SALDO DE COMISSÕES. DEDUÇÕES JÁ EMPREENDIDAS OPORTUNAMENTE. JUROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS NA FORMA DA LEI. A RECLAMADA FICA INTIMADA, DESDE JÁ, NO SENTIDO DE QUE DEVERÁ PAGAR O VALOR DA CONDENAÇÃO DESTES AUTOS, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE SER ACRESCIDA MULTA DE 10%, PASSANDO-SE DE IMEDIATO À PENHORA DE BENS E DEMAIS ATOS EXECUTÓRIOS. CONTEÚDO ÉTICO DO PROCESSO PRESERVADO. CONCEDE-SE AO RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DISPOSITIVO. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME MEMORIAL DE CÁLCULOS. CIENTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA No 6-1799/2011

Processo : 0000666-87.2010.5.08.0006

Reclamante: JORGE ROBERTO GUIMARÃES CORRÊA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: AMBEV - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEAO

Advogado(a): ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS

AS PARTES PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA , NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA RECEBER DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, OU INDICANDO PESSOA CREDENCIADA, OU MANIFESTANDO DESINTERESSE POR ESCRITO, SOB PENA DE SEREM ADOTADAS MEDIDAS CABÍVEIS, FICANDO ESCLARECIDO QUE ESGOTADO O PRAZO ESTABELECIDO E MANTENDO-SE INERTE OS INTERESSADOS, OS DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAREM EM FOTOCÓPIA SIMPLES OU AUTENTICADAS, SERÃO DESTRUÍDOS PELA SECRETARIA DA VARA.

RESENHA No 6-1812/2011

Processo : 0093600-98.2009.5.08.0006

Exequente: PAULO CESAR DA SILVA

Advogado(a): ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Executado: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

À RECLAMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO, NO IMPORTE DE R\$-1.754,95 (HUM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 843.

RESENHA(RECLAMADO) No 6-1813/2011

Processo : 0133700-66.2007.5.08.0006

Exequente: ANANIAS PALHA DA SILVA FILHO

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Executado: BERTILLON VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado(a): ANDRE AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

À reclamada, para ciência de que deve comparecer na Secretaria da 6ª VT de Belém para receber devolução de valores (GR's 1394 e 1395/2011 - expedidas em nome da Sra. Eliana Monteiro Ferreira Cunha), bem como receber documentos.

7ª Vara do Trabalho de Belém Edital

EDITAL DE PRAÇA

No 325/2011

Processo : 0000136-46.2011.5.08.0007

Exequente: KELLY CRISTINA DA SILVA MONTEIRO

Executado: BELEM COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/07/2011, às 10:00 hs., na(o) 07a. VARA DO TRABALHO DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: -02(DUAS) CENTRAIS DE AR CONDICIONADO SPLIT, MARCA GREE, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS, S/NR. DE SÉRIE E CAPACIDADES VISÍVEIS, INSTALADAS NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DENOMINADOS A/B, TODAS EM REGULAR ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA UMA POR R\$-1.800,00(HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-3.600,00(TRÊS MIL E SEIS CENTOS REAIS).

Localização do Bem: TRAV. FREI GIL DE VILA NOVA NR. 524-CENTRO

Valor: 3.600,00

Fiel Depositário: ANA PAULA NEVES DAS NEVES MUNIZ

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 321/2011

Processo : 0000248-49.2010.5.08.0007

Exequente: ALEX RAIMUNDO BARBOSA

Executado: UNIMED DE BELEM COOP DE TRAB. MEDICO

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNIMED DE BELEM COOP DE TRAB. MEDICO , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ao executado para que fique intimado do inteiro teor do mandado de citação, em anexo, devendo pagar o débito ou garantir a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora de bens. Ressalto à V. Sa. , que há à disposição deste juízo o valor de R\$5.669,80, às fls. 264 dos autos, referente ao levantamento do depósito recursal dessa executada.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 319/2011

Processo : 0000253-71.2010.5.08.0007

Exequente: NILSUELENE DE MOURA BATISTA

Executado: GIRLENE DA SILVA MELO

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NILSUELENE DE MOURA BATISTA , EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ao exequente para comparecer à secretaria da MM. 7ª Vara do Trabalho de Belém e informar, no prazo de dez dias, o número de seu pis para fins de recolhimento do pacto laboral.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 320/2011

Processo : 0000801-96.2010.5.08.0007

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS

Executado: ESTACON ENGENHARIA S/A

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) E S T A C O N E N G E N H A R I A S / A , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ao executado, de que este juízo liberou o bem em constrição, lavrado as fls. 19 dos autos, ficando o sr. Nélio Pamplona Gonçalves liberado do encargo de fiel depositário. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

No 317/2011

Processo : 0001185-59.2010.5.08.0007

Exequente: INSS - PARA

Executado: INCOGEL IND. COM. DE G. E PESCADO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 21/07/2011, às 10:45 hs., na(o) 07a. VARA DO TRABALHO DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 01 UMA CAMARA FRIGORIFICA PARA ESTOCAGEM DE GELO EM PAINÉIS ISOTERMICOS COM QUATRO PAINÉIS DE APROXIMADAMENTE 1,00 METRO NA LARGURA E SETE PAINÉIS DE APROXIMADAMENTE 1,00 METRO NO COMPRIMENTO COM CILINDRO DE CORTINA DE AR, PORTA E COMPRESSOR HERMETICO DE 5 HP EM FUNCIONAMENTO Localização do Bem: TRAV. JOAQUIM TAVORA nº 39-PÇA DO CARMO

Valor: 60.000,00

Fiel Depositario: MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLÃO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do

Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 326/2011

0017000-53.1997.5.08.0007

Exequente: LEILA MARCIA QUEIROZ FIGUEIREDO

Executado: DATA CONTROL COM E SERVICOS INFORMATICA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DATA CONTROL COM E SERVICOS INFORMATICA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 61.958,03(sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e três centavos) atualizado em 23/02/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 15.558,95

FGTS R\$ 3.123,68

Multa FGTS 40% R\$ 1.249,47

Juros de Mora R\$ 14.471,41

Mora Vincendo R\$ 19.140,76

Tot dev ao Reclte R\$ 53.544,27

INSS Patronal R\$ 7.607,08

Custas Conhecimento R\$ 762,44

Custas Execução R\$ 44,24

Total Devido R\$ 61.958,03

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 318/2011

Processo : 0086800-22.2007.5.08.0007

Data da divulgação: Terça-feira, 14 de Junho de 2011

Exequente: ALRICE MARIA FERREIRA DA SILVA

Executado: GEORGEANA DOS SANTOS KOS

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) G E O R G E A N A D O S S A N T O S K O S , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ao executado de que o valor de R\$320,67, bloqueado às fls. 194, foi convolado em penhora, consoante despacho de fls. 196, pelo que tem prazo legal para oposição de embargos, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 328/2011

Processo : 0133200-94.2007.5.08.0007

Reclamante: UNIAO - FAZENDA NACIONAL

Reclamado: THOMAS ELISSON ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) T H O M A S E L I S S O N E N G E N H A R I A L T D A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTA PELA UNIÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 14 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 322/2011

Processo : 0191900-05.2003.5.08.0007

Exequente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MELO

Executado: DILERMANDO DOS SANTOS BRITO JUNIOR

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) D I L E R M A N D O D O S S A N T O S B R I T O J U N I O R , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: Ao executado para a ciência do seguinte despacho: Diga o executado em cinco dias acerca da petição de fls. 725/726 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 323/2011

Processo : 0191900-05.2003.5.08.0007

Exequente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MELO

Executado: MARIA SUELY TOTA BRITO

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M A R I A S U E L Y T O T A B R I T O , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: À executada: para ciência do seguinte despacho: Diga o executado em cinco dias acerca da peça de fls. 725/726 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 324/2011

Processo : 0191900-05.2003.5.08.0007

Exequente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MELO

Executado: DALBERTO TOTA BRITO

O(a) doutor(a) MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 7ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) D A L B E R T O T O T A B R I T O , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: Ao executado: para ciência do seguinte despacho: Diga o executado em cinco dias acerca da peça de fls. 725/726 dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA,

subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA DE NAZARE MEDEIROS ROCHA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 7-1870/2011

Processo : 0000037-76.2011.5.08.0007

Reclamante: MARIA NALIA LOPES DA SILVA

Advogado(a): BARBARA CORREA LIMA

Reclamado: PORTO RICO INCORP DE IMOV E ADM EMP LTDA

Advogado(a): MARIO DAVI OLIVEIRA CARNEIRO

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 16.08.2011 AS 11:30 HS.

RESENHA No 7-1860/2011

Processo : 0000125-17.2011.5.08.0007

Exequente: EDER VALENTE DE LIMA

Advogado(a): JOSE FLAVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Executado: WOOD BAR & RESTAURANTE LTDA

Advogado(a): DANIEL PANTOJA RAMALHO

Advogado(a): RODRIGO TAVARES GODINHO

Ao Reclamante para contraminutar Agravo de Petição no prazo legal, querendo.

RESENHA No 7-1842/2011

Processo : 0000136-46.2011.5.08.0007

Exequente: KELLY CRISTINA DA SILVA MONTEIRO

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: BELEM COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Às partes: Para tomarem ciência que os bens penhorados às fls. 123 dos autos do Processo serão levados à Praça na Secretaria da MM. 7ª Vara do Trabalho de Belém, no dia 28.07.2011, às 10:00 horas, e para, a Executada querendo, no prazo legal, remir a dívida.

RESENHA No 7-1853/2011

Processo : 0000141-68.2011.5.08.0007

Reclamante: PABLO ROBERTO DA SILVA

Advogado(a): JORGE PIMENTEL FERREIRA

Reclamado: CARLOS ANTONIO XERFAN & COMPANHIA LTDA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Ao reclamante para ciência do despacho de fls. 64: Nego seguimento ao recurso ordinário, eis que intempestivo.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 7-1861/2011

Processo : 0000278-50.2011.5.08.0007

Exequente: CARLOS HENRIQUE TOBIAS PIMENTEL

Advogado(a): KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA

Executado: RIBEIRO E MENEZES LTDA-ENFERTEC

Advogado(a): RAPHAEL PINHEIRO

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 15/08/2011 AS 11:30.

RESENHA No 7-1862/2011

Processo : 0000369-43.2011.5.08.0007

Reclamante: MARCOS ANTÔNIO FAVACHO RABELO

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

Ao reclamante para contraminutar a interposição de Recursos Ordinário, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 7-1843/2011

Processo : 0000370-62.2010.5.08.0007

Exequente: PATRICIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Executado: TELLERINA COM DE PRES E ART P DECOR S/A

Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE

Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR

Advogado(a): TEULY SOUZA DA FONSECA

À Reclamante: Para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os cálculos homologados às fls. 293/295 dos autos.

RESENHA No 7-1857/2011

Processo : 0000427-46.2011.5.08.0007

Reclamante: LUCIA DIAS CARVALHO

Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA

Reclamado: BIANCA COSTA DA COSTA

Advogado(a): JOSE HEINA DO CARMO MAUES

À Embargada para contraminutar a interposição do Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 7-1839/2011

Processo : 0000429-16.2011.5.08.0007

Reclamante: JOSE MARIA MELO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: FENIX CURTIDORA LTDA (SUCESSORA DE CURTUME BRAGANÇA LTDA)

Advogado(a): MYLENA XAVIER SERAFICO DE ASSIS CARVALHO MORAIS

ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA FINS DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL E CONTESTAÇÃO, ESTANDO AUTORIZADO O SEU DESENTRANHAMENTO.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 7-1854/2011

Processo : 0000432-05.2010.5.08.0007

Exequente: CLAYTON ROBERTO MELO MENDES

Advogado(a): MAURO DE ARAUJO MOURA

Executado: SIPRIANO FERRAZ SANTOS

Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 09/08/2011 AS 11:30 HS.

RESENHA No 7-1863/2011

Processo : 0000641-37.2011.5.08.0007

Reclamante: SEBASTIAO PANTOJA JUNIOR

Advogado(a): DOUGLAS LEAL

Reclamado: TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(a): STELA FERNANDA GONÇALVES PIRES

Ao reclamante para contraminutar a interposição de Recursos Ordinário, no prazo legal, querendo.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 7-1856/2011

Processo : 0000724-87.2010.5.08.0007

Exequente: SIMAIA QUEIROZ MENDES
 Advogado(a): RAFAEL MIRANDA PINTO
 Executado: CONSTRUTORA KAMARON LTDA
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 09/08/2011 AS 11:45 HS.

RESENHA No 7-1847/2011
 Processo : 0001095-51.2010.5.08.0007
 Exequente: MAURO HENRIQUE DE OLIVEIRA PIRES
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Executado: HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA
 Advogado(a): CLAUSO FELIPE CORDEIRO DOS SANTOS
 Ao exequente para apresentar sua CTPS no prazo de 10 (dez) dias, para fins de confecção de Alvará Judicial para levantamento de FGTS. Tomar ciência, também, dos cálculos elaborados nos autos, havendo o prazo legal se manifestar, querendo. Referidos cálculos poderão ser visualizados na tramitação dos autos no sítio www.trt8.jus.br em consulta pelo nº do processo, no ícone cálculos.

RESENHA No 7-1858/2011
 Processo : 0001109-35.2010.5.08.0007
 Exequente: MARCIO ANDRE NERIS FERREIRA
 Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
 Executado: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO RODRIGUES ALVES LTDA
 Advogado(a): TAIS RODRIGUES BECKER
 Ao reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo legal acerca da Impugnação aos Cálculos interposta pela União.

RESENHA(RECLAMADO) No 7-1835/2011
 Processo : 0001185-59.2010.5.08.0007
 Exequente: INSS - PARA
 Executado: INCOGEL IND. COM. DE G. E PESCADO LTDA
 Advogado(a): MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA
 À Executada: Para tomar ciência que será levado à Praça o bem construído às fls. 183 dos autos do Processo na Secretaria da MM. 7ª Vara do Trabalho de Belém, no dia 21.07.2011, às 10:45 horas, e para, querendo, no prazo legal, remir a dívida.

RESENHA No 7-1846/2011
 Processo : 0001215-94.2010.5.08.0007
 Exequente: LAURIMAR SANTOS RODRIGUES
 Advogado(a): ERIVANE FERNANDES BARROSO
 Executado: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
 Advogado(a): MOISES MARTINS PORTO
 Ao exequente para ciência dos cálculos elaborados nos autos, havendo o prazo legal se manifestar, querendo. Referidos cálculos poderão ser visualizados na tramitação dos autos no sítio www.trt8.jus.br em consulta pelo nº do processo, no ícone cálculos.

RESENHA No 7-1859/2011
 Processo : 0007000-71.2009.5.08.0007
 Exequente: EWERTON LUIZ LEMOS DA SILVA
 Advogado(a): EDIR DE SOUSA BRIGLIA
 Executado: LAERCIO WILSON BARBALHO JUNIOR
 Advogado(a): VANDA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 Ao reclamante para contestar Embargos a Execução no prazo legal, querendo.

RESENHA No 7-1855/2011
 Processo : 0082000-77.2009.5.08.0007
 Exequente: EDUARDO DA SILVA CORDEIRO
 Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA
 Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
 Executado: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado(a): PEDRO BARREIROS DA ROCHA JUNIOR
 Advogado(a): MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA
 Ao reclamado para contraminutar a interposição do Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

RESENHA(RECLAMADO) No 7-1848/2011
 Processo : 0094300-08.2008.5.08.0007
 Exequente: EVALDO MESSIAS DOS SANTOS BRITO
 Advogado(a): CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
 Executado: SISTEMA DE CAPACITACAO PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM
 Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
 Ao reclamado Sistema de Capacitação Profissional em Enfermagem para contraminutar Agravo de Petição, querendo, no prazo legal.

RESENHA No 7-1844/2011
 Processo : 0096900-02.2008.5.08.0007
 Exequente: ANTONIO ROBERTO ESTOVAM AMARAL
 Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
 Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE BRASIL S/A ELETRONORTE
 Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
 AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

8ª Vara do Trabalho de Belém Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 156/2011
 Processo : 0030300-93.2008.5.08.0008
 Exequente: UNIAO - FAZENDA NACIONAL
 Executado: CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
 O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 8ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 184 DOS AUTOS: "Prosseguir na execução, incluindo-se o bem penhorado nos autos em Leilão. Dar ciência às partes."
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
 O(a) Juiz(a):
 MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 8-1689/2011
Processo : 0000253-34.2011.5.08.0008
Reclamante: SALOMAO BRAGA NEVES
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
Reclamado: TEGMA GESTAO LOGISTICA LTDA
Advogado(a): ERICA CRISTINA DOS SANTOS DE CARVALHO
A reclamada, por sua patrona, para ciência que deverá efetuar os depósitos referentes aos exames complementares no valor total de R\$-1.600,00, conforme solicitados nas petições dos peritos.

RESENHA No 8-1696/2011
Processo : 0000266-33.2011.5.08.0008
Reclamante: ANTONIO MARIA NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(a): LIVIA DACIER LOBATO MENDONÇA
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
Advogado(a): MARVIO MIRANDA VIANA
Reclamado: RJ TELECOMUNICAÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA
Advogado(a): WALTER ANDRE DE SOUZA ROCHA
ÀS RECLAMADAS, POR SEUS ADVOGADOS, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA No 8-1702/2011
Processo : 0000487-16.2011.5.08.0008
Reclamante: RAFAEL RIBEIRO MORAES
Reclamado: ETICA EMPREENDEMENTOS LTDA
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
À RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA PROVIDENCIAR A RETIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DO RECLAMANTE, VEZ QUE O CÓDIGO REFERENTE AO PACTO LABORAL É 1708 E NÃO 2909. OUTROSSIM, INFORMO QUE É NECESSÁRIO IDENTIFICAR NA GUIA GPS O Nº DO PIS/NIT DO EMPREGADO.

RESENHA No 8-1686/2011
Processo : 0000641-68.2010.5.08.0008
Reclamante: CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS FERNANDES
Advogado(a): CHRISTIAN J KERBER BOMM
Reclamado: SIMONE VANILLA CONCEICAO DE VILHENA RAMOS
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS: PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÃO JUNTAR AOS AUTOS OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS REFERENTES AS PARCELAS DO ACORDO VENCIDAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA No 8-1700/2011
Processo : 0000679-46.2011.5.08.0008
Reclamante: NAILANA LISBOA SACRAMENTO
Advogado(a): ARTHUR PEREIRA SOUZA
Reclamado: RIACHUELO
Advogado(a): ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS
À reclamada, por sua patrona, para ciência da emenda à inicial juntada pela reclamante, fls. 41/42 dos autos.

RESENHA No 8-1688/2011

Processo : 0000752-18.2011.5.08.0008
Reclamante: INOVE COMERCIO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
Reclamado: ALINE LOBATO DOS SANTOS
Tomar ciência que foi designada audiência inaugural para o dia 25/07/2011, às 08h40.

RESENHA No 8-1685/2011
Processo : 0001213-24.2010.5.08.0008
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado: SENA SEGURANCA INTELIGENTE DE TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Ao exequente, por seu advogado, para que fique ciente do despacho (nº 00977/2011) à folha 126 dos autos.

RESENHA No 8-1699/2011
Processo : 0001601-24.2010.5.08.0008
Reclamante: MANOEL RAIMUNDO PASTANA DOS SANTOS
Advogado(a): SUELLEN APARECIDA CABRAL CAVALLI
Reclamado: ÁGUIA PESCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA
Advogado(a): MONICA DOS SANTOS STORINO
A RECLAMADA, POR SUA PATRONA: COMPROVAR NOS AUTOS, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O PAGAMENTO DAS PARCELAS COM VENCIMENTO EM 10/05 E 10/06, SOB PENA DE EXECUÇÃO IMEDIATA.

RESENHA No 8-1698/2011
Processo : 0085400-33.2008.5.08.0008
Reclamante: MARISA EIRÓ MIRANDA
Advogado(a): SILVIA MARINA RIBEIRO DE M. MOURAO
Reclamado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ
Advogado(a): ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA
A RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: RECEBER CTPS DA RECLAMANTE NA SECRETARIA DA VARA, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

9ª Vara do Trabalho de Belém Edital

EDITAL DE PRAÇA
No 134/2011
Processo : 0000921-36.2010.5.08.0009
Exequente: INSS - PARA
Executado: TRANSBCAMPOS LTDA
O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 9ª VARA DO TRABALHO de BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 14/07/2011, às 11:15 hs., na(o) 09a. VARA DO TRABALHO DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s): Descrição: 1) UMA (1) GELADEIRA DUPLEX, MARCA BRATEMP - 430 LETROS, COR BRANCA, FROST FREE, EM BOM ESTADO E FUNCIONANDO.
Localização do Bem: AV. MARQUES HERVAL, 1923 - PEDREIRA

Valor: 1.200,00

Fiel Depositario: SHEILA HELENA MARTINS NORONHA

Descrição: 2) UM (1) FREEZER VERTICAL, MARCA ELETROLUX - F-210, COR MARROM, EM REGULAR ESTADO E FUNCIONANDO.

Localização do Bem: AV. MARQUES HERVAL, 1923 - PEDREIRA

Valor: 800,00

Fiel Depositario: SHEILA HELENA MARTINS NORONHA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, MARCO CESAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULO HENRIQUE SILVA ÁZAR

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 9-1466/2011

Processo : 0000030-15.2010.5.08.0009

Exequente: DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: MARIA DE JESUS ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): DARCI DE MACEDO E SILVA

Ao reclamante, através da sua patrona, no prazo de 30 (trinta) dias, para indicar bens para reforço da penhora.

RESENHA No 9-1481/2011

Processo : 0000081-89.2011.5.08.0009

Reclamante: EDI TORRES DA SILVA

Advogado(a): HELIANA MAIA FEITOSA

Reclamado: ESPERANÇA PESCADOS LTDA

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

tomar ciência as partes, para se manifestarem, no prazo legal, acerca do laudo pericial de fls. 105/113 dos autos.

RESENHA No 9-1483/2011

Processo : 0000104-35.2011.5.08.0009

Reclamante: ANTONIO RISALDO DE OLIVEIRA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: BELEM RIO TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): NATHALIA DA SILVA MORAES

Ao reclamado, por seu patrono, para comprovar o pagamento da 1ª(primeira) parcela do acordo, sob pena de execução.

RESENHA No 9-1461/2011

Processo : 0000181-44.2011.5.08.0009

Reclamante: HUANA COSTA FERREIRA

Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: RESTAURANTE EMPORIO DAVI

Advogado(a): KARLA AZEVEDO CEBOLÃO

AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, ABAIXO TRANSCRITO, BEM COMO FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 13/07/2011, ÀS 08H30, EM NOVA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES.

I. Considerando sua condição de optante pelo regime tributário do SIMPLES, conforme documento de fl. 48, e à vista do disposto no art. 13, VI, da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do SIMPLES), deve a reclamada comprovar neste Juízo apenas o recolhimento previdenciário relativo à quota segurado no prazo fixado no termo de conciliação. Dê-lhe ciência;

II. Inclua-se o feito em pauta de execução, para tentatividade conciliação entre as partes.

RESENHA No 9-1474/2011

Processo : 0000402-61.2010.5.08.0009

Exequente: ANDERSON SIDRIN PESSOA

Advogado(a): RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO

Executado: NORTE JET TAXI AEREO LTDA

Advogado(a): ALEX DA SILVA BRANDAO

Às partes, por seus patronos, para receberem os documentos juntados no curso processual, visando o arquivamento dos autos. no prazo de (05) cinco dias.

RESENHA No 9-1485/2011

Processo : 0000517-48.2011.5.08.0009

Reclamante: LUCIANA ALVES DA SILVA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: ANITA ELEONORA FONTELES DE LIMA

Reclamado: DENISE AUXILIADORA DE LIMA CORRÊA

AOS PATRONOS DA RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, ABAIXO TRANSCRITO:

1. Com base no art. 833, da CLT, fica referido Termo de Audiência retificado para constar o que segue abaixo: AS RECLAMADAS PAGAM À RECLAMANTE O VALOR TOTAL DE R\$4.500,00, NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE QUE A RECLAMANTE RECEBE, CONFERE E DÁ POR CERTO;

2. Notificar as partes;

3. Aguardar o recolhimento previdenciário.

RESENHA No 9-1469/2011

Processo : 0000651-75.2011.5.08.0009

Reclamante: ROOSEVELT DA SILVA LOPES

Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR

Reclamado: R TAVARES RESTAURANTE

Tomar ciência o reclamante que de ordem do Juiz Titular desta MM. Vara, tendo em vista o ajuste de pauta, fica antecipada a audiência para o dia 17/06/2011, às 08:30.

RESENHA No 9-1459/2011

Processo : 0000670-81.2011.5.08.0009

Reclamante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Reclamado: VR CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

AO PATRONO DO SINDICATO AUTOR, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 12/07/2001, ÀS 09H25.

RESENHA No 9-1460/2011
 Processo : 0000672-51.2011.5.08.0009
 Reclamante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): FLORIANA DOS SANTOS ATAIDE
 Reclamado: LIMPINHO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 AO PATRONO DO SINDICATO AUTOR, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA INAUGURAL PARA O DIA 12/07/2001, ÀS 09H30.

RESENHA No 9-1470/2011
 Processo : 0000681-13.2011.5.08.0009
 Reclamante: CANDIDA DE OLIVEIRA COSTA
 Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
 Reclamado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S A
 Tomar ciência o reclamante que de ordem do Juiz Titular desta MM. Vara, tendo em vista o ajuste de pauta, fica antecipada a audiência para o dia 17/06/2011, às 08:40.

RESENHA No 9-1486/2011
 Processo : 0000743-53.2011.5.08.0009
 Reclamante: ELI DE OLIVEIRA LIMA
 Advogado(a): KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA
 Reclamado: LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA
 AO PATRONO DO AUTOR, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, ABAIXO TRANSCRITO:

I - Ao reclamante para emendar a inicial, juntando aos autos o RESUMO DE CÁLCULOS, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, do CPC;

II - Após, dê-se ciência à reclamada.

RESENHA No 9-1472/2011
 Processo : 0000749-60.2011.5.08.0009
 Reclamante: WALLACE ALLAN BRANDÃO DA SILVA
 Advogado(a): EDY CARLOS DA CONCEICAO BORGES
 Reclamado: COMERCIAL DE ALIMENTOS NORTE PARÁ
 Tomar ciência o reclamante que tendo em vista o ajuste de pauta, a audiência anteriormente designada para o dia 18/07/2011, às 09:20, fica antecipada para o dia 17/06/2011, às 09:10.

RESENHA No 9-1487/2011
 Processo : 0000751-30.2011.5.08.0009
 Reclamante: MAX AUGUSTO COSTA CARVALHO
 Advogado(a): KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA
 Reclamado: MINERVA S/A
 AO PATRONO DO AUTOR, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, ABAIXO TRANSCRITO:

I - Ao reclamante para emendar a inicial, juntando aos autos o RESUMO DE CÁLCULOS, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso I e 284, parágrafo único, do CPC;

II - Após, dê-se ciência à reclamada.

RESENHA No 9-1471/2011
 Processo : 0000764-29.2011.5.08.0009
 Reclamante: SEBASTIÃO DAS GRAÇAS RODRIGUES
 Advogado(a): TONILDO DOS SANTOS PINHEIRO
 Reclamado: UNI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
 Tomar ciência o reclamante que de ordem do Juiz Titular desta MM. Vara, tendo em vista o ajuste de pauta, fica antecipada a audiência para o dia 17/06/2011, às 09:00.

RESENHA No 9-1468/2011
 Processo : 0000921-36.2010.5.08.0009
 Exequente: INSS - PARA
 Executado: TRANSBCAMPOS LTDA
 Advogado(a): AMIRALDO SOARES FILHO
 Executado: MARIO MARTINS
 AO PATRONO DA RECLAMADA, TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A PRAÇA, MARCADA PARA O DIA 14.07.2011, ÀS 11:15 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO V. Sª. MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 9-1467/2011
 Processo : 0001029-65.2010.5.08.0009
 Exequente: INSS - PARA
 Executado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA.
 Advogado(a): MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
 A reclamada, através de seu patrono, tomar ciência do r. despacho exarado às fls. 79 dos autos, no prazo legal, a seguir transcrevo:

I - Com base na súmula 427 do TST, torno sem efeito o despacho de fl. 66, II, e defiro o requerido à fl. 64, devendo a Secretaria fazer os registros devidos; II - Considerando que a reclamada comprovou o depósito referente a 1ª parcela da contribuição previdenciária, defiro o parcelamento da dívida, conforme requerido, e torno sem efeito os itens III a V do despacho de fl. 66, devendo ser tornado sem efeito os expedientes de fls. 67 e 68 e excluídos os de fls. 69 a 74; III - Recolha-se o valor de fl. 77 e aguarde-se a comprovação das demais parcelas previdenciárias; IV - Solicite-se à Central o mandado de fl. 50 (nº 201/2011); V - Quitada a dívida, levante-se a penhora de fl. 52, inclusive junto ao RENAJUD e arquivem-se os autos. Do contrário, prossiga-se na execução.

RESENHA No 9-1462/2011
 Processo : 0001385-60.2010.5.08.0009
 Reclamante: NEILTON FERREIRA VIEIRA
 Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
 Reclamado: AQUARIO MOTEL LTDA
 Advogado(a): DEUSARINA LOBATO CORRÊA
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 14/07/2011, ÀS 08H30, EM NOVA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES.

RESENHA No 9-1465/2011
 Processo : 0048400-93.2008.5.08.0009
 Reclamante: HELENA LUCIA DE LIMA BEDRAN
 Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
 Reclamado: BANCO DO BRASIL S A

Advogado(a): ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR
AO RECLAMADO, proceder a retirada dos documentos juntados no curso processual, com vistas ao arquivamento dos autos.

RESENHA No 9-1464/2011

Processo : 0089900-08.2009.5.08.0009

Reclamante: EDNEY RAIMUNDO MONTEIRO PARANHOS

Advogado(a): LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): DIRK COSTA DE MATTOS JUNIOR

Ao reclamante, através de seu patrono, para contraminutar o Agravo de Instrumento da reclamada de fls. 665/674 dos autos, no prazo legal, cuja cópia encontra-se disponível no portal desta Justiça (www.trt8.jus.br).

RESENHA No 9-1463/2011

Processo : 0141900-19.2008.5.08.0009

Reclamante: AURÉLIO CESAR CÂMARA DE JESUS

Advogado(a): MARCIO PINTO MARTINS TUMA

Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 18/07/2011, ÀS 08H30, EM NOVA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES.

RESENHA No 9-1488/2011

Processo : 0173700-75.2002.5.08.0009

Exequente: ISAIAS SILVA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

À executada, para ciência de que a exequente interpôs Embargos de Declaração às fls. 559-562, para, querendo se manifestar no prazo legal.

RESENHA No 9-1491/2011

Processo : 0184700-96.2007.5.08.0009

Exequente: ADEMIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUSA

Tomar ciência da sentença de impugnação aos cálculos: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PROMOVIDA POR ADEMIR FERREIRA DA SILVA EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A/ - ELETRONORTE, PARA ACOLHÊ-LA, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO PARA QUE SEJA INCLUÍDO NA MÉDIA DE HORAS EXTRAS HABITUAIS, OS PAGAMENTOS EFETUADOS SOB A RUBRICA 4110. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA EXECUTADA, DE R\$55,35 DE ACORDO COM ART. 789-A, VII DA CLT. INTIMEM -SE AS PARTES. NADA MAIS.

10ª Vara do Trabalho de Belém
Edital

EDITAL DE PRAÇA

No 148/2011

Processo : 0000597-43.2010.5.08.0010

Exequente: CHARLES LIMA DOS SANTOS

Executado: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA

O(a) doutor(a) DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 10ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 05/08/2011, às 09:45 hs., na(o) 10a. VARA DO TRABALHO DE BELEM DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM VEÍCULO MARCA HONDA MODELO CIVIC LX, COR CINZA PLACA JUE-9549, ANO 2000, A GASOLINA NO ESTAO

Localização do Bem: AV ALCINDO CACELA 675

Valor: 16.000,00

Fiel Depositario: ANA MARIA CAVALEIRO DE MACEDO BRAGANÇA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DENNIS JORGE VIEIRA JENNINGS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA (RECEBER CRÉDITO) No 10-1705/2011

Processo : 0000134-67.2011.5.08.0010

Reclamante: MANUEL MARIA DE SOUZA

Advogado(a): ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA

Reclamado: LUIGGI CONTINI GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA

Advogado(a): FABIO EDUARDO BERTI

AO(S) ADVOGADO(S) DO RECLAMADO LUIGGI CONTINI: CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CRÉDITO OU INDICAR CONTA PARA ONDE DEVERÁ SER TRANSFERIDO O CRÉDITO REMANESCENTE NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO.

RESENHA(RECLAMADO) No 10-1704/2011

Processo : 0000276-71.2011.5.08.0010

Reclamante: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

Reclamado: JOSE EDUARDO BEZERRA CASTRO

Advogado(a): SIRAIRA SOUZA SILAU

AO EMBARGADO/AGRAVADO, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO ÀS FL. 74/80.///

RESENHA No 10-1723/2011

Processo : 0000306-43.2010.5.08.0010

Exequente: EDSON DA SILVA RIBEIRO

Advogado(a): THAIS REGINA DE SOUZA

Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO

Executado: PENHA CARGO LTDA.

Advogado(a): CLAUSO FELIPE CORDEIRO DOS SANTOS

ÀS PARTES: Contestarem, no prazo legal, embargos à execução opostos pela devedora subsidiária AMBEV às fls. 448/452, que estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.trt8.jus.br>.

RESENHA(COMUNICANDO DATA PRAÇA/LEILAO) No 10-1708/2011

Processo : 0000597-43.2010.5.08.0010

Exequente: CHARLES LIMA DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS

Executado: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULARES LTDA

Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER

As partes para ciência de que foi designado o dia 5/8/2011, as 9h45 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) nos presentes autos.

RESENHA No 10-1707/2011

Processo : 0000605-83.2011.5.08.0010

Reclamante: KÁTIA PERES VIEIRA CENTENO

Advogado(a): MARCIO PINTO MARTINS TUMA

Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBITSCH

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO E ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, SANANDO CONTRADIÇÃO NO JULGADO, DAR EFEITO MODIFICATIVO, A FIM DE INCLUIR NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA EM ANEXO O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS SOBRE OS SÁBADOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-3.791,59, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO MAJORADO PARA R\$-189.579,62, ATUALIZADA ATÉ JUNHO/2011, CONFORME FUNDAMENTOS.

RESENHA (RECLAMANTE) No 10-1703/2011

Processo : 0000626-59.2011.5.08.0010

Reclamante: JULIANA MORAES DE CASTRO

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: H D DA S PEREIRA ME

AO RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.///

RESENHA No 10-1720/2011

Processo : 0000749-57.2011.5.08.0010

Reclamante: KARINA MARIA DE MEDEIROS ANTUNES DA SILVA CUNHA

Advogado(a): MARCELO FAVACHO BRASIL VASCONCELLOS

Reclamado: NATURA COSMETICOS S A

Advogado(a): BRUNO FREIRE E SILVA

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA, POIS ANTECIPADA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, REPUTO VÁLIDAS COMO PROVA MENSAGENS DE CORREIO ELETRÔNICO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA POR KARINA MARIA DE MEDEIROS ANTUNES DA SILVA CUNHA EM FACE NATURA COSMÉTICOS S/A, PARA CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO DAS SEGUINTE PARCELAS, JÁ LIQUIDADAS PELO JUÍZO E ATUALIZADAS ATÉ JUNHO/2011 (JUROS E CORREÇÃO VINCENDOS):

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: R\$-101.500,00;

JUROS DE MORA: R\$-541,33.

HONORÁRIOS: R\$-15.306,20;

DEFIRO A PARTE AUTORA OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-2.346,95 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-117.347,53.

RESENHA No 10-1724/2011

Processo : 0000827-85.2010.5.08.0010

Exequente: MOISES DE JESUS SERAFIM

Advogado(a): GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA

Executado: PENHA CARGO LTDA

Advogado(a): CLAUSO FELIPE CORDEIRO DOS SANTOS

ÀS PARTES: Contestarem, no prazo legal, embargos à execução opostos pela devedora subsidiária AMBEV às fls. 276/280, que estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.trt8.jus.br>.

RESENHA No 10-1718/2011

Processo : 0000973-29.2010.5.08.0010

Exequente: GENIVALDO MARQUES RODRIGUES

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Executado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a): NELSON DA SILVA MORAES

ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/06/2011 ÀS 10:00h.

RESENHA No 10-1717/2011

Processo : 0001151-75.2010.5.08.0010

Exequente: JOAQUIM PEREIRA FILHO

Executado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a): NELSON DA SILVA MORAES

À RECLAMADA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/06/2011 ÀS 09:45h.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 10-1714/2011

Processo : 0001531-98.2010.5.08.0010

Exequente: EVERALDO CARNEIRO DA ROCHA

Executado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA

Advogado(a): NELSON DA SILVA MORAES

À RECLAMADA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/06/2011 ÀS 09:30h.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 10-1713/2011
 Processo : 0001569-13.2010.5.08.0010
 Exequente: FRANCISCO JACSON DE MOURA PEREIRA
 Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
 Executado: PARA ALIMENTOS DO MAR LTDA
 Advogado(a): NELSON DA SILVA MORAES
 ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/06/2011 ÀS 09:15h.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 10-1719/2011
 Processo : 0001719-91.2010.5.08.0010
 Exequente: MARIA DE JESUS DA MATA DOS SANTOS
 Executado: AMAZON CAT FISH LTDA
 Advogado(a): NELSON DA SILVA MORAES
 À RECLAMADA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 28/06/2011 ÀS 10:15h.

RESENHA No 10-1721/2011
 Processo : 0071500-84.2002.5.08.0010
 Reclamante: RAIMUNDA BRITO DA CONCEICAO NETA
 Advogado(a): MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
 Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
 À EXEQUENTE: Manifestar-se acerca da petição da executada de fl. 922 (protocolo nº 840304/2011), disponível na internet, pela qual requer dilação do prazo, em mais 60(sessenta) dias, para proceder à incorporação de percentual no salário da reclamante, uma vez que se faz necessário realizar a previsão orçamentária junto à Secretaria de Planejamento e Orçamento do Estado-SEPOF, acrescendo a reclamada que a dilação do prazo solicitada nenhum prejuízo trará à exequente porquanto o cálculo das diferenças será apurado até a data da efetiva incorporação.

RESENHA (RECEBER CRÉDITO) No 10-1706/2011
 Processo : 0184000-20.2007.5.08.0010
 Reclamante: MALAQUIAS CORDEIRO DA SILVA
 Advogado(a): RICARDO BONASSER DE SA
 Advogado(a): ANDREA COSTA PEREIRA
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
 Advogado(a): DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
 Advogado(a): CARLA NAZARE JORGE MELEM SOUSA
 Advogado(a): LUCYANA PEREIRA DE LIMA
 AO(S) ADVOGADO(S) DA EXECUTADA: CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CRÉDITO OU INDICAR CONTA PARA ONDE DEVERÁ SER TRANSFERIDO O CRÉDITO REMANESCENTE NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRACITADO.

11ª Vara do Trabalho de Belém Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 117/2011
 Processo : 0000590-14.2011.5.08.0011
 Reclamante: OSVALDO RODRIGUES PALHETA

Reclamado: BRISA SHIPPING AGENCIA DE NAVEGACAO LTDA
 Data da próxima audiência:20/07/2011 às 09:15
 O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BRISA SHIPPING AGENCIA DE NAVEGACAO LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural, em que o autor requer o valor de R\$2.265,28, jcm, na inicial de fls. 01/06 e edita às fls. 117/118. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
 O(a) Juiz(a):
 GEORGIA LIMA PITMAN
 JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 No 119/2011
 Processo : 0000723-56.2011.5.08.0011
 Reclamante: VALERIA PRISCILA BANDEIRA TAVARES
 Reclamado: VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
 Data da próxima audiência:22/06/2011 às 11:15
 O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VISA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica notificada a reclamada acima mencionada, a fim de comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural referente à reclamação trabalhista, na qual, em resumo, o autor declarou: "que foi admitido pela 1ª reclamada em 28.07.2009, para exercer a função de telefonista; que foi demitida em 30.03.2010, sem justo motivo; que recebia R\$750,00 por mês; que laborava das 11h às 17h, de segunda a sexta; que não recebeu seu salário nos meses de dezembro de 2009, janeiro, fevereiro e março de 2010; alega, ainda, a reclamante, que a reclamada anotou apenas a admissão em sua CTPS. Assim, veio a esta Especializada, a fim de receber o pagamento às verbas que lhe são de direito. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o

presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GEORGIA LIMA PITMAN

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 118/2011

Processo : 0000747-84.2011.5.08.0011

Reclamante: JOÃO DE DEUS LOPES VILELA

Reclamado: CONSTRUTORA EURO LTDA

Data da próxima audiência: 28/06/2011 às 11:45

O(a) doutor(a) ELINAY ALMEIDA FERREIRA DE MELO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 11ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) C O N S T R U T O R A E U R O L T D A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica notificada a reclamada acima mencionada, a fim de comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural referente à reclamação trabalhista, na qual, em resumo, o autor declarou: "que foi contratado pela reclamada em 01.03.2010, para prestar serviços como servente habilitado, na construção do Edifício Porto Belo, de propriedade da litisconsorte; que trabalhava de 07 às 17h, de segunda a sexta e aos sábados de 7h às 16h, com intervalo de 1 hora para almoço; que teve como última remuneração a importância de R\$570,00; que não recebia horas extras; que foi demitido em 05.07.2010, sem justa causa, com a promessa de que em sete dias receberia as verbas rescisórias, o que não aconteceu, razão pela qual veio a esta justiça, a fim de receber as verbas a que tem direito, no importe de R\$4.014,08. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ELINAY ALMEIDA FERREIRA DE MELO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 11-1553/2011

Processo : 0000035-31.2010.5.08.0011

Exequente: EMERSON DO NASCIMENTO FERREIRA

Advogado(a): LUCIANA PINTO PASSOS

Executado: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado(a): RENATA TAVARES DE ALCANTARA

Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES

Advogado(a): EDUARDO COSTA BERTHOLDO

Advogado(a): CLEBER MAGNOLER

Para as partes tomarem ciência da sentença de embargos à execução de folhas 612/613 dos autos, que rejeitou integralmente os embargos opostos pela executada PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA (INCORPORADORA DA NORSENGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.), cujo conteúdo está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt8.jus.br).

RESENHA No 11-1563/2011

Processo : 0000190-97.2011.5.08.0011

Reclamante: ANTONIO TAVARES MATIAS JUNIOR

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA

À(o) autor(a) para comparecer junto à(o) BB/PAB/TRT, no prazo de 48 horas, para receber e sacar a GR-011-1464/2011, em seu favor, sob pena de resgate da guia de retirada e pagamento direto ao autor.

RESENHA No 11-1562/2011

Processo : 0000533-93.2011.5.08.0011

Reclamante: ANDREZA DE SOUSA ASSIS

Advogado(a): GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA

Reclamado: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): JOÃO DAIBES DE CAMPOS JUNIOR

À RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.//

RESENHA No 11-1559/2011

Processo : 0000590-14.2011.5.08.0011

Reclamante: OSVALDO RODRIGUES PALHETA

Advogado(a): ARTHUR PEREIRA SOUZA

Reclamado: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A

Advogado(a): DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES

Reclamado: TRANSNAV LTDA

Advogado(a): KELLY CORTEZ SOARES

Reclamado: CONVICON CONTEINERES DE VILA DO CONDE S/A

Advogado(a): TADEU ALVES SENA GOMES

Reclamado: AMAZON LOGISTICS LTDA

Advogado(a): ALCÉMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR

Reclamado: ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA PORTUARIA - OGM

Reclamado: TOP OPERADORA PORTUÁRIA LTDA

Advogado(a): KELLY CORTEZ SOARES

Reclamado: BF FORTSHIP (PA) AGENCIA MARITIMA LTDA

Advogado(a): RUY GUILHERME PAUXIS ABEN ATHAR

Reclamado: MAJONAV NAVEGAÇÃO LTDA

Advogado(a): NATÁLIA NORAT GOMES

Às reclamadas tomarem ciência do aditamento à inicial às fls. 117/118 dos autos

RESENHA No 11-1558/2011

Processo : 0000757-65.2010.5.08.0011

Reclamante: ANDERSON CLEYTON GUALBERTO DE SOUSA

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO

Reclamado: EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a): WERNHER LEONARDO MOURA PEDROSA

Para as partes tomarem ciência da sentença de folhas 711/721 dos autos, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial desta reclamatória, cujo conteúdo está disponibilizado no

sítio deste Regional (www.trt8.jus.br).

RESENHA No 11-1557/2011

Processo : 0000759-35.2010.5.08.0011

Reclamante: LISIAS ALINE GONÇALVES FARIA

Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO

Reclamado: EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a): KATIA REALE DA MOTA

Para as partes tomarem ciência da sentença de folhas 617/627 dos autos, que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial desta reclamatória, cujo conteúdo está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt8.jus.br).

RESENHA No 11-1556/2011

Processo : 0019300-24.2007.5.08.0011

Exequente: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS LIMA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Executado: ANTÔNIO ARTHUR CAVALCANTE ROCHA

Ao autor para ciência do despacho de fls. 51, disponível na internet, para requerer o que entender de direito.

RESENHA No 11-1554/2011

Processo : 0034100-91.2006.5.08.0011

Exequente: DOMINGOS GOMES DA SILVA

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Advogado(a): ELOIZA MAGNA BRIZUENA ARSIE

Executado: G C MADEIRAS COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTACAO LTDA

Advogado(a): MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES

Para as partes tomarem ciência da sentença de embargos à penhora de folhas 509/510 dos autos, que acolheu integralmente os embargos opostos pela executada G.C. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA., cujo conteúdo está disponibilizado no sítio deste Regional (www.trt8.jus.br).

RESENHA (RECEBER CRÉDITO) No 11-1555/2011

Processo : 0050600-72.2005.5.08.0011

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

Reclamado: F PIO & CIA LTDA

Advogado(a): THADEU DE JESUS E SILVA

À(o) reclamado(a) para comparecer junto à(o) CEF/PAB/TRT, no prazo de 48 horas, para receber e sacar a GR-011-1456/2011 (em nome de Renato Joeli, credenciado), sob pena de resgate da mesma e recolhimento em favor do INSS.

RESENHA No 11-1544/2011

Processo : 0136500-81.2009.5.08.0011

Reclamante: KLEBER ANDERSON REIS GOMES

Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: FALCON SERVICE LTDA

RECLAMANTE INDICAR BENS OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

12ª Vara do Trabalho de Belém
Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 237/2011

Processo : 0000123-32.2011.5.08.0012

Reclamante: JOSE FERNANDO DANTAS DO NASCIMENTO

Reclamado: LASR PROJETOS ARQUITETONICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LASR PROJETOS ARQUITETONICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 20/27 DOS AUTOS, A QUAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt8.jus.br

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 239/2011

Processo : 0000718-31.2011.5.08.0012

Reclamante: JOSE ORLANDO AZEVEDO FERNANDES

Reclamado: ELETRONICA J J LTDA

Data da próxima audiência: 13/07/2011 às 09:50

O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) E L E T R O N I C A J J L T D A, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 238/2011

Processo : 0000720-98.2011.5.08.0012

Reclamante: VALDECI MACIEL DE ALMEIDA

Reclamado: SHEQUINA - SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: 13/07/2011 às 10:00

O(a) doutor(a) MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) S H E Q U I N A - S E R V I C O S L T D A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MELINA RUSSELAKIS CARNEIRO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 12-1810/2011

Processo : 0000063-59.2011.5.08.0012

Reclamante: JOAO LIMA LOBATO

Advogado(a): FELIPE JACOB CHAVES

Reclamado: ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Às partes para ciência do laudo pericial de fls. 541/548.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 12-1820/2011

Processo : 0000357-48.2010.5.08.0012

Exequente: FABIO WAGNER RIBEIRO FURTADO

Advogado(a): FABIOLA DE SOUZA FAGUNDES COSTA

Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Executado: ANTONIO JUSCELINO DA SILVA DO ROSARIO

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Executado: ALMIR PAULO LOUREIRO DA SILVA

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 27.06.2011 AS 10:40 HS

RESENHA No 12-1807/2011

Processo : 0000480-12.2011.5.08.0012

Reclamante: ANTONIO GONÇALVES COELHO BANDEIRA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO BARBOSA NOGUEIRA

Reclamado: GAFISA S/A

Advogado(a): RENATA CASTRO DE MENEZES

À RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CIÊNCIA DOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS ÀS FLS. 105/106 DOS AUTOS.

RESENHA No 12-1814/2011

Processo : 0000496-63.2011.5.08.0012

Reclamante: ANTÔNIO SÉRGIO AMARAL QUEIROZ

Advogado(a): ANDREA CRISTINA COELHO DE SOUZA

Reclamado: A A J LOURENÇO & CIA LTDA.

Advogado(a): CLEIDE CILENE ABUD FERREIRA

ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 446/455 DOS AUTOS, A QUAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt8.jus.br

RESENHA No 12-1809/2011

Processo : 0000633-45.2011.5.08.0012

Reclamante: JOSE RAIMUNDO SILVA DE SOUSA

Advogado(a): PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA

Reclamado: COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA

ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 93/95 DOS AUTOS, A QUAL ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO www.trt8.jus.br

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 12-1819/2011

Processo : 0001537-02.2010.5.08.0012

Exequente: NATANAEL SOARES GOMES

Advogado(a): MAGNUM JOSE DE LIMA CHAVES

Executado: JG COMERCIO LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA - ME

Advogado(a): JOSE ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

Executado: ALAN ANDRADE PINHEIRO

Executado: JOEL MEDEIROS GONÇALVES

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 27.06.2011 AS 10:30 HS.

RESENHA No 12-1811/2011

Processo : 0043800-83.2009.5.08.0012

Reclamante: JOAO GONCALVES FIGUEIREDO JUNIOR

Advogado(a): DANIEL LIMA CARDOSO

Reclamado: EMS S/A

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Às partes para comparecerem na secretaria da vara, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de receberem documentos juntados com a inicial e contestação.

Reclamante: Fls.18/39 dos autos.

Reclamado : Fls.86/118 dos autos.

RESENHA No 12-1821/2011

Processo : 0159300-37.2008.5.08.0012

Reclamante: REINALDO DA SILVA BURITI

Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA DE MATOS

Reclamado: TRANSBEL RIO LTDA

Advogado(a): LENEWTON DAS GRACAS MORAES ATHAYDE

Às partes para tomarem ciência que a execução, dos presentes autos, se processará junto à MM. 2ªVT de Belém, conforme Portaria CR nº 0091/20011, a qual determinou que a centralização das execuções contra a reclamada Transbel Rio Ltda se processará na 2ªVT de Belém.

13ª Vara do Trabalho de Belém**Notificação**

RESENHA No 13-1578/2011
Processo : 0000246-27.2011.5.08.0013
Reclamante: ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JUNIOR
Reclamado: MM TELECOM ENG E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): KARIN DE ANDRADE BARBOSA
ÀS PARTES - PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 101/128, DA RECLAMADA TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA FINS DE MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 13-1594/2011
Processo : 0000429-95.2011.5.08.0013
Reclamante: PAULO CESAR BELEM NASCIMENTO
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA
Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS
AO RECLAMADO, POR SUA PATRONA PARA FICAR CIENTE DO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 215/223, PARA FINS DE CONTRAMINUTA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 13-1565/2011
Processo : 0000469-77.2011.5.08.0013
Reclamante: MARIA ROSANI CAVALCANTE ALVES
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Reclamado: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ
Advogado(a): ERIC BITTENCOURT DE ALMEIDA
AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DA CENTRALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES DA EMPRESA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO BRAZ PERANTE A 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DETERMINADO PELA CORREGEDORIA DESTE REGIONAL, ATRAVÉS DA PORTARIA CR Nº 0082, DE 5 DE ABRIL DE 2011.

RESENHA No 13-1588/2011
Processo : 0000588-38.2011.5.08.0013
Reclamante: FERNANDO JOSE RAMOS DOS SANTOS
Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS
Reclamado: TELEMAR NORTE E LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
Reclamado: M M TELECOM ENGENHARIA E SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
O reclamante, por seu patrono, para ciência de que a audiência nos autos supra foi transferida para o dia 28.06.2011 às 11h20min., a qual terá o caráter de inaugural.

RESENHA No 13-1584/2011
Processo : 0000870-13.2010.5.08.0013
Exequente: JOAO LUIZ PORTILHO ASSUNCAO
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
Executado: JOSE NILSON LEÃO
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 42:
I - Notificar o exequente para se manifestar acerca da proposta de

fls. 37; II - Pague-se o valor de fls. 41, o qual deverá ser abatido dos créditos líquidos do exequente.

(Petição disponível no endereço eletrônico: www.trt8.jus.br).

RESENHA No 13-1587/2011
Processo : 0001084-04.2010.5.08.0013
Reclamante: BENEDITO ASSUNCAO FELIX
Advogado(a): DAVI COSTA LIMA
Reclamado: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA
Advogado(a): JACQUES COELHO DE ARAUJO NETO
Através da presente, ficam as partes e seus patronos cientes que a perita do Juízo, Dra. Karina Moraes Verdelho Leite, designou o dia 20.06.2011, às 10:00 horas, para realização de perícia oftalmológica no reclamante, devendo, portanto, este comparecer na Av. Generalíssimo Deodoro, 904, entre José Malcher e João Balbi. Na oportunidade, as partes poderão se fazerem presentes acompanhadas de seus assistentes técnicos.

RESENHA(RECLAMADO) No 13-1576/2011
Processo : 0001575-11.2010.5.08.0013
Reclamante: MAX SANTOS FIGUEIREDO
Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSP. DE VAL. LTDA
Advogado(a): ANDRESSA YUMIKO DE ANDRADE OSHIKIRI
À RECLAMADA - FICAR CIENTE QUE DEVERÁ DEPOSITAR A MULTA DE 50% PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO ACORDO, VENCIDA EM 25/05/2011, NO VALOR DE R\$1.500,00, NO PRAZO DE 48h, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

RESENHA No 13-1591/2011
Processo : 0001731-96.2010.5.08.0013
Reclamante: Y YAMADA S A COMERCIO E INDUSTRIA
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS
Reclamado: EVANDRO AMADOR DOS SANTOS
À RECLAMANTE - FICAR CIENTE QUE DEVERÁ COMPARECER À AGÊNCIA DA CEF DESTE TRT A FIM DE RECEBER A GUIA DE RETIRADA REFERENTE AO PAGAMENTO DA CONSIGNAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, CONFORME DETERMINADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA (SENDO ESTA A ÚNICA PENDÊNCIA PARA ARQUIVAMENTO DO FEITO).

RESENHA No 13-1586/2011
Processo : 0001775-18.2010.5.08.0013
Reclamante: CLODOALDO GONCALVES QUARESMA
Advogado(a): HULLY GOMES DA ROCHA
Reclamado: ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a): SAMARA GUALBERTO HARTERY
Reclamado: SECRETARIA DE SANEAMENTO - SESAM
Advogado(a): LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
AOS RECLAMADOS: CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 146/151.

RESENHA No 13-1569/2011
Processo : 0029900-55.1994.5.08.0013
Reclamante: EDUARDO BARROS GOMES
Advogado(a): MARILIA SIQUEIRA REBELO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Advogado(a): ANGELICA PATRICIA ALMEIDA MONTEIRO
REITERANDO A NOTIFICAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL, PUBLICADO EM 28/02/2011, RESENHA 498/2011, A EXECUTADA, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO POR ESTE JUÍZO, CONFORME TRANSCRITO ABAIXO:

- 1) JUNTE-SE A CARTA DE SENTENÇA A PARTIR DAS FLS. 1000 A 1014 NOS AUTOS PRINCIPAIS, A FIM DE SE EVITAR DUPLICIDADE DE CÓPIAS, DEVOLVENDO-SE OS DEMAIS DOCUMENTOS A SEU TITULAR;
- 2) PAGUE-SE O VALOR DE FL.1929 AOS EXEQUENTE, QUANTO A EXECUÇÃO DA MULTA MANDADO DE CITAÇÃO DE FLS. 1917;
- 3) AS PARTES PARA APRESENTAREM OS ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2004 ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAREM OS REAJUSTES DO PCS;
- 4) PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO, INCLUINDO-SE A MULTA COMINADA NA DECISÃO DE FLS.2033/2043.

RESENHA No 13-1585/2011

Processo : 0050300-36.2007.5.08.0013

Exequente: MANOEL BRITO

Advogado(a): GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA
Executado: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO PARA
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 158:

I - Todas as tentativas de tornar efetiva a execução, restaram infrutíferas; II - Assim, sendo, notifique-se o exequente para indicar bens, no prazo de trinta dias, conforme o Art. 882 da CLT, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, a teor do artigo 40 da Lei 6830/80;

III - In albis, aquivem-se os autos provisoriamente, a teor do artigo 40 da Lei 6830/80, sem prejuízo do desarquivamento do feito e prosseguimento da execução, aquando da indicação de bens por parte do exequente, observando o disposto no § 4º do mesmo artigo.

IV - Manter os autos em caixa própria, separado do arquivamento definitivo, registrando nos autos.

RESENHA No 13-1580/2011

Processo : 0061900-59.2004.5.08.0013

Exequente: ROBERTO CARLOS LIMA COSTA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Executado: CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE MADEIRA LTDA

Advogado(a): ADRIANA LIE OKAJIMA

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 660:

I - À secretaria para notificar o reclamante e o licitante de fl. 654 para que informem se aceitam arrematar o bem pelo valor de R\$40.000,00.

Após, voltem conclusos para apreciação.

RESENHA No 13-1582/2011

Processo : 0089800-80.2005.5.08.0013

Exequente: ROSA DE FATIMA GOMES DE FREITAS

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

A EXEQUENTE: CONTESTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 406/450.

RESENHA No 13-1574/2011

Processo : 0132600-36.1999.5.08.0013

Exequente: JORGE RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS

Executado: ELETRONICA ASTEL LTDA

Advogado(a): OLIVAR MARTINS DA COSTA

Executado: AGOSTINHO MONTEIRO

Advogado(a): AGOSTINHO MONTEIRO JUNIOR

ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA FICAREM CIENTES DA SENTENÇA QUE REJEITOU EMBARGOS À EXECUÇÃO.

RESENHA No 13-1579/2011

Processo : 0137500-67.1996.5.08.0013

Exequente: LUCILENE DA SILVA CARDOSO

Advogado(a): ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR

Advogado(a): ELSON SANTOS DE ARRUDA

Executado: COMERCIAL PAJUSSARA LTDA

Advogado(a): ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO

ÀO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, CONFORME TRANSCRITO A SEGUIR:

“ Tendo em vista que a reclamada e, por conseguinte, seu sócio DAVI FONSECA FLEXA, tomaram ciência da sentença de embargos a execução em 28/02/2011, conforme resenha de fl. 615, teriam prazo para recorrer da decisão até o dia 09/03/2011. Contudo, o agravo de petição somente foi interposto no dia 10/03/2011, razão pela qual intempestivo.

Desse modo, nego seguimento ao recurso. Prossiga-se a execução.

“

RESENHA No 13-1566/2011

Processo : 0139200-97.2004.5.08.0013

Exequente: BANCO DA AMAZONIA S A

Advogado(a): CEZAR ESCOCIO DE FARIA JUNIOR

Exequente: CAPAF

Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ

Executado: BENEDABE SOUZA

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, DRA. NAIR FERREIRA DOS REIS DE CARVALHO, PARA COMPARECER JUNTO AO BANCO DO BRASIL, PAB TRT DA 8ª REGIÃO, PARA RECEBER CRÉDITO DAS GR's 1980/2010, 1200 E 1201/2011

RESENHA No 13-1577/2011

Processo : 0149500-45.2009.5.08.0013

Reclamante: EMERSON PINHEIRO PENHA

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO

AO RECLAMADO POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 13-1581/2011

Processo : 0170200-42.2009.5.08.0013

Exequente: JOÃO VITOR COSTA ALEIXO

Advogado(a): EMMANOEL ILKO CARVALHO OLIVEIRA
Executado: JOSÉ ANTÔNIO VIRGOLINO DE MIRANDA - ME

Advogado(a): JOSE FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 68:

I - Diante da dificuldade em tornar efetiva a execução, notifique-se o exequente para indicar bens, no prazo de 30 dias, conforme o artigo 882 da CLT, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão do curso da execução, a teor do artigo 40 da Lei 6830/80;

II - In albis, arquivem-se os autos provisoriamente, a teor do artigo 40 Lei 6830/80, sem prejuízos do desarquivamento do feito e prosseguimento da execução, aquando da indicação de bens por parte do exequente, observando o disposto no § 4º do mesmo artigo;

III - Manter os autos em caixa própria, separado do arquivo definitivo, registrando nos autos.

RESENHA No 13-1590/2011

Processo : 0183100-28.2007.5.08.0013

Reclamante: LUIZ CARLOS AFONSO DE SOUSA

Reclamado: ZENILDO JOSE FERNANDES DA COSTA FONSECA

Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO

A EXECUTADA, POR SEU PATRONO, PARA COMPROVAR JUNTO A ESTA SECRETARIA O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO DAS PARCELAS 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

15ª Vara do Trabalho de Belém

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 182/2011

Processo : 0000138-89.2011.5.08.0015

Reclamante: MARIA DE NAZARE LOPES DE SOUSA

Reclamado: I.M. DE OLIVEIRA - LIMP MAX - EPP

O(a) doutor(a) PAULA MARIA PEREIRA SOARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) I.M. DE OLIVEIRA - LIMP MAX - EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Para ciência do dispositivo da sentença de mérito a seguir:

“III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 138-89.2011.5.08.0015, DECIDE O MM. JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE É RECLAMANTE MARIA DE NAZARÉ LOPES DE SOUSA E RECLAMADOS I.M. DE OLIVEIRA ç LIMP MAX ç EPP E SECULT ç SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO:

REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA, ILEGITIMIDADE PASSIVA, IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; DECLARAR O PERÍODO DE TRABALHO DA RECLAMANTE DE 17.06.2010 A 13.01.2011, A FUNÇÃO DE SEVENTE E A REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$540,00;

RECONHECER QUE A RECLAMANTE FOI DEMITIDA SEM JUSTO MOTIVO;

CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA DE FORMA PRINCIPAL E O SEGUNDO RECLAMADO, SUBSIDIARIAMENTE, A PAGAREM À RECLAMANTE O VALOR DE R\$4.351,13, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, FGTS, MULTA DE 40% DO FGTS, HORAS EXTRAS, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, MULTA DO ART. 477 DA CLT, VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO, INCLUÍDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI VIGENTE.

CONCEDER O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMANTE.

DETERMINAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E INEXISTINDO PENDÊNCIAS, A DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS ÀS PARTES E O ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.

DEVE A RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE DO PACTO LABORAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO, BEM COMO DEVE SER ABATIDO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE A PARTE PREVIDENCIÁRIA E DO IRRF QUE LHE CABE, PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO PELA SECRETARIA DA VARA. PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO: PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA É LIQUIDA, CASO A RECLAMADA NÃO EFETUE O PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA QUANTIA CERTA ADVINDA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL, DIRETAMENTE AO RECLAMANTE OU POR MEIO DE DEPÓSITO JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE, COM BASE NO ART. 883, DA CLT, SEGUIR-SE-Á PENHORA DOS BENS, TANTOS QUANTOS BASTEM AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDA DE CUSTAS E JUROS DE MORA. CUSTAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NO VALOR DE R\$121,16, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$6.058,00), INCLUÍDO O INSS PATRONAL.

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. SENTENÇA PUBLICADA NESTA DATA EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA. NADA MAIS.///

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt8.jus.br, em consulta, processo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JUSCELINO CARVALHO DE ARAÚJO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PAULA MARIA PEREIRA SOARES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 15-1561/2011

Processo : 0000179-56.2011.5.08.0015

Reclamante: LEE EWERTON FERREIRA AGUIAR

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Reclamado: COMPUTER STORE COMERCIO LTDA

Advogado(a): EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO

Advogado(a): WANILDO ISMAEL DE OLIVEIRA TORRES NETO
 Às partes para ciência do dispositivo da sentença de mérito a seguir:

“III- CONCLUSÃO

POSTO ISSO, O MM. JUÍZO DA 15ª VARA DE BELÉM, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR LEE EWERTON FERREIRA AGUIAR EM FACE DE COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, DECIDE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA PARA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO:

DECLARAR A DISPENSA POR JUSTA CAUSA PRATICADA PELO RECLAMANTE.

JULGAR IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS DECORRENTES DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DEFERRIR O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

Indeferir o pedido de honorários advocatícios.

CONDENAR O RECLAMANTE EM CUSTAS NO VALOR DE R\$-1.123,68, APURADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE CUJO PAGAMENTO ISENTA-SE POR EQUIDADE.

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. Sentença publicada nesta data em razão de licença médica. Nada Mais.//”

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt8.jus.br, em consulta, processo.

RESENHA No 15-1560/2011

Processo : 0000448-95.2011.5.08.0015

Reclamante: EDISON MAURO MACEDO PINTO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Advogado(a): KARIN DE ANDRADE BARBOSA

Reclamado: MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA;

Advogado(a): ANDREA CRISTINA COELHO DE SOUZA

Às partes para ciência do dispositivo da sentença de mérito a seguir:

“III. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 448-95.2011.5.08.0015, DECIDE O MM. JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE É RECLAMANTE EDISON MAURO MACEDO PINTO E RECLAMADAS MM TELECOM e ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA E TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO:

REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA E ILEGITIMIDADE DE PARTE;

CONDENAR A SEGUNDA RECLAMADA SUBSIDIARIAMENTE A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$6.500,00, A TÍTULO DE DIFERENÇA SALARIAL E REFLEXOS, HORAS EXTRAS E REFLEXOS, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E REFLEXOS, PRODUÇÃO MENSAL, DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS, VALE REFEIÇÃO, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, MULTA DE 40% DO FGTS, MULTA DO ART. 467 DA CLT, ALUGUEL DO VEÍCULO E DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA FICA ESTABELECIDO MULTA DE 50% SOBRE O VALOR DEVIDO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.

CONCEDER O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA AO RECLAMANTE, POR EQUIDADE.

determinar, após o trânsito em julgado e inexistindo pendências, a devolução dos documentos às partes e o arquivamento definitivo

dos autos.

EM CASO DE INADIMPLENTO POR PARTE DA PRIMEIRA RECLAMADA, DEVE A SEGUNDA RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOB SUA RESPONSABILIDADE NO VALOR DE R\$607,62, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO: PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA É LIQUIDA, CASO A RECLAMADA NÃO EFETUE O PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA QUANTIA CERTA ADVINDA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL, DIRETAMENTE AO RECLAMANTE OU POR MEIO DE DEPÓSITO JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE, COM BASE NO ART. 883, DA CLT, SEGUIR -SE-Á PENHORA DOS BENS, TANTOS QUANTOS BASTEM AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDA DE CUSTAS E JUROS DE MORA.

Custas PELA SEGUNDA reclamada no valor de R\$142,15, calculadas sobre o valor da condenação (R\$7.107,62), incluído o inss patronal.

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. SENTENÇA PUBLICADA NESTA DATA EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA. NADA MAIS.//”

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt8.jus.br, em consulta processo.

RESENHA(RECLAMADO) No 15-1559/2011

Processo : 0000461-31.2010.5.08.0015

Reclamante: JOSE ODETE ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO

Reclamado: ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA

Advogado(a): KELLY CORTEZ SOARES

Advogado(a): MICHELLE GODINHO BARBOSA

Reclamado: CONSTRUMEGA - MEGACENTER DA CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a): DÉBORA CRISTINA DA SILVA SALGADO

Reclamado: LAPEYRE SA

Advogado(a): DÉBORA CRISTINA DA SILVA SALGADO

ÀS RECLAMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, O QUAL FOI JUNTADO ÀS FOLHAS 436/442 DOS AUTOS E CUJO TEOR ESTÁ DISPONÍVEL no site : www.trt8.jus.br.

RESENHA No 15-1563/2011

Processo : 0000463-64.2011.5.08.0015

Reclamante: ALCIMAR LUIZ BARROS PEREIRA

Reclamado: MOINHO DE TRIGO BELEM S A

Advogado(a): ANA CAROLINA PINTO BENTES

À reclamada para ciência do dispositivo da sentença de mérito a seguir:

“III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 463-64.2011.5.08.0015 EM QUE É RECLAMANTE ALCIMAR LUIZ BARROS PEREIRA E RECLAMADA MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A, DECIDE O MM. JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, IV DO CPC, EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA MATERIAL. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO POR EQUIDADE. DÊ-SE CIÊNCIA

ÀS PARTES. SENTENÇA PUBLICADA NESTA DATA EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA. NADA MAIS.//"

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt8.jus.br, em consulta, processo.

RESENHA No 15-1562/2011

Processo : 0000497-39.2011.5.08.0015

Reclamante: PAULO GONCALVES

Reclamado: L B OLIVEIRA E NAVEGACAO LTDA

Advogado(a): NILTON RODNEY DA SILVA SOUZA

À reclamada para ciência do dispositivo da sentença de mérito a seguir:

"III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, O MM. JUÍZO DA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, DECIDE, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA EM QUE PAULO GONÇALVES CONTENDE EM FACE DA EMPRESA RECLAMADA L B OLIVEIRA E NAVEGAÇÃO LTDA, PARA NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO: DECLARAR A FUNÇÃO DE SOLDADOR e O PERÍODO LABORAL DE 01.11.2010 a 12.03.2011;

CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$2.780,47, A TÍTULO DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO, INCLUIDOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.

determinar, após o trânsito em julgado e inexistindo pendências, a devolução dos documentos às partes e o arquivamento definitivo dos autos.

CONCEDER O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA AO RECLAMANTE por equidade.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO: PARA O FIEL CUMPRIMENTO DA CONDENAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A SENTENÇA É LIQUIDA, CASO A RECLAMADA NÃO EFETUE O PAGAMENTO ESPONTÂNEO DA QUANTIA CERTA ADVINDA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL, DIRETAMENTE AO RECLAMANTE OU POR MEIO DE DEPÓSITO JUDICIAL À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE, COM BASE NO ART. 883, DA CLT, SEGUIR -SE-Á PENHORA DOS BENS, TANTOS QUANTOS BASTEM AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDA DE CUSTAS E JUROS DE MORA.

Custas PELA reclamada no valor de R\$60,89, calculadas sobre o valor da condenação (R\$3.044,39), incluído o inss patronal.

DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. SENTENÇA PUBLICADA NESTA DATA EM RAZÃO DE LICENÇA MÉDICA. NADA MAIS.//"

O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site www.trt8.jus.br, em consulta, processo.

RESENHA No 15-1573/2011

Processo : 0001567-28.2010.5.08.0015

Reclamante: NYELSEN DINIZ MARTINS GODINHO

Advogado(a): JEFFERSON CHRYSYAN DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(a): SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS

Reclamado: REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA

Advogado(a): ANDERSON SANTIAGO DE MELLO

Reclamado: RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A

Advogado(a): MARIANA SANTOS RODRIGUES

Reclamado: RÁDIO E TELEVISÃO MARAJOARA LTDA

Advogado(a): DIOSE THAIS MAMEDE LEAO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO

As partes, através de seus patronos, tomam ciência que:

Face o tempo exíguo e a não marcação, pela vara deprecada, da sessão da oitava da testemunha arrolada nos autos, foi transferida a audiência deste processo, anteriormente marcada para o dia 16/06/2011, para o dia 01/09/2011 às 08:50 horas, com as mesmas cominações da ata anterior.

RESENHA No 15-1576/2011

Processo : 0045400-33.2009.5.08.0015

Reclamante: ARILENA DO SOCORRO DIAS PITEIRA

Advogado(a): MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS

Reclamado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SECÇÃO DO PARÁ

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Às partes, por seus patronos, tomarem para receberem os seguintes documentos:

reclamante, fls.18 à 20 e CTPS do autor;

reclamada, fls.43 à 101, sob pena de descartes, conforme despacho de fls. 181 dos autos.

RESENHA No 15-1580/2011

Processo : 0090300-04.2009.5.08.0015

Exequente: IDAILTON SILVA ALVES

Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA

Executado: HILEIA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

Advogado(a): CAMILA TSCHA ARRAIS

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA

Às partes para ciência de que este juízo acolheu, em parte, os Embargos à Execução e determinou a retificação dos cálculos para excluir a parcela de INSS terceiros e abater o valor de fls. 786/787. Custas pela embargante no valor de R\$44,26, pagas ao final.

Para ficarem cientes ainda que deverão comparecer à audiência de execução designada para o dia 04/07/2011 às 11:30, com vistas a tentativa de conciliação.

RESENHA No 15-1575/2011

Processo : 0117500-54.2007.5.08.0015

Reclamante: ISABELA TAVARES DE BARROS

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Advogado(a): ELIZETE CIRINEU ROCHA

Reclamado: MONTECARLO VEICULOS LTDA

Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Às partes para ciência de que este juízo acolheu, em parte, os Embargos à Execução, determinando a retificação dos cálculos para que seja aplicada a Súmula 340 do TST na apuração das horas extras sobre comissões. Custas, pela embargante, no valor de R\$44,26, a teor do art. 789-A, V, da CLT, pagas ao final.

RESENHA No 15-1558/2011

Processo : 0124900-22.2007.5.08.0015

Exequente: JAIME DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(a): JOÊNIA MARA BARRETO COIMBRA PICANÇO

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Executado: CERBEL DISTRIBUIDORA CENTRAL LTDA

Advogado(a): WILMAR CAMPOS SILVA

A RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS JUNTADOS. RECD-76-143.

16ª Vara do Trabalho de Belém

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 116/2011

Processo : 0000531-11.2011.5.08.0016

Reclamante: FABIO MEIRELES BRAGA

Reclamado: BELIMP SERVIÇOS E COMERCIO

Data da próxima audiência: 19/07/2011 às 08:25

O(a) doutor(a) RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 16ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BELIMP S E R V I Ç O S E C O M E R C I O , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA

No 117/2011

Processo : 0001603-67.2010.5.08.0016

Exequente: CLAUDIO DE SOUZA E SILVA

Executado: KANOIA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA

O(a) doutor(a) ERIKA MOREIRA BECHARA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 16ª VARA DO TRABALHO de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 08/07/2011, às 09:00 hs., na(o) 16ª VARA DO TRABALHO DE BELEM DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMA MÁQUINA INDUSTRIAL ROTULADORA AUTOMÁTICA, MARCA TRINAC, MODELO SHELE 51, COM CERCA DE 2,70 METROS POR 1,60 METROS DE DIMENSÕES, CAPACIDADE DE 5.000 RÓTULOS POR HORA, PESO APROXIMADO DE 1.000 KG, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$25.000,00

Localização do Bem: AV. BERNARDO SAYÃO 3012

Valor: 25.000,00

Fiel Depositário: LAERCIO DE SANT ANNA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ERIKA MOREIRA BECHARA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 16-1868/2011

Processo : 0000331-04.2011.5.08.0016

Reclamante: ALCIDES PAES BARRETO

Advogado(a): LARISSA MAUES DE VASCONCELOS

Reclamado: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Advogado(a): MARCIO PINTO MARTINS TUMA

Advogado(a): ROMULO SERRAO RODRIGUES

AO RECLAMANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, ÀS FLS. 397/300 DOS AUTOS. REFERIDO RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL. AO RECLAMADO, POR SEU ADVOGADO, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 306/309 DOS AUTOS. REFERIDO RECURSO ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DESTE TRIBUNAL.

RESENHA No 16-1888/2011

Processo : 0000471-38.2011.5.08.0016

Reclamante: ANTONILDA DIAS CORREA

Advogado(a): MICHELE JOSELAINE SIQUEIRA DA COSTA

Reclamado: M S PARACAMPOS

Advogado(a): BRENDA NATASSJA GOMES DA SILVA PALHANO
À RECLAMADA POR SUA PATRONA PARA PROVIDENCIAR A OUTRA GUIA DE SEGURO DESEMPREGO UMA VEZ QUE O ENDEREÇO ESTÁ ERRADO, CONFORME INFORMADO PELA RECLAMANTE, SOB PENA DA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONVERTER-SE EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R\$-2.725,00.

RESENHA No 16-1884/2011

Processo : 0001395-83.2010.5.08.0016

Exequente: SIND DOS VIG E EMPREGADOS EMPR DE SEG VIG TRANSP VAL CUR FORM VIG VIGILANCIA ELET VIG ORG E SI EST P

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Executado: COHAB - CIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

Advogado(a): LUIZ CARLOS HORACIO FREIRE

AO executado, COHAB - CIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA, por patrono, para ciência do despacho de folha 144, que convola em penhora o valor à folha 143 dos autos.

RESENHA No 16-1886/2011

Processo : 0001447-79.2010.5.08.0016

Exequente: JOSÉ FRANCISCO SANTOS RODRIGUES

Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS

Executado: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO BARBOSA PINHEIRO

às partes para ciência do despacho abaixo:

“Vistos, etc...”

1. Preliminarmente, remova-se o bem penhorado;
2. Com relação a proposta de arrematação de fl. 63, aguarde-se o leilão, momento em que haverá oportunidade para outros licitantes oferecerem melhor preço;
3. Cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 61”...

RESENHA No 16-1889/2011

Processo : 0001455-56.2010.5.08.0016

Reclamante: ADELSON DA SILVA MIRANDA

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado: NEUTRALIZACAO SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a): DANUZIA DALTRO DE VIVEIROS

À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE A ÚNICA PENDÊNCIA PARA QUE OS AUTOS SEJAM ENCAMINHADOS AO ARQUIVO É A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO IMPORTE DE R\$-674,06, ATÉ O DIA 10/07/2011, CONFORME TERMO DE ACORDO.

RESENHA No 16-1869/2011

Processo : 0001530-95.2010.5.08.0016

Reclamante: TALMIR QUINZEIRO NETO

Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO

Reclamado: EMBRAPA - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Advogado(a): JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR

Às partes, por seus patronos, para tomarem ciência da manifestação do senhor perito, cujo documento se encontra anexado na tramitação processual no seguinte local: 06/06/2011 - Expedida Notificação nº 1831/2011, para Carlos Marques Pessoa.

RESENHA(COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) No 16-1880/2011

Processo : 0001603-67.2010.5.08.0016

Exequente: CLAUDIO DE SOUZA E SILVA

Advogado(a): ROSA DILMA DE AQUINO

Executado: KANOA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA

Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA

As partes para ciência de que foi designado o dia 08/07/2011, as 09:00, horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remição da dívida.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 16-1871/2011

Processo : 0012400-73.2008.5.08.0016

Exequente: ESTEVÃO BARATA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Executado: PROMAP - PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARA

LTDA

Advogado(a): EDGARD MARIO DE MEDEIROS JUNIOR

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Executado: DOMINGOS J. DOS PASSOS

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, COM DATA DESIGNADA PARA 29/06/2011 ÀS 11:30.

RESENHA(RECLAMADO) No 16-1872/2011

Processo : 0091000-11.2008.5.08.0016

Exequente: OLIVIA PINTO DE SOUZA

Advogado(a): HELENA DA GRACA TOURINHO TUPINAMBA

Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Executado: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF

Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO

AOS EXECUTADOS, POR SEUS PATRONOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO NOS AUTOS, NO DIA 07.06.2011, CONSTANTE DO SEGUINTE CONTEÚDO: “Vistos, etc... 1.Em face da natureza alimentar do crédito trabalhista, da situação de saúde da reclamante (portadora de cardiopatia em grau II, conforme atestado médico juntado à fl.773, e pelo fato da autora ser idosa, considerando ainda o valor líquido do crédito trabalhista, conforme o cálculo apurado à fl.480, de R\$ 26.065,72, mais a correção devida: 2.Autorizo a liberação da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dos depósitos pertencentes à FUNCEF, entretanto, fica registrado que servirá como caução o valor da aposentadoria pago mensalmente à reclamante, até o limite de 30% por mês, em caso de haver reversão da decisão em vigor pela instância superior; 3.Dê-se ciência às partes; 4.Pague-se até o limite acima definido, através do advogado habilitado.”

RESENHA No 16-1883/2011

Processo : 0117000-48.2008.5.08.0016

Reclamante: JÂNIO MENDONÇA BASTOS

Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Advogado(a): WANDERLEY JOSE MARRA DA SILVA

À executadapor seu patrono, para tomar ciência da petição do exequente e anexos às fls.581/585 e 587/638, no prazo legal;

RESENHA No 16-1870/2011

Processo : 0119700-60.2009.5.08.0016

Exequente: ANTONIO MOACIR FONSECA DE SOUSA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Executado: L.C. DOS SANTOS ARAUJO

Advogado(a): HENRIQUE CEZAR SANTOS LOBATO

ÀS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS: PARA CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NOS PRESENTES AUTOS PARA O DIA 30/06/2011 ÀS 11:15 HORAS.

RESENHA No 16-1885/2011

Processo : 0173400-48.2009.5.08.0016

Exequente: JAFFERSON SULLEIMAN K CARDOSO

Advogado(a): RAIMUNDO ROLIM DE MENDONCA JUNIOR

Advogado(a): ALEXANDRE MIRANDA FERREIRA

Executado: DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA

Advogado(a): ALEX DOS SANTOS PONTE
 Ao exequente por seu patrono para ciência acerca da petição e anexos, fls. 397/428 e 429/470, apresentados pela executada, para manifestação no prazo legal.

Distribuição de Belém Notificação

RESENHA No 15-1564/2011
 Processo : 0000737-28.2011.5.08.0015
 Reclamante: ELITE SERVIÇOS DE SISTEMAS ELETRONICOS INTEGRADOS LTDA
 Advogado(a): SAMARA GUALBERTO HARTERY
 Reclamado: MARCOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 11:15, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1565/2011
 Processo : 0000738-13.2011.5.08.0015
 Reclamante: EDIMILSON ASSUNÇÃO MAFRA
 Advogado(a): LORENNA MYRIAN LIMA BARROS
 Reclamado: BRASILIENSE COMERCIOS DE MADEIRA LTDA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 09:00, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1566/2011
 Processo : 0000739-95.2011.5.08.0015
 Reclamante: ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado(a): FELIPE MORAES DE ANDRADE
 Reclamado: RONALDO MACEDO QUARESMA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 09:15, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1567/2011
 Processo : 0000743-35.2011.5.08.0015
 Reclamante: WEBERT OLIVEIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): WERNER NABIÇA COELHO
 Reclamado: O. C. P. OBRAS CONSULTORIA, PROJETOS, INSTALACOES LTDA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:00, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1568/2011
 Processo : 0000744-20.2011.5.08.0015
 Reclamante: LUIZ GUILHERME ALMEIDA DE MORAES
 Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado: SACRAMENTA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:15, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1569/2011
 Processo : 0000745-05.2011.5.08.0015
 Reclamante: MANOEL BRITO
 Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
 Reclamado: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:30, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1570/2011
 Processo : 0000746-87.2011.5.08.0015
 Reclamante: J. RAMOS JUNIOR - ASSISTENCIA POSTUMA
 Advogado(a): DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT
 Reclamado: WALMERISTON CORREA SILVA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:45, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1572/2011
 Processo : 0000747-72.2011.5.08.0015
 Reclamante: EIDY CARLA SANTOS COELHO
 Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
 Reclamado: A GERADORA - ALUGUEL DE MÁQUINAS S/A
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 11:00, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1571/2011
 Processo : 0000748-57.2011.5.08.0015
 Reclamante: MOACIR PEREIRA
 Advogado(a): LEONARDO SILVA DA PAIXAO
 Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 11:15, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 15-1574/2011
 Processo : 0000752-94.2011.5.08.0015
 Reclamante: MAXIONE JOSE MACHADO FERREIRA
 Advogado(a): THAIS DE BRITO CONTENTE
 Reclamado: HLX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)

PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:45, NA 15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1573/2011

Processo : 0000777-16.2011.5.08.0013

Reclamante: KATYANA CAMPOS DE FREITAS CORREA

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO ITAU SA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:30, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1473/2011

Processo : 0000778-13.2011.5.08.0009

Reclamante: NANZAY BAUMAN FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO

Reclamado: TN TELECOMUNICAÇÕES NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 10:00, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1568/2011

Processo : 0000778-98.2011.5.08.0013

Reclamante: MARCIO SILVA DE QUEIROZ

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: K M SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 13/07/2011 AS 10:40, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1475/2011

Processo : 0000779-95.2011.5.08.0009

Reclamante: GEERT JAN CARL ALFRED PASCAL BORG

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Reclamado: INTERWOOD BRASIL LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 10:10, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1572/2011

Processo : 0000779-83.2011.5.08.0013

Reclamante: GLEIDSON JOSÉ AMARAL FERREIRA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: PIZZALOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:40, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1560/2011

Processo : 0000780-68.2011.5.08.0013

Reclamante: MARIO ANTONIO MENDES DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: DELTA DADOS LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 13/07/2011 AS 10:50, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1561/2011

Processo : 0000780-68.2011.5.08.0013

Reclamante: MARIO ANTONIO MENDES DA SILVA

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: DELTA DADOS LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 13/07/2011 AS 10:50, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1476/2011

Processo : 0000781-65.2011.5.08.0009

Reclamante: EDUARDO PEREIRA CUNHA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: SANPAR ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 10:30, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1567/2011

Processo : 0000781-53.2011.5.08.0013

Reclamante: REINALDO TAVARES BRANDÃO

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: URIAS TRINDADE DE OLIVEIRA ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:50, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1477/2011

Processo : 0000783-35.2011.5.08.0009

Reclamante: OTAVIO TOMAZ DE LIMA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.

Reclamado: RESTAURANTE DE COZINHA MEXICANA EL BANDOLEIRO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 08:50, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1570/2011

Processo : 0000783-23.2011.5.08.0013

Reclamante: JOAO BATISTA DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: DELTA DADOS LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 10:10, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1478/2011

Processo : 0000784-20.2011.5.08.0009

Reclamante: ANDERSON MARQUES CABRAL

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.

Reclamado: ADRIMAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 09:20, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1564/2011

Processo : 0000784-08.2011.5.08.0013

Reclamante: ILEONCIO FONSECA DA SILVA

Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR

Reclamado: ADL PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS S/A

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 10:20, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1479/2011

Processo : 0000785-05.2011.5.08.0009

Reclamante: ELCINETE SANTOS LOPES

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.

Reclamado: VALERIA OLIVEIRA MENDES

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 09:10, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1562/2011

Processo : 0000785-90.2011.5.08.0013

Reclamante: ELDY SANTOS DA COSTA

Advogado(a): TIAGO CARDOSO MARTINS

Reclamado: BELÉM SPORT BAR & GRILL

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 10:40, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1480/2011

Processo : 0000786-87.2011.5.08.0009

Reclamante: FERNANDO ARTHUR BARBOSA AMARAL

Advogado(a): NASTASHA ALMEIDA BENTES DE CARVALHO

Reclamado: D & P SERVICOS DE BELEZA E ESTETICA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO

SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 09:10, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1563/2011

Processo : 0000786-75.2011.5.08.0013

Reclamante: CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Reclamado: ARAUJO & ARAUJO REFRIGERAÇÃO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 10:50, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1571/2011

Processo : 0000787-60.2011.5.08.0013

Reclamante: GIDEAN SILVA DE SOUZA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CAP COLARES

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 18/07/2011 AS 09:20, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1575/2011

Processo : 0000790-15.2011.5.08.0013

Reclamante: SILVIO AUGUSTO VARGAS DOS SANTOS

Advogado(a): MAURO DE ARAUJO MOURA

Reclamado: CONSTRUTORA TENDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 18/07/2011 AS 09:50, NA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1838/2011

Processo : 0000793-85.2011.5.08.0007

Reclamante: TRISSIANE VINHAS GOMES

Advogado(a): NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO

Reclamado: CTE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:30, NA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1484/2011

Processo : 0000793-79.2011.5.08.0009

Reclamante: GILMAR OLIVEIRA SANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: QUALITEC ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 08:40, NA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1836/2011

Processo : 0000794-70.2011.5.08.0007

Data da divulgação: Terça-feira, 14 de Junho de 2011

Reclamante: NEDSON NEY LOBO SANTOS
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: BANCO BRADESCO S A

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:45, NA 7ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 9-1482/2011
Processo : 0000794-64.2011.5.08.0009
Reclamante: OSVANDRO FELIPE GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES
Reclamado: S S AUTO PARK

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:00, NA 9ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 3-1771/2011
Processo : 0000795-67.2011.5.08.0003
Reclamante: DEBORA DE MIRANDA MOURA
Advogado(a): RODRIGO AUGUSTO SILVA DA SILVA
Reclamado: VANESSA REGINA CAVALCANTE DOS SANTOS

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:10, NA 3ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1837/2011
Processo : 0000795-55.2011.5.08.0007
Reclamante: JOSENILTON MARTINS XAVIER
Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS
Reclamado: LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 11:00, NA 7ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 13-1589/2011
Processo : 0000795-37.2011.5.08.0013
Reclamante: ADENILSON CARNEIRO DE MORAIS
Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Reclamado: CKOM ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 18/07/2011 AS 10:40, NA 13ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1841/2011
Processo : 0000797-25.2011.5.08.0007
Reclamante: M DE N M DE JESUS - ME
Advogado(a): MARCELO FAVACHO BRASIL VASCONCELLOS
Reclamado: ANTONIO DE SOUZA CABRAL

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)

PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 08:45, NA 7ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1849/2011
Processo : 0000798-10.2011.5.08.0007
Reclamante: VERÍSSIMO RIBEIRO CUNHA
Advogado(a): ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Reclamado: CONSTRUTORA TENDA S/A

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:00, NA 7ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 12-1818/2011
Processo : 0000798-92.2011.5.08.0012
Reclamante: ENECOL ENGENHARIA ELÉTRICA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES

Reclamado: SINDELPA SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DO
NORTE DO PARÁ

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 09:40, NA 12ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1840/2011
Processo : 0000799-92.2011.5.08.0007
Reclamante: DELSON LOPES DE CASTRO
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
Reclamado: SME-SISTEMA DE MONTAGENS E ENGENHARIA
LTDA

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:15, NA 7ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 12-1812/2011
Processo : 0000799-77.2011.5.08.0012
Reclamante: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: R C VASCONCELOS & CIA LTDA

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 09:50, NA 12ª
VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 12-1813/2011
Processo : 0000800-62.2011.5.08.0012
Reclamante: MARIO BARBOSA LIMA
Advogado(a): JOSE FLAVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Reclamado: JOSE MARIA DE FREITAS

Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:00, NA 12ª

VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 3-1777/2011

Processo : 0000801-74.2011.5.08.0003

Reclamante: GLEYSON CLAUDINO DO REGO

Advogado(a): SAMEA ALBUQUERQUE DA COSTA SARE

Reclamado: P DE A LEAL MARTINS RESTAURANTE ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 09:50, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 12-1815/2011

Processo : 0000801-47.2011.5.08.0012

Reclamante: MARIA SANTANA MONTEIRO

Advogado(a): DANIELA DE SA SALVIANO

Reclamado: AFONSO MARCAL E CIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:10, NA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 3-1769/2011

Processo : 0000802-59.2011.5.08.0003

Reclamante: RAMON MAIA PEREIRA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: CONSTRUGESSO SERVIÇOS DE PINTURA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 10:00, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1845/2011

Processo : 0000802-47.2011.5.08.0007

Reclamante: RAIMUNDO MONTEIRO MAIA

Advogado(a): MAURO DE ARAUJO MOURA

Reclamado: ILZOMAR P DIAS - NOME FANTASIA CONSTRUTORA MAGNETO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:45, NA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 12-1816/2011

Processo : 0000802-32.2011.5.08.0012

Reclamante: WILDE DE SENA PEREIRA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: SERVICE ITORORÓ LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:20, NA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 3-1780/2011

Processo : 0000803-44.2011.5.08.0003

Reclamante: ANTONIO SANTANA ARAUJO NUNES

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: PERFORMANCE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 10:20, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1550/2011

Processo : 0000803-20.2011.5.08.0011

Reclamante: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): SAMARA GUALBERTO HARTERY

Reclamado: LUIZ GUILHERME LIMA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 10:15, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 12-1817/2011

Processo : 0000803-17.2011.5.08.0012

Reclamante: ADINAIR GARCEZ DA SILVA

Advogado(a): DAVI LIRA DA SILVA

Reclamado: SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 08:30, NA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1677/2011

Processo : 0000804-14.2011.5.08.0008

Reclamante: MARLI DA ROCHA ALEIXO

Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 09:40, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1551/2011

Processo : 0000804-05.2011.5.08.0011

Reclamante: RONETE MOREIRA DA SILVA

Advogado(a): MAURO RODRIGO FONSECA DE OLIVEIRA

Reclamado: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PAROQUIA DOS CAPUCHINHOS

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 10:30, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1841/2011

Processo : 0000805-11.2011.5.08.0004

Reclamante: ALLAN BARROS DAMASCENO

Advogado(a): FABIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA

Reclamado: MARCOS COELHO SERVICOS LTDA EPP

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:00, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1549/2011

Processo : 0000805-87.2011.5.08.0011

Reclamante: PATRICIA SPANNER ARRUDA

Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS

Reclamado: THERASKIN FARMACEUTICA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 10:45, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1842/2011

Processo : 0000806-93.2011.5.08.0004

Reclamante: HELENO FONSECA DOS SANTOS

Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE

Reclamado: LOCUS VIGILANCIA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 08:40, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1850/2011

Processo : 0000806-84.2011.5.08.0007

Reclamante: FABIO DEIVETY NOGUEIRA FERREIRA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: MAZ CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 13/07/2011 AS 08:30, NA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 12-1808/2011

Processo : 0000806-69.2011.5.08.0012

Reclamante: WANDERSON MARTINS TOLOSA

Advogado(a): ANA PATRICIA COMESANHA PEREIRA

Reclamado: M A DO PATROCINIO COM E SERVICOS EPP

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 08:50, NA 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1608/2011

Processo : 0000806-63.2011.5.08.0014

Reclamante: FUN HOUSE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA-ME

Advogado(a): RAFAEL BENTES CORREA

Reclamado: ANA CLAUDIA TAVARES SENA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 10:45, NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1843/2011

Processo : 0000807-78.2011.5.08.0004

Reclamante: MÁRCIO PEDRO SOUSA SOEIRO

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE CARNES EQUATORIAL LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 08:50, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1612/2011

Processo : 0000807-48.2011.5.08.0014

Reclamante: JUSCELINO FARIAS FERNANDES

Advogado(a): ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO

Reclamado: TN TELECOMUNICAÇÕES NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 11:00, NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1844/2011

Processo : 0000808-63.2011.5.08.0004

Reclamante: FRANCINEI PEREIRA BARBOSA

Advogado(a): ANTONIO LEMOS DA SILVA NETO

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:00, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1852/2011

Processo : 0000808-54.2011.5.08.0007

Reclamante: LUCIANO MACHADO DOS SANTOS

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA - NOME FANTASIA DEPOSITO 03 CORACOES

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 11:00, NA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1694/2011

Processo : 0000808-45.2011.5.08.0010

Reclamante: GERSON DAS ALMAS MAMORÉ

Advogado(a): MARCOS ROGERIO BRITO DE ASSUNCAO

Reclamado: TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 22/06/2011 AS 09:45, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1545/2011

Processo : 0000808-42.2011.5.08.0011

Reclamante: WILSON FERREIRA

Advogado(a): LUIZ FLAVIO SOUZA PAMPLONA

Reclamado: COMPANHIA DOCAS DO PARA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 11:15, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1845/2011

Processo : 0000809-48.2011.5.08.0004

Reclamante: SILVIA CRISTINA BATISTA PORTAL

Advogado(a): ISABELLA DA COSTA FERREIRA DOS ANJOS

Reclamado: RC VASCONCELOS E CIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:10, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 7-1851/2011

Processo : 0000809-39.2011.5.08.0007

Reclamante: SILVIO SOUZA DA TRINDADE

Advogado(a): CARLYLE VICTOR SANTANA PEIXOTO

Reclamado: SPHERA TECNOLOGIA E SERVICOS DE RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 08:45, NA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1696/2011

Processo : 0000809-30.2011.5.08.0010

Reclamante: ANTONIO PAULO RODRIGUES DA FONSECA

Advogado(a): GUILHERME MESSIAS CAVALLEIRO DE MACEDO

Reclamado: REAL METAIS E SERVICOS TECNICOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 22/06/2011 AS 10:00, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1547/2011

Processo : 0000809-27.2011.5.08.0011

Reclamante: FRANCISCO CAXIAS DE MELO NETO

Advogado(a): DANIEL RODRIGUES CRUZ

Reclamado: PETROLEO SABBA S/A

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 11:30, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1613/2011

Processo : 0000809-18.2011.5.08.0014

Reclamante: JOSE NAZARENO SILVA DA COSTA

Advogado(a): LORENNIA MYRIAN LIMA BARROS

Reclamado: BRASILIENSE COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTADORA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 11:30, NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1846/2011

Processo : 0000810-33.2011.5.08.0004

Reclamante: CLAUDEMIO DE SOUSA TAVARES

Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Reclamado: K LUMINOSOS COMUNICACAO SOFISTICADA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:20, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1548/2011

Processo : 0000810-12.2011.5.08.0011

Reclamante: FLAVIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR

Reclamado: COMERCIO DISTRIBUIDORA E IND ESTRELA DO NORTE LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 11:45, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1611/2011

Processo : 0000810-03.2011.5.08.0014

Reclamante: DEUSIRENE GONÇALVES SOUZA

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Reclamado: PREMIER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 11:45, NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1847/2011

Processo : 0000811-18.2011.5.08.0004

Reclamante: DIVANIZE OLIVEIRA SILVA

Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO

Reclamado: COLEGIO IMPACTO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:30, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1614/2011

Processo : 0000811-85.2011.5.08.0014

Reclamante: VANIA SILVA DA SILVA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: BIFFUT (G M ROCHA ME)

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 09/08/2011 AS 08:30, NA 14ª

VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1701/2011

Processo : 0000812-82.2011.5.08.0010

Reclamante: MANOEL CARLOS MONTEIRO

Advogado(a): NATASCHA RAMOS RODRIGUES DAMASCENO

Reclamado: CTE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 22/06/2011 AS 10:30, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1552/2011

Processo : 0000812-79.2011.5.08.0011

Reclamante: CRISTIANE LIMA DE ALMEIDA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: LEILA ANTUNES MORAIS

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 10:00, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1615/2011

Processo : 0000812-70.2011.5.08.0014

Reclamante: ANGELICA SALES DA COSTA

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: K M SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 13/07/2011 AS 09:30, NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1848/2011

Processo : 0000813-85.2011.5.08.0004

Reclamante: EZEQUIAS CHAGAS DAS NEVES

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Reclamado: DELTA DADOS LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:50, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1687/2011

Processo : 0000813-73.2011.5.08.0008

Reclamante: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Advogado(a): SAMARA GUALBERTO HARTERY

Reclamado: ESPOLIO DE WANNEY EMANUEL DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 09:30, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1698/2011

Processo : 0000813-67.2011.5.08.0010

Reclamante: ROZINEIDE DOS SANTOS REIS

Advogado(a): ELIAS EDMILSON DA SILVA COSTA

Reclamado: BRASIL NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 22/06/2011 AS 10:45, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1546/2011

Processo : 0000813-64.2011.5.08.0011

Reclamante: WANDERSON DA SILVA VALE

Advogado(a): ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA

Reclamado: BEL TOLDOS SERVICOS DE LOCACAO PARA EVENTOS LTDA - ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 10:15, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1610/2011

Processo : 0000813-55.2011.5.08.0014

Reclamante: JOSIANE DOS SANTOS SANCHES

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: GANINE MORAES SANTOS

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 13/07/2011 AS 09:45, NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1849/2011

Processo : 0000814-70.2011.5.08.0004

Reclamante: NEURECI PIZON DOS SANTOS

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado: RAQUEL FERRAZ FREITAS

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 10:00, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1690/2011

Processo : 0000814-58.2011.5.08.0008

Reclamante: EUZI FRANCISCO DA SILVA BATALHA

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado: ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO AVULSO DOS PORTOS DE BELEM E VILA DO CONDE

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 09:40, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 14-1609/2011

Processo : 0000814-40.2011.5.08.0014

Reclamante: DIEGO DAMASCENO REIS

Advogado(a): OLIVIOMAR SOUSA BARROS

Reclamado: M. J. PROJETOS, CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 13/07/2011 AS 10:00, NA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1850/2011

Processo : 0000815-55.2011.5.08.0004

Reclamante: CARLOS HENRIQUE POMBO DOS SANTOS

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado: RELACOM SERV. DE ENGENHARIA E TELECOM LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 05/07/2011 AS 08:30, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1692/2011

Processo : 0000815-37.2011.5.08.0010

Reclamante: MANOEL DA VERA CRUZ D ÁRVILA DA COSTA

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY RABELO REIS

Reclamado: MM TELECOM ENGENHARIA E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 22/06/2011 AS 11:00, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1691/2011

Processo : 0000816-28.2011.5.08.0008

Reclamante: ROCHA ROCHA ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM

Reclamado: MARIA DO SOCORRO SILVA SANTA BRIGIDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 10:00, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1695/2011

Processo : 0000816-22.2011.5.08.0010

Reclamante: EDIVALDO DE SOUZA GUIMARAES

Advogado(a): JOSE FLAVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Reclamado: MASTER ACADEMIA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 22/06/2011 AS 11:15, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1873/2011

Processo : 0000816-04.2011.5.08.0016

Reclamante: ANDRA ALESSANDRA PALHETA COELHO

Advogado(a): MARCOS ROGERIO BRITO DE ASSUNCAO

Reclamado: TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 09:15, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 2-1742/2011

Processo : 0000817-31.2011.5.08.0002

Reclamante: MILLEN ASCENÇÃO DAMASCENO

Advogado(a): PABLO MONTEIRO JAIR

Reclamado: MONTEMAK CONST. MONT. LOC. MAQ. E SERV. LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 18/07/2011 AS 10:15, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1692/2011

Processo : 0000817-13.2011.5.08.0008

Reclamante: GESSOTETO CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: FRANCENILTON NEVES SILVA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 10:10, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1699/2011

Processo : 0000817-07.2011.5.08.0010

Reclamante: MARIA JOSE MOREIRA BATISTA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: PAULO ROBERTO SANTANA FURTADO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:00, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 2-1743/2011

Processo : 0000818-16.2011.5.08.0002

Reclamante: DIEMISON COSTA DOS SANTOS

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 18/07/2011 AS 10:30, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1801/2011

Processo : 0000818-04.2011.5.08.0006

Reclamante: JAILSON PEREIRA PASTANA

Advogado(a): JORIVALDO VALE FREITAS

Reclamado: CONDOMINIO LUIZ PASCOAL DE ALCANTARA JUNIOR

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:30, NA 6ª

VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1693/2011

Processo : 0000818-95.2011.5.08.0008

Reclamante: EDNILSON ROBERTO SILVEIRA

Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS

Reclamado: PORTAL DO BOI REPRESENTACOES & COMERCIO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 10:20, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1700/2011

Processo : 0000818-89.2011.5.08.0010

Reclamante: ANA PRISCILA DE ALMEIDA AMIN

Advogado(a): ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado: ARTEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 09:15, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1560/2011

Processo : 0000818-86.2011.5.08.0011

Reclamante: ESPOLIO DE MARIA DO CARMO SANTOS PEREIRA

Advogado(a): JORGE PIMENTEL FERREIRA

Reclamado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARE LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 11:30, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1874/2011

Processo : 0000818-71.2011.5.08.0016

Reclamante: MANOEL NAZARENO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO

Reclamado: TN TELECOMUNICAÇÕES NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 08:30, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1865/2011

Processo : 0000819-92.2011.5.08.0004

Reclamante: ELBERTH WILLIAM SODRE DE SOUSA

Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: PERFORMANCE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 05/07/2011 AS 09:00, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1694/2011

Processo : 0000819-80.2011.5.08.0008

Reclamante: CARLOS ALBERTO FERREIRA RODRIGUES

Advogado(a): PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES

Reclamado: LAJE CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 08:50, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1875/2011

Processo : 0000819-56.2011.5.08.0016

Reclamante: FABIO ROGERIO DANTAS DE ABREU

Advogado(a): LORENNNA MYRIAN LIMA BARROS

Reclamado: ESTACAO DE TRABALHO SERVICO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 09:30, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 2-1744/2011

Processo : 0000820-83.2011.5.08.0002

Reclamante: WALMIR CORREA DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE FLAVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Reclamado: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 09:00, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1695/2011

Processo : 0000820-65.2011.5.08.0008

Reclamante: JOÃO SEABRA MACÊDO

Advogado(a): MARCOS ROGERIO BRITO DE ASSUNCAO

Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 09:00, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 11-1561/2011

Processo : 0000820-56.2011.5.08.0011

Reclamante: GILLIARDE AMARO DOS SANTOS

Advogado(a): BRONDISIO EVANGELISTA FERREIRA

Reclamado: R. C. VASCONCELOS & CIA. LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 09:30, NA 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1876/2011

Processo : 0000820-41.2011.5.08.0016

Reclamante: JOSÉ MARIA ALMEIDA VASCONCELOS

Advogado(a): VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS

Reclamado: OGMO - ORGAO GESTOR DE MAO DE OBRA

PORTUARIA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 09:45, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 2-1745/2011

Processo : 0000821-68.2011.5.08.0002

Reclamante: THIAGO PINTO FAVACHO

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: SERVIC CONSTRUTORA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 09:15, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1858/2011

Processo : 0000821-62.2011.5.08.0004

Reclamante: PAULA VIOLETA CARNEIRO ROSAS

Advogado(a): ALCIDES S SANTOS CASTANHO SOBRINHO

Reclamado: M F DA S FRANCO - EPP

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 05/07/2011 AS 09:20, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1800/2011

Processo : 0000821-56.2011.5.08.0006

Reclamante: FREDSON DA SILVA TELES

Advogado(a): LICIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES

Reclamado: PERFINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 10:15, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 8-1697/2011

Processo : 0000821-50.2011.5.08.0008

Reclamante: ALAILSON FAVACHO RAMOS

Advogado(a): ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA

Reclamado: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 12/07/2011 AS 09:10, NA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1711/2011

Processo : 0000821-44.2011.5.08.0010

Reclamante: JOÃO JOSÉ CARLOS SILVA

Advogado(a): FABIOLA SÔNIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Reclamado: CYRELA MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)

PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 10:00, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1877/2011

Processo : 0000821-26.2011.5.08.0016

Reclamante: RENATA FAUSTO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): CARIMI HABER CEZARINO

Reclamado: INSTITUTO SAUDE DA MULHER LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:00, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 2-1746/2011

Processo : 0000822-53.2011.5.08.0002

Reclamante: G R CASTRO ALVES

Advogado(a): CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA

Reclamado: WALDIRENE CALDAS DOS SANTOS

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 09:30, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 4-1862/2011

Processo : 0000822-47.2011.5.08.0004

Reclamante: ANSELMO LOBATO GUIMARAES

Advogado(a): PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO

Reclamado: CONSTRUTORA MEGATEC LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 05/07/2011 AS 09:30, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1802/2011

Processo : 0000822-41.2011.5.08.0006

Reclamante: TELMA SUELI RODRIGUES RIBEIRO

Advogado(a): ANNA MARYSOL LEITE DE SOUZA

Reclamado: ESPETACULO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 10:30, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1712/2011

Processo : 0000822-29.2011.5.08.0010

Reclamante: DELCINEI D_OLIVEIRA CAPUCHO

Advogado(a): LUCIANA DE KACCIA DIAS GOMES

Reclamado: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 10:15, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1878/2011

Data da divulgação: Terça-feira, 14 de Junho de 2011

Processo : 0000822-11.2011.5.08.0016

Reclamante: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICA DO PARA LTDA - ME

Advogado(a): ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO

Reclamado: ADRIANA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:15, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1709/2011

Processo : 0000823-14.2011.5.08.0010

Reclamante: JEFFERSON LEAL SARAIVA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 10:30, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1879/2011

Processo : 0000823-93.2011.5.08.0016

Reclamante: ISAC FILHO NEVES DE JESUS

Advogado(a): ANA PATRICIA COMESANHA PEREIRA

Reclamado: COSMORAMA VIDROS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:30, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1881/2011

Processo : 0000824-78.2011.5.08.0016

Reclamante: MÜLER GOMES TEIXEIRA

Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES

Reclamado: VSNF DA COSTA SERVIÇOS-ME

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:45, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1809/2011

Processo : 0000825-93.2011.5.08.0006

Reclamante: PEDRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado: CYRELA MARESIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 11:15, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 10-1710/2011

Processo : 0000825-81.2011.5.08.0010

Reclamante: ANA PAULA GOMES GONÇALVES

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: ATRALLELE(RESPONSAVEL ç LEONEIDE DOS SANTOS EVANGELISTA)

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 11:00, NA 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 16-1882/2011

Processo : 0000825-63.2011.5.08.0016

Reclamante: MARCOS PAULO CARVALHO BASTOS

Advogado(a): LUIZ OTAVIO ROMEIRO DE A C JUNIOR

Reclamado: PORTAL DO BOI LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 11:00, NA 16ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 2-1747/2011

Processo : 0000826-90.2011.5.08.0002

Reclamante: MARCELO RHOMAR LIMA DA SILVA

Advogado(a): CHILDERICO JOSE FERNANDES

Reclamado: S S AUTO PARK

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 10:30, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1805/2011

Processo : 0000826-78.2011.5.08.0006

Reclamante: RAIMUNDO BRAGA MODESTO JUNIOR

Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA

Reclamado: NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 09:00, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1810/2011

Processo : 0000828-48.2011.5.08.0006

Reclamante: JANAINA DO SOCORRO SILVA DA CRUZ

Advogado(a): MARCOS ROGERIO BRITO DE ASSUNCAO

Reclamado: TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 09:30, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1808/2011

Processo : 0000829-33.2011.5.08.0006

Reclamante: LUIZ FERNANDO DA COSTA GOMES

Advogado(a): ELIAS EDMILSON DA SILVA COSTA

Reclamado: BRASIL NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 09:45, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1807/2011

Processo : 0000830-18.2011.5.08.0006

Reclamante: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): VANESSA CATARINA BRABO NUNES

Reclamado: COMERCIAL DE ALIMENTOS GUAMA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:00, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1806/2011

Processo : 0000831-03.2011.5.08.0006

Reclamante: GIOVANA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a): SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA

Reclamado: CONDOMÍNIO DO CASTANHEIRA SHOPPING CENTER

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:15, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 6-1804/2011

Processo : 0000832-85.2011.5.08.0006

Reclamante: MICHELLE TEIXEIRA SANTOS

Advogado(a): DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES

Reclamado: WINNER CURSOS S. S. LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/06/2011 AS 10:30, NA 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2090/2011

Processo : 0000838-95.2011.5.08.0005

Reclamante: RAIMUNDO OLIVEIRA DE ARAUJO

Advogado(a): ROSA DILMA DE AQUINO

Reclamado: CONDOMINIO EDIFICIO BALI

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:30, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2091/2011

Processo : 0000839-80.2011.5.08.0005

Reclamante: PAULA RODRIGUES DE ANDRADE

Advogado(a): LEANDRO ARAUJO FILHO

Reclamado: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:45, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2092/2011

Processo : 0000841-50.2011.5.08.0005

Reclamante: SELMA DA SILVA SANTANA

Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Reclamado: R C VASCONCELOS & CIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 08:45, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2093/2011

Processo : 0000843-20.2011.5.08.0005

Reclamante: CLEBER CARDOSO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA ADELIA MERCES OLIVEIRA

Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 09:15, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2095/2011

Processo : 0000844-05.2011.5.08.0005

Reclamante: ANDRÉ LOPES DE CARVALHO

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: M G S LOGISTICA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 11/07/2011 AS 08:45, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2104/2011

Processo : 0000845-87.2011.5.08.0005

Reclamante: JONAS SOUZA DO ROSARIO

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: ASPAM COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 09:30, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2098/2011

Processo : 0000846-72.2011.5.08.0005

Reclamante: FLAVIA CRISTINA RODRIGUES SILVA

Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: MORADA INVESTIMENTOS SA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 09:45, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1722/2011

Processo : 0000847-69.2011.5.08.0001

Reclamante: CARLOS ALEXANDRE QUEIROZ DA SILVA

Advogado(a): MARCIO ALBERTO DE CARVALHO LIMA

Data da divulgação: Terça-feira, 14 de Junho de 2011

Reclamado: POSTO NILTON JUNIOR LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 09:15, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2099/2011

Processo : 0000847-57.2011.5.08.0005

Reclamante: ROSA MARIA DOS SANTOS DUTRA

Advogado(a): ISABELLA DA COSTA FERREIRA DOS ANJOS

Reclamado: RC VASCONCELOS & CIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:00, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1723/2011

Processo : 0000848-54.2011.5.08.0001

Reclamante: ROGERIO CAMPELO RAMOS

Advogado(a): ELY BENEVIDES DE SOUSA NETO

Reclamado: PIRAMIDES SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 09:30, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2101/2011

Processo : 0000848-42.2011.5.08.0005

Reclamante: ANNA BEATRIZ DE SOUSA CASTRO

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Reclamado: PAULO ROBERTO PAMPLONA PIMENTA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:15, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1724/2011

Processo : 0000849-39.2011.5.08.0001

Reclamante: ALEXANDRA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: CENTRO DE DIAGNOSTICO SAO FELIPE S/S LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 09:45, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2100/2011

Processo : 0000849-27.2011.5.08.0005

Reclamante: EDIMILSON ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(a): ISABELLA DA COSTA FERREIRA DOS ANJOS

Reclamado: RUDI GLEIDISON DA SILVA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:30, NA 5ª

VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1725/2011

Processo : 0000850-24.2011.5.08.0001

Reclamante: FERNANDA COSTA RIBEIRO

Advogado(a): ANNA PAULA ANDRADE ROLO

Reclamado: VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:00, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2102/2011

Processo : 0000850-12.2011.5.08.0005

Reclamante: JOSE SILVA MACHADO FILHO

Advogado(a): PABLO MONTEIRO JAIR

Reclamado: MONTEMAK CONST. MONT. LOC. MAQ. E SERV. LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 10:45, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2103/2011

Processo : 0000852-79.2011.5.08.0005

Reclamante: ALYNE DO SOCORRO GUIMARAES DA COSTA

Advogado(a): MAURO SERGIO DO NASCIMENTO CRUZ

Reclamado: SERVICE ITORORÓ LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 08:45, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1726/2011

Processo : 0000853-76.2011.5.08.0001

Reclamante: FERNANDO JOSÉ BARRETO LISBOA

Advogado(a): PABLO MONTEIRO JAIR

Reclamado: MONTEMAK CONST. MONT. LOC. MAQ. E SERV. LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:30, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1727/2011

Processo : 0000854-61.2011.5.08.0001

Reclamante: RAEDILSON SILVA

Advogado(a): IGOR COSME QUEIROZ MARTINS

Reclamado: CONSTRUTORA MAGNETO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 10:45, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2106/2011

Processo : 0000854-49.2011.5.08.0005

Reclamante: EDILBERTO ANTONIO LOBATO BARROS

Advogado(a): FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA

Reclamado: CENTRO SOCIAL DOS CABOS, SOLDADOS E TAIFEIROS DA AERONAUTICA - CASOT

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:15, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1728/2011

Processo : 0000855-46.2011.5.08.0001

Reclamante: SANDOVAL BARRETO BRAGA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: PRECAV CONSULTORIA TECNICA S/S LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 11:00, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2105/2011

Processo : 0000855-34.2011.5.08.0005

Reclamante: EMPRESA DE NAVEGACAO A R TRANSPORTE LTDA - ME

Advogado(a): ALBANEI PEREIRA ROCHA

Reclamado: CLAITON AIRES

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:30, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1729/2011

Processo : 0000856-31.2011.5.08.0001

Reclamante: WAGNER GERALDO DOS SANTOS

Advogado(a): WERNER NABIÇA COELHO

Reclamado: TEXA TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/06/2011 AS 11:15, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 5-2107/2011

Processo : 0000856-19.2011.5.08.0005

Reclamante: KÁAREN CRISTIANE GOMES POJO

Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

Reclamado: F J V Mergulhao & Cia Ltda

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 29/06/2011 AS 09:45, NA 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1730/2011

Processo : 0000857-16.2011.5.08.0001

Reclamante: EVERTON LUIZ CAVALCANTE GURJÃO

Advogado(a): AUGUSTO CESAR LOUREIRO PASCHOAL

Reclamado: S BRANDÃO COM DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 08:45, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 1-1736/2011

Processo : 0000859-83.2011.5.08.0001

Reclamante: MANOEL EVANDRO VILHENA REIS

Advogado(a): AYLTON DA SILVA PINHEIRO

Reclamado: N M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/06/2011 AS 09:15, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 141/2011

Processo : 0000663-07.2011.5.08.0101

Reclamante: LÚCIO ARAÚJO GONÇALVES

Reclamado: SERVIÇOS DELTA LTDA

Data da próxima audiência:04/07/2011 às 10:30

O(a) doutor(a) DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de ABAETETUBA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) S E R V I Ç O S D E L T A L T D A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, MARTINHO

LUTERO PINHEIRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

DEODORO JOSÉ DE CARVALHO TAVARES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 101-1463/2011

Processo : 0000342-69.2011.5.08.0101

Reclamante: HAROLDO SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(a): GREYCE ARIANY CHAVAGLIA

Reclamado: AGROPALMA S/A

Advogado(a): GISELLE WANZELLER DE AZEVEDO

Às partes, por seus patronos, para tomarem ciência da interposição de RECURSO ORDINÁRIO nos autos pelo reclamante e pela reclamada, podendo apresentarem contrarrazões, querendo, no prazo legal.

RESENHA No 101-1471/2011

Processo : 0000385-40.2010.5.08.0101

Reclamante: MOACIR ANTÔNIO ALVES

Advogado(a): JACOB GONÇALVES DA SILVA

Reclamado: LIKSTROM ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Reclamado: CBCC-COMPANHIA DE CARBURETO DE CÁLCIO

Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

Tomar ciência, O RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, que foi indeferido o pedido de fls.324, em razão de que o depósito recursal pertence à devedora subsidiária, contra quem ainda nem foi iniciada a execução.

RESENHA No 101-1465/2011

Processo : 0000676-40.2010.5.08.0101

Exequente: JOSÉ NILDO CARVALHO DA SILVA

Advogado(a): GREYCE ARIANY CHAVAGLIA

Executado: GRACINELIO FERREIRA MIRANDA

Advogado(a): EDUARDO ANDRE MULHO DE SOUZA

O exequente deve tomar ciência da Certidão de fls. 86, a fim de que indique, no prazo de 15 dias, novas diretrizes visando o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

RESENHA No 101-1470/2011

Processo : 0001311-21.2010.5.08.0101

Exequente: CLEITON XAVIER BAIA

Advogado(a): CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA

Executado: METALÚRGICA SÃO JOÃO LTDA

Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES

Tomar ciência, as partes, por seus patronos, da penhora lavrada às fls.81 e da permanência da condição de fiel depositário na pessoa do Sr. JOÃO FERREIRA ALEXANDRE, sócio da executada, o qual já foi anteriormente nomeado e assumiu, perante este MM.Juízo, o respectivo encargo dos bens sequestrados, conforme relação apresentada às fls.49/50 - Termo de Compromisso fls.58 dos autos.

RESENHA No 101-1466/2011

Processo : 0058100-74.2009.5.08.0101

Reclamante: ALDENISA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: AGROPALMA S/A

Advogado(a): ANA IALIS BARETTA

Advogado(a): MARCELO MIRANDA CAETANO

A reclamante deve apresentar a CTPS, através de sua advogada, sob pena de arquivamento do processo.

RESENHA No 101-1464/2011

Processo : 0197500-06.2009.5.08.0101

Exequente: DJANIL GOMES DA FONSECA

Advogado(a): BRASIL RODRIGUES DE ARAUJO

Executado: TARCILLO GAIA RIBEIRO

Advogado(a): VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR

Tomar ciência do despacho de fls.89: Indefiro o pedido do exequente fls. 87/88, considerando que as parcelas requeridas já foram calculadas às fls. 59/64. Dar ciência.

2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 130/2011

Processo : 0152300-98.2009.5.08.0125

Reclamante: WELCIA MENDES DE OLIVEIRA

Reclamado: MARIA DO SOCORRO FEITOSA DA SILVA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de ABAETETUBA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA DO SOCORRO FEITOSA DA SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO VALOR DE R\$600,00 DEVIDO AO INSS, EM 4 PARCELAS DE R\$150,00, A SEREM PAGAS A CADA 30 DIAS, SENDO QUE A PRIMEIRA JÁ VENDEU EM 20/05/2001.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JOFRE QUINTAIROS JACOB, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 125-1404/2011

Processo : 0000128-06.2011.5.08.0125

Reclamante: MARIA JOANA PEREIRA RODRIGUES

Advogado(a): NATHALIA DE SENA FIGUEIREDO

Reclamado: MARIA DO SOCORRO SILVA DA SILVA

À reclamante, por sua advogada, para ciência de que deve informar, em 10 dias, se recebeu a 3ª parcela do acordo vencida em 20/05/2011.

RESENHA No 125-1406/2011

Processo : 0000535-46.2010.5.08.0125

Reclamante: ATAULFO DE ABREU CARNEIRO

Advogado(a): GRAZIELA ANDRÉ ROCHA

Reclamado: FIDESA - FUNDACAO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Advogado(a): MARINA NORO DOS SANTOS

REITERANDO NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante, por sua advogada, para ciência de que deve apresentar, no prazo de 10 dias, sua CTPS para fins de anotações conforme determinado na sentença.

RESENHA No 125-1410/2011

Processo : 0001287-18.2010.5.08.0125

Reclamante: ABIMAEEL SOARES LIMA

Advogado(a): SUZANE RODRIGUES PAES

Advogado(a): ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES

Reclamado: VERAS VASCONCELOS

Ao reclamante, por sua advogada, para tomar ciência do seguinte despacho: I- Tendo em vista que não é possível verificar se a 5ª parcela foi depositada no dia 07/06/2011, aguardar o envio da guia de depósito pelo Banco do Brasil. Caso fique comprovado o atraso no pagamento, executar a multa ao final; II- Dê-se ciência.

RESENHA No 125-1403/2011

Processo : 0001459-57.2010.5.08.0125

Reclamante: REGINALDO PORTILHO FARO

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: MADEIREIRA CARVALHO LTDA

Advogado(a): CAROLINA DE NAZARÉ VELOSO ARAÚJO AMARAL

À RECLAMADA, POR SUA PATRONA, FICAR CIENTE DE QUE O RECLAMANTE INTERPÔS RECURSO ORDINÁRIO.

RESENHA No 125-1405/2011

Processo : 0131300-42.2009.5.08.0125

Reclamante: EDINARDO CARDOSO E CARDOSO

Advogado(a): CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA

Reclamado: FIDENS ENGENHARIA S/A

Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES

À reclamada, por seu advogado, para ciência de que deve credenciar, em 10 dias, preposto a fim de receber saldo existente nos autos.

Distribuição de Abaetetuba Notificação

RESENHA No 101-1467/2011

Processo : 0000679-58.2011.5.08.0101

Reclamante: JOÃO MENDES MIRANDA

Advogado(a): MIRLENE BAIRRAL FRANCA

Reclamado: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 09:00, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

RESENHA No 101-1468/2011

Processo : 0000680-43.2011.5.08.0101

Reclamante: JOÃO MENDES MIRANDA

Advogado(a): MIRLENE BAIRRAL FRANCA

Reclamado: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 09:10, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

RESENHA No 101-1469/2011

Processo : 0000681-28.2011.5.08.0101

Reclamante: ROZIEL GOMES DIAS

Advogado(a): ISILDA CAMPIÃO BAIA

Reclamado: SERVIÇOS DELTA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 09:20, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

RESENHA No 125-1407/2011

Processo : 0000691-97.2011.5.08.0125

Reclamante: TEDDY TADEU DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(a): MIRLENE BAIRRAL FRANCA

Reclamado: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 05/07/2011 AS 09:20, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

RESENHA No 125-1408/2011

Processo : 0000692-82.2011.5.08.0125

Reclamante: RONALDO DA SILVA CRAVO

Advogado(a): MIRLENE BAIRRAL FRANCA

Reclamado: CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 05/07/2011 AS 09:30, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

RESENHA No 125-1409/2011

Processo : 0000693-67.2011.5.08.0125

Reclamante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA

Advogado(a): ISILDA CAMPIÃO BAIA

Reclamado: SERVIÇOS DELTA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 05/07/2011 AS 09:40, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

Vara do Trabalho de Altamira Notificação

RESENHA No 103-1003/2011

Processo : 0000299-63.2010.5.08.0103

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: FRIGORIFICO INDUSTRIAL ALTAMIRA LTDA

Advogado(a): PATRICIA NAZIRA ABUCATER WAL

À reclamada/ executada por sua advogada para ciência de que foi efetuado bloqueio de valores em contas da empresa Distribuidora de Carnes Equatorial Ltda, no valor de R\$ 1.434,00, para manifestação no prazo legal, querendo.

1ª Vara do Trabalho de Ananindeua Edital

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

No 134/2011

Processo: 0000287-88.2011.5.08.0111

Exequente: UNIAO - FAZENDA NACIONAL

Executado: M S L MARTINS IND COM E EXP ME

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) M S L MARTINS IND COM E EXP ME, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 05 (CINCO) dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.623,44 (treze mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) atualizado em 14/03/2011, correspondente à dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de Dívida Ativa, registrada sob o nº 000017319810001-00 desde 14/03/2011.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 13.623,44

Tot dev ao Reclte R\$ 13.623,44

Total Devido R\$ 13.623,44

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, DOMINGOS BATISTA DA SILVA FILHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA PAULA BARROSO SOBREIRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 135/2011

0066600-51.1999.5.08.0111

Exequente: INSS - PARA

Executado: TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA
O(a) doutor(a) ANA PAULA BARROSO SOBREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) TRANSPORTES NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.989,56 (sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) atualizado em 16/12/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal R\$ 7.989,56

Total Devido R\$ 7.989,56

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, DOMINGOS BATISTA DA SILVA FILHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA PAULA BARROSO SOBREIRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 111-1514/2011

Processo : 0000003-80.2011.5.08.0111

Reclamante: ERIK FERREIRA LUCENA

Advogado(a): SAMUEL CUNHA DE OLIVEIRA

Advogado(a): IGOR COSME QUEIROZ MARTINS

Reclamado: MOTOLINER AMAZONAS LTDA.

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Às parte, por seus respectivos patronos, para ciência do despacho de fls. 116 dos autos:

“1. Nomeio o(a) perito(a) JOSÉ EMÍDIO DE BRITO FREIRE, com qualificação e endereço arquivados na secretaria, que deverá ser notificado dessa nomeação, para que cumpra seu mister processual no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua notificação, observando-se o que consta na petição inicial.

2. Fixo como honorários periciais o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que o(a) reclamado(a) se compromete a depositar antecipadamente no prazo de 10 (dez) dias, sob pena desistência da prova. O(A) reclamado(a) deverá ainda custear as despesas que forem necessárias em relação a eventuais exames que porventura sejam solicitados pelo(a) perito(a).

3. A Secretaria deverá notificar o(a) Sr.(a) perito(a) do valor fixado como honorários, bem como de que as partes deverão ser previamente notificadas da data para realização de perícia, via este Juízo. Concedo

4. Dê-se ciência ao(à) perito(a) de que os autos do processo estarão disponíveis entrega com vistas fora da Secretaria, pelo prazo de 05 dias, contados da efetiva retirada dos autos.”

RESENHA No 111-1513/2011

Processo : 0000071-30.2011.5.08.0111

Exequente: CARLITO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Executado: AERES MADEIRA COM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (SR. ALAIN)

Advogado(a): JANUARIO DA SILVA FRANCO NETO

A reclamada, por seu patrono, fica notificada para depositar a diferença devida de FGTS, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

RESENHA No 111-1510/2011

Processo : 0000175-56.2010.5.08.0111

Reclamante: DORINALDA SANTOS ARAUJO

Advogado(a): OLAVO BILAC BRASIL

Reclamado: LUCIANO COSTA MACEDO

Advogado(a): EDILEUZA PAIXAO MEIRELES

Reclamado: BRUNA CRISTINA MACEDO PACHECO

Advogado(a): EDILEUZA PAIXAO MEIRELES

Tomar ciência do despacho 1791/2011, conforme segue:

“I - Notifique-se diretamente a reclamante, para contactar com seu patrono, visando o recebimento do crédito disponível.

II - Não havendo sucesso quanto ao item supra, fica autorizada a

secretaria a liberar o valor diretamente à autora, bem como proceder à eventual alteração no status da Guia de Retirada 111-125/2011, fazendo constar: Beneficiário Não Encontrado.

III- Após, arquivem-se os autos. ``.

RESENHA No 111-1502/2011

Processo : 0000309-83.2010.5.08.0111

Reclamante: GRAYCE BETANIA SILVA DE TORRES

Advogado(a): SANDRA LUCIA DE MEDEIROS SMITH

Reclamado: R V BRAZAO LTDA - LABORATORIO RUTH BRAZAO

Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE

A reclamada para, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, proceder à condução da CTPS da autora, visando implementar anotação de baixa, consoante reconhecimento na decisão de folhas 418/430.

RESENHA No 111-1516/2011

Processo : 0000619-89.2010.5.08.0111

Reclamante: JOSE ABRAO CAVALCANTE SILVA

Advogado(a): GISELE FERREIRA TORRES MARAMALDO

Reclamado: CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA

Advogado(a): GISELLE WANZELLER DE AZEVEDO

Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO

Às partes, por seus respectivos patronos, para ciência e cumprimento do inteiro teor do despacho de fls. 195 dos autos:

``I. Notifiquem-se partes para manifestarem-se sobre o laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, contados inicialmente para o reclamante, inclusive com vistas dos autos fora da secretaria, pelo prazo legal;

II. Notifique-se a reclamada para efetuar o depósito do restante do valor fixado a título de honorários periciais (R\$ 750,00), no prazo de 05 dias, conforme determinado na ata de audiência de fls. 118;

III. Após o encerramento da instrução processual, libere-se o referido valor ao senhor perito;

IV. Aguarde-se a audiência designada para o dia 07.07.2011.``

RESENHA No 111-1515/2011

Processo : 0000877-02.2010.5.08.0111

Reclamante: CARLOS NIELSEN DE LIMA PEREIRA

Advogado(a): ANTONIO MARCOS ALENCAR DA SILVA

Reclamado: WEIR DO BRASIL LTDA

Advogado(a): ALFREDO DE NAZARETH MELO SANTANA

À 1ª reclamada, por seu patrono, para ciência de que, no prazo de 05 dias, deverá depositar o restante do valor fixado a título de honorários periciais (R\$ 1.000,00), conforme determinado à folha 378 dos autos.

RESENHA No 111-1504/2011

Processo : 0000895-23.2010.5.08.0111

Reclamante: ANA ZUILA CAMPOS NASCIMENTO

Advogado(a): NASTASHA ALMEIDA BENTES DE CARVALHO

Reclamado: SOCIC SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A

Advogado(a): RENATO DA ROSA VALOIS

Advogado(a): FELIPE JACOB CHAVES

Tomar ciência do despacho 1418/2011 para regularizar a questão quanto à representação, informando ao Juízo, no prazo de 05 dias, como fica a situação dos advogados que constam na primeira procuração.

RESENHA No 111-1509/2011

Processo : 0066800-29.1997.5.08.0111

Reclamante: ROGERIO DA ROSA

Advogado(a): ANDREA KULKAMP

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: TRANS SIDE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Tomar ciência do despacho 1803/2011, conforme segue:

``I - Indefiro o pedido do exequente, quanto à expedição de nova certidão de crédito atualizado, uma vez que nos termos da decisão de folhas 237/242, compete ao Juízo Falimentar ultimar os atos de execução tendentes à satisfação dos direitos dos credores. Dar ciência.

II - Fornecer ao exequente, cópia autêntica da certidão de folha 251, dos autos.

III- Após, retornem os autos ao arquivo.``.

RESENHA No 111-1506/2011

Processo : 0076900-23.2009.5.08.0111

Exequente: MARIA DO SOCORRO PASCOA DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Executado: LUIZ GONZAGA MORAES DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS

A reclamante, através de seu patrono: para comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira Profissional (CTPS), a qual se encontra apensada na contracapa destes autos, com a devida baixa.

RESENHA No 111-1511/2011

Processo : 0080600-41.2008.5.08.0111

Reclamante: VARLEY ROBERTO SOUZA DA COSTA

Advogado(a): MARIANA VIANNA WARWICK

Reclamado: AMERICAN VIRGINIA IND COM IMP E EXP DE TABACOS LTDA

Advogado(a): MARILIA MESQUITA DE MOURA

Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Tomar ciência do despacho 1789/2011, conforme segue:

`` I - Indefiro o pedido de folhas 79/80, uma vez que todos os atos referentes à presente execução, devem ser praticados nos autos do processo centralizador 003400-55.2008.5.08.0111. Dar ciência.

II - Retornem os autos ao arquivo.``.

RESENHA No 111-1505/2011

Processo : 0112900-22.2009.5.08.0111

Reclamante: MOISES HENRIQUE NASCIMENTO

Advogado(a): DAVI COSTA LIMA

Advogado(a): MARLON FARIAS PEREIRA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Tomar ciência do despacho 1755/2011, conforme segue:

`` I - Indefiro o pedido de fls.750/755, pois a produção de prova pericial foi requerida pela própria reclamada e não pelo trabalhador hipossuficiente, pelo que não se aplica a resolução invocada. Dê-se ciência;

II- Após, retornem os autos ao arquivo.``.

RESENHA No 111-1512/2011

Processo : 0149500-76.2008.5.08.0111

Reclamante: IOLANDA DA SILVA ALVES

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

Reclamado: EMATER-EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC EXT RURAL

Advogado(a): JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO

Tomar ciência do despacho 1778/2011, conforme segue:

I - Diante dos termos da certidão supra, nada a deferir.

II - Dar ciência, ressaltando à peticionante que se abstenha de praticar atos inúteis e desnecessários nos autos, fato esse que agrava a situação da secretária, já assoberbada de serviço.

III- Retornem os autos ao arquivo. ``.

2ª Vara do Trabalho de Ananindeua

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 94/2011

Processo : 0000399-30.2011.5.08.0120

Reclamante: DENIS FERNANDO DA SILVA FERREIRA

Reclamado: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA

O(a) doutor(a) EDUARDO EZON NUNES DOS SANTOS FERRAZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 2ª VARA DO TRABALHO de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica ciente do aditamento à inicial: ``requer o aditamento no rol de pedidos para que faça constar: que a 2ª reclamada seja condenada subsidiária na responsabilidade da relação de emprego, caso não seja reconhecido a nulidade do contrato de trabalho com o 1º reclamado; tudo considerando que a 2ª reclamada era a real tomadora do serviço.``.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 10 de junho de 2011. Eu, _____, JOLEA MARIA REBELO LEITE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

EDUARDO EZON NUNES DOS SANTOS FERRAZ

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 93/2011

Processo : 0000400-15.2011.5.08.0120

Reclamante: CHARLES JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Reclamado: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA

O(a) doutor(a) EDUARDO EZON NUNES DOS SANTOS FERRAZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 2ª VARA DO TRABALHO de ANANINDEUA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LUIZ CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica ciente do aditamento à inicial, a seguir transcrito: ``requer o aditamento no rol de pedidos para que faça

constar: que a 2ª reclamada seja condenada subsidiária na responsabilidade da relação de emprego, caso não seja reconhecido a nulidade do contrato de trabalho com o 1º reclamado; tudo considerando que a 2ª reclamada era a real tomadora do serviço.``.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ANANINDEUA - PA, em 10 de junho de 2011. Eu, _____, JOLEA MARIA REBELO LEITE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

EDUARDO EZON NUNES DOS SANTOS FERRAZ

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 120-1300/2011

Processo : 0000049-76.2010.5.08.0120

Reclamante: WIVIANE FREITAS DE GODOY

Advogado(a): FARID BASTOS SALMAN

Reclamado: ESMAC - SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE

Advogado(a): FLAVIO GOMES RODRIGUES

À RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DO BLOQUEIO DE FL. 121, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAR, CASO QUEIRA.

RESENHA No 120-1286/2011

Processo : 0000133-43.2011.5.08.0120

Reclamante: RAFAEL HERNANDEZ BRAGA FERNANDES

Advogado(a): GISELE FERREIRA TORRES MARAMALDO

Reclamado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Advogado(a): DIOSE THAIS MAMEDE LEO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO

À reclamada, por seu patrono, para tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, conforme fls. 303/308 dos autos, podendo contraminutar, no prazo legal.

RESENHA No 120-1288/2011

Processo : 0000423-58.2011.5.08.0120

Reclamante: JOSE MARIA FILHO

Advogado(a): JOSE PAULO DA CONCEICAO LOBATO

Reclamado: WM COSTA CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): MARIA DO PERPETUO S B M DE OLIVEIRA

À reclamada, por sua patrona, para tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, conforme fls. 90/94 dos autos, podendo contraminutar, no prazo legal.

RESENHA No 120-1294/2011

Processo : 0000441-79.2011.5.08.0120

Reclamante: CYRO JOSE DE OLIVEIRA NETO

Advogado(a): DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES

Reclamado: MUNICIPIO DE ANANINDEUA (PREF. MUN. DE ANANINDEUA)

Ao reclamante, por seu patrono, para tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela reclamada, conforme fls. 99/104 dos autos, podendo contraminutar, no prazo legal.

RESENHA No 120-1295/2011

Processo : 0000511-96.2011.5.08.0120

Reclamante: ALEX DA SILVA NASCIMENTO
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: VOTORATIM CIMENTOS N/NE S/A
 Advogado(a): ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA
 Advogado(a): ANA PATRÍCIA DA COSTA LIMA
 Advogado(a): ADELGÍCIO DE BARROS CORREIA SOBRINHO
 Às partes, através de seus advogados, para ciência do despacho de fls. 15 e verso, conforme inteiro teor encontra-se disponível na tramitação do processo.

RESENHA(RECLAMADO) No 120-1302/2011
 Processo : 0000861-21.2010.5.08.0120
 Reclamante: JESSE AMORIM DIAS
 Advogado(a): ABELARDO DA SILVA CARDOSO
 Reclamado: DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES
 À RECLAMADA, por seu patrono, para tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pela primeira reclamada, conforme fls. 250/276 dos autos, podendo contraminutar, no prazo legal.

RESENHA No 120-1297/2011
 Processo : 0001431-07.2010.5.08.0120
 Reclamante: JOSE RUBENS DA SILVA LIRA
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
 Reclamado: GONDIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP
 Advogado(a): MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
 Ficam cientes as partes, por meio de seus patronos, do e-mail da Dra. Perita, datado de 08.06.2011, o qual está, na íntegra, na tramitação processual.
 Fica ciente ainda a reclamada, por meio de sua advogada, de que deverá efetuar o depósito, no prazo de 05 dias, da quantia de R\$1.124,61, relativa aos exames complementares solicitados pela Dra. Perita.

RESENHA(RECLAMADO) No 120-1298/2011
 Processo : 0028400-93.2009.5.08.0120
 Exequente: ALESSANDRO PAMPLONA LEAL
 Advogado(a): RUY DA SILVA
 Executado: ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA.
 Advogado(a): ERICA DE ALMEIDA PINTO
 Advogado(a): FELIPE JACOB CHAVES
 Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
 À RECLAMADA, por seus patronos, para tomar ciência de que deve providenciar o saque da Guia de Retirada nº 2177/2010, no valor de R\$-610,64, recebida em 21/01/2011, relativa à devolução do saldo da execução a essa empresa.

RESENHA No 120-1296/2011
 Processo : 0058900-79.2008.5.08.0120
 Exequente: JOEL DA SILVA CORTINHAS
 Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
 Executado: WOODS MADEIRAS SULAMERICANAS
 Advogado(a): JANIO SOUZA NASCIMENTO
 À RECLAMADA, através de seu patrono
 Tomar ciência de que o valor devido nos autos é de R\$ 441,93 a título de contribuição previdenciária, conforme cálculos de fls. 79/81.

Notificação

RESENHA No 121-1461/2011
 Processo : 0000040-77.2011.5.08.0121
 Reclamante: LINDALVA ROSA DE MELO
 Advogado(a): ALESSANDRA LIMA DO MAR
 Reclamado: ESPLANADA INDUSTRIA E COM DE COLCHOES LTDA
 Advogado(a): FELIPE JACOB CHAVES
 As partes por seus patronos para ciência da designação de perícia médica no reclamante a ser realizar no dia 21/06/2011 às 10:00h no local ACCEB - Tv. Enéas Pinheiro 1706, entre Av. Duque de Caxias e Av. 25 de Setembro, devendo as partes apresentarem os documentos solicitados pelo perito, conforme consta em sua petição anexa na tramitação processual.

RESENHA No 121-1460/2011
 Processo : 0000266-82.2011.5.08.0121
 Reclamante: ELIEL BOTELHO DE CASTRO
 Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
 Reclamado: MAKARU INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Advogado(a): GILBERTO ALVES DE ARAUJO
 Ao reclamante, por seu patrono, fica intimado que foi interposto recurso ordinário pelo reclamado às fls. 67/93 dos autos, pelo que tem o prazo legal para se manifestar acerca do mesmo, querendo.

RESENHA(RECLAMADO) No 121-1454/2011
 Processo : 0000397-57.2011.5.08.0121
 Reclamante: EDYMARCUS DA CONCEIÇÃO LIMA
 Advogado(a): LEONARDO SILVA DA PAIXAO
 Reclamado: CONKISTA INSTALACOES ELETRICAS LTDA ME
 Advogado(a): KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS
 Ao reclamado, via advogado, tomar ciência que o valor bloqueado à fl.95 foi convolado em penhora e que tem o prazo legal para opor embargos, querendo.

RESENHA No 121-1464/2011
 Processo : 0000519-70.2011.5.08.0121
 Reclamante: MARCIA WANDERLEY ANAISE
 Reclamado: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA - ACEPA
 Advogado(a): LIVIA MAROJA BENTES
 Ao reclamado, via advogado, Apresentar na secretaria desta vara, o comprovante do recolhimento referente ao Imposto de Renda, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

RESENHA No 121-1456/2011
 Processo : 0000636-95.2010.5.08.0121
 Exequente: JOSE CLEDESON PIRES MARQUES
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
 Executado: ANTONIO LEMOS RABELO
 Advogado(a): PAULO HENRIQUE F.DA SILVA
 Ao reclamado, via advogado, Tomar ciência do despacho de fs.67 dos autos: `` Apresentar o reclamado proposta concreta de acordo em 24h; In albis, cumpra-se a parte final da determinação de fl.60 dos autos.

RESENHA No 121-1449/2011
 Processo : 0000818-81.2010.5.08.0121

3ª Vara do Trabalho de Ananindeua

Reclamante: DALVACI GOMES DA SILVA
 Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.
 Reclamado: EDITH DA SILVA XAVIER
 Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
 Tomar ciência a reclamada que foi convocado em penhora o valor de R\$ 4260,55 resultante de constrição Judicial, tendo o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar manifestação.

RESENHA No 121-1458/2011
 Processo : 0001511-65.2010.5.08.0121
 Reclamante: JONE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
 Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
 Reclamado: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUÇOES LTDA
 Advogado(a): RAPHAEL OLIVEIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
 A 1ª reclamada por sua patrona para ciência da designação de audiência para o dia 14/07/2011 às 08:35.

RESENHA No 121-1448/2011
 Processo : 0035300-26.2008.5.08.0121
 Exequirente: JOSE CARLOS MENDONCA DA SILVA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Executado: AMERICAN VIRGINIA IND COM IMP EXP DE TABACOS LTDA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERNANDES
 Às partes para tomarem ciência de que:
 I - Foi autorizada, através da portaria CR nº 0095 de 15.04.2011, a centralização das execuções em trâmite contra a empresa AMERICAN VIRGÍNIA IND E COM IMP E EXP DE TABACOS LTDA, perante a 2ª VT de Ananindeua;
 II - Nos autos do processo 0021100-19.2005.5.08.0121, foi elaborado demonstrativo dos débitos atualizados da executada neste Juízo e encaminhado para a 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua, através do ofício 121-294/2011, para fins de centralização das execuções no processo 0010900-48.2008.5.08.0120;
 III - Após o cumprimento das determinações acima, não havendo mais pendências, os autos serão encaminhados ao arquivo.

RESENHA No 121-1452/2011
 Processo : 0040200-52.2008.5.08.0121
 Exequirente: FERNANDA PINHEIRO PANTOJA
 Executado: AMERICAN VIRGINIA IND COM IMP EXP DE TABACOS LTDA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERNANDES
 Ao executado para tomar ciência de que:
 I - Foi autorizada, através da portaria CR nº 0095 de 15.04.2011, a centralização das execuções em trâmite contra a empresa AMERICAN VIRGÍNIA IND E COM IMP E EXP DE TABACOS LTDA, perante a 2ª VT de Ananindeua;
 II - Nos autos do processo 0021100-19.2005.5.08.0121, foi elaborado demonstrativo dos débitos atualizados da executada neste Juízo e encaminhado para a 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua, através do ofício 121-294/2011, para fins de centralização das execuções no processo 0010900-48.2008.5.08.0120;
 III - Após o cumprimento das determinações acima, não havendo mais pendências, os autos serão encaminhados ao arquivo.

RESENHA(RECLAMADO) No 121-1450/2011

Processo : 0043900-02.2009.5.08.0121
 Exequirente: VERA MARIA SEGURADO PIMENTEL
 Advogado(a): MARCIO DE SIQUEIRA ARRAIS
 Executado: SOCIEDADE CIVIL INTEGRADA MADRE CELESTE LTDA
 Advogado(a): CINTYA REJANE CORDEIRO XAVIER
 Ao reclamado, via advogado, tomar ciência do r. despacho de fls.337 que convolou em penhora os bloqueios judiciais nos autos, tendo o prazo legal para opor embargos, querendo.

RESENHA No 121-1446/2011
 Processo : 0058800-24.2008.5.08.0121
 Exequirente: MAURO CREUZO MELO DOS SANTOS
 Executado: AMERICAN VIRGINIA IND COM IMP E EXP DE TABACOS LTDA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERNANDES
 Ao reclamado para tomar ciência de que:
 I - Foi autorizada, através da portaria CR nº 0095 de 15.04.2011, a centralização das execuções em trâmite contra a empresa AMERICAN VIRGÍNIA IND E COM IMP E EXP DE TABACOS LTDA, perante a 2ª VT de Ananindeua;
 II - Nos autos do processo 0021100-19.2005.5.08.0121, foi elaborado demonstrativo dos débitos atualizados da executada neste Juízo e encaminhado para a 2ª Vara do Trabalho de Ananindeua, através do ofício 121-294/2011, para fins de centralização das execuções no processo 0010900-48.2008.5.08.0120;
 III - Após o cumprimento das determinações acima, não havendo mais pendências, os autos serão encaminhados ao arquivo.

RESENHA No 121-1451/2011
 Processo : 0071200-70.2008.5.08.0121
 Exequirente: ECLEDIMAR DE SOUSA MENEZES
 Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
 Executado: COOPERATIVA EDUCACIONAL ENSINO E SERVICOS COLEGIO CASTANHEIRA
 Advogado(a): MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DE ALMEIDA
 À exequirente, por seu patrono, tomar ciência do despacho de fls. 390, com o seguinte teor:
 De olhar fito na certidão acima, tenho como vivificada a execução, assim colocado, à exequirente para se manifestar acerca da certidão de oficial de justiça à fl. 389, e, requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do feito por 180 dias, o que fica desde já decretado.

RESENHA No 121-1463/2011
 Processo : 0109000-06.2006.5.08.0121
 Exequirente: JOSE AUGUSTO AMORIM MONTEIRO
 Advogado(a): VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA
 Executado: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL
 Advogado(a): MÁRCIA BIANCA MACAMBIRA SANTOS
 Ciente as partes, por seus procuradores, de nos autos em apreço não foram conhecidos os Embargos opostos pela executada, conforme decisão do Juízo, a seguir:

Diante do certificado, não conheço dos embargos, porque intempestivos.

De toda sorte, com esteio no artigo 765 da CLT e se tratando de proteção ao erário público, determino, de ofício, que da conta sejam

excluídos os valores atinentes às custas judiciais, mercê da clara disposição contida no artigo 790-A, I, da CLT.

Publicar.

RESENHA No 121-1459/2011
 Processo : 0130100-80.2007.5.08.0121
 Reclamante: MARIZA FERREIRA RIBEIRO
 Advogado(a): SAMUEL NYSTRON DE ALMEIDA BRITO
 Reclamado: AMERICAN VIRGINIA INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE TABACO LTDA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO FERNANDES
 Tomar ciência a reclamada do teor do seguinte despacho:

I - Considerando que foi autorizada, através da portaria CR nº 0095 de 15.04.2011, a centralização das execuções em trâmite contra a empresa demandada, dar ciência ao peticionante de que deverá direcionar o pedido protocolizado sob o número 803643/2010 para a 2ª VT de Ananindeua (processo 0010900-48.2008.5.08.0120).

II - Após, arquivar os autos.

RESENHA No 121-1447/2011
 Processo : 0147900-53.2009.5.08.0121
 Exequente: SIDNEY FARIAS MARTINS
 Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
 Executado: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS PRECO OTIMO LTDA
 Advogado(a): JULIANA SOUSA LOPES
 ÀS PARTES PARA CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO MARCADA PARA 16/06/2011 FOI CANCELADA, CONFORME PEDIDO DO RECLAMANTE (DESPACHO FL. 410).

RESENHA No 121-1455/2011
 Processo : 0149800-71.2009.5.08.0121
 Exequente: SEBASTIAO ANTONIO VIEIRA DE FARIAS
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Executado: PREMOL PREMOLDADOS CONCRETO VIBRADO ENG LTDA
 Advogado(a): JOSE VIEIRA GOMES FILHO
 tomar ciência as partes do teor do seguinte despacho:

I - Torno sem efeito o despacho e resenha de fls. 235/236. Dar ciência;

II - Homologo os cálculos de fls. 237/243;

III - Cite-se a reclamada e proceda-se a execução provisória.

4ª Vara do Trabalho de Ananindeua Notificação

RESENHA(RECLAMADO) No 119-1498/2011
 Processo : 0000101-41.2011.5.08.0119
 Reclamante: HAILTON DE SOUSA BRITO
 Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS
 Reclamado: JURUA FLORESTAL LTDA
 Advogado(a): MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
 À RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO:
 TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO PENHOROU, VIA BACEN JUD, OS VALORES DE FLS.35/37 DOS AUTOS, NO IMPORTE DE R\$ 611,67.

RESENHA(RECLAMADO) No 119-1499/2011
 Processo : 0000118-77.2011.5.08.0119
 Reclamante: DOUGLAS MARQUES DA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
 Reclamado: RAPIDAO COMETA LOGISTICA E TRANSPORTE S/A
 Advogado(a): UGO VASCONCELOS FREIRE
 Advogado(a): ANGELA MAROJA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
 À RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO:
 TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO PENHOROU, VIA BACEN JUD, OS VALORES DE FLS.81 DOS AUTOS, NO IMPORTE DE R\$ 10.640,06.

RESENHA No 119-1493/2011
 Processo : 0000253-26.2010.5.08.0119
 Reclamante: JOÃO AMARAL BARBOSA
 Advogado(a): KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA
 Reclamado: VIAÇÃO FORTE LTDA
 Advogado(a): KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
 ÀS PARTES, ATRAVÉS DOS SEUS PATRONOS, A FIM DE QUE TOME CIÊNCIA DE QUE DEVEM COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS JUNTADOS COM A INICIAL E CONTESTAÇÃO.

- DOCUMENTOS A SEREM DESENTRANHADOS E ENTREGUES AO RECLAMANTE: FLS. 08/41.

- DOCUMENTOS A SEREM DESENTRANHADOS E ENTREGUES À RECLAMADA: FLS. 59/87.

RESENHA No 119-1492/2011
 Processo : 0000431-38.2011.5.08.0119
 Reclamante: ALEX FERREIRA DE JESUS
 Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO
 Reclamado: ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA
 Advogado(a): MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA
 Às partes, por intermédio de seus patronos, tomar conhecimento da Sentença de Embargos Declaratórios, fls. 811/824, cujo teor da Conclusão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ALEX FERREIRA DE JESUS EM FACE DE ESPLANADA IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA, E, NO MÉRITO, ACOLHO-OS, EM PARTE, PARA SANANDO AS CONTRADIÇÕES APONTADAS DETERMINAR A FEITURA DE NOVOS CÁLCULOS, ADOTANDO-SE COMO BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS O SALÁRIO DA FUNÇÃO RECONHECIDO EM SENTENÇA E AS RUBRICAS PRODUTIVIDADE E TRIÊNIO, CONSTANTES DOS CONTRACHEQUES JUNTADOS AOS AUTOS, OBSERVANDO-SE OS LIMITES POSTULADAS NA INICIAL, CONFORME PLANILHA ÀS FLS. 25/27 E O PERÍODO EM QUE FOI DEFERIDA A DIFERENÇA SALARIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIME-SE. NADA MAIS. FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO".

RESENHA No 119-1490/2011
 Processo : 0000532-75.2011.5.08.0119
 Reclamante: ELAINE CRISTINA SILVA DA COSTA
 Advogado(a): DENIS VALE MORAES REGO DE MELO

Reclamado: CONDOR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DE F. MIRALHA DA SILVA
 À reclamada, por intermédio de sua patrona, a fim de que tome conhecimento que deverá receber, no prazo legal, a CTPS da reclamante depositada nos autos em epígrafe, visando as anotações determinadas em audiência.

RESENHA No 119-1497/2011
 Processo : 0000546-59.2011.5.08.0119
 Reclamante: ALBERTO SANTOS SILVA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: VOTORATIM CIMENTOS NORTE E NORDESTE S A
 Advogado(a): ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA
 Às partes a fim de que tomem ciência da r. sentença às fls. 349/358 (disponível no site do TRT8, em consultas - tramitação processual). Segue parte conclusiva: ANTE O EXPOSTO, DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, REJEITAR, IN TOTUM, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA ALBERTO SANTOS SILVA CONTRA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$4.833,04, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS O DISPENSO, DEFERINDOLHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO INICIAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, EM RAZÃO DO ACÚMULO DE SERVIÇOS. NADA MAIS.

RESENHA No 119-1496/2011
 Processo : 0000548-29.2011.5.08.0119
 Reclamante: JAIME DA CONCEICAO
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado: VOTORATIM CIMENTOS NORTE E NORDESTE S A
 Advogado(a): ALESSANDRA VIALOGO DA CUNHA
 Às partes a fim de que tomem ciência da r. sentença, às fls. 332/341 (disponível no site do TRT8, em consultas, tramitação processual). Segue parte conclusiva: ``CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, REJEITAR, IN TOTUM, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA JAIME DA CONCEIÇÃO CONTRA VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$1.931,55, CALCULADASSOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS O DISPENSO, DEFERINDOLHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO INICIAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, EM RAZÃO DO ACÚMULO DE SERVIÇOS. NADA MAIS``.

RESENHA No 119-1491/2011
 Processo : 0001452-83.2010.5.08.0119
 Reclamante: RAIMUNDO DA COSTA MAIA
 Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES DOS REIS
 Reclamado: TRANS BRITO
 Advogado(a): CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS
 À reclamada, por intermédio de seu patrono, a fim de que tome conhecimento que deverá receber, no prazo de 15 dias, a CTPS do reclamante depositada nos autos em epígrafe, visando as anotações determinadas em sentença, sob pena de multa no valor

de 01 (um) salário mínimo, em caso de descumprimento

RESENHA No 119-1495/2011
 Processo : 0001494-35.2010.5.08.0119
 Reclamante: ANTONIO CLAUDIO DE OLIVEIRA MOTA
 Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
 Reclamado: TRANSPORTES SANTA ISABEL LTDA
 Advogado(a): REGINA FATIMA LEMOS ALVES
 ASB

À RECLAMADA. Deverá V. Sa. apresentar, através de peticionamento, o comprovante de pagamento da contribuição previdenciária, no prazo legal.

RESENHA No 119-1494/2011
 Processo : 0131500-04.2008.5.08.0119
 Reclamante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reclamado: BETUBEL BETUMES DE BELEM LTDA
 Advogado(a): JOAO PAULO F CAVALLEIRO DE MACEDO
 À RECLAMADA. Tomar ciência do despacho (00811/2011) de fls. 443, cujo teor segue transcrito abaixo.
 ``Dar ciência à peticionante acerca inexistência de valores sobejantes nos autos, tendo em vista o teor da certidão de fls. 411 que retificou a informação sobre a quantia disponível no processo``
 ...

Distribuição de Ananindeua Notificação

RESENHA No 121-1444/2011
 Processo : 0000716-25.2011.5.08.0121
 Reclamante: BENEDITO DIAS DE QUEIROZ
 Advogado(a): ANDRE RICARDO OTONI VIEIRA
 Reclamado: CARTORIO DO 1 OFICIO DO REG DE IMOVEIS E NOTAS FARIA NETO
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 18/07/2011 AS 09:45, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 121-1453/2011
 Processo : 0000718-92.2011.5.08.0121
 Reclamante: ROBSON FERNANDO LIMA DE MORAES
 Advogado(a): TONY NAKAUCHI DE SOUZA
 Reclamado: CABRAL GAS
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 08:45, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 121-1457/2011
 Processo : 0000719-77.2011.5.08.0121
 Reclamante: ALVARO AUGUSTO CARDOSO SILVA SILVEIRA
 Advogado(a): JOSE NAZARENO AMARAL VASCONCELOS
 Reclamado: EMPRESA AMAZON MARINE DO BRASIL LTDA EPP
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)

PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 09:00, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 121-1462/2011

Processo : 0000720-62.2011.5.08.0121

Reclamante: WELTON MESSIAS CORREA PONTES

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: J P RIBAMAR

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 09:15, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 111-1503/2011

Processo : 0000725-17.2011.5.08.0111

Reclamante: ALVARO RAMOS NEGRÃO

Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA

Reclamado: VISÃO PORTARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 26/07/2011 AS 09:20, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 111-1507/2011

Processo : 0000726-02.2011.5.08.0111

Reclamante: JOSÉ RIBAMAR LIMA DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.

Reclamado: TRADELINK MADEIRAS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 26/07/2011 AS 09:30, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 111-1508/2011

Processo : 0000727-84.2011.5.08.0111

Reclamante: ÉDER COSTA DUARTE

Advogado(a): DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Reclamado: DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 26/07/2011 AS 09:40, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 120-1287/2011

Processo : 0000760-47.2011.5.08.0120

Reclamante: JAIME MARTINS DE FREITAS

Advogado(a): VALDETE DE SOUSA REIS

Reclamado: ANTONIO ROCHA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 08:40, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 120-1289/2011

Processo : 0000762-17.2011.5.08.0120

Reclamante: ANTONIA RONALDA NOBRE GONCALVES

Advogado(a): JOSE GOMES VIDAL JUNIOR

Reclamado: MADEIRAS E LAMINAS DO PARÁ LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:00, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 120-1290/2011

Processo : 0000762-17.2011.5.08.0120

Reclamante: ANTONIA RONALDA NOBRE GONCALVES

Advogado(a): JOSE GOMES VIDAL JUNIOR

Reclamado: MADEIRAS E LAMINAS DO PARÁ LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:00, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 120-1291/2011

Processo : 0000762-17.2011.5.08.0120

Reclamante: ANTONIA RONALDA NOBRE GONCALVES

Advogado(a): JOSE GOMES VIDAL JUNIOR

Reclamado: MADEIRAS E LAMINAS DO PARÁ LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:00, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 120-1292/2011

Processo : 0000762-17.2011.5.08.0120

Reclamante: ANTONIA RONALDA NOBRE GONCALVES

Advogado(a): JOSE GOMES VIDAL JUNIOR

Reclamado: MADEIRAS E LAMINAS DO PARÁ LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:00, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 120-1293/2011

Processo : 0000763-02.2011.5.08.0120

Reclamante: CARLOS HENRIQUE CORREA MAGINA

Advogado(a): PRISCILA MELO DE LIMA COSTA

Reclamado: CTE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:10, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 120-1299/2011

Processo : 0000764-84.2011.5.08.0120

Reclamante: EDIMILSON DA COSTA MAIA

Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA

Reclamado: HORIZONTE LOGISTICA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 14/07/2011 AS 09:20, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

RESENHA No 119-1500/2011

Processo : 0000786-48.2011.5.08.0119

Reclamante: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA FARIAS

Advogado(a): DENIS VALE MORAES REGO DE MELO

Reclamado: VIACAO FORTE LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 04/07/2011 AS 08:40, NA 4ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

Vara do Trabalho de Breves Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 281/2011

Processo : 0000196-53.2010.5.08.0104

Exequente: EDIMILSON MALATO CONCEIÇÃO

Executado: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de BREVES.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROCEDIDA A PENHORA DO SEGUINTE BEM NESTES AUTOS: (01) UM IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A FÁBRICA DE PALMITOS DA EMPASA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES, SOB O Nº 1794, FOLHA 51, LIVRO 02, TERRENO URBANO, SITUADO À AV. RIO BRANCO, NA CIDADE DE BAGRE/PA, MEDINDO 50 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE PELO LADO DIREITO COM A PRÓPRIA EMPASA, PELO LADO ESQUERDO POR QUEM DE DIREITO E PELOS FUNDOS COM O RIO PARANÁ DE BAGRE. BENFEITORIAS: UM GALPÃO DE MADEIRA DE 31 METROS DE COMPRIMENTO POR 10,5 METROS DE LARGURA, DE MADEIRA DE LEI E TELHADO BRASILT. UM GALPÃO DE ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, CONTENDO TRÊS CÔMODOS. UM CÔMODO ONDE FUNCIONAVA A CALDEIRA TAMBÉM DE ALVENARIA DE 06 METROS POR 4,20 METROS. O GALPÃO DE ALVENARIA TEM TELHADO BRASILT, FORRADO COM PVC. A CALDEIRA TELHADO BRASILT SOMENTE. (02) DOIS CÔMODOS CONTENDO UM VESTUÁRIO MASCULINO E UM FEMININO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 06 METROS DE LARGURA. EM ALVENARIA, TELHADO BRASILT E FORRO PVC. PENHORA EXTENSIVA AOS PROCESSOS: 197/2010, 198/2010, 199/2010, 200/2010. TRATA-SE DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO BANCO BRADESCO NOS TERMOS DE CÉDULA DE CRÉDITO Nº 237,

CONFORME AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DESTE IMÓVEL. BEM AVALIADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BREVES - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 283/2011

Processo : 0000197-38.2010.5.08.0104

Exequente: NICKSON CARDOSO DE PAIVA

Executado: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de BREVES.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROCEDIDA A PENHORA DO SEGUINTE BEM NESTES AUTOS: (01) UM IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A FÁBRICA DE PALMITOS DA EMPASA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES, SOB O Nº 1794, FOLHA 51, LIVRO 02, TERRENO URBANO, SITUADO À AV. RIO BRANCO, NA CIDADE DE BAGRE/PA, MEDINDO 50 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE PELO LADO DIREITO COM A PRÓPRIA EMPASA, PELO LADO ESQUERDO POR QUEM DE DIREITO E PELOS FUNDOS COM O RIO PARANÁ DE BAGRE. BENFEITORIAS: UM GALPÃO DE MADEIRA DE 31 METROS DE COMPRIMENTO POR 10,5 METROS DE LARGURA, DE MADEIRA DE LEI E TELHADO BRASILT. UM GALPÃO DE ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, CONTENDO TRÊS CÔMODOS. UM CÔMODO ONDE FUNCIONAVA A CALDEIRA TAMBÉM DE ALVENARIA DE 06 METROS POR 4,20 METROS. O GALPÃO DE ALVENARIA TEM TELHADO BRASILT, FORRADO COM PVC. A CALDEIRA TELHADO BRASILT SOMENTE. (02) DOIS CÔMODOS CONTENDO UM VESTUÁRIO MASCULINO E UM FEMININO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 06 METROS DE LARGURA. EM ALVENARIA, TELHADO BRASILT E FORRO PVC. PENHORA EXTENSIVA AOS PROCESSOS: 197/2010, 198/2010, 199/2010, 200/2010. TRATA-SE DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO BANCO BRADESCO NOS TERMOS DE CÉDULA DE CRÉDITO Nº 237, CONFORME AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DESTE IMÓVEL. BEM AVALIADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BREVES - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 284/2011

Processo : 0000198-23.2010.5.08.0104

Exequente: MARIA DORALICE RODRIGUES TRINDADE
Executado: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de BREVES.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROCEDIDA A PENHORA DO SEGUINTE BEM NESTES AUTOS: (01) UM IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A FÁBRICA DE PALMITOS DA EMPASA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES, SOB O Nº 1794, FOLHA 51, LIVRO 02, TERRENO URBANO, SITUADO À AV. RIO BRANCO, NA CIDADE DE BAGRE/PA, MEDINDO 50 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE PELO LADO DIREITO COM A PRÓPRIA EMPASA, PELO LADO ESQUERDO POR QUEM DE DIREITO E PELOS FUNDOS COM O RIO PARANÁ DE BAGRE. BENFEITORIAS: UM GALPÃO DE MADEIRA DE 31 METROS DE COMPRIMENTO POR 10,5 METROS DE LARGURA, DE MADEIRA DE LEI E TELHADO BRASILIT. UM GALPÃO DE ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, CONTENDO TRÊS CÔMODOS. UM CÔMODO ONDE FUNCIONAVA A CALDEIRA TAMBÉM DE ALVENARIA DE 06 METROS POR 4,20 METROS. O GALPÃO DE ALVENARIA TEM TELHADO BRASILIT, FORRADO COM PVC. A CALDEIRA TELHADO BRASILIT SOMENTE. (02) DOIS CÔMODOS CONTENDO UM VESTUÁRIO MASCULINO E UM FEMININO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 06 METROS DE LARGURA. EM ALVENARIA, TELHADO BRASILIT E FORRO PVC. PENHORA EXTENSIVA AOS PROCESSOS: 197/2010, 198/2010, 199/2010, 200/2010. TRATA-SE DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO BANCO BRADESCO NOS TERMOS DE CÉDULA DE CRÉDITO Nº 237, CONFORME AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DESTA IMÓVEL. BEM AVALIADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BREVES - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 282/2011

Processo : 0000199-08.2010.5.08.0104

Exequente: SANDOVAL BORGES BRAGA

Executado: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de BREVES.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROCEDIDA A PENHORA DO SEGUINTE BEM NESTES AUTOS: (01) UM IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A FÁBRICA DE PALMITOS DA EMPASA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES, SOB O Nº 1794, FOLHA 51, LIVRO 02, TERRENO URBANO, SITUADO À AV. RIO BRANCO, NA CIDADE DE BAGRE/PA, MEDINDO 50 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE PELO LADO DIREITO COM A PRÓPRIA EMPASA, PELO LADO ESQUERDO POR QUEM DE DIREITO E PELOS FUNDOS COM O RIO PARANÁ DE BAGRE. BENFEITORIAS: UM GALPÃO DE MADEIRA DE 31 METROS DE COMPRIMENTO POR 10,5 METROS DE LARGURA, DE MADEIRA DE LEI E TELHADO BRASILIT. UM GALPÃO DE ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, CONTENDO TRÊS CÔMODOS. UM CÔMODO ONDE FUNCIONAVA A CALDEIRA TAMBÉM DE ALVENARIA DE 06 METROS POR 4,20 METROS. O GALPÃO DE ALVENARIA TEM TELHADO BRASILIT, FORRADO COM PVC. A CALDEIRA TELHADO BRASILIT SOMENTE. (02) DOIS CÔMODOS CONTENDO UM VESTUÁRIO MASCULINO E UM FEMININO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 06 METROS DE LARGURA. EM ALVENARIA, TELHADO BRASILIT E FORRO PVC. PENHORA EXTENSIVA AOS PROCESSOS: 197/2010, 198/2010, 199/2010, 200/2010. TRATA-SE DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO BANCO BRADESCO NOS TERMOS DE CÉDULA DE CRÉDITO Nº 237, CONFORME AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DESTA IMÓVEL. BEM AVALIADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BREVES - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 280/2011

Processo : 0000200-90.2010.5.08.0104

Exequente: JOSÉ ARAUJO OZÓRIO
Executado: EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de BREVES.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EMPASA EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DO PARA LTDA

Data da divulgação: Terça-feira, 14 de Junho de 2011

, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FOI PROCEDIDA A PENHORA DO SEGUINTE BEM NESTES AUTOS: (01) UM IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A FÁBRICA DE PALMITOS DA EMPASA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE BREVES, SOB O Nº 1794, FOLHA 51, LIVRO 02, TERRENO URBANO, SITUADO À AV. RIO BRANCO, NA CIDADE DE BAGRE/PA, MEDINDO 50 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDOS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE PELO LADO DIREITO COM A PRÓPRIA EMPASA, PELO LADO ESQUERDO POR QUEM DE DIREITO E PELOS FUNDOS COM O RIO PARANÁ DE BAGRE. BENFEITORIAS: UM GALPÃO DE MADEIRA DE 31 METROS DE COMPRIMENTO POR 10,5 METROS DE LARGURA, DE MADEIRA DE LEI E TELHADO BRASILT. UM GALPÃO DE ALVENARIA COM ÁREA TOTAL DE 16 METROS DE COMPRIMENTO POR 10 METROS DE LARGURA, CONTENDO TRÊS CÔMODOS. UM CÔMODO ONDE FUNCIONAVA A CALDEIRA TAMBÉM DE ALVENARIA DE 06 METROS POR 4,20 METROS. O GALPÃO DE ALVENARIA TEM TELHADO BRASILT, FORRADO COM PVC. A CALDEIRA TELHADO BRASILT SOMENTE. (02) DOIS CÔMODOS CONTENDO UM VESTUÁRIO MASCULINO E UM FEMININO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO E 06 METROS DE LARGURA. EM ALVENARIA, TELHADO BRASILT E FORRO PVC. PENHORA EXTENSIVA AOS PROCESSOS: 197/2010, 198/2010, 199/2010, 200/2010. TRATA-SE DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE AO BANCO BRADESCO NOS TERMOS DE CÉDULA DE CRÉDITO Nº 237, CONFORME AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DESTE IMÓVEL. BEM AVALIADO EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BREVES - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 104-1225/2011

Processo : 0000307-03.2011.5.08.0104

Reclamante: SÉRGIO DUARTE PINTO

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: CIKEL BRASIL VERDE LTDA

Advogado(a): CASSIO CHAVES CUNHA

Advogado(a): RENATA MARIA FONSECA BATISTA

Advogado(a): MARIA GRACIEMA FALCÃO DE ALMEIDA E SILVA

Advogado(a): VASCO MARTINS DE BORBOREMA NETO

Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Advogado(a): DARLEY LEÃO VIANA

Aos advogados das partes, tomarem ciência da antecipação da publicação da Sentença (09/06/11), havendo o prazo legal para manifestação, querendo. A sentença está disponível na tramitação do processo.

RESENHA No 104-1223/2011

Processo : 0000371-13.2011.5.08.0104

Reclamante: ALESSANDRO DO NASCIMENTO CARDOSO

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: PACOVAL TRANSPORTADORA LTDA. (BM LEÃO DO MARAJÓ)

Advogado(a): CLAUDIO GEMAQUE MACHADO

Reclamado: H. A. LEÃO NAVEGAÇÃO MARAJÓ - ME (NAVEGAÇÃO MARAJÓ)

Advogado(a): CLAUDIO GEMAQUE MACHADO

Aos advogados das partes, tomarem ciência da antecipação da publicação da Sentença (09/06/11), havendo o prazo legal para manifestação, querendo. A sentença está disponível na tramitação do processo.

RESENHA No 104-1224/2011

Processo : 0000396-26.2011.5.08.0104

Reclamante: WANDERCLEY FERREIRA SALES

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Reclamado: A. C. DE OLIVEIRA (ARMARINHO BOA PRAÇA)

Advogado(a): VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA

Aos advogados das partes, tomarem ciência da antecipação da publicação da Sentença (09/06/11), havendo o prazo legal para o RECLAMANTE se manifestar, querendo. A sentença está disponível na tramitação do processo.

RESENHA No 104-1226/2011

Processo : 0027300-25.2007.5.08.0104

Exequente: INSS - PARA

Executado: VALDEMAR DANIEL COIMBRA DIAS

Advogado(a): VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA

Ao Executado para tomar ciência que foi convolado em penhora o valor de R\$ 819,84, proveniente de bloqueio em sua conta bancária, havendo o prazo legal para se manifestar, querendo.

Vara do Trabalho de Capanema Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 73/2011

Processo : 0000275-92.2011.5.08.0105

Reclamante: JANAINA M. PARENTE FILIAL I

Reclamado: MARTA PAIVA DA LIMA E SILVA

Data da próxima audiência: 06/07/2011 às 09:10

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de CAPANEMA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARTA PAIVA DA LIMA E SILVA

, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 14 de

junho de 2011. Eu, _____, FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

No 72/2011

Processo: 0000296-68.2011.5.08.0105

Exequente: UNIAO - FAZENDA NACIONAL

Executado: QUINTINO ROCHA FERREIRA - ME (BARCO BRUMARA)

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) QUINTINO ROCHA FERREIRA - ME (BARCO BRUMARA), Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 05 (CINCO) dias ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.944,23(dez mil e novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos) atualizado em 13/06/2011, correspondente à dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de Dívida Ativa, registrada sob o nº 000020510000007-31 desde 06/01/2010.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 10.944,23

Tot dev ao Reclte R\$ 10.944,23

Total Devido R\$ 10.944,23

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, FRANCISCO HAMILTON CANTANHEDE XIMENES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANGELA MARIA MAUES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 105-701/2011

Processo : 0000207-79.2010.5.08.0105

Exequente: GILSON ALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES

Executado: ITACOLOMI COMÉRCIO LTDA (POSTO RODOTERRA)

Advogado(a): WANESSA KELYN CORREIA L A RODRIGUES

Fica o executado/reclamado dos autos intimado através de sua advogada, de que deverá receber na Secretaria desta Vara a CTPS do reclamante a fim de proceder as devidas anotações determinado r. Acordão.

RESENHA No 105-708/2011

Processo : 0000249-94.2011.5.08.0105

Reclamante: IEDA DE JESUS MAIA SALES

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR

Reclamado: JOSE RENATO DE SOUSA DIAS

Advogado(a): OMAR JOSE DE OLIVEIRA BUERES

Ao embargado, através de seu patrono, para ciência da oposição de EMBARGOS DE TERCEIROS, devidamente disponibilizado no site www.trt8.gov.br. Tendo o mesmo, o prazo legal para contesta-lo, caso queira.

RESENHA No 105-706/2011

Processo : 0022900-91.2009.5.08.0105

Exequente: JOSIEL SILVA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES

Executado: CONSTRUTORA GOMES DA SILVA

Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES

Ao reclamante/exequente, através de seu patrono, para ciência da interposição de agravo de petição, devidamente disponibilizado no site www.trt8.gov.br. Tendo o mesmo, o prazo legal para contraminuta-lo, caso queira.

RESENHA No 105-702/2011

Processo : 0075000-23.2009.5.08.0105

Exequente: CRISTIANO COSTA CONDE

Advogado(a): DENYS MARCEL DE LIMA NAVEGANTES

Executado: S. D. C. COELHO & ME (J. S. MÓVEIS)

Fica o reclamante dos autos intimado, através de seu advogado, de que deverá tomar conhecimento do r. Despacho nº 1639/2011 às fls. 78 dos autos, devendo interpor Agravo no prazo de lei, caso queira.

Vara do Trabalho de Castanhal Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 126/2011

Processo : 0000671-66.2011.5.08.0106

Reclamante: GLAUCIA SOCORRO DO ROSARIO BARLETA

Reclamado: TCD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TCD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE POR MOTIVO DE REORGANIZAÇÃO DE PAUTA, FICA A AUDIÊNCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2011 ÀS 09:30 HORAS, TRANSFERIDA PARA O DIA 27/06/2011 ÀS 09:25 HORAS, VALENDO COMO INAUGURAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, HELDER BENEDITO CARVALHO QUARESMA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 127/2011

Processo : 0000677-73.2011.5.08.0106

Reclamante: DANILO GOMES BARBOSA

Reclamado: M. S. DE SOUZA & CIA LTDA - ME

O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de CASTANHAL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M. S. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE POR MOTIVO DE REORGANIZAÇÃO DE PAUTA, FICA A AUDIÊNCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2011 ÀS 11:00 HORAS, ANTECIPADA PARA O DIA 21/06/2011 ÀS 08:30 HORAS, VALENDO COMO INAUGURAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de CASTANHAL - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, HELDER BENEDITO CARVALHO QUARESMA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

CASSANDRA MARLY JUCÁ FLEXA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 106-1263/2011

Processo : 0000792-31.2010.5.08.0106

Reclamante: RAIMUNDO EDSON SANTOS DA CUNHA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CTC

Advogado(a): MICHELLE CRISTINA CORDEIRO XAVIER

ÀS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: PARA CIÊNCIA DE QUE POR MOTIVO DE REORGANIZAÇÃO DE PAUTA, FICA A AUDIÊNCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2011 ÀS 11:50 HORAS, TRANSFERIDA PARA O DIA 01/07/2011 ÀS 10:30 HORAS, VALENDO COMO INAUGURAL.

RESENHA No 106-1267/2011

Processo : 0001092-90.2010.5.08.0106

Exequente: FRANCISCO ADRIANO MOREIRA LIMA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: JUCICLADIO FREITAS COSTA

Advogado(a): ELIOMAR FERREIRA DE ANDRADE

ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.45 DOS AUTOS, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: "1.Homologo o acordo proposto às fls.42/43, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. 2.Deverá a executada comprovar, no prazo de 10 dias, após a quitação do débito do autor, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias. 3.Libere-se o bem penhorado à fl.34 dos autos, ficando o executado como fiel depositário; 4. Determinar a restrição de transferência no sistema RENAJUD; 5 .Dê-se ciência".

RESENHA(RECLAMADO) No 106-1257/2011

Processo : 0001269-54.2010.5.08.0106

Reclamante: JOSE LUIZ RIBEIRO

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR.

Reclamado: ANDRADE GUTIERREZ S.A

Advogado(a): FABRICIA CASTRO MESQUITA LINHARES

À RECLAMADA SUPRACITADA POR SEU PATRONO, PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-526,58 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) BLOQUEADO À FL. 37, SERÁ ABANDADO PARA O PROCESSO 0123800-79.2009.5.08.0106, TENDO V. SA. PRAZO LEGAL PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO.

RESENHA No 106-1264/2011

Processo : 0001412-43.2010.5.08.0106

Reclamante: ARLETE SALES DE LIMA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CTC

Advogado(a): TAYANNA PEREIRA CARNEIRO DELGADO

ÀS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: PARA CIÊNCIA DE QUE POR MOTIVO DE REORGANIZAÇÃO DE PAUTA, FICA A AUDIÊNCIA ANTES DESIGNADA PARA O DIA 22/06/2011 ÀS 12:00 HORAS, TRANSFERIDA PARA O DIA 01/07/2011 ÀS 10:40 HORAS, VALENDO COMO INAUGURAL.

Tomada de Reclamação de Castanhhal Notificação

RESENHA No 106-1255/2011

Processo : 0000824-02.2011.5.08.0106

Reclamante: JAMISON THIARLY SOUZA GOMES

Advogado(a): SANDRA CLAUDIA MORAES MONTEIRO

Reclamado: VIACAO AVEIRENSE LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/07/2011 AS 11:15, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1258/2011

Processo : 0000830-09.2011.5.08.0106

Reclamante: EVALDO SALVIANO DE SOUZA

Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS

Reclamado: MARQUES E MELO LTDA - DISMELO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 10:15, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1259/2011

Processo : 0000831-91.2011.5.08.0106

Reclamante: JOEL LIMA DA SILVA

Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS

Reclamado: MARQUES MELO LTDA - DISMELO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 10:30, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1260/2011

Processo : 0000832-76.2011.5.08.0106

Reclamante: WEBERSON SOUZA MERANDA

Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS

Reclamado: MARQUES E MELO LTDA - DISMELO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 10:45, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1261/2011

Processo : 0000833-61.2011.5.08.0106

Reclamante: MARCUS AUGUSTO COLARES GAMA

Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS

Reclamado: MARQUES E MELO LTDA - DISMELO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 11:00, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1262/2011

Processo : 0000834-46.2011.5.08.0106

Reclamante: CLEISON DE OLIVEIRA PIRES

Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS

Reclamado: MARQUES E MELO LTDA - DISMELO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 11:15, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1256/2011

Processo : 0000835-31.2011.5.08.0106

Reclamante: MARQUES E MELO LTDA

Advogado(a): GUSTAVO ESPINHEIRO DO NASCIMENTO SA

Reclamado: EDCLEI DA SILVA SANTOS

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 11:30, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1265/2011

Processo : 0000836-16.2011.5.08.0106

Reclamante: DAVID DE SOUZA TEIXEIRA

Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS

Reclamado: MARQUES & MELO LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 11:45, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA No 106-1266/2011

Processo : 0000837-98.2011.5.08.0106

Reclamante: SAMUEL FERNANDES PRESTES

Advogado(a): KLEBER CICERO FARIAS SANTOS

Reclamado: MARQUES MELO LTDA - DISMELO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 21/07/2011 AS 09:00, NA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Vara do Trabalho de Itaituba Edital

EDITAL DE PRAÇA

No 92/2011

Processo : 0000191-04.2010.5.08.0113

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - OFÍCIO DE SANTARÉM/PA)

Executado: MADEIREIRA CLIMACO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

O(a) doutor(a) ANDREY JOSE DA SILVA GOUVEIA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da VARA DO TRABALHO de ITAITUBA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 07/07/2011, às 09:15 hs., na(o) VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA localizado no(a) TRAV. JUSTO CHERMONT, 126 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 1 carreta sem reboque c/ aberta marca shiffer, ano 1997, cor branca, chassi 9D08030PSAC6432 com 3 eixos, 12 pneus carecas, em péssimo estado de conservação, inclusive sem freios.

Localização do Bem: Itaituba

Valor: 13.500,00

Fiel Depositario: FRANCISCO ROCHA DE AGUIAR

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, seguidamente até a concretização da venda a realizar-se 28/07/2011, às 09h15, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de ITAITUBA - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, MARIA ÍRIA PINTO DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANDREY JOSE DA SILVA GOUVEIA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA(RECLAMADO) No 113-800/2011

Processo : 0000235-86.2011.5.08.0113

Reclamante: SILVIO COELHO DO NASCIMENTO

Advogado(a): CLEAN SOARES DE ARAÚJO MACÊDO

Reclamado: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A
 Advogado(a): JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
 Deve o Reclamado manifestar-se, querendo, acerca de petição do Reclamante, na qual este informa que não conseguiu habilitar-se no seguro-desemprego por culpa desta empresa. Prazo de 10 (dez) dias.

RESENHA No 113-798/2011
 Processo : 0000255-77.2011.5.08.0113
 Reclamante: CELIO SOUSA SILVA
 Advogado(a): EDIVANILDO DA SILVA PRADO
 Reclamado: EMOB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a): JOAO PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS
 Ficam as partes, por seus patronos, cientes da antecipação da audiência para prolação da sentença, para o dia 13.06.2011, às 12:20.

RESENHA No 113-794/2011
 Processo : 0000374-38.2011.5.08.0113
 Reclamante: JOSE SANTOS
 Advogado(a): CLEAN SOARES DE ARAÚJO MACÊDO
 Reclamado: EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A
 Fica o reclamante, por sua patrona, ciente do indeferimento do pedido de antecipação da tutela.

RESENHA No 113-795/2011
 Processo : 0000395-14.2011.5.08.0113
 Reclamante: ELEILSON CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA (RAFAEL)
 Advogado(a): CLEAN SOARES DE ARAÚJO MACÊDO
 Reclamado: CIPRIANO & CIPRIANO LTDA
 Fica o reclamante, por sua patrona, ciente do indeferimento do pedido de antecipação da tutela.

**Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte
 Dourado
 Notificação**

RESENHA No 203-1240/2011
 Processo : 0000028-45.2010.5.08.0203
 Reclamante: RAIMUNDO GOMES FONTES
 Advogado(a): CLEBER ROGERIO KUJAVO
 Reclamado: SINDUS MANUTENÇÃO E SISTEMAS INDUSTRIAIS LIMITADA
 Advogado(a): JULIANA MARA VEREJAO GOBBI MATEUS
 ÀS PARTES. Para tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 269, também disponível no endereço www.trt8.jus.br.

RESENHA No 203-1241/2011
 Processo : 0000029-30.2010.5.08.0203
 Reclamante: MARINÉLSON SOARES DA SILVA
 Advogado(a): CLEBER ROGERIO KUJAVO
 Reclamado: SINDUS MANUTENÇÃO E SISTEMAS INDUSTRIAIS LIMITADA
 Advogado(a): JULIANA MARA VEREJAO GOBBI MATEUS
 ÀS PARTES. Para tomarem ciência da r. sentença de embargos de declaração de fls. 392, também disponível no endereço www.trt8.jus.br.

RESENHA No 203-1242/2011
 Processo : 0000362-45.2011.5.08.0203
 Reclamante: MANOEL CORREA DE SOUZA
 Advogado(a): PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL
 Reclamado: SERVI-FÁCIL EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA
 AO RECLAMANTE. Tomar ciência que deverá informar o atual endereço da reclamada, para fins de notificação para comparecimento da mesma à audiência inaugural designada para o dia 14.07.2011, às 09:45 hs. Prazo: 72(setenta e duas) horas.

Por oportuno, informo que o Aviso de Recebimento encaminhado para empresa reclamada, via EBCT, retornou com a seguinte ocorrência: MUDOU-SE.

RESENHA No 203-1237/2011
 Processo : 0000490-65.2011.5.08.0203
 Reclamante: DIEGO OLANDA DE ALMEIDA
 Advogado(a): GILBERTO DE CARVALHO JUNIOR
 Reclamado: JOSÉ EUFRAZIO CARDOSO FILHO - ME
 AOS RECLAMANTES. Para ciência da Certidão e despacho de fl. 11 e verso, destes autos, aqui transcritos na íntegra: “ CERTIFICO, para os devidos fins, que considerando os princípios da economia e da celeridade processual e por ordem verbal da MMª. Juíza Titular desta Especializada, foram listados nos presentes autos apenas para efeito de notificação dos autores, para emendar a exordial, os seguintes feitos:
 0000491-50.2011.5.08.0203,0000492-35.2011.5.08.0203,0000493-20.2011.5.08.0203,0000494-05.2011.5.08.0203,0000495-87.2011.5.08.0203, 0000496-72.2011.5.08.0203,0000497-57.2011.5.08.0203, 0000498-42.2011.5.08.0203,0000499-27.2011.5.08.0203,0000500-12.2011.5.08.0203, 000501-94.2011.5.08.0203,000502-79.2011.5.08.0203, 000503-64.2011.5.08.0203,000504-49.2011.5.08.0203,000505-34.2011.5.08.0203, 000506-19.2011.5.08.0203,000507-04.2011.5.08.0203,000508-86.2011.5.08.0203,000509-71.2011.5.08.0203,000510-56.2011.5.08.0203, 000511-41.2011.5.08.0203,000512-26.2011.5.08.0203,000513-11.2011.5.08.0203,000514-93.2011.5.08.0203,000515-78.2011.5.08.0203, 000516-63.2011.5.08.0203,000517-48.2011.5.08.0203,000518-33.2011.5.08.0203,000519-18.2011.5.08.0203. O referido é verdade. Dou fé.”

“Notifique-se os autores, por intermédio de seu patrono, para ciência do inteiro teor da Certidão supra, para emendar as iniciais no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 484 do CPC, de uma feita que o Estado do Amapá foi incluído no pólo passivo das lides, no entanto não foi pedida a responsabilidade subsidiária do mesmo, nos termos do Enunciado 331 do C. TST.”

RESENHA No 203-1236/2011
 Processo : 0000600-74.2005.5.08.0203
 Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 Executado: JARI CELULOSE S A
 Advogado(a): RENAN BRAMBILA BRESSAN
 Advogado(a): MÔNICA LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL
 Advogado(a): MARCELO HIDEKI YONEDA
 À EXECUTADA:

Tomar ciência da certidão nº 03518/2011, de fl. 1568, devendo apresentar as bases do acordo em discussão, no prazo de 10 (dez) dias.

RESENHA No 203-1238/2011

Processo : 0042400-43.2009.5.08.0203

Exequente: MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Advogado(a): MARCIO VALERIO PICANCO REGO

Executado: FUNVALE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR VALE DO JARI

Advogado(a): PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL

ÀS PARTES:

Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a mudança no pólo passivo da presente reclamação trabalhista, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.112, de 25 de novembro de 2010.

RESENHA No 203-1235/2011

Processo : 0147300-77.2009.5.08.0203

Reclamante: JOÃO PAULO SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): CLEBER ROGERIO KUJAVO

Reclamado: JARI CELULOSE S/A

Advogado(a): THIAGO BERNARDO CORREA

ÀS PARTES:

Tomar ciência dos embargos executórios às fls. 568/579 dos autos.

1ª Vara do Trabalho de Macapá Edital

EDITAL DE PRAÇA

No 311/2011

Processo : 0001025-34.2010.5.08.0201

Exequente: ELENILSA PALMERIN ARRUDA

Executado: DWEKIO FREITAS DA SILVA

O(a) doutor(a) GUILHERME JOSÉ BARROS DA SILVA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/07/2011, às 09:00 hs., na(o) 01a. VARA DO TRABALHO DE MACAPA localizado no(a) AV IRACEMA CARVAO NUNES NR 625 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 veículo FIAT UNO MILLE 2005, 4 portas, vermelho, flex, em bom estado de motor, lataria e pneus.

Localização do Bem: Tv. S. José, 366, Centro, Amapá

Valor: 10.000,00

Fiel Depositário: DWEKIO FREITAS DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou

devolução da notificação por via postal.

Fica, também, o executado ciente de que caso o(s) bem(ns) não seja arrematado na praça acima designada, o(s) bem(ns) acima será(ão) incluído(s) imediatamente no próximo LEILÃO MERCADO PARA O DIA 25/08/2011 ÀS 09:00, ficando desde já o(s) executado(s) ciente(s) da realização do referido LEILÃO. DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, RODRIGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GUILHERME JOSÉ BARROS DA SILVA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 201-2994/2011

Processo : 0000422-24.2011.5.08.0201

Reclamante: ZULEIDE DA SILVA CAVALCANTE DE BARROS

Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

Reclamado: MARIA DO S CORREA - ME PÃO E CIA

Advogado(a): JOSE ELIVALDO COUTINHO

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 243-246 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2992/2011

Processo : 0000528-83.2011.5.08.0201

Reclamante: ROBERTO PEREIRA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR MARIA CARMELITA DO CARMO

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

RECLAMADA: Fica ciente, através de sua Advogada, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 102-111 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2970/2011

Processo : 0000601-55.2011.5.08.0201

Reclamante: MARIA DAS DORES DA SILVA BARBOSA

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 108-117 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2969/2011

Processo : 0000609-32.2011.5.08.0201

Reclamante: ROBENILSON SILVA VIANA

Advogado(a): ARTHUR SILVA LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR GOLÇALVES DIAS

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 124-133 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT

(www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2968/2011

Processo : 0000610-17.2011.5.08.0201

Reclamante: FRANCISCA SELI LIMA LEITE

Advogado(a): ARTHUR SILVA LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR ANTONIO FERREIRA LIMA NETO

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 125-134 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2967/2011

Processo : 0000617-09.2011.5.08.0201

Reclamante: ANA MARIA FARIAS

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR SANTUARIO DO PERPETUO SOCORRO

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 142-151 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA(RECLAMADO) No 201-2980/2011

Processo : 0000713-24.2011.5.08.0201

Reclamante: LUIZ ADRIANO DA SILVA FARIAS

Advogado(a): JOSÉ GUSTAVO SUSSUARANA DE OLIVEIRA

Reclamado: QUINOTA BRAZÃO RIBEIRO

Advogado(a): MARCIONILIA NUNES CUNHA

RECLAMADA: Tomar ciência, por seu advogado, do despacho de f. 26, o qual segue o teor:

“I- Do valor de f. 25, pague-se a reclamante;

II- Concedo à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para que tome todas as providências necessárias ao cumprimento do determinado no Termo de Audiência de f. 16, sob pena de descumprimento e aplicação das multas estabelecidas no mesmo. Dê-se ciência;”

RESENHA No 201-2993/2011

Processo : 0000789-48.2011.5.08.0201

Reclamante: ELDA MORAES DA SILVA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR ESCOLA DE MÚSICA WALKÍRIA LIMA

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 117-126 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2971/2011

Processo : 0000805-02.2011.5.08.0201

Reclamante: ROSANGELA MARIA DA SILVA MORAES

Advogado(a): ARTHUR SILVA LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR MARIA CARMELITA DO CARMO

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

RECLAMADA: Fica ciente, através de sua Advogada, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 125-134 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2963/2011

Processo : 0000809-39.2011.5.08.0201

Reclamante: MARINETE DOS SANTOS PINHEIRO

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

RECLAMADA: Fica ciente, através de sua Advogada, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 96-105 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2961/2011

Processo : 0000815-46.2011.5.08.0201

Reclamante: FRANCISCA SOUZA SILVA

Advogado(a): ARTHUR SILVA LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR PROFESSOR NILTON BALIEIRO MACHADO

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

RECLAMADA: Fica ciente, através de sua Advogada, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 120-129 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2991/2011

Processo : 0000835-37.2011.5.08.0201

Reclamante: MARIA RAIMUNDA SANTANA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR BOM JARDIM

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

RECLAMADA: Fica ciente, através de sua Advogada, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 84-93 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2973/2011

Processo : 0000837-07.2011.5.08.0201

Reclamante: LUIZ AUGUSTO DA ROCHA GOMES

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR MARIA IVONE DE MENEZES

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 82-91 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2978/2011

Processo : 0000838-89.2011.5.08.0201

Reclamante: MARIA RAIMUNDA FERREIRA LOPES

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR PROFESSORA JOANIRA DEL CASTILLO

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 77-86 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2987/2011

Processo : 0000851-88.2011.5.08.0201

Reclamante: MARIA JOANA HENRIQUE BRAGA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR PADRE DÁRIO

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 87-96 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2977/2011

Processo : 0000852-73.2011.5.08.0201

Reclamante: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR PROFESSOR NILTON BALIEIRO MACHADO

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

RECLAMADA: Fica ciente, através de sua Advogada, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 89-98 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2986/2011

Processo : 0000854-43.2011.5.08.0201

Reclamante: ZENITA MARIA DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR PRINCESA IZABEL

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 79-88 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2976/2011

Processo : 0000855-28.2011.5.08.0201

Reclamante: MARIA REGINA MATOS PINHEIRO

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR ELIZABETH PICANÇO ESTEVES

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 88-96 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2981/2011

Processo : 0000871-79.2011.5.08.0201

Reclamante: MARIDALVA FERREIRA MARTINS

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO - UDE/SEED

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 77-86 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2979/2011

Processo : 0000872-64.2011.5.08.0201

Reclamante: DEUZARINA TAVARES BARBOSA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR JOSÉ RIBEIRO PONTES

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 86-95 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2982/2011

Processo : 0000874-34.2011.5.08.0201

Reclamante: IVANILDO TRINDADE PASTANA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: CAIXA ESCOLAR SANTA INÊS

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 91-100 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2985/2011

Processo : 0000896-92.2011.5.08.0201

Reclamante: UBIRATAN DIAS DA COSTA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR PAULO FREIRE

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 129-138 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2984/2011

Processo : 0000897-77.2011.5.08.0201

Reclamante: ROSANGELA MACHADO

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR CARMELITA DO CARMO

Advogado(a): THATIARA PEGADO CORRÊA

RECLAMADA: Fica ciente, através de sua Advogada, de que o (a)

reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 137-146 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2988/2011

Processo : 0000907-24.2011.5.08.0201

Reclamante: OBERDAM DOS ANJOS SANTOS

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR PADRE DARIO

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 129-138 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA(RECLAMADO) No 201-2989/2011

Processo : 0000909-91.2011.5.08.0201

Reclamante: ALTAMIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR TARTARUGALZINHO

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 113-122 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2964/2011

Processo : 0000931-52.2011.5.08.0201

Reclamante: DINELSON DE SOUSA RAMOS

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR MARIA MERIAN DOS SANTOS CORDEIRO FERNANDES

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 121-130 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2965/2011

Processo : 0000933-22.2011.5.08.0201

Reclamante: FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Reclamado: CAIXA ESCOLAR MARIA DO SOCORRO ANDRADE SMITH

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 117-126 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2983/2011

Processo : 0001025-34.2010.5.08.0201

Exequente: ELENILSA PALMERIN ARRUDA

Advogado(a): ALEX FABIANO SANTOS E SILVA

Executado: DWEKIO FREITAS DA SILVA

EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS SERÃO LEVADOS A PRAÇA, MARCADA PARA 28/07/2011, AS 09:00 HORAS, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO V. SA. MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS OU INDICAR COMPRADORES, NO PRAZO LEGAL. FICA CIENTE, TAMBÉM, DE QUE CASO NÃO HAJA PROPONENTE NA PRAÇA ACIMA DESIGNADA, O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) SERÁ(ÃO) INCLUÍDO(S) IMEDIATAMENTE NO PRÓXIMO LEILÃO MARCADO PARA O DIA 25/08/2011 ÀS 09:00 HORAS, FICANDO DESDE JÁ O EXEQUENTE CIENTE DA REALIZAÇÃO DO REFERIDO LEILÃO, BEM COMO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS).

RESENHA No 201-2966/2011

Processo : 0001252-87.2011.5.08.0201

Reclamante: ANTÔNIO DANTAS BRANDÃO

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: A. G. DE ALBUQUERQUE - AMAPA VIP

Advogado(a): MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

RECLAMADA: Fica ciente, através de seu Advogado, de que o (a) reclamante interpôs Recurso Ordinário, às fls. 51-53 dos autos, cujo conteúdo encontra-se disponível no Portal do TRT (www.trt8.jus.br), devendo sua Senhoria apresentar Contrarrazões, caso queira, no prazo legal.

RESENHA No 201-2974/2011

Processo : 0001544-09.2010.5.08.0201

Exequente: MARCELO SANTOS DAS DORES COSTA

Advogado(a): JOSE MARIA ALCANTARA FERNANDES

Executado: IOLANDA FURTADO REBELO

EXEQUENTE: V. Sª fica ciente da ausência de licitantes em relação aos bens informados abaixo, bem como para que se manifeste sobre o interesse em adjudicar os bens ou indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de levantamento da penhora e posterior arquivamento definitivo dos autos, a teor do art. 2º, da Resolução nº 79/2010 deste E. TRT.

1 (UM) EXPOSITOR DE FRIOS REFRIGERADO, MARCA GELOPAR, EM FERRO E VIDRO TRANSPARENTE, C/ 2PORTAS NA PARTE TRAZEIRA, EMDINDO, APROXIMADAMENTE, 1,20M DE COMPRIMENTO POR 0,50M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO.

2 (DOIS) EXPOSITORES DE PRATOS QUENTES, SEM MARCA VISÍVEL, EM FERRO E VIDRO TRANSPARENTE E COMPENSADO REVESTIDO DE FORMICA NA COR BRANCA, AMBOS C/ 2PORTAS NA PARTE TRAZEIRA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALOR DA UNIDADE: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

1 (UM) FREEZER HORIZONTAL, SEM MARCA VISÍVEL, C/1 PORTA, NA COR BRANCA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO.

1 (UM) FORNO PARA ASSAR PÃO, MISTO (FUNCIONA COM ELETRICIDADE E A LENHA), COM CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) TELAS, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO.

2ª Vara do Trabalho de Macapá**Edital**

RESENHA No 201-2962/2011

Processo : 0001756-30.2010.5.08.0201

Reclamante: ALEX BRUNO BARBOSA LOBATO

Advogado(a): RILDO VALENTE FREIRE

Reclamado: CATANI S/A TRANSPORTES E TURISMO

RECLAMANTE: Para ciência da r.decisão nº. 02582/2011, fls.73.

RESENHA No 201-2975/2011

Processo : 0002380-79.2010.5.08.0201

Reclamante: JAIR DA COSTA TRINDADE

Advogado(a): BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS

Advogado(a): GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): JOAO BEZERRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

às PARTES: Para ciência, através de seus respectivos patronos, da publicação da Sentença de Conhecimento de fls.1.308/1.314 .
 Inteiro teor da decisão disponível no portal www.trt8.jus.br.

RESENHA No 201-2990/2011

Processo : 0002407-62.2010.5.08.0201

Reclamante: ANTONIO JOSÉ LONGO FREITAS

Advogado(a): AGORD MATOS PINTO

Reclamado: ANGLO FERROUS LOGÍSTICA AMAPÁ LTDA

Advogado(a): GILSON PEREIRA DA SILVA

Ao reclamante, através de seu advogado, para tomar ciência do despacho de fl. 267, nos seguintes termos: "I- Nada a deferir quanto às petições de fls. 226-227 e 229-230, vez que se trata de documento apresentado após o encerramento da instrução e sequer ratificado em sede de recurso. Dê-se ciência ao peticionante; II- Sem prejuízo, notifique-se a parte contrária para, querendo, apresentar manifestação acerca do recurso da reclamada; III- Expirado o prazo legal ou apresentadas contrarrazões, considerando que Recurso Ordinário interposto pela Reclamada é adequado, tempestivo, suscrito por advogado habilitado e devidamente acompanhado de preparo, subam os autos ao e. TRT/8ª Região para apreciação."

RESENHA No 201-2972/2011

Processo : 0115100-28.2006.5.08.0201

Exequente: IVANETE EPIFÂNIO DE SOUZA

Advogado(a): SIDNEY PELAES DE AVIS

Executado: MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Advogado(a): DANIEL DOS SANTOS DIAS

AO PATRONO DO RECLAMADO.

Tomar ciência do r. despacho de fl. 76.

RESENHA (RECLAMANTE) No 201-2952/2011

Processo : 0234100-51.2008.5.08.0201

Exequente: RAIMUNDO GOMES QUEIROZ

Advogado(a): JOSE ELIVALDO COUTINHO

Executado: SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Tomar ciência do despacho de fls.191:

"I- Notifique-se o exequente para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, se renuncia ao valor sobejante a 10 salários mínimos para fins de pagamento dos créditos sem precatório.

II- Após, voltem-me os autos conclusos."

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 478/2011

Processo : 0001194-81.2011.5.08.0202

Reclamante: DICILENE DA COSTA DE SOUZA

Reclamado: 3D COMÉRCIO & SERVIÇOS

Data da próxima audiência:27/06/2011 às 08:30

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) 3D C O M É R C I O & S E R V I Ç O S , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANSELMO SOVENEY MORAES JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 477/2011

Processo : 0001690-47.2010.5.08.0202

Reclamante: CELSO BARBOSA

Reclamado: L.E CONSTRUÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) L.E C O N S T R U Ç Ã O L T D A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência que foi antecipada a prolação de sentença neste feito, a qual se encontra disponível no site do e. TRT da 8a. Região (www.trt8.jus.br), e para, querendo, se manifestar, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANSELMO SOVENEY MORAES JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FRANCISCO MILTON ARAUJO JUNIOR
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 479/2011

0274500-70.2009.5.08.0202

Exequente: CARLOS ALBERTO GOMES PINHEIRO NETO
Executado: ASSUPERO - ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
O(a) doutor(a) XERXES GUSMÃO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 2ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASSUPERO - ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 25.138,67(vinte e cinco mil e cento e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) atualizado em 24/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 21.570,14
Tot dev ao Reclte R\$ 21.570,14
INSS Patronal R\$ 2.825,45
Custas Conhecimento R\$ 594,47
Custas Execução R\$ 148,61
Total Devido R\$ 25.138,67

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, ANSELMO SOVENEY MORAES JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

XERXES GUSMÃO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA(RECLAMADO) No 202-2934/2011

Processo : 0000194-46.2011.5.08.0202

Reclamante: ROSA LITA PINHO DA SILVA BORGES

Advogado(a): MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Reclamado: SEBRAE - SERVIÇOS DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ

Advogado(a): FABRÍCIO DIAS DE ANDRADE

AO RECLAMADO:

Para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, a correta guia de recolhimento da previdência social, sob pena de execução do valor devido.

RESENHA(RECLAMADO) No 202-2935/2011

Processo : 0015100-12.2009.5.08.0202

Reclamante: GILBERTO FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES

Advogado(a): MAYCK RECHENE FLEXA

Advogado(a): FRANKLIN CARVALHO MACEDO

Reclamado: S. G. S. GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA

Advogado(a): CLEIDE ROCHA DA COSTA

Reclamado: MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ - MPBA

Advogado(a): FELIPE ANDRE SOUZA DE CASTRO

I - AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência que foi mantido o despacho agravado;

II - Comparecer em Juízo, para receber cópias dos documentos juntados por ocasião da interposição do agravo de instrumento;

III - ÀS RECLAMADAS/EXECUTADAS: Para tomarem ciência do Agravo de Instrumento interposto às fls. 238/241, pelo exequente, para querendo apresentem manifestação no prazo legal.

RESENHA No 202-2936/2011

Processo : 0233400-72.2008.5.08.0202

Exequente: MANOEL BORGES DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE AMAURI AGUIAR LOBO

Executado: J. A. FURTADO ABDON (MOTEL DELIRIUS)

AO RECLAMANTE PELO SEU PATRONO: Tomar ciência do despacho de fls.73, ITEM 2: Frustrada a tentativa acima, notifique-se o exequente para fornecer meios ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

3ª Vara do Trabalho de Macapá

Notificação

RESENHA No 206-2543/2011

Processo : 0000778-04.2011.5.08.0206

Reclamante: MANOEL DE OLIVEIRA LEÃO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A - AGENCIA SANTANA

ÀS PARTES: Para ciência da sentença de fls. 462/468-v, cuja conclusão é a seguinte: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 03ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ, NOS AUTOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR PEDRO GENIVAL OLIVEIRA EM FACE DE IRMÃOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR O VALOR LÍQUIDO DE R\$-57.026,27, A TÍTULO DE: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS; HORAS EXTRAS E REFLEXOS; DOBRA REFERENTE AO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E REFLEXOS. ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. CONCEDO AO RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. A RECLAMADA FICA DESDE JÁ AUTORIZADA A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR PERANTE A SECRETARIA DA VARA AS CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS (R\$-18.003,04) INCIDENTES, NO PRAZO LEGAL. TENDO EM VISTA A PROLAÇÃO DE SENTENÇA LÍQUIDA, E CONSIDERANDO O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO, FICA A RECLAMADA DESDE JÁ CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR OBJETO DA PRESENTE CONDENAÇÃO NO PRAZO DE 48 HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, SOB PENA DE INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTÓRIOS, INCLUSIVE PENHORA DE BENS E VALORES,

INDEPENDENTEMENTE DA EXPEDIÇÃO DE NOVO MANDADO DE CITAÇÃO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-1.500,59, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$-75.029,31). TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.”

RESENHA No 206-2534/2011

Processo : 0001889-57.2010.5.08.0206

Reclamante: SINDIVIAP - SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPRESAS DE SEGURANÇA

Advogado(a): WILMAR PINTO DE CASTRO JUNIOR

Reclamado: L.M.S LTDA SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA

Advogado(a): ALINE BORGES DA SILVA

À reclamada e sua patrona - Para ciência de que, no prazo de 05 dias, deverão comprovar nos autos o recolhimento previdenciário do acordo.

RESENHA No 206-2533/2011

Processo : 0002028-09.2010.5.08.0206

Reclamante: ANTONIO SILVA DA SILVA

Advogado(a): SIDNEY PELAES DE AVIS

Reclamado: TOCANTINS MINERAÇÃO S.A

Advogado(a): JOSE ENOILTON CARNEIRO LEITE

Ficam notificadas as partes para informarem se foi paga a terceira parcela do acordo.

RESENHA No 206-2539/2011

Processo : 0002065-36.2010.5.08.0206

Reclamante: JEDILSON VALENTE DOS SANTOS

Advogado(a): MAYCK RECHENE FLEXA

Reclamado: W. C. LEMOS ARAÚJO - ME

Ao reclamante e seu patrono - Para ciência de que deverão manifestar-se nos autos apenas quanto ao não cumprimento do acordo e no momento da quitação.

RESENHA No 206-2540/2011

Processo : 0002202-18.2010.5.08.0206

Reclamante: DIONE VILHENA DOS SANTOS

Advogado(a): MAX MARQUES STUDIER

Reclamado: CALDAS RESTAURANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): CLAUDIA ROSA CEZÁRIO

Fica notificada a reclamada para comprovar o pagamento da última parcela do acordo e do recolhimento previdenciário no prazo de 48 horas, sob pena de execução imediata.

RESENHA No 206-2535/2011

Processo : 0076600-04.2008.5.08.0206

Exequente: ADINELSON DANTAS DA COSTA

Advogado(a): SIDNEY PELAES DE AVIS

Executado: SEAP- SINDICATO DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ

Ao exequente e seu patrono - Para ciência do documento de folhas 97/99 e que, no prazo de 30 dias, deverá fornecer meios para o prosseguimento da execução.

RESENHA No 206-2536/2011

Processo : 0179900-45.2009.5.08.0206

Exequente: ZENAIL DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(a): LUCIVALDO DA SILVA COSTA

Executado: COMERCIAL IGOR (M.G. COSTA E SILVA - ME

Advogado(a): HELDER MAGALHÃES MARINHO

Ao reclamante e seu patrono - Para ciência da proposta de acordo juntada pela reclamada e que deverá se manifestar no prazo de 05 dias.

RESENHA No 206-2537/2011

Processo : 0179900-45.2009.5.08.0206

Exequente: ZENAIL DE OLIVEIRA LOPES

Advogado(a): LUCIVALDO DA SILVA COSTA

Executado: COMERCIAL IGOR (M.G. COSTA E SILVA - ME

Advogado(a): HELDER MAGALHÃES MARINHO

À reclamada e seu patrono - Para ciência de que, no prazo de 48 horas, deverá proceder a assinatura da CTPS do reclamante.

RESENHA No 206-2530/2011

Processo : 0180800-28.2009.5.08.0206

Exequente: ROSIANI BONFIM NASCIMENTO

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Executado: PONTE IRMÃO & CIA LTDA

Advogado(a): MICHEL CORREA WAN-MEYL

ao reclamado tomar ciência de que foi efetuado o bloqueio do valor total da execução. Manifestar-se no prazo legal.

RESENHA(AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) No 206-2542/2011

Processo : 0209900-28.2009.5.08.0206

Exequente: JURANILSON GUERRA DA SILVA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Executado: CERÂMICA FERREIRA

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 02/08/2011 AS 10:10 HS

RESENHA No 206-2544/2011

Processo : 0217200-41.2009.5.08.0206

Reclamante: JOSÉ AMARO OLIVEIRA DA CUNHA

Advogado(a): SIDNEY PELAES DE AVIS

Reclamado: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME

Advogado(a): TIAGO FERREIRA DA CUNHA

Às partes e seus advogados para tomarem ciência do despacho de fls. 79, onde o Juízo determinou a reinclusão do feito em pauta para o dia 27/07/2011 às 08:25hs, para prosseguimento da instrução procesual, com o depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão quanto a matéria de fato e oitiva de eventuais testemunhas que as partes vierem a apresentar.

RESENHA No 206-2538/2011

Processo : 0232300-07.2007.5.08.0206

Exequente: MAIZA VILHENA DE SOUZA

Executado: EDIR MACIEL GUIMARÃES

Advogado(a): RICARDO GONCALVES SANTOS

Fica notificada a executada para juntar aos autos o acordo celebrado com o INSS, a fim de se verificar o vencimento das parcelas do débito previdenciário.

RESENHA No 206-2532/2011

Processo : 0237500-58.2008.5.08.0206

Exequente: ALANDY PATRÍCIA DO SOCORRO CAVALCANTE SIMAS

Advogado(a): ULISSES TRASEL

Executado: INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR - IMMES

Advogado(a): HORACIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHAES
Ao executado e seu patrono para tomar ciência do bloqueio de valores no montante de R\$ 2.481,75, para os devidos fins.

RESENHA No 206-2541/2011

Processo : 0273900-37.2009.5.08.0206

Reclamante: MARIVALDO TAVARES

Advogado(a): MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA

Reclamado: JOSÉ JORGE PEREIRA RÉCIO

Advogado(a): LUCIVALDO DA SILVA COSTA

Às partes, para ciência de que a audiência para provável encerramento da instrução processual foi antecipada para o dia 29/06/2011 às 10h.

RESENHA No 206-2531/2011

Processo : 0280800-36.2009.5.08.0206

Reclamante: MANOEL NONATO DE ALMEIDA

Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA

Reclamado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Advogado(a): VALDINEI SANTANA AMANAJAS

Advogado(a): CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Ao reclamante e seu patrono - Para ciência de que deverão juntar aos autos a tabela salarial necessária para apurar valores.

RESENHA No 206-2529/2011

Processo : 0287500-28.2009.5.08.0206

Reclamante: INSS - PARA

Reclamado: PAUTA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA

Advogado(a): RAIMUNDO EVANDRO DE ALMEIDA SALVADOR JUNIOR

Tomar ciência do despacho de fls.77V em que determina o depósito do valor de R\$450,00, referente a multa pelo atraso da última parcela do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

4ª Vara do Trabalho de Macapá Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 357/2011

0000579-19.2010.5.08.0205

Exequente: ALEX TORRES DE CARVALHO

Executado: P L ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) P L ENGENHARIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.617,19(quatorze mil e seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos) atualizado em 23/05/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 9.980,77

FGTS R\$ 410,81

Multa FGTS 40% R\$ 252,65

Juros de Mora R\$ 1.531,97

Tot dev ao Reclte R\$ 12.176,20

INSS Patronal R\$ 2.084,48

Custas Conhecimento R\$ 285,21

Custas Execução R\$ 71,30

Total Devido R\$ 14.617,19

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 358/2011

Processo : 0000579-19.2010.5.08.0205

Exequente: ALEX TORRES DE CARVALHO

Executado: P L ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) P L E N G E N H A R I A L T D A , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência de que a execução dos autos em epígrafe foi REUNIDA nos autos do processo nº0000130-61.2010.5.08.0205, onde estão centralizados todos os atos executórios contra a P L Engenharia Ltda.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 14 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 355/2011

0001738-94.2010.5.08.0205

Exequente: ELAYNE LARISSA TAVARES SILVA

Executado: VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COMSERVAÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E COMSERVAÇÃO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO)

horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.613,72(oito mil e seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos) atualizado em 24/05/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 5.419,20

FGTS R\$ 584,96

Multa FGTS 40% R\$ 343,95

Juros de Mora R\$ 570,23

Tot dev ao Reclte R\$ 6.918,34

INSS Patronal R\$ 1.485,29

Custas Conhecimento R\$ 168,07

Custas Execução R\$ 42,02

Total Devido R\$ 8.613,72

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA

MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 356/2011

0039500-18.2008.5.08.0205

Exequente: PAULO GUILHERME MONARD NASCIMENTO

Executado: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.917,02(quatro mil e novecentos e dezessete reais e dois centavos) atualizado em 24/05/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.840,71

FGTS R\$ 315,66

Multa FGTS 40% R\$ 230,96

Juros de Mora R\$ 1.409,76

Tot dev ao Reclte R\$ 4.797,09

Custas Conhecimento R\$ 95,94

Custas Execução R\$ 23,99

Total Devido R\$ 4.917,02

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA

MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 347/2011

Processo : 0044500-62.2009.5.08.0205

Exequente: MARIA JOSENILDE FERREIRA DOS SANTOS

Executado: SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERPOL S E G U R A N Ç A P R I V A D A L T D A , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 281/282 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA

MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 353/2011

Processo : 0070900-50.2008.5.08.0205

Exequente: LOZIDELMA DA SILVA BRITO

Executado: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALVO C O M É R C I O E S E R V I Ç O S L T D A , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 238 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA

MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 354/2011

Processo : 01110300-71.2008.5.08.0205

Exequente: LIZSIANY CRISTINA GUEDES DA SILVA

Executado: ALVO COMERCIO & SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALVO COMERCIO & SERVICOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 201/202 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 349/2011

Processo : 0121500-41.2009.5.08.0205

Exequente: LUZINILDO FRIAS CARDOSO

Executado: SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 337/338 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 350/2011

Processo : 0132400-83.2009.5.08.0205

Exequente: ELIELSON GOMES BARRETO

Executado: SERPOL - SEGURANCA PRIVADA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERPOL - SEGURANCA PRIVADA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 254 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FLAVIA JOSEANE KURODA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 348/2011

Processo : 0160500-82.2008.5.08.0205

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SANTANA

Executado: SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

O(a) doutor(a) VANILSON RODRIGUES FERNANDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 221/222 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

VANILSON RODRIGUES FERNANDES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 352/2011

Processo : 0222600-39.2009.5.08.0205

Exequente: ANTONIO WALMIR BAIÁ DE OLIVEIRA

Executado: SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 312 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 351/2011

Processo : 0229400-83.2009.5.08.0205

Exequente: EDINÉIA DA SILVA

Executado: SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

O(a) doutor(a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO de MACAPÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERPOL - S E G U R A N Ç A P R I V A D A L T D A . , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 311 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MACAPÁ - AP, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JEANNE LIMA MARINHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

FLAVIA JOSEANE KURODA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 205-2808/2011

Processo : 0000068-84.2011.5.08.0205

Reclamante: ROSIANE VIANA CHAVES

Advogado(a): RALFE STÊNIO SUSSUARANA DE PAULA

Reclamado: MARA CRISTINA TRACAIOLY DA SILVA

Advogado(a): FRANKLIN CARVALHO MACEDO

À EMBARGANTE para ciência de que deverá comparecer à Secretaria da Vara para receber os documentos de fls. 09/28 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 205-2796/2011

Processo : 0000304-36.2011.5.08.0205

Reclamante: SOLANGE MACIEL DE SOUZA

Advogado(a): FLAVIO AUGUSTO TEIXEIRA DIAS

Advogado(a): ROBERTA LISIA MELO MIRANDA

Reclamado: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

Advogado(a): LIA SILVA MACHADO

AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 168/176 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2795/2011

Processo : 0000388-37.2011.5.08.0205

Reclamante: NELIETE SENADO PEREIRA

Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA

Reclamado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Advogado(a): ANDERLEY SILVA DA SILVA

AS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 241/246 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2797/2011

Processo : 0000413-50.2011.5.08.0205

Reclamante: SÃO JOSÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(a): OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

Reclamado: EDIENE ALMEIDA SILVA

AO EMBARGANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 36 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2814/2011

Processo : 0000579-19.2010.5.08.0205

Exequente: ALEX TORRES DE CARVALHO

Advogado(a): ISABEL CRISTINA GONÇALVES SILVA

Executado: P L ENGENHARIA LTDA

Ao exequente para ciência de que a execução dos autos em epígrafe foi REUNIDA nos autos do processo nº0000130-61.2010.5.08.0205, onde estão centralizados todos os atos executórios contra a P L Engenharia Ltda.

RESENHA No 205-2803/2011

Processo : 0000579-82.2011.5.08.0205

Reclamante: PAULO ALBERTO DE AZEVEDO CARDOSO

Advogado(a): EDIELSON DOS SANTOS SOARES

Reclamado: EMPRESA CIVAM VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a): CLÍVIA CAMILA DO CARMO ALVES

Ao exequente para que informe, no prazo legal, qual o Ente Público do Governo, com respectivo endereço, onde pretende sejam bloqueados valores da executada.

RESENHA No 205-2810/2011

Processo : 0000874-22.2011.5.08.0205

Reclamante: LEUMAR BITENCOURT MENDES

Advogado(a): RENIELSON RODRIGUES CHAVES

Advogado(a): JOSE ELIVALDO COUTINHO

Reclamado: IRMAOS SANTOS CAVALCANTI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Advogado(a): RENATO MUNHOZ MACHADO DE OLIVEIRA

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 246/254 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2815/2011

Processo : 0000971-22.2011.5.08.0205

Reclamante: ALDINEY CHERMONT PANTOJA

Advogado(a): JEAN E SILVA DIAS

Reclamado: MECON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

À RECLAMADA para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário às fls. 47/50 dos autos para, querendo, contraminutá-lo no prazo legal.

RESENHA No 205-2813/2011

Processo : 0001095-05.2011.5.08.0205

Reclamante: TEREZINHA SILVA BRAGA

Advogado(a): PAULO MÁRCIO CARDOSO

Reclamado: BENEDITO RODRIGUES FIGUEIREDO

Advogado(a): RONEIDO RICHENE OEIRAS

Advogado(a): FRANKLIN CARVALHO MACEDO

Às partes para tomarem ciência do despacho de fls.22 dos autos:

1.Não atendida a determinação do Juízo, indefiro a petição inicial, com amparo no parágrafo único do art. 284 do CPC.

2.Ante o exposto, declaro extinto sem resolução do mérito, com base no art 267, I do CPC. Os Embargos de Terceiros opostos por TEREZINHA SILVA BRAGA em face de BENEDITO RODRIGUES FIGUEIREDO;

3.Custas pela embargante, no importe de R\$44,26 calculadas nos termos do art 789-A, inciso V da CLT;

4.Dar ciência.``

RESENHA No 205-2791/2011

Processo : 0001312-82.2010.5.08.0205

Reclamante: EDIMILTON GONÇALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): WILMAR PINTO DE CASTRO JUNIOR

Reclamado: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(a): DANIELLE COUCEIRO DE MIRANDA

FICA A RECLAMADA NOTIFICADA A CREDENCIAR PESSOA PARA RECEBER CRÉDITOS EM DEVOLUÇÃO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS..

RESENHA No 205-2812/2011

Processo : 0001820-28.2010.5.08.0205

Exequente: ANTONIO EDMILSON OLIVEIRA FONSECA

Advogado(a): WILMAR PINTO DE CASTRO JUNIOR

Executado: EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA

Ao exequente para ciência de que a execução dos autos em epígrafe foi REUNIDA nos autos do processo nº0027300-13.2007.5.08.0205, onde estão centralizados todos os atos executórios contra a Empresa de Vigilância Alvo.

RESENHA No 205-2807/2011

Processo : 0002126-94.2010.5.08.0205

Reclamante: ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES

Advogado(a): WILIANE DA SILVA FAVACHO

Reclamado: SISTEMA EDUCACIONAL RAMOS LTDA

Advogado(a): ÉRIKA CRUZ MONTEIRO

AO RECLAMADO: Pagar a diferença ainda devida à título de FGTS, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

RESENHA No 205-2811/2011

Processo : 0039500-18.2008.5.08.0205

Exequente: PAULO GUILHERME MONARD NASCIMENTO

Advogado(a): CLEIDE ROCHA DA COSTA

Executado: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Ao exequente para ciência de que deverá indicar bens da executada passíveis de penhora e suas localizações, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão da execução por 30 (trinta) dias e posterior arquivamento definitivo dos autos, a teor do art. 2º, da Resolução nº 79/2010 deste E.TRT.

RESENHA No 205-2790/2011

Processo : 0044500-62.2009.5.08.0205

Exequente: MARIA JOSENILDE FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): ULISSES TRASEL

Executado: SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 206/207 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2804/2011

Processo : 0070900-50.2008.5.08.0205

Exequente: LOZIDELMA DA SILVA BRITO

Advogado(a): ANGELO SOTAO MONTEIRO

Executado: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 238 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2798/2011

Processo : 0081700-06.2009.5.08.0205

Exequente: LUIZ GUILHERME CASTRO PIKANÇO

Advogado(a): ULISSES TRASEL

Executado: AUTO ESCOLA PADRÃO

Advogado(a): CLEIDE ROCHA DA COSTA

Ao reclamante, por seu patrono, para tomar ciência do despacho de fls.95:

`` Notifique-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora bem como a localização dos mesmos, sob pena de suspensão da execução por 30 (trinta) dias e posterior arquivamento definitivo dos autos, a teor do art 2º da resolução nº 79/2010 deste E.TRT/8ª Região.``

RESENHA No 205-2805/2011

Processo : 0110300-71.2008.5.08.0205

Exequente: LIZZIANY CRISTINA GUEDES DA SILVA

Advogado(a): NANIRA JANUARIA SILVA DE SOUZA

Executado: ALVO COMERCIO & SERVICOS LTDA

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 201/202 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2806/2011

Processo : 0110300-71.2008.5.08.0205

Exequente: LIZZIANY CRISTINA GUEDES DA SILVA

Advogado(a): NANIRA JANUARIA SILVA DE SOUZA

Executado: ALVO COMERCIO & SERVICOS LTDA

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 201/202 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2794/2011

Processo : 0121500-41.2009.5.08.0205

Exequente: LUZINILDO FRIAS CARDOSO

Advogado(a): SIDNEY PELAES DE AVIS

Executado: SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 337/338 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2799/2011

Processo : 0132400-83.2009.5.08.0205

Exequente: ELIELSON GOMES BARRETO

Advogado(a): ULISSES TRASEL

Executado: SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 254

DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE
WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2809/2011

Processo : 0147400-26.2009.5.08.0205

Reclamante: MANOEL JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(a): ISABEL CRISTINA GONÇALVES SILVA

Advogado(a): RICARDO GONCALVES SANTOS

Reclamado: MINERAÇÃO VILA NOVA LTDA

Advogado(a): RAQUEL LLOPIS ALMEIDA

Advogado(a): CLEUSA AMALIA VON SCHARTEN

AO RECLAMANTE para ciência de que deverá comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os documentos solicitados.

RESENHA No 205-2792/2011

Processo : 0160500-82.2008.5.08.0205

Exequente: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SANTANA

Advogado(a): SIDNEY PELAES DE AVIS

Executado: SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Advogado(a): EMMANUELLE AGUIAR DE OLIVEIRA

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 221/222 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE
WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2802/2011

Processo : 0222600-39.2009.5.08.0205

Exequente: ANTONIO WALMIR BAIA DE OLIVEIRA

Advogado(a): SIDNEY PELAES DE AVIS

Executado: SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Advogado(a): ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 312 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE
WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 205-2800/2011

Processo : 0229400-83.2009.5.08.0205

Exequente: EDINÉIA DA SILVA

Advogado(a): ADIEL DE SOUSA DINIZ

Executado: SERPOL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 311 DOS AUTOS, CUJO TEOR PODE SER OBTIDO NO SITE
WWW.TRT8.JUS.BR.

1ª Vara do Trabalho de Marabá Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 438/2011

Processo : 0000738-28.2011.5.08.0107

Reclamante: REGINALDO OLIVEIRA E SILVA

Reclamado: GUARD ANGEL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA

Data da próxima audiência: 28/06/2011 às 10:10

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de MARABA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GUARD

ANGEL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA , RECLAMADO nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MARABÁ - PA, em 14 de junho de 2011. Eu, _____, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOAO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 436/2011

0000745-54.2010.5.08.0107

Exequente: ROBSTER DOS SANTOS SILVA

Executado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

O(a) doutor(a) MARIA GIZÉLIA LIMA DE BARROS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MARABÁ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 228.207,57 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) atualizado em 15/04/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 174.592,10

FGTS R\$ 3.143,83

Multa FGTS 40% R\$ 1.257,53

Juros de Mora R\$ 21.359,89

Multa R\$ 15.000,00

Tot dev ao Reclte R\$ 215.353,35

INSS Patronal R\$ 7.775,21

Custas Conhecimento R\$ 4.429,49

Custas Execução R\$ 649,52

Total Devido R\$ 228.207,57

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MARABÁ - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA GIZÉLIA LIMA DE BARROS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 437/2011

0295500-23.2009.5.08.0107

Exequente: ANTONIO PEREIRA COIMBRA

Executado: N. PINHEIRO DE SOUSA E CIA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA GIZÉLIA LIMA DE BARROS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MARABA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) N. PINHEIRO DE SOUSA E CIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.576,90(dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) atualizado em 13/06/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.576,90

Tot dev ao Reclte R\$ 2.576,90

Total Devido R\$ 2.576,90

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MARABA - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARIA GIZÉLIA LIMA DE BARROS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 107-2491/2011

Processo : 0000006-47.2011.5.08.0107

Reclamante: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Reclamado: SIDEPAR - SIDERURGICA DO PARA S/A

Advogado(a): CRISTIANE DE MENEZES VIEIRA BLINE

Tomar ciência as partes da sentença de conhecimento prolatada às fls. 212 - 213 e versos para, querendo, manifestarem-se no prazo legal.

RESENHA No 107-2468/2011

Processo : 0000225-94.2010.5.08.0107

Exequente: EDILSON RIBEIRO AMORIM

Advogado(a): RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA

Executado: COSIPAR

Advogado(a): ANDREA BASSALO VILHENA

Advogado(a): FERNANDO MENEZES CUNHA

Fica ciente a executada de que deve recolher, no prazo de 5 dias, as custas de fls. 201, bem como complementar o valor referente ao Mandado de Citação 14/2011, visto que o depósito foi efetuado a

menor conforme se verifica às fls. 182.

RESENHA No 107-2463/2011

Processo : 0000262-87.2011.5.08.0107

Reclamante: CARLOS EVALDO LOPES LIMA

Advogado(a): ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): PHILLIPE BARBALHO FERREIRA

Reclamado: SIDERURGICA IBERICA S/A

Advogado(a): MARLY FERREIRA DAS CHAGAS

AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE CONHECIMENTO DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE: WWW.TRT8.JUS.BR.

RESENHA No 107-2469/2011

Processo : 0000325-15.2011.5.08.0107

Reclamante: ANTONIO DA SILVA FONSECA

Advogado(a): MARILEUDA COSTA BEZERRA

Reclamado: KAJUI EDIFICAÇÕES RESID INDUSTRIAIS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS LTDA

PARA CIENCIA DO RECLAMANTE POR MEIO DE SUA PATRONA NOS AUTOS DE QUE FOI HOMOLOGADO PRESENTE TERMO DE ACORDO, CONFORME SEGUINTE DESPACHO:

I - Homologo o acordo de fls.31, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; II - Custas pelas partes no valor de R\$-60,00 calculadas sobre o montante do acordo (R\$-3.000,00 na proporção de 50% para cada uma, porém, isento o reclamante por equidade; III - Os encargos previdenciários deverão ser apurados sobre a totalidade do acordo, uma vez que não houve discriminação das parcelas em remuneratória e indenizatórias, recolhidos e comprovado em Juízo no prazo de 10 dias, após a última parcela do acordo, mesmo critério para as custas, parte da reclamada; IV - Dê-se ciência às partes, dispensada a manifestação do INSS, nos termos do Ato Conjunto nº 001/2010 PFFPA/TRT 8ª Região.

RESENHA No 107-2480/2011

Processo : 0000426-52.2011.5.08.0107

Reclamante: VITORIA SUPERMERCADOS LTDA

Advogado(a): PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA

Reclamado: JULIANA PINHO LIMA

Tomar ciência a consignante por sua patrona do r despacho de fls. 21 a seguir transcrito:

“1. Recolham-se as custas no valor de R\$ 27,10, como determinado às fls. 19.

2. Devolva-se o valor remanescente à consignante.”

Valor disponível para recebimento.

RESENHA No 107-2461/2011

Processo : 0000643-95.2011.5.08.0107

Reclamante: ANTONIO INACIO DE AGUIAR

Advogado(a): OCILDA MARIA PEREIRA NUNES

Reclamado: M G LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA PARA CIENCIA DO RECLAMANTE, VIA ADVOGADO, DO INTEIRO TEOR DO DESPACHP Nº 2692/2011 EXARADO AS FLS.12 DOS AUTOS, INDEFERINDO A PETIÇÃO INICIAL.

RESENHA No 107-2467/2011

Processo : 0001056-11.2011.5.08.0107

Reclamante: G F CONCEIÇÃO ALIMENTOS ME

Advogado(a): ADEBRAL LIMA FAVACHO JUNIOR

Reclamado: UNIAO FEDERAL

PARA CIENCIA DO EMBARGANTE, VIA PATRONO, DE QUE HÁ UMA DECISAO INTERLOCUTORIA. INDEFERIDO O PEDIDO DE LIMINAR DE MANUTENÇÃO NA POSSE E LEVANTAMENTODA PENHORA REQUERIDAS. A EMBARGANTE DEVE JUNTAR A CONTRAFÉ DOS EMBARGOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. A DECISAO ESTÁ DISPONIVEL NO SITE DO TRIBUNAL www.trt8.jus.br.

RESENHA No 107-2479/2011

Processo : 0002019-53.2010.5.08.0107

Reclamante: EVA BATISTA DOS SANTOS

Advogado(a): MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI

Reclamado: TELEVISÃO LIBERAL LTDA

Advogado(a): JOÃO ALFREDO FREITAS MILEO

Reclamado: SISTEMA ROMULO MAIORANA DE RADIODIFUSÃO LTDA

Advogado(a): JOÃO ALFREDO FREITAS MILEO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES, VIA PATRONOS, DO R. DESPACHO DE FL. 205 DOS AUTOS, TRANSCRITO A SEGUIR: (Corrijo o termo de audiência de fl. 204, com base no art. 833 da CLT, para que passe a constar como data da próxima audiência o dia 18/08/2011, às 10h15. Dê-se ciência as partes.)

RESENHA No 107-2481/2011

Processo : 0002412-75.2010.5.08.0107

Reclamante: RISONETE SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA

Advogado(a): PHILLIPE BARBALHO FERREIRA

Reclamado: JBS S/A

Advogado(a): ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA

Advogado(a): LORENA TYANA DA SILVA COELHO

Tomar ciência a reclamada do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 317 - 320 para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

RESENHA No 107-2462/2011

Processo : 0025900-79.1998.5.08.0107

Reclamante: LUIZ CARLOS TON MAYNARD DE OLIVEIRA

Advogado(a): MANOEL DORNELLES BARRETO VIANNA

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): WASHINGTON LIMA PRAIA

PARA CIENCIA DA RECLAMADA, VIA ADVOGADO, DE QUE O JUIZO DEFERIU O PRAZO REQUERIDO ÀS FLS.637 DOS AUTOS.

RESENHA No 107-2490/2011

Processo : 0067300-87.2009.5.08.0107

Exequente: EDEILSON DA SILVA LIMA

Advogado(a): ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA

Executado: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JULIANA DE ANDRADE LIMA

PARA CIENCIA DO MUNICIPIO RECLAMADO, VIA ADVOGADA, DE QUE O JUIZO HOMOLOGOU O ACORDO PROPOSTO NOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE Nº 2669/2011 EXARADO ÀS FL.222.

RESENHA No 107-2464/2011

Processo : 0078300-84.2009.5.08.0107

Exequente: UNIAO FEDERAL - INSS

Exequente: SUELY DA SILVA VIEIRA

Advogado(a): MARILEUDA COSTA BEZERRA

Executado: COMERCIAL UNIAO

PARA CIENCIA DO EXEQUENTE, VIA ADVOGADA, DE QUE DEVERAAGENDAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA REALIZAÇÃO DA DILIGENCIA DE REMOÇÃO DO BEM PENHORADO.

RESENHA No 107-2465/2011

Processo : 0093300-27.2009.5.08.0107

Exequente: RUDINEI BRITO DA SILVA

Advogado(a): RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA

Executado: MUNICIPIO DE ITUPIRANGA PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JULIANA DE ANDRADE LIMA

Advogado(a): FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA

Para ciência das partes, via advogados, do inteiro teor do despacho nº 2698/2011 exarado as fls.264 homologando o acordo proposto nos autos.

RESENHA No 107-2470/2011

Processo : 0162500-24.2009.5.08.0107

Exequente: JOSE MIRANDA DA SILVA FILHO

Advogado(a): ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA

Executado: MASSA FALIDA DE FALCON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PARA CIENCIA DO RECLAMANTE POR MEIO DE SEU PATRONO NOS AUTOS DE QUE FOI INDEFERIDO PEDIDO, CONFORME SEGUINTE DESPACHO:

Indefiro, por ora, o requerimento contido na petição de fls.185, determinando que se aguarde o resultado da tentativa de execução em face da devedora principal. Dê-se ciência.

2ª Vara do Trabalho de Marabá Notificação

RESENHA(RECLAMADO) No 117-1921/2011

Processo : 0000269-49.2011.5.08.0117

Reclamante: ORLANDO TEIXEIRA VIANA

Advogado(a): WESLAYNE VIEIRA GOMES

Reclamado: R MOTOS LTDA - GRUPO REVENAR

Advogado(a): MARTHA HENRIQUES MOREIRA SANTOS

PARA CIÊNCIA DAS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS ACIMA, QUE O PRESENTE PROCESSO FOI REINCLuíDO EM PAUTA PARA O DIA 28/07/2011 ÀS 11:05 HORAS.

RESENHA No 117-1925/2011

Processo : 0000338-81.2011.5.08.0117

Reclamante: RAIMUNDO COSMO SILVA DOS REIS

Advogado(a): FANNY SILVA RODRIGUES

Reclamado: COSIPAR - CIA. SIDERURGICA DO PARÁ

Advogado(a): JOALENE SOCORRO SOUSA DA CRUZ

Às partes. Tomarem ciência de que foi prolatada sentença de mérito, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico www.trt8.jus.br.

RESENHA No 117-1923/2011

Processo : 0000438-70.2010.5.08.0117

Reclamante: MANOEL DORIVAN CARVALHO MONTEIRO

Advogado(a): KAIO PINHEIRO BOTELHO COSTA
 Reclamado: SANTA RITA COMERCIO E INST-SE MARABA
 Advogado(a): ALLAN AUGUSTO LEMOS DIAS
 Advogado(a): ADILSON JOSE FRUTUOSO
 À PARTE RECLAMANTE (AGRAVADA): FICAR CIENTE DE QUE A PARTE RECLAMADA INTERPÔS AGRAVO DE INSTRUMENTO, ÀS FLS. 276-315, SOB O PROTOCOLO Nº 801880/2011, DISPONÍVEL NA INTERNET, www.trt8.jus.br, HAVENDO PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES.

RESENHA No 117-1918/2011
 Processo : 0000522-71.2010.5.08.0117
 Reclamante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
 Advogado(a): DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA
 Reclamado: MINERADORA BURITIRANA
 Advogado(a): LESLIE FERNANDA FERNANDES FRONCHETTI
 Advogado(a): RICARDO AZEVEDO FERNANDES
 Reclamado: MASSA FALIDA DE SEMPRE VIVA MINERAÇÃO CONT. E TRANSP.LTDA
 Advogado(a): NAIARA DA SILVA CARVALHO
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS ACIMA, DA PUBLICAÇÃO ANTECIPADA DA SENTENÇA DOS AUTOS, DISPONÍVEL NO SITE DESTA JUÍZO. (WWW.TRT8.JUS.BR)

RESENHA(RECLAMADO) No 117-1924/2011
 Processo : 0001783-71.2010.5.08.0117
 Reclamante: MAXIVAN MORAES DA SILVA
 Advogado(a): MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
 Advogado(a): ANA BARBARA NUNES DE SOUZA
 Reclamado: MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS ACIMA, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA TELEMAR E RECURSO ADESIVO PELO RECLAMANTE DOS AUTOS.

RESENHA No 117-1919/2011
 Processo : 0002346-65.2010.5.08.0117
 Reclamante: SINDECOMAR
 Advogado(a): ANDREA BASSALO VILHENA
 Advogado(a): FERNANDO MENEZES CUNHA
 Reclamado: BARBOSA DE SOUZA E RODRIGUES LTDA
 Advogado(a): PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA
 Às partes. Tomarem ciência de que foi prolatada sentença de mérito, cujo inteiro teor encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico www.trt8.jus.br.

RESENHA No 117-1922/2011
 Processo : 0049100-36.2008.5.08.0117
 Exequente: EGNALDO ARAUJO NUNES
 Advogado(a): ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO GONÇALVES
 Executado: J R PARAFUSOS
 À PARTE EXEQUENTE. TOMAR CIÊNCIA DE QUE A CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA DE FLS. 91-115, RETORNOU SEM ÊXITO.

RESENHA No 117-1920/2011
 Processo : 0226400-48.2009.5.08.0117
 Reclamante: FRANCISCO MOURAO DA SILVA
 Advogado(a): RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA
 Advogado(a): RAIMUNDO NONATO GONÇALVES
 Reclamado: MADEIREIRA RAINHA LTDA
 Advogado(a): AIRON ALBUQUERQUE TEIXEIRA
 À PARTE RECLAMANTE. TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DO CARTÓRIO DE JACUNDÁ, DE FL. 192-193, SOB O PROTOCOLO Nº 3799/2011, DISPONÍVEL NA TRAMITAÇÃO DA CONSULTA VIA internet (www.trt8.jus.br).

Distribuição de Marabá Notificação

RESENHA No 117-1926/2011
 Processo : 0001082-76.2011.5.08.0117
 Reclamante: EDILSON DE SOUSA SERAFIM
 Advogado(a): KAIO PINHEIRO BOTELHO COSTA
 Reclamado: JBS S/A
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 09:30, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 117-1927/2011
 Processo : 0001083-61.2011.5.08.0117
 Reclamante: LUCIVALDO FIGUEIREDO DE BRITO
 Advogado(a): KAIO PINHEIRO BOTELHO COSTA
 Reclamado: JM ALMEIDA & CIA LTDA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/07/2011 AS 10:00, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 117-1928/2011
 Processo : 0001085-31.2011.5.08.0117
 Reclamante: DIANA DOS SANTOS LOPES
 Advogado(a): MARLY FERREIRA DAS CHAGAS
 Reclamado: FAZENDA ATLANTA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 25/07/2011 AS 09:40, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 117-1929/2011
 Processo : 0001086-16.2011.5.08.0117
 Reclamante: JOACY OLIVEIRA PROCÓPIO
 Advogado(a): ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
 Reclamado: NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/07/2011 AS 09:30, NA 2ª

VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 117-1930/2011

Processo : 0001087-98.2011.5.08.0117

Reclamante: RONIFRAN DOS SANTOS

Advogado(a): GERSON VILHENA GONCALVES DE MATOS

Reclamado: DUCOL ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 28/07/2011 AS 09:20, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2471/2011

Processo : 0001090-83.2011.5.08.0107

Reclamante: RIVELINO TAVARES LEMOS

Advogado(a): ANDREA BASSALO VILHENA

Reclamado: TRUCK ACESSÓRIO E BORRACHARIA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 26/07/2011 AS 11:10, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2472/2011

Processo : 0001091-68.2011.5.08.0107

Reclamante: CLAUDEMIR DA SILVA DE JESUS

Advogado(a): MARILEUDA COSTA BEZERRA

Reclamado: MADEIREIRA PARICA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 09/08/2011 AS 10:20, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2473/2011

Processo : 0001092-53.2011.5.08.0107

Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Advogado(a): MARILEUDA COSTA BEZERRA

Reclamado: MADEIREIRA URUBU LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 09/08/2011 AS 10:30, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2474/2011

Processo : 0001093-38.2011.5.08.0107

Reclamante: BERNARDO SOUSA MOURA

Advogado(a): MARILEUDA COSTA BEZERRA

Reclamado: MADEIREIRA PARICA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 10/08/2011 AS 08:30, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2475/2011

Processo : 0001094-23.2011.5.08.0107

Reclamante: MARIA IZAMAR DOS SANTOS

Advogado(a): MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI

Reclamado: KELLEN DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 10/08/2011 AS 08:40, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2476/2011

Processo : 0001095-08.2011.5.08.0107

Reclamante: VIVAN FERREIRA SILVA

Advogado(a): MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI

Reclamado: CMT ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 10/08/2011 AS 08:50, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2477/2011

Processo : 0001096-90.2011.5.08.0107

Reclamante: VALDECI ALVES DA SILVA

Advogado(a): MARLI SIQUEIRA FRONCHETTI

Reclamado: ADILSON RIBEIRO

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 10/08/2011 AS 09:00, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

RESENHA No 107-2478/2011

Processo : 0001097-75.2011.5.08.0107

Reclamante: JAILSON DA SILVA LIMA

Advogado(a): ANDREA BASSALO VILHENA

Reclamado: SENENGE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 10/08/2011 AS 09:10, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARABA

Vara do Trabalho de Óbidos Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 39/2011

0000498-70.2010.5.08.0108

Exequente: EDMILSON PINHEIRO CARDOSO

Executado: MENDES E MIRANDA PRESTADORA DE SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA

O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de OBIDOS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MENDES E MIRANDA PRESTADORA DE SERVIÇOS ELETROMECANICOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.539,76(dez mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) atualizado em 29/03/2011, correspondente ao

Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 8.113,44

FGTS R\$ 338,01

Multa FGTS 40% R\$ 123,61

Juros de Mora R\$ 543,60

Tot dev ao Reclte R\$ 9.118,66

INSS Patronal R\$ 1.164,04

Custas Conhecimento R\$ 205,65

Custas Execução R\$ 51,41

Total Devido R\$ 10.539,76

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de OBIDOS - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, RAIMUNDO RENATO VIEIRA CANTO JUNIOR, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ANGELICA PINTO BENTES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA(RECLAMADO) No 108-556/2011

Processo : 0000023-17.2010.5.08.0108

Reclamante: RAIMUNDO ELIEL LACERDA MARINHO

Advogado(a): GLAUCIA MEDEIROS DA COSTA

Reclamado: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO C

Advogado(a): IVALDO JOSE BENTES CAPELONI

Advogado(a): MAURICIO LOPES TAVARES

Advogado(a): EUCLIDES BASTOS BRANCO JUNIOR

Advogado(a): OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

À executada para ciência de que o valor recursal de fl. 220 foi transferido para os autos do Processo 30900-71.2009, não havendo, portanto, valores a serem devolvidos a essa empresa.

RESENHA No 108-557/2011

Processo : 0000437-15.2010.5.08.0108

Reclamante: JOÃO LUIS FERREIRA DE SOUSA

Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Advogado(a): MONIQUE DE CASTRO RABELO

Advogado(a): PAULINE MONTE DUARTE

Advogado(a): LUANA ASSUNÇÃO PINHEIRO

Advogado(a): CYRO NOVOA DOS SANTOS

Advogado(a): LIANE CARLA MARCIAO E SILVA

Ficam notificadas às partes nos autos acima, através de seus Procuradores, para, querendo, no prazo legal, Vossas Senhorias apresentarem manifestações aos EMBARGOS DE DECLARAÇÕES opostos por ambas as partes nos autos supramencionado.

Vara do Trabalho de Paragominas

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 277/2011

Processo : 0000328-40.2011.5.08.0116

Reclamante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

Reclamado: SEBASTIÃO NEVES PESSOA

O(a) doutor(a) NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da VARA DO TRABALHO de PARAGOMINAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) S E B A S T I Ã O N E V E S P E S S O A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA O DIA 22/06/2011 ÀS 09H45, CONFORME CERTIDÃO 3399/2011, DISPONÍVEL PARA CONSULTA E IMPRESSÃO JUNTO À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAGOMINAS - PA, em 06 de junho de 2011. Eu, _____, JOANA DARC VERAS ARAGÃO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 276/2011

Processo : 0000337-02.2011.5.08.0116

Reclamante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

Reclamado: WALMIR LOBATO NOGUEIRA

O(a) doutor(a) NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da VARA DO TRABALHO de PARAGOMINAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) W A L M I R L O B A T O N O G U E I R A , RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA O DIA 22/06/2011 ÀS 09H30, CONFORME CERTIDÃO 3402/2011, DISPONÍVEL PARA CONSULTA E IMPRESSÃO JUNTO À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAGOMINAS - PA, em 06 de junho de 2011. Eu, _____, JOANA DARC VERAS ARAGÃO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 283/2011

Processo : 0103800-28.2009.5.08.0116

Exequente: IZALEAN DE JESUS LIMA

Executado: SBR COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

O(a) doutor(a) NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da VARA DO TRABALHO de PARAGOMINAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SBR COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FOI TRANSFERIDO DO PROCESSO 62-87.2010.5.08.0116 O VALOR DE R\$-1.604,15 E DO PROCESSO 061-05.2010.5.08.0116 O VALOR DE R\$1.998,06.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAGOMINAS - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, JOANA DARC VERAS ARAGÃO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

NÁGILA DE JESUS DE OLIVEIRA QUARESMA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 116-890/2011

Processo : 0000605-56.2011.5.08.0116

Reclamante: JOSELIA DE BRITO MIRANDA DOS SANTOS

Advogado(a): LEIDJANE SANTOS ALVES

Reclamado: APARECIDO FRACASSO - FAZENDA FLOR DO IPÊ

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. Ciente de que foi indeferido o seu pedido de antecipação de tutela, conforme decisão de fl. 34, com cópias disponíveis na consulta à tramitação processual.

1ª Vara do Trabalho de Parauapebas**Edital**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 149/2011

Processo : 0001961-29.2010.5.08.0114

Reclamante: TORQUARTO DE ARAUJO GOMES FILHO

Reclamado: HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA MEDEIROS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de PARAUAPEBAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência de que fora prolatada sentença de conhecimento, estando a decisão disponível por meio da própria tramitação processual.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAUAPEBAS - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____,

CRISOSTOMO MIGUEL DA SILVA MONTEIRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA MEDEIROS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 151/2011

Processo : 0002895-84.2010.5.08.0114

Reclamante: JOAO MARTINS PEREIRA

Reclamado: HIDELMA - HIDÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA

O(a) doutor(a) MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA MEDEIROS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de PARAUAPEBAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HIDELMA - HIDÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE FORA PROLATADA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO WWW.TRT8.JUS.BR, BEM COMO NA SECRETARIA DA VARA. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAUAPEBAS - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, CRISOSTOMO MIGUEL DA SILVA MONTEIRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA MEDEIROS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 150/2011

Processo : 0003016-15.2010.5.08.0114

Reclamante: SIMETAL

Reclamado: GILVAN DA COSTA MORAIS

O(a) doutor(a) MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA MEDEIROS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de PARAUAPEBAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GILVAN DA COSTA MORAIS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência do proferimento de decisão em 14.12.2010, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAUAPEBAS - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, CRISOSTOMO MIGUEL DA SILVA MONTEIRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA MEDEIROS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 114-3380/2011

Processo : 0000280-87.2011.5.08.0114

Reclamante: MICHEL FACUNDES SILVA

Advogado(a): RICARDO VIANA BRAGA

Reclamado: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT

Advogado(a): ISABEL PEREIRA CRUZ

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência do inteiro teor do email enviado pelo Sr. Perito, disponível no sítio www.trt8.jus.br, que agendou a perícia médica para o dia 18/06/2011, às 08:10 horas.

RESENHA No 114-3342/2011

Processo : 0000813-46.2011.5.08.0114

Reclamante: EUGÊNIA DA SILVA DIAS

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: VALE S/A

Ao reclamante, por seu patrono, tomar ciência de que fora proferida decisão de antecipação de tutela, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA No 114-3377/2011

Processo : 0001069-86.2011.5.08.0114

Reclamante: JOÃO ANTONIO CORREA FILGUEIRAS

Advogado(a): RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado: VALE S/A

Ao reclamante, por seu patrono, tomar ciência de que fora proferida decisão de antecipação de tutela, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA No 114-3346/2011

Processo : 0001201-46.2011.5.08.0114

Reclamante: ISABEL CRISTINA MENDES SOUZA

Advogado(a): RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado: VALE S/A

À reclamante, por seu patrono, tomar ciência de que fora proferida decisão de antecipação de tutela, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA(RECLAMADO) No 114-3371/2011

Processo : 0001961-29.2010.5.08.0114

Reclamante: TORQUARTO DE ARAUJO GOMES FILHO

Advogado(a): ADEMIR DONIZETI FERNANDES

Reclamado: VALE S.A

Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA

Ao reclamante e à reclamada VALE S/A, por meio de seus patronos, tomarem ciência de que fora prolatada sentença de conhecimento, estando a decisão disponível por meio da própria tramitação processual.

RESENHA No 114-3379/2011

Processo : 0002103-33.2010.5.08.0114

Reclamante: ANTONIO JOSE CAVALCANTE

Advogado(a): PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA

Reclamado: TOME ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA

Advogado(a): SIDNEI GARCIA DIAZ

Reclamado: VALE S/A

Advogado(a): CINTYA REJANE CORDEIRO XAVIER

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência do inteiro teor do

email enviado pelo Sr. Perito, disponível no sítio www.trt8.jus.br, que agendou a perícia médica para o dia 17/06/2011, às 10:50 horas.

RESENHA No 114-3381/2011

Processo : 0002369-20.2010.5.08.0114

Reclamante: MARCOS ANDERSON SILVA ALVES

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: SOTREQ S/A

Advogado(a): RENATA NONOYAMA NUNES

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência do inteiro teor do email enviado pelo Sr. Perito, disponível no sítio www.trt8.jus.br, que agendou a perícia médica para o dia 17/06/2011, às 16:20 horas.

RESENHA No 114-3343/2011

Processo : 0002375-27.2010.5.08.0114

Reclamante: CARLOS ROBERTO ALVES DA SILVA

Advogado(a): MARILDA NATAL

Reclamado: IDELFONSO KRETLI NETO

Advogado(a): ELISSON JOSE FERREIRA DE ANDRADE

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência de que fora prolatada sentença de embargos de declaração, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA(RECLAMADO) No 114-3372/2011

Processo : 0002849-95.2010.5.08.0114

Reclamante: DAVID VIANA LIMA

Advogado(a): MAURA REGINA PAULINO

Reclamado: A & M MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Advogado(a): SAVIA FALCAO MICLOS

Às partes, por meio de seus patronos, tomarem ciência de que fora prolatada sentença de conhecimento, estando a decisão disponível por meio da própria tramitação processual.

RESENHA No 114-3375/2011

Processo : 0002895-84.2010.5.08.0114

Reclamante: JOAO MARTINS PEREIRA

Advogado(a): HARTAXERXES ROGER PAULO ROCHA

Reclamado: HIDELMA - HIDÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA

Reclamado: VALE S/A

Advogado(a): JOAO MATHEUS MOREIRA MAZZINI DA COSTA

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência de que fora prolatada sentença de embargos de declaração, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA No 114-3374/2011

Processo : 0002902-76.2010.5.08.0114

Reclamante: WELLINGTON REIBEIRO COSTA

Advogado(a): HELANO FARNESI DA CUNHA

Reclamado: METALSU INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Advogado(a): EDILANE ANDRADE DA COSTA

Advogado(a): CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO

RECLAMADA apresentar comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, custas e do pagamento da segunda parcela, sob pena de execução.

RESENHA No 114-3348/2011

Processo : 0089000-98.2009.5.08.0114

Exequente: JEFERSON DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Executado: SOTREQ S/A

Advogado(a): RENATA NONOYAMA NUNES

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência de que fora prolatada sentença de embargos à execução, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA No 114-3376/2011

Processo : 0118900-63.2008.5.08.0114

Reclamante: EDVAN DOS SANTOSNASCIMENTO

Advogado(a): ADEMIR DONIZETI FERNANDES

Advogado(a): JEANNY LUCE DA SILVA FREITAS FRATESCHI

Reclamado: JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): JOSEANE MARIA DA SILVA

Advogado(a): ISABEL PEREIRA CRUZ

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência de que fora proferida sentença de impugnação aos cálculos, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA No 114-3344/2011

Processo : 0130000-15.2008.5.08.0114

Reclamante: JOAQUIM MENDES DE FREITAS

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): RUBENS MOTTA DE AZEVEDO DE MORAES JUNIOR

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência de que fora proferida sentença de impugnação aos cálculos, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA No 114-3378/2011

Processo : 0246900-18.2007.5.08.0114

Reclamante: JORDANA DE ARAÚJO DA SILVA

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): DANIELA MACHADO BARCELOS

Advogado(a): RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA

Reclamado: SEBASTIÃO DE SOUZA

Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Advogado(a): ALINE CARNEIRO BRINGEL

Reclamado: S.B. DE SOUZA E CIA LTDA - HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO

Advogado(a): ALINE CARNEIRO BRINGEL

À reclamante, por seu patrono, para, querendo, se manifestar, no prazo legal, acerca da impugnação aos cálculos formulada pela reclamada de fls. 1348/1349 dos autos em epígrafe.

RESENHA No 114-3345/2011

Processo : 0273700-15.2009.5.08.0114

Reclamante: JESIEL MONTEIRO CRUZ

Advogado(a): DANIEL TEODORO DOS REIS

Reclamado: EBES ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): JEAN OLIVEIRA MORAES

Às partes, por seus patronos, tomarem ciência de que fora prolatada sentença de embargos de declaração, cujo inteiro teor

encontra-se disponível no sítio www.trt8.jus.br, bem como na secretaria da vara.

RESENHA No 114-3347/2011

Processo : 0300200-55.2008.5.08.0114

Reclamante: DEBSON VIEIRA DA SILVA

Advogado(a): SENO PETRI

Reclamado: KSG KASERGE SERVIÇOS GERAIS LTDA

Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO

Advogado(a): RENATA NONOYAMA NUNES

À reclamada, considerando que o E. TRT deu provimento ao recurso

ordinário, julgando a reclamatória totalmente improcedente, indicar representante legal para receber valor sobejante nestes autos.

RESENHA No 114-3373/2011

Processo : 0301100-04.2009.5.08.0114

Reclamante: RAIMUNDO CICERO COSTA BARBOSA

Advogado(a): SENO PETRI

Reclamado: SIEMENS LTDA

Advogado(a): FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA

À reclamada, indicar representante legal para receber valor sobejante nestes autos.

2ª Vara do Trabalho de Parauapebas Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 175/2011

Processo : 0001336-56.2010.5.08.0126

Reclamante: GEILSON PEREIRA COELHO

Reclamado: HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENCAO LTDA

O(a) doutor(a) MARCELO SOARES VIÉGAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 2ª VARA DO TRABALHO de PARAUAPEBAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENCAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência da sentença de fls. 58/68 cuja conclusão segue abaixo e o inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio do E. TRT (www.trt8.jus.br):

ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR GEILSON PEREIRA COELHO EM FACE DE HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. E VALE S.A:

1 - Rejeitar as preliminares arguidas;

2 - No mérito, julgá-la EM PARTE PROCEDENTE para condenar a primeira reclamada, e de forma subsidiária, a segunda reclamada, ao pagamento da importância líquida constante do cálculo, a título de:

a) 52 horas extras mensais, com adicional de 50% e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS+40%;

b)54 minutos por dia de trabalho a título de horas in itinere, com adicional de 50% (cinquenta por cento), e reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas do terço constitucional, repouso semanal remunerado e FGTS;

c) multa prevista no §8º do art. 477 da CLT, no importe de um salário do obreiro.

Correção monetária a partir da época própria, consoante Súmula 381 do e. TST. Juros incidentes no importe de 1%, consoante Lei 8.177/91, a partir do ajuizamento da ação, calculados sobre o montante já corrigido monetariamente, na forma da Súmula n. 200 do e. TST.

Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Contribuições Fiscais e Previdenciárias na forma da lei.

Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo fático e legal.

O memorial de cálculo em anexo é parte integrante desta decisão.

Tudo nos termos e limites constantes da fundamentação.

Custas pelas reclamadas, no importe constante na planilha anexa, calculadas sobre o valor da condenação.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAUPEBAS - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, PAULO ROBERTO PAES E SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARCELO SOARES VIÉGAS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 176/2011

Processo : 0001380-75.2010.5.08.0126

Reclamante: IDENILDO MOREIRA

Reclamado: HIDELMA - HIDRAULICA, ELETRICA E MANUTENÇÃO

O(a) doutor(a) MARCELO SOARES VIÉGAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 2ª VARA DO TRABALHO de PARAUPEBAS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HIDELMA - HIDRAULICA, ELETRICA E MANUTENÇÃO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência da sentença de fls. 87/100, cuja conclusão segue abaixo e o inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio deste E. TRT (www.trt8.jus.br):

ANTE O EXPOSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS, NA PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR IDENILDO MOREIRA EM FACE DE HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA. E VALE S.A:

1 √ Rejeitar as preliminares arguidas;

2 √ No mérito, julgá-la EM PARTE PROCEDENTE para condenar a primeira reclamada, e de forma subsidiária, a segunda reclamada, ao pagamento da importância líquida constante do

cálculo, a título de:

a) 31,45 horas extras mensais, com adicional de 50%, e 18 horas extras com adicional de 100%, tudo acrescido de reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, repouso semanal remunerado e FGTS+40%.

b) multa prevista no §8º do art. 477 da CLT, no importe de um salário do obreiro;

c) depósitos de FGTS de todo o pacto laboral, acrescido da multa de 40%;

d) multa normativa, no importe pleiteado na inicial (R\$4.317,69).

Correção monetária a partir da época própria, consoante Súmula 381 do e. TST. Juros incidentes no importe de 1%, consoante Lei 8.177/91, a partir do ajuizamento da ação, calculados sobre o montante já corrigido monetariamente, na forma da Súmula n. 200 do E. TST.

Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Contribuições Fiscais e Previdenciárias na forma da lei.

Improcedentes os demais pedidos, por falta de amparo fático e legal.

O memorial de cálculo em anexo é parte integrante desta decisão.

Tudo nos termos e limites constantes da fundamentação.

Custas pelas reclamadas, no importe constante na planilha anexa, calculadas sobre o valor da condenação.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de PARAUPEBAS - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, PAULO ROBERTO PAES E SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

MARCELO SOARES VIÉGAS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

Notificação

RESENHA No 126-2946/2011

Processo : 0000088-55.2010.5.08.0126

Reclamante: JOSE ANTONIO DA SILVA BARBOSA

Advogado(a): FABIO LEMOS DA SILVA

Reclamado: ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS S/A

Advogado(a): RENATA NONOYAMA NUNES

Ao reclamante, por seu patrono, para tomar ciência da interposição de recurso ordinário pela reclamada, para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

RESENHA No 126-2955/2011

Processo : 0000132-74.2010.5.08.0126

Reclamante: CLEITON ANTONIO DA SILVA

Advogado(a): RICARDO VIANA BRAGA

Reclamado: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT

Advogado(a): ISABEL PEREIRA CRUZ

Tomar ciência do despacho de fls.110, ficando a audiência marcada para o dia 30.11.2011 às 11h20 para a oitiva da testemunha arrolada pelo reclamante, Sr. Weley de Oliveira.

RESENHA No 126-2957/2011

Processo : 0000173-07.2011.5.08.0126

Reclamante: ANTONIO JERBSON DA SILVA SANTOS

Advogado(a): JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

Reclamado: VALE S/A

Reclamado: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

Ao Reclamante tomar ciência do despacho de fls.28, como segue:

- I - Trata-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo e, por isso mesmo, incumbia ao reclamante indicar corretamente o endereço da reclamada, o que não ocorreu, tendo em vista informação dos Correios de mudou-se. Sendo assim, por força do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$-70,66, na forma do art. 789, inciso II da CLT, calculadas sobre R\$-3.533,30, valor dado à causa, das quais fica isento nos termos do art. 790, § 3º da CLT, por medida de equidade.
- II - Desentranhar e devolver os documentos juntados com a inicial.
- III - Notificar o reclamante e segunda reclamada.

RESENHA No 126-2964/2011

Processo : 0000215-56.2011.5.08.0126

Reclamante: DALILA PROCOPI DOS SANTOS

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: CEGELEC LTDA

Tomar ciência do despacho de fls.21, como segue:

Vistos etc.

- I - Trata-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo e, por isso mesmo, incumbia ao reclamante indicar corretamente o endereço da reclamada, o que não ocorreu, tendo em vista informação dos Correios de mudou-se. Sendo assim, por força do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$-350,06, na forma do art. 789, inciso II da CLT, calculadas sobre R\$-17.503,31, valor dado à causa, das quais fica isento nos termos do art. 790, § 3º da CLT, por medida de equidade.
- II - Desentranhar e devolver os documentos juntados com a inicial.
- III - Notificar o reclamante e a segunda reclamada.

RESENHA No 126-2963/2011

Processo : 0000217-26.2011.5.08.0126

Reclamante: MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Reclamado: D SERVICE MANUTEÇÃO E MONTAGENS LTDA

Ao Reclamante para tomar ciência do despacho de fls.16, como segue:

Vistos etc.

- I - Trata-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo e, por isso mesmo, incumbia ao reclamante indicar corretamente o endereço da reclamada, o que não ocorreu, tendo em vista informação dos Correios de endereço insuficiente. Sendo assim, por força do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$-31,19, na forma do art. 789, inciso II da CLT, calculadas sobre R\$-1.559,69, valor dado à causa, das quais fica isento nos termos do art. 790, § 3º da CLT, por medida de equidade.
- II - Desentranhar e devolver os documentos juntados com a inicial.
- III - Notificar o reclamante.

RESENHA No 126-2962/2011

Processo : 0000248-46.2011.5.08.0126

Reclamante: RIZOMAR PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): POLLYANNE ANDRESSA OLIVEIRA RIOS NECKEL

Reclamado: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A

Reclamado: HIDELMA HIDRAULICA ELETRICA E MANUTENCAO LTDA

Ao Reclamante tomar ciência do despacho de fls.44, como segue:

Vistos etc.

- I - Trata-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo e, por isso mesmo, incumbia ao reclamante indicar corretamente o endereço da reclamada, o que não ocorreu, tendo em vista informação dos Correios de mudou-se. Sendo assim, por força do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$-212,70, na forma do art. 789, inciso II da CLT, calculadas sobre R\$-10.635,41, valor dado à causa, das quais fica isento nos termos do art. 790, § 3º da CLT, por medida de equidade.
- II - Desentranhar e devolver os documentos juntados com a inicial.
- III - Notificar o reclamante e a segunda reclamada.

RESENHA No 126-2960/2011

Processo : 0000271-89.2011.5.08.0126

Reclamante: ALESSANDRO JOSE DA ROCHA

Advogado(a): CLAUDIUS AUGUSTUS PRADO DIAS

Reclamado: GRI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Reclamado: VALE S/A

Tomar ciência do despacho de fls.22, como segue:

Vistos etc.

- I - Trata-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo e, por isso mesmo, incumbia ao reclamante indicar corretamente o endereço da reclamada, o que não ocorreu, tendo em vista informação dos Correios de endereço insuficiente. Sendo assim, por força do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$-75,81, na forma do art. 789, inciso II da CLT, calculadas sobre R\$-3.790,78, valor dado à causa, das quais fica isento nos termos do art. 790, § 3º da CLT, por medida de equidade.
- II - Desentranhar e devolver os documentos juntados com a inicial.
- III - Notificar o reclamante e a segunda reclamada.

RESENHA No 126-2959/2011

Processo : 0000313-41.2011.5.08.0126

Reclamante: MARCELO ESTEVAO DE CARVALHO

Advogado(a): MARCELO TEODORO DOS REIS

Reclamado: DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA

Tomar ciência do despacho de fls.25, como segue:

Vistos etc.

- I - Trata-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo e, por isso mesmo, incumbia ao reclamante indicar corretamente o endereço da reclamada, o que não ocorreu, tendo em vista informação dos Correios de endereço insuficiente. Sendo assim, por força do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$-147,55, na forma do art. 789, inciso II da CLT, calculadas sobre R\$-7.377,79, valor dado à causa, das quais fica isento nos termos do art. 790, § 3º da CLT, por medida de equidade.

II - Desentranhar e devolver os documentos juntados com a inicial.

III - Notificar o reclamante.

RESENHA No 126-2958/2011

Processo : 0000393-05.2011.5.08.0126

Reclamante: ROSILANDIA ALENCAR NASCIMENTO

Advogado(a): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES

Reclamado: IMC - SILVEIRA ME

Tomar ciência do despacho de fls.38, conforme segue:

Vistos etc.

I - Trata-se de reclamação trabalhista sujeita ao rito sumaríssimo e, por isso mesmo, incumbia ao reclamante indicar corretamente o endereço da reclamada, o que não ocorreu, tendo em vista informação dos Correios de endereço insuficiente. Sendo assim, por força do art. 852-B, inciso II e § 1º da CLT, determino a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO OS AUTOS SEREM ARQUIVADOS. Custas pelo reclamante, no importe de R\$-350,94, na forma do art. 789, inciso II da CLT, calculadas sobre R\$- 17.547,28, valor dado à causa, das quais fica isento nos termos do art. 790, § 3º da CLT, por medida de equidade.

II - Desentranhar e devolver os documentos juntados com a inicial.

III - Notificar o reclamante.

RESENHA No 126-2949/2011

Processo : 0000522-44.2010.5.08.0126

Reclamante: JOSAFÁ GOMES FARIAS

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): JEAN OLIVEIRA MORAES

Reclamado: MAKRO ENGENHARIA DE MOVIMENTO LTDA

Advogado(a): MÁRIO DE OLIVEIRA BRASIL MONTEIRO

À reclamada, por seu patrono, para comprovar o recolhimento previdenciário no valor de R\$-886,44, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

RESENHA No 126-2953/2011

Processo : 0000930-35.2010.5.08.0126

Reclamante: SALVADOR PEREIRA DE SOUSA

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): JEAN OLIVEIRA MORAES

Reclamado: SIEMENS LTDA

Advogado(a): FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA

Tomar ciência da oposição de embargos de declaração pela reclamada às fls.163/163v dos autos, para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

RESENHA No 126-2947/2011

Processo : 0001501-06.2010.5.08.0126

Reclamante: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(a): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES

Reclamado: ATA- AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS

Advogado(a): GISELLE NASCENTES CUNHA

Tomar ciência da sentença de fls. 107/113, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio deste E. TRT (www.trt8.jus.br).

RESENHA No 126-2952/2011

Processo : 0001664-83.2010.5.08.0126

Reclamante: MACIEL DE ARAUJO SANTOS

Advogado(a): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES

Reclamado: SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A

Advogado(a): NICOLAU MURAD PRADO

Às partes, para contrarrazoarem os recursos interpostos no devido prazo legal.

RESENHA No 126-2956/2011

Processo : 0001680-37.2010.5.08.0126

Reclamante: ANTONIO NILSON SANTOS SILVA

Advogado(a): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES

Reclamado: SANTA BARBARA ENGENHARIA S A

Advogado(a): TATHIANA ASSUNÇÃO PRADO

Tomar ciência de que, em virtude das férias da magistrada titular desta Vara do Trabalho, a sentença do presente processo foi redesignada para o dia 27/06/2011, às 13h50.

RESENHA No 126-2945/2011

Processo : 0001708-05.2010.5.08.0126

Reclamante: WELLINGTON ROCHA SILVA

Advogado(a): ANDRE LUYZ DA SILVEIRA MARQUES

Reclamado: SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A

Advogado(a): ALEX FERNANDO GARCIA

Tomar ciência de que, em virtude das férias da magistrada titular desta Vara do Trabalho, a sentença do presente processo foi redesignada para o dia 27/06/2011, às 14h00.

RESENHA No 126-2942/2011

Processo : 0001958-38.2010.5.08.0126

Reclamante: JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): HARTAXERXES ROGER PAULO ROCHA

Advogado(a): GUSTAVO DA SILVA VIEIRA

Reclamado: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

Advogado(a): LUANA ALVES CAMANHO COSCARELLI

Às partes para tomar ciência da juntada do laudo pericial para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 5 dias, sob pena de preclusão, conforme ata de audiência às folhas 81/82.

RESENHA No 126-2941/2011

Processo : 0002100-42.2010.5.08.0126

Reclamante: GLEIVAN CUNHA BARBOSA

Advogado(a): HARTAXERXES ROGER PAULO ROCHA

Advogado(a): GUSTAVO DA SILVA VIEIRA

Reclamado: CONSÓRCIO BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CADEX ENGE

Advogado(a): LUANA ALVES CAMANHO COSCARELLI

Às partes para tomar ciência da juntada do laudo pericial para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 5 dias, sob pena de preclusão, conforme determinação em ata de audiência às folhas 96/97.

RESENHA No 126-2954/2011

Processo : 0002246-83.2010.5.08.0126

Reclamante: ROGÉRIO DA SILVA MARQUES

Advogado(a): RICARDO VIANA BRAGA

Reclamado: VALE S/A

Advogado(a): CLEBIA DE SOUSA COSTA

Ao reclamante, por seu patrono, para tomar ciência da oposição de Embargos de Declaração pela reclamada, para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

RESENHA No 126-2940/2011

Processo : 0002333-39.2010.5.08.0126

Reclamante: PEDRO DA CONCEIÇÃO

Advogado(a): RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA
 Reclamado: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT SA
 Advogado(a): ZULEIDE GUEDES SILVA DE CASTRO
 Ao reclamante para tomar ciência do despacho de fls.144, como segue:

Tendo em vista o requerimento do perito, notifique-se o reclamante para que apresente orçamento do exame a ser realizado por um terceiro urologista, que deverá ser custeado pela reclamada, conforme o ônus estabelecido na ata de audiência.

RESENHA No 126-2961/2011
 Processo : 0002595-86.2010.5.08.0126
 Reclamante: JARLEANS SILVA DO NASCIMENTO
 Advogado(a): CARLOS VIANA BRAGA
 Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): GRISLEINE CRISTINA RENOSTO RECH
 Advogado(a): GUSTAVO AMATO PISSINI
 Reclamado: SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRASPORTE DE VALORES
 Advogado(a): VIRGÍLIA BASTO FALCÃO
 Advogado(a): GUSTAVO FREIRE DA FONSECA
 Tomar ciência da sentença de fls. 123/130, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio deste E. TRT (www.trt8.jus.br).

RESENHA No 126-2950/2011
 Processo : 0015700-04.2008.5.08.0126
 Reclamante: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): DANIELA MACHADO BARCELOS
 Reclamado: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
 Advogado(a): ISABEL PEREIRA CRUZ
 Advogado(a): DRAUSIO A VILLAS BOAS RANGEL
 À reclamada, por seu patrono, para indicar pessoa autorizada, com o respectivo número do CPF, a fim de receber saldo remanescente.

RESENHA(RECLAMADO) No 126-2951/2011
 Processo : 0101000-94.2009.5.08.0126
 Reclamante: FRANCISCO EDIVALDO SOUSA
 Advogado(a): SENO PETRI
 Reclamado: HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA
 Advogado(a): RAPHAEL CHARONE LOUREIRO
 Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo reclamante às fls. 153/158v dos autos, para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

RESENHA No 126-2944/2011
 Processo : 0153200-78.2009.5.08.0126
 Reclamante: IVONICE DOS SANTOS COUTO
 Advogado(a): MARCELO TEODORO DOS REIS
 Reclamado: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
 Advogado(a): GUSTAVO FERNANDES FRATESCHI
 Advogado(a): DRAUSIO A VILLAS BOAS RANGEL
 À reclamada, por seu patrono, para indicar pessoa autorizada, com o respectivo número do CPF, a fim de receber saldo remanescente nos autos.

RESENHA No 126-2943/2011
 Processo : 0194800-79.2009.5.08.0126
 Exequente: ROSELANE MARTINS DINIZ

Advogado(a): GERALDO GUEDES PINHEIRO JUNIOR
 Executado: SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
 Advogado(a): BRUNO CAMANHO COSCARELLI
 À reclamada, por seu patrono, para indicar pessoa autorizada, com o respectivo número do CPF, a fim de receber saldo remanescente nos autos supra.

RESENHA No 126-2948/2011
 Processo : 0220700-64.2009.5.08.0126
 Reclamante: OZEMIR MORAIS DA SILVA
 Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
 Reclamado: TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
 Advogado(a): SIDNEI GARCIA DIAZ
 Reclamado: CVRD - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A
 Advogado(a): RENATA NONOYAMA NUNES
 Advogado(a): MARCOS WAGNER ALVES TEIXEIRA
 Advogado(a): JOAO MATHEUS MOREIRA MAZZINI DA COSTA
 Tomar ciência da sentença de fls. 548/555, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no sítio deste E. TRT (www.trt8.jus.br).

Distribuição de Parauapebas Notificação

RESENHA No 126-2918/2011
 Processo : 0001180-34.2011.5.08.0126
 Reclamante: GILVAN CARLOS DA LUZ BORGES
 Advogado(a): RICARDO LEAL DE QUEIROZ
 Reclamado: SANTA BARBARA ENGENHARIA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 09:00, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2919/2011
 Processo : 0001181-19.2011.5.08.0126
 Reclamante: ARISTON DA SILVA ALMEIDA
 Advogado(a): ANA MARIA MOREIRA SILVA
 Reclamado: E P ENGENHARIA COMERCIO E REP LTDA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 09:10, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2920/2011
 Processo : 0001182-04.2011.5.08.0126
 Reclamante: MANOEL MARQUES
 Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO
 Reclamado: CONSTRUTORA MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 09:20, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2921/2011
 Processo : 0001183-86.2011.5.08.0126
 Reclamante: CARLOS ALBERTO DA CUNHA SILVA

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: SÉCULOS - SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 09:30, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2922/2011
Processo : 0001184-71.2011.5.08.0126
Reclamante: DULCIVAN COSTA MARQUES
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 09:40, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2923/2011
Processo : 0001185-56.2011.5.08.0126
Reclamante: EDINALVA CAETANO DE SAMPAIO
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: EME SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 09:50, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2925/2011
Processo : 0001186-41.2011.5.08.0126
Reclamante: LUIS FRANCISCO DE JESUS
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: BIOAGRO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 10:00, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2927/2011
Processo : 0001187-26.2011.5.08.0126
Reclamante: EDIELSON DE SOUSA PIMENTEL
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA
Reclamado: SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO
RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 10:10, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2928/2011
Processo : 0001188-11.2011.5.08.0126
Reclamante: PEDRO ALVES ARAUJO BAHIA
Advogado(a): GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA MELLO
Reclamado: ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVIÇOS
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)

PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 10:20, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2929/2011
Processo : 0001189-93.2011.5.08.0126
Reclamante: JONAS MARIANO MENEZES
Advogado(a): HADLA PEREIRA DA SILVA
Reclamado: CONSTRUTORA MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 10:30, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2930/2011
Processo : 0001190-78.2011.5.08.0126
Reclamante: ANTONIO DA CONCEIÇÃO VALE
Advogado(a): ELIENE HELENA DE MORAIS
Reclamado: SMI - SERVICOS E MONTAGENS INTELIGENTES
LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 10:40, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2931/2011
Processo : 0001191-63.2011.5.08.0126
Reclamante: DOUGLAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 10:50, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2932/2011
Processo : 0001192-48.2011.5.08.0126
Reclamante: JEANE ALVES DOS SANTOS
Advogado(a): JAIR ALVES ROCHA
Reclamado: STELA GRILL RESTAURANTE LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/10/2011 AS 11:00, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2933/2011
Processo : 0001193-33.2011.5.08.0126
Reclamante: EDILUZ RODRIGUES MENDES
Advogado(a): JAIR ALVES ROCHA
Reclamado: WO ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 03/11/2011 AS 08:30, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2934/2011
Processo : 0001195-03.2011.5.08.0126
Reclamante: RONILDO CARDOSO NASCIMENTO
Advogado(a): DANIEL TEODORO DOS REIS
Reclamado: PREMIUN ENGENHARIA S.A
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 03/11/2011 AS 08:50, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2935/2011
Processo : 0001196-85.2011.5.08.0126
Reclamante: ANTONIO SILVA ROCHA
Advogado(a): DJENANI DA VITÓRIA
Reclamado: JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 03/11/2011 AS 09:00, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2936/2011
Processo : 0001197-70.2011.5.08.0126
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DA CRUZ
Advogado(a): DJENANI DA VITÓRIA
Reclamado: JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 03/11/2011 AS 09:10, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2937/2011
Processo : 0001198-55.2011.5.08.0126
Reclamante: MAZONIEL ALVES BARBOSA
Advogado(a): JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
Reclamado: ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS
LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 03/11/2011 AS 09:20, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 126-2938/2011
Processo : 0001199-40.2011.5.08.0126
Reclamante: MANOEL COSTA
Advogado(a): JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
Reclamado: ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTOS
LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 03/11/2011 AS 09:30, NA 2ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3276/2011
Processo : 0001205-83.2011.5.08.0114

Reclamante: USINAGEM MINAS GOIAS LTDA
Advogado(a): FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA
Reclamado: KELLY CRISTINA MARQUES DE PINHO
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 17/10/2011 AS 10:00, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3349/2011
Processo : 0001225-74.2011.5.08.0114
Reclamante: DJOELMA BAROSA DE ALMEIDA
Advogado(a): ANA MARIA MOREIRA SILVA
Reclamado: EDNA TALARICO RODRIGUES
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 09:20, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3350/2011
Processo : 0001226-59.2011.5.08.0114
Reclamante: HEBERNON DE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BATOLOMEU
S/A
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 09:30, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3351/2011
Processo : 0001227-44.2011.5.08.0114
Reclamante: RONALD BARROS DO NASCIMENTO
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: RIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 09:40, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3352/2011
Processo : 0001228-29.2011.5.08.0114
Reclamante: EDNALDO ALVES DE SOUZA
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: VALE S/A
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 09:50, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3353/2011
Processo : 0001229-14.2011.5.08.0114
Reclamante: LEANDRO DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: DRC AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL LTDA
Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 10:00, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3354/2011

Processo : 0001230-96.2011.5.08.0114

Reclamante: RUI BRASIL MORAES

Advogado(a): RÔMULO OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: CONSTRUTORA OAS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 10:10, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3355/2011

Processo : 0001231-81.2011.5.08.0114

Reclamante: JOSIVANIA RODRIGUES

Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Reclamado: AUTO POSTO ALTAMIRA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 10:20, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3356/2011

Processo : 0001232-66.2011.5.08.0114

Reclamante: WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): HARTAXERXES ROGER PAULO ROCHA

Reclamado: WKF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - MATRIZ

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 10:30, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3357/2011

Processo : 0001233-51.2011.5.08.0114

Reclamante: RAIMUNDO FLORENCIO

Advogado(a): DEIVID BENASOR DA SILVA BARBOSA

Reclamado: USIMIG - USINAGEM MINAS GOIÁS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 10:40, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3358/2011

Processo : 0001234-36.2011.5.08.0114

Reclamante: ANTONIO DA CONCEIÇÃO VALE

Advogado(a): ELIENE HELENA DE MORAIS

Reclamado: IZAMAR BADY COMERCIAL E MERCANTIL LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 10:50, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3359/2011

Processo : 0001235-21.2011.5.08.0114

Reclamante: ONEBIO RIBEIRO RODRIGUES

Advogado(a): ANA MARIA MOREIRA SILVA

Reclamado: EMPRESA SACRAMENTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 11:00, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3360/2011

Processo : 0001236-06.2011.5.08.0114

Reclamante: NELSON PEREIRA DA MOTA

Advogado(a): ELIENE HELENA DE MORAIS

Reclamado: CONSTRUTORA MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 11:10, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3361/2011

Processo : 0001237-88.2011.5.08.0114

Reclamante: ERIVALDA RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): JAIR ALVES ROCHA

Reclamado: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 11:20, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3362/2011

Processo : 0001238-73.2011.5.08.0114

Reclamante: CLEDSTON DE ARAUJO SILVA

Advogado(a): JAIR ALVES ROCHA

Reclamado: WO ANTICORROSAO E CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 19/10/2011 AS 11:30, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3363/2011

Processo : 0001239-58.2011.5.08.0114

Reclamante: WENDEL RODRIGUES DE SA

Advogado(a): JAIR ALVES ROCHA

Reclamado: MAQUIPESA SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 09:00, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS

RESENHA No 114-3364/2011

Processo : 0001240-43.2011.5.08.0114

Reclamante: RONALDO LOPES MARINHO

Advogado(a): MARCELO SANTOS MILECH

Reclamado: NOVO ESPACO EDIFICACOES MODULADAS LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 09:10, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3365/2011
Processo : 0001241-28.2011.5.08.0114
Reclamante: MANOEL DE ARAÚJO
Advogado(a): DANIEL TEODORO DOS REIS
Reclamado: INTEGRAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 09:20, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3366/2011
Processo : 0001242-13.2011.5.08.0114
Reclamante: ANTONIO COUTINHO E SILVA
Advogado(a): DJENANI DA VITÓRIA
Reclamado: CDF CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 09:30, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3367/2011
Processo : 0001243-95.2011.5.08.0114
Reclamante: JEFFERSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(a): DJENANI DA VITÓRIA
Reclamado: DOCE NORTE ESPORTE CLUBE
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 09:40, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3368/2011
Processo : 0001244-80.2011.5.08.0114
Reclamante: JOSE WENIO GOMES COSTA
Advogado(a): DJENANI DA VITÓRIA
Reclamado: SANTA BARBARA ENGENHARIA S/A
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 09:50, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3369/2011
Processo : 0001245-65.2011.5.08.0114
Reclamante: EP ENGENHARIA COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): MÁRCIA DIANY MATOS AGUIAR
Reclamado: EDIVAN ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO

SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 10:00, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

RESENHA No 114-3370/2011
Processo : 0001246-50.2011.5.08.0114
Reclamante: ALEXSANDRO DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(a): ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA
Reclamado: SANTA BARBARA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 20/10/2011 AS 10:10, NA 1ª
VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS

Vara do Trabalho de Redenção Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 81/2011
Processo : 0170400-93.2007.5.08.0118
Reclamante: EDIEBERSON SEBASTIAO DE SOUZA AMORIM
Reclamado: LUCIANA SOARES CARVALHO
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A)
FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de
REDENÇÃO.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LUCIANA
S O A R E S C A R V A L H O
, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra
em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FL. 381
(R\$ 710,50) FOI CONVOLADO EM PENHORA, PODENDO
MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o
presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e
afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de REDENÇÃO - PA, em 13 de
junho de 2011. Eu, _____, KANAME
IAMAMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA
No 78/2011
Processo : 0173900-70.2007.5.08.0118
Exequente: INSS - PARA
Executado: ASSOCIACAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL -
AABB
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(A)
FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de
REDENÇÃO.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia
tiverem que, no dia 11/07/2011, às 12:00 hs., na(o) VARA DO
TRABALHO DE REDENÇÃO localizado no(a) RUA GERURDES
GOMES Q.27 LOTE 16-17 , será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns)
penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que
segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: 01 MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ES, PLACA

JUH 1496, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2004/2004, NA COR AZUL, CHASSI 9C2KC08504R028214, EM NOME DA EXECUTADA, QUITADA, ESTADO BASTANTE AVARIADA, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS CARECAS, MOTOR PRECISANDO FAZER, BATERIA FRACA, RETROVISOR ESQUERDO QUEBRADO, PINTURA ARRANHADA, FLATANDO AS CARENAGENS DO LADO DIREITO, ESQUERDO E NA RABETA. DOCUMENTAÇÃO DE CIRCULAÇÃO ATRASADA. O VEÍCULO ESTÁ NA VARA DO TRABALHO, COM A KILOMETRAGEM DE 68.214, SOB A RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE SECRETARIA.

Localização do Bem: REDENÇÃO

Valor: 2.500,00

Fiel Depositario: CLAUDIO APARECIDO DA SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de REDENÇÃO - PA, em 07 de junho de 2011. Eu, _____, KANAME IAMAMOTO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

PEDRO TOURINHO TUPINAMBA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 118-1540/2011

Processo : 0000238-26.2011.5.08.0118

Reclamante: CARLOS ALBERTO GONÇALVES VIEIRA

Advogado(a): WILSON FRANCO DE OLIVEIRA

Reclamado: LEONARDO MOTOS

Advogado(a): RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

AO RECLAMANTE, para tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pela Reclamada e, querendo, contrarrazoá-lo no prazo de lei.

RESENHA No 118-1541/2011

Processo : 0000362-09.2011.5.08.0118

Reclamante: ROZ MACIEL

Advogado(a): MARCELO FERREIRA LIMA

Reclamado: JBS S/A (CURTUME)

Advogado(a): LEANDRO LOPES POLI

À RECLAMADA para ciência do despacho de fls. 60, cujo teor é o seguinte:

Diante dos valores correspondentes à verba tributável acertados no acordo ser em patamar inferior a R\$- 1.566,61, não há recolhimento fiscal, na forma da Medida Provisória nº 528/2011, vigente a partir de 01.04.2011. Portanto, defiro o pedido de fls. 58/59, ficando sem efeito a determinação de recolhimento de imposto de renda ao fisco contida no termo de audiência de fl. 48/49. Dar ciência. Após, archive-se.

RESENHA No 118-1539/2011

Processo : 0000704-20.2011.5.08.0118

Reclamante: ANA RAFAELA OLIVEIRA CORREIA

Advogado(a): CASSILENE PEREIRA MILHOMEM

Reclamado: OURO FINO AGRONEGÓCIO LTDA

Reclamado: OURO FINO AGROSCIENCES LTDA

Reclamado: LOGISTICA OURO FINO LTDA

AO RECLAMANTE, para tomar ciência do despacho de fl. 172 dos autos, cujo inteiro teor segue abaixo:

Notifique-se novamente a Reclamante para fornecer o endereço da 3ª Reclamada, no prazo de 48 horas, considerando a proximidade da audiência.

RESENHA No 118-1538/2011

Processo : 0013500-87.2004.5.08.0118

Reclamante: João Batista dos Santos

Advogado(a): SANDRO FERNANDES RODRIGUES

Advogado(a): SELMA EVANGELISTA DE LIMA

Reclamado: Fazenda Mata Grande

AO EXEQUENTE para tomar ciência do despacho de fl. 266, cujo inteiro teor segue abaixo:

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os documentos de fls. 263 e 265 dos autos.

RESENHA No 118-1542/2011

Processo : 0162200-97.2007.5.08.0118

Exequente: FRANCISCO EDSON BEZERRA CAVALCANTE

Advogado(a): WILSON FRANCO DE OLIVEIRA

Executado: MADEIREIRA BANNACH LTDA

Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON

AO RECLAMANTE, para tomar ciência do item 02 do despacho de fl. 292, conforme vai abaixo:

II - Cumpra-se o despacho de fl. 290, intimando o exequente, via adv. constituído à fl. 286, para indicar ao Juízo como quer prosseguir na execução doravante, podendo se valer da declaração de imposto de renda da reclamada, disponível na Secretaria da Vara, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.

RESENHA No 118-1536/2011

Processo : 0173900-70.2007.5.08.0118

Exequente: INSS - PARA

Executado: ASSOCIACAO ATLETICA DO BANCO DO BRASIL - AABB

Advogado(a): WILSON FRANCO DE OLIVEIRA

Advogado(a): ROSANGELA ARAGAO HERENIO FARIAS

AO RECLAMADO TOMAR CIENCIA DE QUE O BEM PENHORADO SERA LEVADO A PRACA, MARCADA PARA 11/07/2011, AS 12:00 HS, NA SEDE DESTA MM. VARA, DEVENDO V.SA. MANIFESTAR-SE QUANTO A ADJUDICACAO DO BEM NO PRAZO LEGAL.

Bem penhorado: 01 MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ES, PLACA JUH 1496, ANO DE FABRICAÇÃO MODELO 2004/2004, NA COR AZUL, CHASSI 9C2KC08504R028214, EM NOME DA EXECUTADA, QUITADA, ESTADO BASTANTE AVARIADA, PNEUS DIANTEIROS E TRASEIROS CARECAS, MOTOR PRECISANDO FAZER, BATERIA FRACA, RETROVISOR

ESQUERDO QUEBRADO, PINTURA ARRANHADA, FLATANDO AS CARENAGENS DO LADO DIREITO, ESQUERDO E NA RABETA. DOCUMENTAÇÃO DE CIRCULAÇÃO ATRASADA. O VEÍCULO ESTÁ NA VARA DO TRABALHO, COM A KILOMETRAGEM DE 68.214, SOB A RESPONSABILIDADE DO DIRETOR DE SECRETARIA.

Tomada de Reclamação de Redenção Notificação

RESENHA No 118-1537/2011
Processo : 0001011-71.2011.5.08.0118
Reclamante: FERNANDO SERGIO SALADO
Advogado(a): ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA
Reclamado: BERTIN LTDA
Advogado(a):
FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 30/08/2011 AS 11:00, NA VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO

Vara do Trabalho de Santa Izabel Notificação

RESENHA No 115-841/2011
Processo : 0000198-53.2011.5.08.0115
Reclamante: VALDECY DA COSTA SOUSA
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado: AMAZONPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): JOSÉ DE SOUZA PINTO FILHO
Ao reclamante, por seu patrono, para tomar ciência dos Embargos de Declaração interpostos pala reclamada, às fls. 326/328 dos autos, e manifestar-se, querendo, no prazo legal.

RESENHA No 115-839/2011
Processo : 0000200-91.2009.5.08.0115
Exequente: MESSIAS COSTA DO CARMO
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO MORAES ATHAYDE
Executado: Y. WATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Ao reclamado, por seu patrono, para efetuar o resgate da GR 105/2011, gerada para devolução de saldo remanescente, entregue em 31/03/2011, e ainda não sacada, considerando que esta pendência impossibilita o arquivamento deste feito.

RESENHA No 115-838/2011
Processo : 0000272-44.2010.5.08.0115
Reclamante: IVANILDA CAROLINO MACHADO
Advogado(a): ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA
Reclamado: Y.WATANABE II
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Ao reclamado, por seu patrono, para efetuar o resgate da GR 128/2011, gerada para devolução de saldo remanescente, entregue em 31/03/2011, e ainda não sacada, considerando que esta pendência impossibilita o arquivamento deste feito.

RESENHA No 115-847/2011
Processo : 0000318-96.2011.5.08.0115

Reclamante: LUCIVALDO DUARTE MORAIS
Advogado(a): HYAN KARLO DA SILVA PENNA
Reclamado: IVAN JESUS DE LIMA FILHO
Advogado(a): MANOEL PEDRO PAES DA COSTA
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO: Apresentar, no prazo de cinco dias, o comprovante de saque do FGTS. Após, os autos serão encaminhados ao setor de cálculos para atualização e apuração das parcelas devidas.

RESENHA No 115-842/2011
Processo : 0000337-05.2011.5.08.0115
Reclamante: MAURO DE SOUSA ANDRADE
Advogado(a): KEZIA CAVALCANTE GONCALVES FARIAS
Reclamado: NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA - EPP
Advogado(a): MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS
ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS: Tomar ciência da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada, cujo inteiro teor segue: Vistos etc. Sobre o pedido de tutela antecipada entendo que a simples petição inicial não foi o suficiente para me convencer da verossimilhança da alegação para a sua concessão, sendo imprescindível a produção de outras provas, sejam documentais ou orais, além da apresentação da defesa do réu, para sabermos, dentre outros pontos, qual o motivo ensejador da ruptura contratual, pois caso a ré, por exemplo, alegue e prove que houve justa causa obreira, restam improcedentes os pedidos de levantamento de saldo de FGTS e liberação das guias do seguro-desemprego. Assim, indefiro, por ora, a Tutela Antecipada. Dê-se ciência as partes. Após, aguarde-se a audiência previamente designada.

RESENHA No 115-843/2011
Processo : 0000580-46.2011.5.08.0115
Reclamante: NIVALDO BARROS COELHO
Advogado(a): ANA KARINA FRANÇA FAIAD
Reclamado: FRIGORIFICO PARAGOMINAS SA - FRIPAGO
Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP
Reclamado: FRIGORIFICO CENTAURO LTDA
Reclamado: NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA-EPP
AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA: Tomar ciência da audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 27/07/2011 às 09:20 horas.

RESENHA No 115-844/2011
Processo : 0000581-31.2011.5.08.0115
Reclamante: MARIA MARILENE FERNANDES ALVES
Advogado(a): CIBELE DE NAZARE MONTEIRO SARMENTO
Reclamado: OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
À RECLAMANTE, POR SUA PATRONA: Tomar ciência da audiência inaugural do processo supra, marcada para o dia 27/07/2011 às 09:30 horas.

RESENHA No 115-840/2011
Processo : 0000838-90.2010.5.08.0115
Reclamante: GERSON DE MELO ATAÍDE
Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA
Reclamado: Y. WATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Ao reclamante, por seu patrono, para tomar ciência da proposta de acordo apresentada pela reclamada, à fl. 895 dos autos, e manifestar-se, querendo, no prazo legal.

RESENHA No 115-845/2011

Processo : 0000868-28.2010.5.08.0115

Reclamante: FERNANDO CARVALHO DA SILVA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado: AMAZONPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(a): JACOB ALVES DE OLIVEIRA

Ao reclamante, por seu patrono, para tomar ciência do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, às fls.644/729 dos autos, e manifestar-se, querendo, no prazo legal.

RESENHA No 115-846/2011

Processo : 0013400-68.2009.5.08.0115

Exequente: RAIMUNDO SILVA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Executado: MIMON ELGRABLY

Advogado(a): SUZANA CHRISTINA DIAS DA SILVA

AO EXECUTADO MIMON ELGRABLY, POR SUA PATRONA: Reiterando o pedido contido na resenha publicada em 07/04/2011, juntar aos autos cópia autenticada da decisão do Juízo da Comarca de Tome-Açu e a certidão de trânsito em julgado da mesma. Referida obrigação deve ser cumprida no prazo de 48 horas.

1ª Vara do Trabalho de Santarém Edital

EDITAL DE PRAÇA

No 73/2011

Processo : 0175100-13.2005.5.08.0109

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: A DE FREITAS COMERCIO

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de SANTARÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 07/07/2011, às 09:00 hs., na(o) 01a. VARA DO TRABALHO DE SANTAREM localizado no(a) AV. MENDONCA FURTADO, 3280, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: SESSENTA METROS CÚBICOS DE MADEIRA EM TORA, TIPO: JATOBÁ. NO ESTADO. AVALIADO CADA METRO CÚBICO EM R\$ 180,00.

Localização do Bem: RUA ALM. BARROSO, 668-CIDADE ALTA, MOJÚÍ DOS CAMPOS

Valor: 10.800,00

Fiel Depositário: ANTONIO DE FREITAS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 02/2002. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesse garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente

da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTARÉM - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 109-1023/2011

Processo : 0000037-95.2010.5.08.0109

Reclamante: SUMAYA MORAIS DE MOURA

Advogado(a): MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA

Reclamado: MARIA MIRASELVA MIRANDA XAVIER

Advogado(a): LUIZ RODOLFO DINELLI CARNEIRO

Tomar ciência a reclamada acima, através de seu advogado do r. despacho nº 1895/2011, à folha 41 dos autos, para os devidos fins.

RESENHA No 109-1026/2011

Processo : 0000179-02.2010.5.08.0109

Reclamante: GABRIEL LINCONL PEREIRA DE ARAUJO

Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF

Reclamado: EXPRESSO BRILHANTE LTDA

Advogado(a): SERGIO RONALDO SANTANNA

À EXECUTADA E PATRONO, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL, 224 DOS AUTOS, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO, PARA OS DEVIDOS FINIS:

``I - Convolo em penhora o valor de fls, 221/223;

II - Intime-se a reclamada;

III - Expirado o prazo para embargos, sem incidentes:

a) Recolher à previdência o valor supra.

b) Após, sem pendências, arquivem-se os autos.``

SANTARÉM, 08 de JUNHO de 2011.

ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

RESENHA No 109-1025/2011

Processo : 0000205-97.2010.5.08.0109

Reclamante: FRANCINELI MACIEL PARENTE

Advogado(a): ELCY NUBIA ALVES PEDREIRO

Reclamado: TROPICAL AUTO PEÇAS LTDA

Advogado(a): FERNANDO BERWIG

Tomar ciência a reclamada acima, através de seu advogado do r. despacho nº 1849/2011, à folha 95-verso, o qual encontra-se disponível na tramitação da Vara, para os devidos fins.

RESENHA No 109-1029/2011

Processo : 0000354-59.2011.5.08.0109

Reclamante: MARLISSON CLEITON DE ALMEIDA

Advogado(a): JOSE LUIZ DA SILVA FRANCO

Reclamado: CONSTRUTORA BETEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a): ANA RAQUEL RIBERA FIGUEIREDO

Ficam notificadas as partes acima identificadas, através de seus advogados, para ciência de que a audiência inaugural antes designada para o dia 13/06/2011 foi transferida para o próximo dia 05/07/2011, às 09:30 horas, na qual deverão comparecer sob as penas da lei//rsd.

RESENHA No 109-1024/2011

Processo : 0018300-20.2006.5.08.0109

Exequente: AURIMAR MIGUEL DOS SANTOS MACIEL

Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS

Executado: ALCATEL TELECOMUNICACOES S A

Advogado(a): DARIO ABRAHAO RABAY

Tomar ciência A RECLAMADA/EXECUTADA, ATRAVÉS DO SEU ILUSTRE ADVOGADO, para, no prazo de CINCO DIAS, CREDENCIAR PESSOA para RECEBER, em devolução, quantia existente nos autos do Processo acima epigrafado.

RESENHA No 109-1022/2011

Processo : 0025700-17.2008.5.08.0109

Exequente: INSS - PARA

Executado: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA LTDA

Advogado(a): ANDRE LUIZ GONÇALVES LISBOA

Tomar ciência a reclamada acima, através de seu advogado, de que o bem penhorado nestes autos, foram reavaliados no valor de R\$ -420.000,00(QUATROCENTOS E VINTE MIL REIS), conforme auto de avaliação de bem, à folha 125 e verso, para os devidos fins.

RESENHA No 109-1027/2011

Processo : 0057700-70.2008.5.08.0109

Reclamante: SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): IEDA RODRIGUES DE SOUSA

Reclamado: PONTE IRMAO & CIA LTDA

Advogado(a): LUIZA AMELIA RIBEIRO GARCIA

À EXECUTADA E PROCURADORA, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL, 688 DOS AUTOS, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO, PARA OS DEVIDOS FINS:

``I - Convolto em penhora o valor bloqueado às fls, 685/687;

II - Intime-se a executada;

III - Expirado o prazo para embargos, sem incidentes:

a) Pague-se ao autor o saldo líquido devido.

b) Recolham-se os consecrários legais.

c) Após, certificar pendências para arquivamento.``

SANTARÉM, 08 de junho de 2011.

ANNA LAURA COELHO PEREIRA

JUIZ FEDERAL DO TRABALHO

RESENHA No 109-1021/2011

Processo : 0098700-94.2001.5.08.0109

Exequente: DEUVANEIDE MOTA PINHEIRO

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Executado: MARIA ANTONIA ARAUJO SOUZA (CLINICA PIQUIATUBA

À EXEQUENTE E PATRONO, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL, 316 DOS AUTOS, CUJO TEOR SEGUE ABAIXO, PARA OS DEVIDOS FINS:

``CERTIFICO em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e

Registro 109-190/2011, dirigi-em em 04/05/2011 à Rua Piquiatuba, nº

170 - Esperança, nesta cidade, e sendo aí, fomos informados pela Srª ALCIANE SANTOS DA SILVA MOTA - atual moradora do imóvel, que adquiriu em 2009, juntamente com o Sr. ELDERSON CARDOSO MOTA -

Cônjuge, o Imóvel através da Caixa Econômica Federal, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis, cópia anexa. CERTIFICO

ainda, que referido imóvel estava registrado na Secretaria Municipal de Finanças - Divisão de Tributação, em nome da Srª LUZIA

SANTOS DO NASCIMENTO, sob o nº 01.06.012.0096.001, datado de

01/01/1994. CERTIFICO ainda, que referido imóvel está cadastrado no

Cartório de Registro de Imóveis de Santarém, sob o Nº 16.613, Registro geral: Livro nº 2-D, fls. 109, e em nenhum momento consta o nome da Executada. CERTIFICO ainda, dirigi-me à Rua Piquiatuba,

nº 208 - Esperança - Santarém-Pará, e sendo aí, fomos informados pelo Sr. CLAUDINEI BENTES DA SILVA - Inquilino, que o imóvel pertence ao Sr. EDMILSON AGUIAR LIMA. CERTIFICO ainda, que entrei

em contato com o Sr. EDMILSON AGUIAR LIMA, que nos informou que

adquiriu referido imóvel há aproximadamente 03 anos. CERTIFICO

ainda, que nesta data, dirigi-me à Secretaria Municipal de Habitação e sendo aí, fui informada pelo Sr. RONALDO - funcionário,

que o Sr. EDMILSON AGUIAR LIMA, possui um processo para regularizar

referido imóvel. CERTIFICO ainda, que em 26 de março de 2002, o imóvel foi aforado para ANTONIO ARAÚJO SOUSA - CPF: 126.384.122-87,

registrado no livro: 045 às fls. 140 da Secretaria Municipal de Habitação, decorrente do processo 0724/1988, datado de 06/04/1988

da Secretaria Municipal de Habitação. CERTIFICO ainda, dirigi-me ao

KM 17 da Rodovia Santarém/Cuiabá, em frente ao Aeródromo do Penta,

e sendo aí, não localizamos a Fazenda/Chácara Manguaba. CERTIFICO

ainda, que fomos informados que a Srª MARIA ANTONIA ARAUJO SOUSA,

residiu no imóvel que atualmente pertence à Srª GISELE DE SOUSA

CALDEIRA, que nos apresentou o recibo de compra e venda do imóvel,

adquirido em 20 de maio de 2002, do Sr. NELSON HERCULANO DO VALE,

CPF: 069.721.012-04. CERTIFICO finalmente, que referido imóvel está

cadastrado no INCRA sob o nº 041076064394, desta forma, sugiro data

venia, seja oficiado o INCRA para informar maiores detalhes sobre a

propriedade do referido imóvel. Diante o exposto, devolvo o expediente à origem, para apreciação. O referido é verdade. Dou fé.``

SANTARÉM, 12 de maio de 2011.

LIDIANE RODRIGUES ALMEIDA

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RESENHA No 109-1020/2011

Processo : 0175100-13.2005.5.08.0109

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: A DE FREITAS COMERCIO

Advogado(a): ELIAS CESAR DA SILVA QUEIROZ

Advogado(a): JARBAS CUNHA DOS SANTOS

Tomar ciência O EXECUTADO ACIMA, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES DE QUE SERÁ LEVADO À PRAÇA PARA VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS, DESIGNADA A AUDIÊNCIA DE PRAÇA PARA O DIA 07.07.2011 ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DESTA 1ª VT DO TRABALHO.

2ª Vara do Trabalho de Santarém Notificação

RESENHA No 122-780/2011

Processo : 0000323-97.2011.5.08.0122

Reclamante: CLAUDINO LIMA BIBEIRO

Advogado(a): PAULO HENRIQUE SARRAZINI SANTOS

Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES S/A

Advogado(a): THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA

PELA PRESENTE FICAM AS PARTES CIENTE, NO PRAZO LEGAL, DO DESPACHO EXARADO : I - Homologo o acordo de fls. 737/738.

II - Considerando que as partes protocolaram a petição de acordo antes do trânsito em julgado da decisão, determino à Secretaria para que proceda a apuração dos encargos previdenciários e fiscais devidos pelas partes, considerando-se a proporcionalidade entre o montante da causa e o da avença ora homologada, intimando-se em seguida a reclamada para proceder ao recolhimento até o dia 20 do mês subsequente ao da quitação do acordo, demonstrando nos autos sua efetivação com a juntada da(s) respectiva(s) guia(s) em até 05 dias após, sob pena de execução.

III - Custas pelo autor, no valor R\$- 132,72 (cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), de cujo pagamento fica isento; IV - Fica determinado que o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) será(ão) considerado(s) efetivamente realizado(s) caso o autor não informe o Juízo do respectivo inadimplemento, até 10 (dez) dias após a data prevista para o pagamento.

V - Inadimplido o acordo, fica desde já ciente a reclamada de que será executada de imediato, dispensada a citação, sujeitando-se à incidência de bloqueios bancários e penhora de bens.

VI - Na ausência de pendências serão arquivados os autos, observadas as cautelas legais.

VII - Intimem-se.

RESENHA No 122-781/2011

Processo : 0019800-77.2009.5.08.0122

Reclamante: CRISTIANO DE JESUS FREITAS DE SOUZA

Advogado(a): PAULA TAVARES DE MORAES

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA

Às partes para ciência de que foi designado audiência para o dia 05 de julho de 2011 às 10h00 nesta especializada.

1ª Vara do Trabalho de Tucuruí Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 215/2011

Processo : 0001337-89.2010.5.08.0110

Exequente: EZEQUIEL MARTINS PIRES

Executado: ARZ MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - AREZZA RH

O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 1ª VARA DO TRABALHO de TUCURUÍ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ARZ MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - AREZZA RH , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS VALORES À DISPOSIÇÃO NOS AUTOS FORAM CONVOLADOS EM PENHORA PELO JUÍZO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUÍ - PA, em 14 de junho de 2011. Eu, _____, DINIZ BRITO MATOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 110-1426/2011

Processo : 0000139-80.2011.5.08.0110

Reclamante: WANDERSON DE OLIVEIRA NICACIO

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA NETO

Reclamado: CONSTRUTORA E COMÉRCIO LINHARES LTDA

Advogado(a): TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS

Às partes, para ciência de que este Juízo homologou o acordo celebrado nos autos, cujo inteiro teor do despacho de homologação pode ser consultado na tramitação do processo através do site www.trt8.jus.br.

RESENHA No 110-1428/2011

Processo : 0000145-87.2011.5.08.0110

Reclamante: RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA NETO

Reclamado: CONSTRUTORA E COMÉRCIO LINHARES LTDA

Advogado(a): TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS

Às partes, para ciência de que este Juízo homologou o acordo celebrado nos autos, cujo inteiro teor do despacho de homologação pode ser consultado na tramitação do processo através do site www.trt8.jus.br.

RESENHA No 110-1427/2011

Processo : 0000146-72.2011.5.08.0110

Reclamante: MARCIO VIEIRA SOUZA

Advogado(a): ANTONIO FERREIRA NETO

Reclamado: CONSTRUTORA E COMÉRCIO LINHARES LTDA

Advogado(a): TATTIANE CEREIJO DOS SANTOS

Às partes, para ciência de que este Juízo homologou o acordo celebrado nos autos, cujo inteiro teor do despacho de homologação pode ser consultado na tramitação do processo através do site www.trt8.jus.br.

RESENHA No 110-1431/2011
Processo : 0000161-41.2011.5.08.0110
Reclamante: DIEGO DOS REIS VIEIRA
Advogado(a): FABIANA DA SILVA BARROZO
Advogado(a): VANESSE LOUZADA COELHO
Reclamado: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(a): MAURÍCIO BARBOSA FIGUEIREDO
Reclamado: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA DE NOVO REPARTIMENTO
Advogado(a): CLEUTON CRISTIANO MARQUES MENEZES
AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.203/205 OPOSTOS PELA RECLAMADA SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA.

RESENHA No 110-1433/2011
Processo : 0000178-14.2010.5.08.0110
Exequente: EDMILSON LOPES
Advogado(a): ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO
Executado: CARBOJOTA LTDA
Executado: DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO FONTELES CRUZ
Ao reclamante, por seu patrono, para que compareça à secretaria desta Vara para o recebimento de guia de retirada do crédito exequente.

RESENHA No 110-1424/2011
Processo : 0000181-66.2010.5.08.0110
Reclamante: ILVERLON SILVA SOUSA
Advogado(a): ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO
Reclamado: DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): PAULO SERGIO FONTELES CRUZ
À executada, pelo seu patrono, para ciência garantir a execução, depositando nos autos o valor de R\$6.353,54(diferença entre total devido pela executada e o valor depositado nos autos - depósito recursal), no prazo de 48 horas, sob pena de não ser conhecida a impugnação aos cálculos opostas às fls. 280/282 dos autos.

RESENHA No 110-1425/2011
Processo : 0000233-28.2011.5.08.0110
Reclamante: JOSÉ SANDRO DA SILVA
Advogado(a): RENATA AZEVEDO PARREIRA SILVA
Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): LORENA TYANA DA SILVA COELHO
Às partes, para ciência de que a sentença marcada para o dia 14/06/2011 foi antecipada em 13/06/2011, estando o seu inteiro teor publicado no site <http://www.trt8.jus.br>. As partes serão consideradas notificadas da antecipação, a partir da publicação desta resenha.

RESENHA No 110-1429/2011
Processo : 0000255-86.2011.5.08.0110
Reclamante: EVERALDO CARNEIRO BATISTA
Advogado(a): CLAUDIA SIMONE DE SOUZA TEIXEIRA
Reclamado: CONSARG CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): ANTONIO FERREIRA NETO

Ao reclamante, pela sua patrona, para ciência que a reclamada opôs Embargos de Declaração às fls. 147/148 dos autos, sendo que o inteiro teor do recurso encontra-se disponível para consulta no site www.trt8.jus.br(tramitação do processo), tendo V. Sa. prazo legal para contraminutá-lo.

RESENHA No 110-1423/2011
Processo : 0000306-97.2011.5.08.0110
Reclamante: LARISSA FRAZÃO DOS SANTOS CONCEIÇÃO (REPRESENTADA POR DIVINA DAS DORES FRAZÃO DOS SANTOS)
Advogado(a): RAQUEL BENTES CORRÊA
Reclamado: ROCHA ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES
Às partes, para ciência de que a sentença marcada para o dia 22/07/2011 foi antecipada em 13/06/2011, estando o seu inteiro teor publicado no site <http://www.trt8.jus.br>. As partes serão consideradas notificadas da antecipação, a partir da publicação desta resenha.

RESENHA No 110-1422/2011
Processo : 0000416-33.2010.5.08.0110
Reclamante: JOSÉ MARIA SANTOS SOUSA
Advogado(a): ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO
Reclamado: ITAJUBA FLORESTAL LTDA
Advogado(a): ABSOLON MATEUS DE SOUSA SANTOS
Advogado(a): LEILA DE NAZARE BARROSO SANTOS
À reclamada, por seus advogados, para que informe nos autos preposto habilitado ou conta bancária para o depósito de saldo sobejante de execução nos autos.

RESENHA No 110-1430/2011
Processo : 0000741-08.2010.5.08.0110
Exequente: WALDEMAR SILVA DE SOUZA
Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DDO NORTE DO BRASIL S/A -ELETRONORTE
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a): MARÍLIA CABRAL SANCHES
Ao reclamante, por seus advogados, para ciência de que foram depositados, em 03/06/2011 e em 09/06/2011, na conta bancária do escritório JARBAS VASCONCELOS AVOCACIA & CONSULTORIAS/C, R\$6.074,63 e R\$32.025,00, respectivamente, referentes ao crédito líquido exequente.

RESENHA No 110-1421/2011
Processo : 0107700-37.2009.5.08.0110
Exequente: LOURIVAL ALMEIDA
Advogado(a): FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JUNIOR
Executado: AGROPALMA S/A
Advogado(a): JACOB ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a): GISELLE WANZELLER DE AZEVEDO
À RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DE QUE OS CÁLCULOS FORAM ATUALIZADOS E ABATIDOS OS DEPÓSITOS RECURSAIS, SENDO QUE AINDA É DEVIDO O VALOR DE R\$90.145,38, DEVENDO PROMOVER O DEPÓSITO PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, PARA FINS DE EMBARGOS.

RESENHA No 110-1432/2011

Processo : 0112600-68.2006.5.08.0110

Reclamante: MANOEL RAIMUNDO DA SILVA DIAS

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): LILIANE ALMEIDA DE SOUZA

Ao reclamante, por sua advogada, para ciência de que fora depositado, em 09/06/2011, na conta bancária do escritório JARBAS VASCONCELOS ADVOCACIA & CONSULTORIA S/C, o valor de R\$ 16.914,80, referente ao pagamento do restante do crédito exequente quanto às parcelas vencidas.

2ª Vara do Trabalho de Tucuruí

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 193/2011

0000121-08.2011.5.08.0127

Exequente: PEDRO GERALDO DE MELO

Executado: WASJ CARVOEJAMENTO LTDA

O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de TUCURUÍ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) WASJ CARVOEJAMENTO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.863,88 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) atualizado em 10/06/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.178,35

Juros de Mora R\$ 85,68

Multa R\$ 226,40

Tot dev ao Reclte R\$ 2.490,43

INSS Patronal R\$ 373,45

Total Devido R\$ 2.863,88

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUÍ - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, CELSO TOMAZ RIBEIRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 194/2011

0001241-23.2010.5.08.0127

Exequente: DOMINGOS FERREIRA SILVA FILHO

Executado: WASJ CARVOEJAMENTO LTDA

O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 2ª VARA DO TRABALHO de TUCURUÍ.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) WASJ CARVOEJAMENTO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.155,66 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) atualizado em 10/06/2011, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 3.045,48

FGTS R\$ 81,15

Juros de Mora R\$ 242,83

Multa R\$ 336,95

Tot dev ao Reclte R\$ 3.706,41

INSS Patronal R\$ 449,25

Total Devido R\$ 4.155,66

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder -se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUÍ - PA, em 13 de junho de 2011. Eu, _____, CELSO TOMAZ RIBEIRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Notificação

RESENHA No 127-795/2011

Processo : 0000315-08.2011.5.08.0127

Reclamante: EDSON PEREIRA

Advogado(a): ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO

Reclamado: SENOPAL - SERRARIA NOVO PARA LTDA

Advogado(a): ARI PENA

Ao patrono do reclamante: para ciência que deverá comparecer na Secretaria da Vara para entrega de Guia de retirada referente a valor de acordo em benefício do reclamante.

RESENHA No 127-794/2011

Processo : 0000771-89.2010.5.08.0127

Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES ALMEIDA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): MAURÍCIO BARBOSA FIGUEIREDO

Ao reclamado, para tomar ciência de que o exequente apresentou Embargos de Declaração, que se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico www.trt8.jus.br, bem como para, querendo, se manifestar no prazo legal.

RESENHA(RECLAMADO) No 127-796/2011

Processo : 0006900-47.2009.5.08.0127

Reclamante: BENEDITO EURIOSVALDO DA SILVA VALENTE

Advogado(a): SILVIA ELOISA BECHARA SODRE
 Reclamado: GLOBE METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 Advogado(a): ELIZABETH MENDES BIAGIONI DE MENEZES
 À RECLAMADA, POR SUA PATRONA, PARA CREDENCIAR
 PREPOSTO OU INFORMAR CONTA BANCÁRIA PARA
 DEVOLUÇÃO DE VALORES DISPONÍVEIS NOS AUTOS.

RESENHA(RECLAMADO) No 127-797/2011
 Processo : 0123200-92.2009.5.08.0127
 Exequente: JOÃO DORIVALDO FREITAS VIANA
 Advogado(a): VANESSE LOUZADA COELHO
 Executado: PRECIOUS WOODS
 Advogado(a): SILVIA ELOISA BECHARA SODRE
 Advogado(a): HELIANA MARIA GUIMARAES ROCHA
 À RECLAMADA, POR SUAS PATRONAS, PARA CREDENCIAR
 PREPOSTO OU INFORMAR CONTA BANCÁRIA PARA
 DEVOLUÇÃO DE VALORES DISPONÍVEIS NOS AUTOS.

Distribuição de Tucuruí Notificação

RESENHA No 110-1419/2011
 Processo : 0000486-16.2011.5.08.0110
 Reclamante: JANCLEY SANCHES AMARAL
 Advogado(a): SILVIA ELOISA BECHARA SODRE
 Reclamado: AREZZA RH LTDA - DISTRITO FEDERAL
 Advogado(a):
 FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S)
 PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO
 SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 07/07/2011 AS 09:45, NA 1ª
 VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ

Vara do Trabalho de Xinguara Notificação

RESENHA No 124-1520/2011
 Processo : 0000045-90.2011.5.08.0124
 Reclamante: JORGE LUIZ RODRIGUES
 Advogado(a): CICERO SALES DA SILVA
 Reclamado: FRIGOL PARA LTDA
 Advogado(a): MARCELO CARMELENGO BARBOZA
 Reclamado: COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE
 AGUA AZUL DO NORTE
 Advogado(a): MARCELO CARMELENGO BARBOZA
 Reclamado: FRIGOL S/A
 Advogado(a): MARCELO CARMELENGO BARBOZA
 Às partes, por seus patronos, para tomarem ciência do local, data e
 hora da perícia, marcada pelo Dr. FLÁVIO MOREIRA VIANA DE
 RESENDE, para o dia 15/06/2011, QUARTA-FEIRA, 14:00 horas,
 ED. AMAZON CENTER, SALA 402, AV. VP 8, NOVA MARABÁ,
 MARABÁ/PA, conforme petição de folha 99 dos autos.

RESENHA No 124-1512/2011
 Processo : 0000305-70.2011.5.08.0124
 Exequente: RAILTON DO CARMO LOPES
 Advogado(a): PAULO EDSON CARVALHO
 Executado: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S A
 Advogado(a): CRISTIANE CADE COELHO SOARES
 À RECLAMADA para tomar ciência do valor bloqueado convolado

em penhora à fl. 66 dos autos, para, querendo, manifestar-se no
 prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1515/2011
 Processo : 0000391-41.2011.5.08.0124
 Exequente: BRUNO DOS SANTOS
 Advogado(a): GLAISSON DELFINO PEDROSA
 Executado: GONTIJO E GONTIJO LTDA
 Advogado(a): WEDER COUTINHO FERREIRA
 À RECLAMADA para tomar ciência do valor bloqueado convolado
 em penhora à fl. 306 dos autos, para, querendo, manifestar-se no
 prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1522/2011
 Processo : 0000400-03.2011.5.08.0124
 Reclamante: EDUARDO MENDES LIMA
 Advogado(a): REGINA ZARPELLON
 Reclamado: BERTIN S/A
 Advogado(a): LEANDRO LOPES POLI
 AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA QUE SE
 MANIFESTE DA PETIÇÃO JUNTADA PELO RECLAMANTE, NAS
 FOLHAS 85/86 DOS AUTOS.

RESENHA No 124-1516/2011
 Processo : 0001207-57.2010.5.08.0124
 Exequente: INSS - PARA
 Executado: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S A
 Advogado(a): LUIZ HENRIQUE MILARÉ DE CARVALHO
 À RECLAMADA para tomar ciência do valor bloqueado convolado
 em penhora à fl. 55 dos autos, para, querendo, manifestar-se no
 prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1513/2011
 Processo : 0001314-04.2010.5.08.0124
 Exequente: INSS - PARA
 Executado: ROBERTO CARVALHO BARBOSA
 Advogado(a): RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS
 Executado: COOPERTUC - COOPERATIVA TUCUMA
 Advogado(a): RENATO ANDRE BARBOSA DOS SANTOS
 AO RECLAMADO (ROBERTO CARVALHO BARBOSA) para tomar
 ciência do valor bloqueado convolado em penhora à fl. 96 dos
 autos, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1517/2011
 Processo : 0001449-16.2010.5.08.0124
 Exequente: LINDOMAR SOUSA DA COSTA
 Advogado(a): CICERO SALES DA SILVA
 Executado: TRANSLIDER LTDA
 Advogado(a): CRISTIANE CADE SANTOS COELHO
 À RECLAMADA para tomar ciência do valor bloqueado convolado
 em penhora à fl. 160 dos autos, para, querendo, manifestar-se no
 prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1518/2011
 Processo : 0001467-37.2010.5.08.0124
 Exequente: INSS - PARA
 Executado: A S E DISTRIBUICAO LTDA
 Advogado(a): RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI
 À RECLAMADA para tomar ciência do valor bloqueado convolado
 em penhora à fl. 40 dos autos, para, querendo, manifestar-se no

prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1528/2011

Processo : 0007700-84.2009.5.08.0124

Reclamante: ANTONIO HENRIQUE INACIO DA CRUZ

Advogado(a): GERALDO PEZZIN

Reclamado: AGROPECUARIA SANTA BARBARA XINGUARA SA

Advogado(a): CRISTIANE CADE COELHO SOARES

ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DATA E HORA DA PERÍCIA, QUE FOI MARCADA PELO DR. MARCÍLIO BARBOSA MENDES, PARA O DIA 18/06/2011, ÀS 08:00 HORAS, NA CLÍNICA CLIMEDI, 601 SUL, CONJUNTO 2, LOTE 6, AV. NS1, CONFORME PETIÇÃO NA FOLHA 569 DOS AUTOS.

RESENHA No 124-1521/2011

Processo : 0037100-46.2009.5.08.0124

Exequente: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): CICERO SALES DA SILVA

Executado: ADEMILSON JOSE DOS SANTOS

Advogado(a): CRISTIANE CADE COELHO SOARES

Advogado(a): CARLA REGINA NASCIMENTO PEREIRA

AO RECLAMADA para tomar ciência do valor bloqueado convolado em penhora à fl. 622 dos autos, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1514/2011

Processo : 0130800-76.2009.5.08.0124

Exequente: JOSE MAURO PAIXAO SOUSA

Advogado(a): REGINA ZARPELLON

Executado: FRIGOPAR FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA.

Advogado(a): MARCELO CARMELENGO BARBOZA

À RECLAMADA para tomar ciência do valor bloqueado convolado em penhora à fl. 613 dos autos, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

RESENHA No 124-1519/2011

Processo : 0200300-69.2008.5.08.0124

Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DE SOUSA

Advogado(a): REGINA ZARPELLON

Executado: NATIVA ENERGIA S A

Advogado(a): NÚBIA SILVA VARÃO

Advogado(a): ANTONIA FABIANA MONTEIRO COSTA

Executado: ALUSA ENGENHARIA

Advogado(a): CRISTIANE CADE COELHO SOARES

Advogado(a): MAURICIO CORTEZ LIMA

À RECLAMADA (NATIVA ENERGIA S.A) para tomar ciência do valor bloqueado convolado em penhora à fl. 299 dos autos, para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.

Tomada de Reclamação de Xinguará Notificação

RESENHA No 124-1523/2011

Processo : 0000793-25.2011.5.08.0124

Reclamante: MARCELLUS BARBOSA DE SOUZA

Advogado(a): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES

Reclamado: ANALOGICA AUTOMAÇÃO E INFORMATICA LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 26/07/2011 AS 11:00, NA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA

RESENHA No 124-1524/2011

Processo : 0000794-10.2011.5.08.0124

Reclamante: ALEX FERREIRA FERNANDES

Advogado(a): CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES

Reclamado: CIL-CONSTRUTORA ICEC LTDA

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 26/07/2011 AS 11:20, NA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA

RESENHA No 124-1525/2011

Processo : 0000795-92.2011.5.08.0124

Reclamante: RIGLEY OLIVEIRA DE LIMA

Advogado(a): REGINA ZARPELLON

Reclamado: XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO S A

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 26/07/2011 AS 11:40, NA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA

RESENHA No 124-1526/2011

Processo : 0000796-77.2011.5.08.0124

Reclamante: ADRIANO SOARES DE MACEDO

Advogado(a): REGINA ZARPELLON

Reclamado: CAP ENGENHARIA LTDA.

Advogado(a):

FICAM NOTIFICADOS O(S) RECLAMANTES E SEU(S) PATRONO(S) DA AUDIÊNCIA INAUGURAL DO PROCESSO SUPRA, QUE REALIZAR-SE-Á EM 27/07/2011 AS 08:40, NA VARA DO TRABALHO DE XINGUARA

Administrativas do Gabinete da Presidência

Ato

ATO Nº 137, DE 6 DE JUNHO DE 2011

VIDE ANEXO

Anexo 1	
Descrição:	ATO Nº 137, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Portaria

PORTARIAS GP Nº

473,476,477,480,489,491,508/2011

VIDE ANEXO

Anexo 2	
Descrição:	PORTARIAS GP Nº 473,476,477,480,489,491,508/2011

Diretoria Geral

Portaria

PORTARIA DG Nº 0151, DE 10 DE JUNHO DE 2011**VIDE ANEXO**

Anexo 3	
Descrição:	PORTARIA DG Nº 0151, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Serviço de Material e Patrimônio**Editais****AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011****VIDE ANEXO**

Anexo 4	
Descrição:	AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011

ÍNDICE DE PESQUISA

Gabinete da Desembargadora Mary Anne Acatauassu Camelier Medrado	1
Notificação	1
Secretaria do Tribunal Pleno e Especializadas	2
Acórdão	2
Despacho	2
Notificação	3
Pauta	3
Secretaria da 1ª TURMA	3
Acórdão	3
Secretaria da 4ª TURMA	3
Acórdão	3
Despacho	11
Gabinete Desembargador Georgenor de Sousa Franco Filho	11
Notificação	11
Gabinete Desembargadora Elizabeth Fátima Martins Newman	13
Edital	13
Gabinete do Desembargador Walter Roberto Paro	14
Despacho	14
Gabinete Desembargadora Alda Maria de Pinho Couto	14
Edital	14
Gabinete Desembargador Mário Leite Soares	15
Despacho	15
Gabinete Desembargador Luis José de Jesus Ribeiro	16
Despacho	16
Gabinete da Presidência	17
Despacho	17
Notificação	18
Gabinete da Corregedoria	18
Notificação	18
1ª Vara do Trabalho de Belém	18
Edital	18

Notificação	18
2ª Vara do Trabalho de Belém	20
Edital	20
Notificação	20
3ª Vara do Trabalho de Belém	20
Edital	20
Notificação	21
4ª Vara do Trabalho de Belém	24
Edital	24
Notificação	26
5ª Vara do Trabalho de Belém	28
Notificação	28
6ª Vara do Trabalho de Belém	29
Notificação	29
7ª Vara do Trabalho de Belém	30
Edital	30
Notificação	33
8ª Vara do Trabalho de Belém	34
Edital	34
Notificação	35
9ª Vara do Trabalho de Belém	35
Edital	35
Notificação	36
10ª Vara do Trabalho de Belém	38
Edital	38
Notificação	38
11ª Vara do Trabalho de Belém	40
Edital	40
Notificação	41
12ª Vara do Trabalho de Belém	42
Edital	42
Notificação	43
13ª Vara do Trabalho de Belém	44
Notificação	44
15ª Vara do Trabalho de Belém	46
Edital	46
Notificação	46
16ª Vara do Trabalho de Belém	49
Edital	49
Notificação	49
Distribuição de Belém	51
Notificação	51
1ª Vara do Trabalho de Abaetetuba	65
Edital	65
Notificação	65
2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba	66
Edital	66
Notificação	66
Distribuição de Abaetetuba	67
Notificação	67
Vara do Trabalho de Altamira	67
Notificação	67
1ª Vara do Trabalho de Ananindeua	67
Edital	67
Notificação	68
2ª Vara do Trabalho de Ananindeua	70
Edital	70

Notificação	70	Notificação	111
3ª Vara do Trabalho de Ananindeua	71	Notificação	112
Notificação	71	Tomada de Reclamação de Redenção	113
4ª Vara do Trabalho de Ananindeua	73	Notificação	113
Notificação	73	Vara do Trabalho de Santa Izabel	113
Distribuição de Ananindeua	74	Notificação	113
Notificação	74	1ª Vara do Trabalho de Santarém	114
Vara do Trabalho de Breves	76	Edital	114
Edital	76	Notificação	114
Notificação	78	2ª Vara do Trabalho de Santarém	116
Vara do Trabalho de Capanema	78	Notificação	116
Edital	78	1ª Vara do Trabalho de Tucuruí	116
Notificação	79	Edital	116
Vara do Trabalho de Castanhal	79	Notificação	116
Edital	79	2ª Vara do Trabalho de Tucuruí	118
Notificação	80	Edital	118
Tomada de Reclamação de Castanhal	80	Notificação	118
Notificação	80	Distribuição de Tucuruí	119
Vara do Trabalho de Itaituba	81	Notificação	119
Edital	81	Vara do Trabalho de Xinguara	119
Notificação	81	Notificação	119
Vara do Trabalho de Laranjal do Jari - Monte Dourado	82	Tomada de Reclamação de Xinguara	120
Notificação	82	Notificação	120
1ª Vara do Trabalho de Macapá	83	Administrativas do Gabinete da Presidência	120
Edital	83	Ato	120
Notificação	83	Portaria	120
2ª Vara do Trabalho de Macapá	87	Diretoria Geral	120
Edital	87	Portaria	120
Notificação	88	Serviço de Material e Patrimônio	121
3ª Vara do Trabalho de Macapá	88	Edital	121
Notificação	88		
4ª Vara do Trabalho de Macapá	90		
Edital	90		
Notificação	93		
1ª Vara do Trabalho de Marabá	95		
Edital	95		
Notificação	96		
2ª Vara do Trabalho de Marabá	97		
Notificação	97		
Distribuição de Marabá	98		
Notificação	98		
Vara do Trabalho de Óbidos	99		
Edital	99		
Notificação	100		
Vara do Trabalho de Paragominas	100		
Edital	100		
Notificação	101		
1ª Vara do Trabalho de Parauapebas	101		
Edital	101		
Notificação	102		
2ª Vara do Trabalho de Parauapebas	103		
Edital	103		
Notificação	104		
Distribuição de Parauapebas	107		
Notificação	107		
Vara do Trabalho de Redenção	111		